



Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional

Plano de Situação

Adenda ao Volume V

RELATÓRIO AMBIENTAL

Avaliação Ambiental Estratégica

• Versão para Discussão Pública •











Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental (Adenda)



dezembro 2023

ÍNDICE

N	NOTA INTRODUTÓRIA	1
S	SUMÁRIO EXECUTIVO	2
[/	ADENDA] PARTE 1	5
1	l Introdução	7
	1.1 Enquadramento	7
	1.2 Antecedentes	9
2	2 Objetivos e Metodologia da Avaliação Ambiental Estratégica	13
3	3 Objeto de Avaliação	17
	3.1 Contexto territorial e área de atuação	18
	3.1.1 Mar territorial e águas interiores marítimas	19
	3.1.2 Zona Económica Exclusiva	19
	3.1.3 Plataforma Continental	20
	3.2 Objetivos estratégicos	20
	3.3 Objetivos Específicos para a Subdivisão dos Açores	22
4	Fatores Críticos para a Decisão e Cenário	24
	4.1 Elementos de base estratégica	25
	4.1.1 Quadro de Referência Estratégico	25
	4.1.2 Questões Estratégicas	27
	4.1.3 Questões Ambientais e de Sustentabilidade	27
	4.2 Fatores Críticos para a Decisão	28
	4.3 Cenário	33
[/	ADENDA] PARTE 2	35
C	COMUM ÀS QUATRO SUBDIVISÕES	37
5	5 Análise e Avaliação Estratégica	37
	5.1 Estado ambiental	37
	5.1.1 Situação existente e análise de tendências	37
	5.1.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	43

Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental (Adenda)

5.2 Desenvolvimento e crescimento azul	45
5.2.1 Situação existente e análise de tendências	4.5
5.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	53
5.3 Riscos e alterações climáticas	5 4
5.3.1 Situação existente e análise de tendências	5 4
5.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	5.7
5.4 Defesa e vigilância	58
5.4.1 Situação existente e análise de tendências	5.8
5.4.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	60
5.5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica	61
5.5.1 Situação existente e análise de tendências	61
5.5.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	63
5.6 Cooperação	64
5.6.1 Situação existente e análise de tendências	6 4
5.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	6 6
5.7 Síntese da avaliação estratégica	67
SUBDIVISÃO AÇORES	71
7 Análise e Avaliação Estratégica	71
7.1 Estado ambiental	71
7.1.1 Situação existente e análise de tendências	71
7.1.2 Avaliação da conformidade com os objetivos da Rede Natura 2000	8 9
7.1.3 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	9 2
7.2 Desenvolvimento e crescimento azul	95
7.2.1 Situação existente e análise de tendências	9 5
7.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	102
7.3 Riscos e alterações climáticas	106
7.3.1 Situação existente e análise de tendências	106
7.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	114
7.4 Defesa e vigilância	118
7.4.1 Situação existente e análise de tendências	118
7.4.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	121
7.5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica	121

7.5.1 Situação existente e análise de tendências	121
7.5.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	127
7.6 Cooperação	131
7.6.1 Situação existente e análise de tendências	131
7.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação	133
7.7 Síntese da avaliação estratégica	135
EFEITOS SIGNIFICATIVOS TRANSFRONTEIRIÇOS	141
10 Efeitos transfronteiriços do Plano de Situação	141
[ADENDA] PARTE 3	149
11 Diretrizes de monitorização e governança	151
11.1 Diretrizes de monitorização	151
11.2 Quadro de governança	154
Referências bibliográficas	159
Ficha Técnica	165
[ADENDA] ANEXOS	167
Anexo I - Práticas de AAE aplicadas ao Ordenamento do Espaço Marítimo	169
Anexo II - Quadro de Referência Estratégico aprofundado	177
A. Documentos estratégicos de referência de âmbito internacional, regional e comunitári	o 177
B. Documentos estratégicos de referência de âmbito nacional	188
D. Documentos estratégicos de referência específicos para a subdivisão dos Açores	198
Anexo IV - Pressões e impactes no meio marinho	221
A. Aquicultura	221
B. Biotecnologia marinha	222
C. Exploração de minerais metálicos	223
D. Extração de recursos minerais não metálicos	225
E. Exploração de recursos energéticos fósseis	226
F. Energias renováveis	228
G. Cabos, ductos e emissários submarinos	229
H. Plataformas multiusos	230

PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL

Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental (Adenda)

I. Investigação científica	231
J. Recreio, desporto e turismo	232
K. Património cultural subaquático	232
L. Imersão de dragados	233
M. Afundamento de navios e outras estruturas (complexos recifais)	234
N. Armazenamento geológico de carbono	235
O. Património natural marinho	236
P. Portos e marinas	237
Anexo IX - Rede Natura 2000 na subdivisão dos Açores	239
A. Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial	239
B. Sítios de Importância Comunitária	261

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Dimensão das zonas marítimas nacionais sob soberania ou jurisdição nacional (Fonte: Bessa, 2013)19
Tabela 2. Profundidade da Zona Económica Exclusiva nas diferentes subáreas (Fonte: EMEPC, 2014)20
Tabela 3. Profundidade da plataforma continental estendida e da área marítima portuguesa (Fonte: EMEPC, 2014) 20
Tabela 4. Quadro de Referência Estratégico da AAE do Plano de Situação
Tabela 5. Articulação entre as Questões Ambientais e de Sustentabilidade relevantes para o Plano de Situação e os definidos pela legislação em vigor
Tabela 6. Relação entre os FCD, os elementos de base estratégica e os objetivos específicos para a subdivisão do Açores
Tabela 7. Descrição e critérios de avaliação do FCD "Estado ambiental"
Tabela 8. Descrição e critérios de avaliação do FCD "Desenvolvimento e crescimento azul"
Tabela 9. Descrição e critérios de avaliação do FCD "Riscos e alterações climáticas"
Tabela 10. Descrição e critérios de avaliação do FCD "Defesa e vigilância"
Tabela 11. Descrição e critérios de avaliação do FCD "Conhecimento, capacidade científica e tecnológica"
Tabela 12. Descrição e critérios de avaliação do FCD "Cooperação"
Tabela 13. Cenário de tendências de utilização privativa do espaço marítimo nas subdivisões Continente, Açores Madeira e plataforma continental estendida
Tabela 14. Principais serviços dos ecossistemas marinhos (Fonte: UNEP, 2006).
Tabela 15. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Estado ambiental", para a totalidade do espaço marítimo nacional.
Tabela 16. Agrupamentos de atividades marítimas consideradas na Consta Satélite do Mar (Fonte: INE, 2016) 40
Tabela 17. Medidas concretizadas no âmbito do SIMPLEX+2016 (Fonte: Balanço SIMPLEX+2016)
Tabela 18. Medidas propostas no âmbito do SIMPLEX+2017 (Fonte: Programa SIMPLEX+2017)
Tabela 19. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Desenvolvimento e crescimento azul" para a totalidade do espaço marítimo nacional
Tabela 20. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Riscos e alterações climáticas", para c totalidade do espaço marítimo nacional
Tabela 21. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Defesa e vigilância", para a totalidado do espaço marítimo nacional
Tabela 22. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Conhecimento, capacidade científica e tecnológica", para a totalidade do espaço marítimo nacional
Tabela 23. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Cooperação", para a totalidade do espaç marítimo nacional
Tabela 24. Síntese da avaliação estratégica para a totalidade do espaço marítimo nacional
Tabela 25. Resumo da avaliação do BEA, no âmbito da DQEM, efetuada para todos os descritores (1-11) para a subdivisão dos Asoros (Fonto, MM, SPMCT & SPAAC, 2020)

vii

PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL

Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório Ambiental (Adenda)

Tabela 26. Áreas protegidas com componente marinha dos Parques Naturais de Ilha e áreas protegidas do Parqu Marinho dos Açores
Tabela 27. Áreas com componente marinha classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 na subdivisão dos Açores8
Tabela 28. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Estado ambiental", para a subdivisã dos Açores9
Tabela 29. Principais indicadores por agrupamento, com base na CSM para a Região Autónoma dos Açores, para 2016 2017 (Fonte: SREA, 2020)
Tabela 30. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Desenvolvimento e crescimento azul" para a subdivisão dos Açores
Tabela 31. Eventos climáticos por tipologia de impactos e consequências (Fonte: PRAC, 2019)11
Tabela 32. Compilação de registo histórico de eventos naturais reportados. Informação obtida através de pesquisa n Jornal Açoriano Oriental, na página "Cronologia de desastres naturais nos Açores", nos relatórios PEAMA (2019, 2018 2017, 2016) e no histórico de eventos climáticos extremos realizado no PRAC (2019)
Tabela 33. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Riscos e alterações climáticas", para e subdivisão dos Açores
Tabela 34. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Defesa e vigilância", para a subdivisã dos Açores
Tabela 35. Principais indicadores socioeconómicos de I&D, relativos à despesa e ao emprego, na Região Autónoma do Açores, entre 2009 e 2019 (Fonte: Eurostat, 2021)
Tabela 36. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Conhecimento, capacidade científica tecnológica", para a subdivisão dos Açores
Tabela 37. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Cooperação", para a subdivisão do Açores
Tabela 38. Síntese da avaliação estratégica para a subdivisão dos Açores
Tabela 39. Síntese dos possíveis efeitos transfronteiriços decorrentes dos usos e atividades previstos, para subdivisão dos Açores
Tabela 40. Medidas para a prevenção e potenciação dos efeitos resultantes da implementação do Plano de Situação sua articulação com os FCD
Tabela 41. Indicadores selecionados para a avaliação da execução das medidas e respetiva articulação com o referencia e as questões estratégicas
Tabela 42. Quadro de governança para a ação do Plano de Situação, relativo à subdivisão dos Açores
Tabela 43. Análise comparativa das Questões Estratégicas e Fatores Críticos para a Decisão identificados nas iniciativa internacionais de AAE aplicada ao OEM
Tabela 44. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (âmbito internacional, regional e comunitário)
Tabela 45. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégic e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (âmbito nacional)
Tabela 46. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégic e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (subdivisão dos Açores)
Tahela 47 Descrição das pressões e impactes associados à gauicultura 72

viii

PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL

Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório Ambiental (Adenda)

Tabela 48. Descrição das pressões e impactes associados à biotecnologia marinha	222
Tabela 49. Descrição das pressões e impactes associados à exploração de minerais metálicos	223
Tabela 50. Descrição das pressões e impactes associados à extração de recursos não metálicos	225
Tabela 51. Descrição das pressões e impactes associados à exploração de recursos energéticos fósseis	s226
Tabela 52. Descrição das pressões e impactes associados à instalação e exploração de energias reno ondas)	,
Tabela 53. Descrição das pressões e impactes associados à instalação de cabos, ductos e emissários s	ubmarinos229
Tabela 54. Descrição das pressões e impactes associados às plataformas multiusos	230
Tabela 55. Descrição das pressões e impactes associados à investigação científica	231
Tabela 56. Descrição das pressões e impactes associados ao recreio, desporto e turismo	232
Tabela 57. Descrição das pressões e impactes associados ao Património cultural subaquático	232
Tabela 58. Descrição das pressões e impactes associados à imersão de dragados	233
Tabela 59. Descrição das pressões e impactes associados ao afundamento de navios e outras estruturo	15234
Tabela 60. Descrição das pressões e impactes associados ao armazenamento geológico de carbono	235
Tabela 61. Descrição das pressões e impactes associados ao património natural marinho	236
Tabela 62. Descrição das pressões e impactes associados aos portos e marinas	237
Tabela 63. Levantamento dos fatores de ameaça e das orientações de gestão específicas para o meio m Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial	
Tabela 64. Levantamento dos fatores de ameaça e das orientações de gestão específicas para o meio m	
de Importância Comunitária	261

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Âmbito geográfico da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação
Figura 2. Procedimento de Avaliação Ambiental definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e, na Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Adaptado de Partidário 2007).
Figura 3. Unidades funcionais do Plano de Situação.
Figura 4. Fatores Críticos de Decisão como elemento integrador e estruturante em AAE (Adaptado de Partidário, 2007)
Figura 5. EBSA indicadas por Portugal à CDB. À esquerda: arquipélago submarino Great Meteor; à direita: EBSA Madeira Tore (Fonte: Relatório de Caracterização do Plano de Situação).
Figura 6. Evolução da qualidade das águas balneares costeiras e de transição (Fonte: REA, 2016)
Figura 7. Percentagem de áreas protegidas em meio marinho por subdivisão (Continente, Açores e Madeira) e por zono marítima (Mar Territorial, Zona Económica Exclusiva e Plataforma Continental Estendida) (Fonte: WWF & Horta e Costa, 2017).
Figura 8. Propostas de EBSA para a subdivisão dos Açores e para a proposta de extensão da plataforma continental, apresentadas no Workshop da Convenção para a Diversidade Biológica de 2019, em Estocolmo (Fonte: DRPM, 2023 Adaptado de CBD, 2019)
Figura 9. Evolução do número de águas balneares classificadas na Região Autónoma dos Açores (2011-2020) (Fonte DRAM, 2020)
Figura 10. Parques arqueológicos subaquáticos classificados nos Açores (Fonte: DRPM, 2023; Adaptado de DRC, 2020 DRAM, 2020)
Figura 11. VAB, emprego e remunerações da economia do mar, por níveis de observação na Região Autónoma dos Açores para 2016 e 2017 (Fonte: INE, 2020)
Figura 12. VAB e Emprego por agrupamento, com base na CSM para a Região Autónoma dos Açores, para 2016 e 2017 (Fonte: Adaptado de INE, 2020)
Figura 13. Zonas ameaçadas pelo mar (Fonte: PRAC, 2019).
Figura 14. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, nas ilhas do Corvo e das Flores, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023)
Figura 15. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilho de São Jorge, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).
Figura 16. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilho do Faial, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).
Figura 17. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilho do Pico, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).
Figura 18. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilho Graciosa, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).
Figura 19. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilho Terceira, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).
Figura 20. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilho de São Miguel, na subdivisão dos Acores (Fonte: DRPM, 2023)

x

PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL

Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório Ambiental (Adenda)

Figura 21. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, n	a ilha
de Santa Maria, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).	146
Figura 22. Quadro de governança do Plano de Situação	155
Figura 23. Incidência territorial da análise comparativa dos exemplos internacionais de AAE aplicada ao ordena	mento
do espaço marítimo (Fonte: UA, 2017)	170

ÍNDICE DE GRÁFICOS

ráfico 1. Peso (%) do VAB e do emprego de alguns ramos de economia relativamente à economia portuguesa, no período
e 2010-2013 (Fonte: INE, 2016)
ráfico 2. Peso (%) do VAB e emprego da Conta Satélite do Mar por agrupamento de atividade, no período 2010-201
Fonte: INE, 2016)
ráfico 3. Número de incidentes reportados e intervencionados no período 2010-2017 no espaço marítimo naciona
Fonte: Direção-Geral da Autoridade Marítima, Direção do Combate à Poluição do Mar, 2017)5
ráfico 4. Número de incidentes reportados e intervencionados no período 2010-2020 na subdivisão dos Açores (Fonte
ireção-Geral da Autoridade Marítima, Direção do Combate à Poluição do Mar, 2020)

xii

ACRÓNIMOS

A3ES Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

AAE Avaliação Ambiental Estratégica

ABNJ Áreas para Além da Jurisdição Nacional (Areas Beyond National Jurisdiction)

ABS Access and Benefit Sharing

ACCOBAMS Acordo sobre a Conservação de Cetáceos no Mar Negro, Mediterrâneo e área

Atlântica (Agreement on the Conservation of Cetaceans of the Black Sea,

Mediterranean Sea and contiguous Atlantic area)

ACIF-CCIM Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara do Comércio e Indústria da

Madeira

AIR Centre Atlantic International Research Centre

AMN Autoridade Marítima Nacional

AMP Área Marinha Protegida

AMRAA Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores
AMRAM Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira

ANMP Associação Nacional de Municípios Portugueses

APA Agência Portuguesa do Ambiente

APRAM Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira

AREAM Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira

AUV Autonomous Underwater Vehicle

BEA Bom Estado Ambiental

BWM Convenção Internacional para o Controlo e Gestão da Água e Sedimentos de Navios

de Lastro (International Convention for the Control and Management of Ships' Ballast

Water and Sediments)

CASA Carta Arqueológica Subaquática dos Açores

CBA Centro de Biotecnologia dos Açores

CC Comissão Consultiva

CCDR Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

CDB Convenção sobre a Diversidade Biológica

CEELpA Centro de Estudos Económicos Aplicados do Atlântico

CESAM Centro de Estudos do Ambiente e do Mar

CGPM Comando Geral da Polícia Marítima

CHAM-A Centro de História d'Aquém e d'Além Mar-Polo Açores

CIAMA Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores

CIBIO-Açores Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos-Polo Açores

CISE Common Information Sharing Environment

CITES Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem

Ameaçadas de Extinção (Convention on International Trade in Endangered Species of

Wild Fauna and Flora)

CIVISA Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores

Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental (Adenda)

CNCM Centro Nacional Coordenador Marítimo

CNUDM Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar

COI Comissão Oceanográfica Intergovernamental (da UNESCO)

COI Comissão Oceanográfica Intersectorial (do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino

Superior)

COP Conferência das Partes
CSM Conta Satélite do Mar

CTM Ciências e Tecnologias do Mar

CZMA Comando de Zona Marítima dos Açores

DBIO Departamento de Biologia (da Universidade dos Açores)

DGAM Direção-Geral da Autoridade Marítima

DGEEC Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

DGEG Direção-Geral de Energia e Geologia

DG-MARE Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas

DGPC Direção Geral do Património Cultural
DGPE Direção-Geral de Política Externa
DGPM Direção-Geral de Política do Mar

DGRM Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

DMA Departamento Marítimo dos Açores

DOP Departamento de Oceanografia e Pescas (da Universidade dos Açores)

DQA Diretiva-Quadro da Água

DQEM Diretiva-Quadro da Estratégia Marinha

DRAAC Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (do Governo Regional dos

Acores

DRAC Direção Regional dos Assuntos Culturais (do Governo Regional dos Açores)

DRAECE Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa (do Governo Regional

dos Açores)

DRAECE Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa (do Governo

Regional da Madeira)

DRAM Direção Regional dos Assuntos do Mar (do Governo Regional dos Açores)

DRC Direção Regional da Cultura (do Governo Regional dos Açores)

DRC Direção Regional de Cultura (do Governo Regional da Madeira)

DRCT Direção Regional da Ciência e Tecnologia (do Governo Regional dos Açores)

DRD Direção Regional do Desporto (do Governo Regional dos Açores)

DREC Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (do Governo Regional dos

Açores)

DRET Direção Regional da Economia e Transportes (do Governo Regional da Madeira)
DRJD Direção Regional de Juventude e Desporto (do Governo Regional da Madeira)

DRM Direção Regional da Mobilidade (do Governo Regional dos Açores)

DRM Direção Regional do Mar (do Governo Regional da Madeira)

DROTA Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (do Governo Regional da

Madeira)

DROTRH Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (do Governo

Regional dos Açores)

DRP Direção Regional das Pescas (do Governo Regional dos Açores)

DRPM Direção Regional de Políticas Marítimas (do Governo Regional dos Açores)

DRT Direção Regional do Turismo (do Governo Regional da Madeira)
DRTu Direção Regional do Turismo (do Governo Regional dos Açores)

EBSA Áreas Marinhas Ecológica e Biologicamente Significativas (Ecological, Biological

Significant Areas)

ECHA Agência Europeia de Produtos Químicos (European Chemicals Agency)

EEA Espaço Económico Europeu (European Economic Area)

EMA Escola do Mar dos Açores

EMEPC Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental

EMSA Agência Europeia da Segurança Marítima (European Maritime Safety Agency)

ENAAC Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas

ENCNB Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade

ENM Estratégia Nacional para o Mar

ERAC Estratégia Regional para as Alterações Climáticas

ERAE Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas

ETC Equivalente a Tempo Completo

FAP Força Aérea Portuguesa

FCD Fatores Críticos para a Decisão

FCT Fundação para a Ciência e Tecnologia

FEAMP Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas

FEAMPA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura

FEDER Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

FGF Fundação Gaspar Frutuoso
FSE Fundo Social Europeu
FSE+ Fundo Social Europeu Mais

GAMA Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a

Meteorologia Aeronáutica

GBA-Ce3C Grupo de Biodiversidade dos Açores-Centro de Ecologia, Evolução e Alterações

Ambientais

GEE Gases com Efeito de Estufa
GNR Guarda Nacional Republicana
GTL Grupo de Trabalho Litoral
GTS Grupo de Trabalho Sedimentos

HELCOM Convenção para a Proteção do Meio Marinho na Zona do Mar Báltico (Convention on

the Protection of the Marine Environment in the Baltic Sea Area)

I&D Investigação e Desenvolvimento

ICCAT Comissão Internacional para a Conservação do Atum no Atlântico (Internacional

Commission for the Conservation of Atlantic Tunas)

ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental (Adenda)

IFCN Instituto das Florestas e Conservação da Natureza

IH Instituto Hidrográfico

IMAR Instituto do Mar

IMDG Código Marítimo Internacional para as Substâncias Perigosas (*International Maritime*

Dangerous Goods Code)

IMO Organização Marítima Internacional (International Maritime Organization)

IMT Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

INE Instituto Nacional de Estatística

IP Instituto Público

IPCC Intergovernmental Panel on Climate Change
IPMA Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IRA Inspeção Regional do Ambiente (do Governo Regional dos Açores)

IRP Inspeção Regional das Pescas e de Usos Marítimos (do Governo Regional dos Açores)

ISA Autoridade Internacional dos Fundos do Mar (International Seabed Authority)

ITI MAR Instrumento de Investimento Territorial Integral relativo ao Mar

IUCN União Internacional para a Conservação da Natureza (International Union for

Conservation of Nature)

IVAR Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos

LBOGEM Lei de Bases de Política de Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional

MARPOL Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (International

Convention for the Prevention of Pollution from Ships)

MN Milhas Náuticas

MRCC Centro de Busca e Salvamento Marítimo

MSEG-MSP Member State Expert Group on Maritime Spatial Planning

MT Mar Territorial

NAFO Organização de Pescas do Atlântico Noroeste (Northwest Atlantic Fisheries

Organization)

NATO Organização do Tratado do Atlântico Norte (North Atlantic Treaty Organization)

NEAFC Comissão das Pescas do Atlântico Nordeste (North-East Atlantic Fisheries

Commission)

NIS Espécies Não Indígenas OA Objetivo Ambiental

OEM Ordenamento do Espaço Marítimo
OES Objetivo Económico e Setorial
OMA Observatório do Mar dos Açores
OOM Observatório Oceânico da Madeira

OPG Objetivo de Política e Gestão

OS Objetivo Social

OSPAR Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (*Convention for*

the Protection of the Marine Environment of the North-East Atlantic)

PA Plano de Afetação

PACCTO-Açores Plano de Ação para a Cultura Científica e Tecnológica dos Açores

PAF Quadro de Ação Prioritário (*Prioritized Action Framework*)

PCP Política Comum das Pescas
PDM Planos Diretores Municipais

PEIS Programmatic Environmental Impact Statement

PGRH Plano de Gestão da Região Hidrográfica

PGRIA Plano de Gestão de Riscos de Inundações dos Açores

PJ Polícia Judiciária
PM Polícia Marítima

PMA Parque Marinho dos Açores

PMe Programa de Medidas (da DQEM)

PMI Política Marítima Integrada

PMo Programa de Monitorização (da DQEM)

PNAC Política Nacional para as Alterações Climáticas

PNI Parque Natural de Ilha

PNPOT Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

PNRD Programa Nacional de Recolha de Dados

PO SEUR Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos

POC Programa da Orla Costeira

POEM Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo

POEMA Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo nos Açores

POLREPS Pollution Reporting System

POOC Plano de Ordenamento da Orla Costeira

POP Poluentes Orgânicos Persistentes

POPA Programa de Observação das Pescas dos Açores
PRAC Programa Regional para as Alterações Climáticas
PSOEM Plano Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo

PSP Polícia de Segurança Pública

PSRN2000 Plano Setorial da Rede Natura 2000

QAS Questões Ambientais e de Sustentabilidade

QE Questões Estratégicas

QRE Quadro de Referência Estratégico RAA Região Autónoma dos Açores

RACA Rede de Arrojamentos de Cetáceos dos Açores

RAM Região Autónoma da Madeira RH9 Região Hidrográfica dos Açores

RIS3 Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente

RMS Rendimento Máximo Sustentável

RN2000 Rede Natura 2000

RNAMP Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas

SAM Sistema da Autoridade Marítima

PLANO DE SITUAÇÃO DO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL

Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental (Adenda)

SCTA Sistema Científico e Tecnológico dos Açores

SEAFO Convenção da Organização das Pescarias do Atlântico Sudeste (Convention on the

Conservation and Management of Fisheries Resources in the South East Atlantic

Ocean)

SEF Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SIC Sítio de Importância Comunitária

SIG-PSOEM Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação

SIS Serviço de Informações de Segurança

SOLAS Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (International

Convention for the Safety of Life at Sea)

SRPCBA Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

SWOT Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças (Strengths, Weaknesses,

Opportunities, Threats)

TAC Total Admissível de Captura
TP Turismo de Portugal, I.P.

TUPEM Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional

UA Universidade de Aveiro

UCC Unidade de Controlo Costeiro

UE União Europeia

UNESCO Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

VAB Valor Acrescentado Bruto

VME Ecossistemas Marinhos Vulneráveis (Vulnerable Marine Ecosystems)

ZEC Zona Especial de Conservação

ZEE Zona Económica Exclusiva
ZPE Zona de Proteção Especial

NOTA INTRODUTÓRIA

Em paralelo, e em articulação com as várias fases de elaboração do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional, doravante designado Plano de Situação, decorre o processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, e no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

O processo de AAE, consubstanciado no presente "Volume V - Relatório Ambiental" e no "Volume VI - Resumo Não Técnico", abrange a totalidade do espaço marítimo nacional, integrando os aspetos específicos das quatro subdivisões: Continente, Açores, Madeira e Plataforma Continental Estendida. A metodologia da AAE é única para todo o espaço marítimo, tendo sido desenvolvida de forma colaborativa, com o envolvimento das entidades competentes a nível nacional e regional.

Numa primeira fase do processo de elaboração do Plano de Situação, foi definida conjuntamente uma metodologia geral e foram desenvolvidos os documentos para as subdivisões do Continente, da Madeira e da Plataforma Continental Estendida, tendo sido sujeitos a consulta pública e aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.

A segunda fase corresponde ao acompanhamento da elaboração do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores. Neste âmbito, foi solicitado parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental a todas as entidades que, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam ter interesse nos efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.

Em resultado deste processo e do acompanhamento dos trabalhos de elaboração do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores pelo procedimento de AAE, a versão deste plano submetida a Discussão Pública é acompanhada da presente proposta de adenda ao Volume V, que atualiza os conteúdos relativos à subdivisão dos Açores.

O conteúdo documental da adenda ao Volume V teve por base o documento original, sendo apenas referenciado o conteúdo relativo às partes comuns a todas as subdivisões e às partes específicas da subdivisão dos Açores, assinalando-se (a cor azul) as partes do documento que são objeto de alteração, atualização e/ou adição de informação.

Para os conteúdos relativos especificamente às subdivisões do Continente, da Madeira e da Plataforma Continental Estendida, remete-se à consulta integral do Volume V, na versão aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.

1

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional (PSOEM), doravante designado Plano de Situação, "(...) representa e identifica a distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades existentes e potenciais, procedendo também à identificação dos valores naturais e culturais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional (...)" (Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março).

O Plano de Situação encontra-se sujeito a um processo de avaliação ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho¹, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente. Na Região Autónoma dos Açores, o enquadramento legal deste processo encontra-se estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) assume relevante importância, já que incorpora valores ambientais e de sustentabilidade que vão ao encontro de soluções sustentáveis e que permitem reduzir os efeitos negativos sobre o ambiente que decorrem da execução do plano. Além disso, a integração da dimensão ambiental e da sustentabilidade, enquanto matéria relevante para o planeamento e para a decisão estratégica, contribui para o aumento da eficácia dos processos estratégicos e, consequentemente, dos seus resultados.

No âmbito do Plano de Situação, e consecutivamente na AAE, foram adotadas as subdivisões das estratégias marinhas portuguesas, estabelecidas no âmbito da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM)², como unidades administrativas de ordenamento de espaço marítimo nacional, com vista a facilitar a coordenação de todo o processo entre o governo central e os governos regionais, bem como o respetivo acompanhamento e monitorização. Deste modo, as zonas marítimas adjacentes ao Continente e aos arquipélagos da Madeira e dos Açores são referidas como: subdivisão do Continente, subdivisão dos Açores e subdivisão da Madeira. Da mesma forma, a zona do espaço marítimo correspondente à plataforma continental para além das 200 milhas náuticas (mn) é referida como subdivisão da Plataforma Continental Estendida.

O ordenamento do espaço marítimo, enquanto garante da segurança jurídica, previsibilidade e transparência necessárias ao desenvolvimento da economia do mar, é efetuado, em primeira linha pelo Plano de Situação. Para a sua elaboração foi publicado o Despacho n.º 11494/2015, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 201, de 14 de outubro, que determina as respetivas competências da Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)³ e da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA)⁴, bem como a composição e regras de funcionamento das respetivas Comissões Consultivas (CC

2

 $^{^{\}rm 1}$ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

² Diretiva 2008/56/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, transposta para o direito interno pelo Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro, na sua atual redação.

³ Elaboração do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional compreendida entre a linha de base e o limite exterior da plataforma continental para além das 200 milhas náuticas (mn), com exceção das zonas do espaço marítimo nacional adjacentes aos arquipélagos da Madeira e dos Açores compreendidas entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 mn.

⁴ Elaboração do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago da Madeira compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 mn. Estas competências

Continente e CC Madeira), que têm como finalidade apoiar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Plano de Situação nas respetivas zonas do espaço marítimo nacional. Este despacho determinou também que, relativamente à zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, os trabalhos de espacialização dos usos e atividades seriam desenvolvidos numa fase posterior.

O Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março, determina as competências da Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM)⁵, assim como a composição e regras de funcionamento da Comissão Consultiva (CC Açores) que apoia e acompanha o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores.

O Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo nacional para a subdivisão dos Açores é atualmente coordenado pela DRPM, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, do Governo Regional dos Açores⁶, sendo também acompanhado pela Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores (CIAMA)⁷.

O Plano de Situação, que abrange todo o espaço marítimo nacional, encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Enquadramento, Estrutura e Dinâmica⁸ e Metodologia Geral: Servidões, Usos e Atividades⁹, elaborados conjuntamente pela DGRM, DROTA e DRPM¹⁰, de modo a garantir a coerência quanto aos critérios e metodologias de ordenamento aplicáveis a todo o espaço marítimo nacional;
- Espacialização de Servidões, Usos e Atividades¹¹ e Relatório de Caracterização¹², específicos para cada uma das subdivisões, sendo a DGRM responsável pelas subdivisões do Continente e da Plataforma Continental Estendida, a DROTA pela subdivisão da Madeira e a DRPM pela subdivisão dos Açores;

estão atualmente cometidas à Direção Regional do Mar (DRM), da Secretaria Regional de Mar e Pescas do Governo Regional da Madeira, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.

⁵ Elaboração do Plano de Situação na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 mn.

⁶ Estas competências foram originalmente atribuídas à Direção Regional dos Assuntos do Mar, da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, e posteriormente cometidas à Direção Regional dos Assuntos do Mar, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, estando atualmente cometidas à Direção Regional de Políticas Marítimas, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas.

⁷ Estrutura interdepartamental de natureza consultiva criada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2017, de 26 de maio, com o objetivo de avaliar a execução de instrumentos multissetoriais de macropolítica estratégica para o mar, de acompanhar as opções estratégicas para o mar nos Açores, bem como a sua implementação, estando nela representados os departamentos do Governo dos Açores com competências diretas ou indiretas em matérias relativas aos assuntos do mar e ao qual compete avaliar e acompanhar o ordenamento do espaço marítimo nos Açores, bem como o Plano de Situação previsto na legislação em vigor, e avaliar a sua implementação.

⁸ Volume I.

⁹ Volume II.

 $^{^{\}rm 10}$ Anteriormente Direção Regional dos Assuntos do Mar.

¹¹ Volume III-C/PCE, Volume III-M e Volume III-A.

¹² Volume IV-C, Volume IV-M, Volume IV-A e Volume IV-PCE.

Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental (Adenda)

• **Geoportal**¹³, que agrega toda a cartografia relativa ao ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional.

O projeto de Plano de Situação, e respetiva Avaliação Ambiental, correspondente às subdivisões do Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida foi sujeito a consulta pública e aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro, estando a versões finais disponíveis no portal do PSOEM (https://www.psoem.pt/).

O presente documento constitui a versão para Discussão Pública da adenda ao **Relatório Ambiental** da AAE do Plano de Situação. A sua estrutura e conteúdos tiveram por base a metodologia apresentada no presente relatório e a discussão entre a equipa da AAE, a DGRM, a DROTA, da Região Autónoma da Madeira (RAM) e a DRPM¹⁴, da Região Autónoma dos Açores (RAA).

Assim, o Relatório Ambiental está dividido em três partes, sendo a primeira parte comum às quatro subdivisões, constituída pelos seguintes capítulos:

- Capítulo 1. Introdução;
- Capítulo 2. Objetivos e Metodologia da Avaliação Ambiental Estratégica;
- Capítulo 3. Objeto de Avaliação;
- Capítulo 4. Fatores Críticos para a Decisão e Cenário.

A segunda parte do documento foca-se na análise e avaliação estratégica, propriamente dita, e é constituída por seis capítulos, um capítulo inicial que incide sobre os aspetos comuns às quatro subdivisões, quatro capítulos específicos para cada subdivisão e um capítulo dedicado aos efeitos transfronteiriços:

- Capítulo 5. Análise e Avaliação Estratégica Comum às quatro subdivisões;
- Capítulo 6. Análise e Avaliação Estratégica Subdivisão Continente;
- Capítulo 7. Análise e Avaliação Estratégica Subdivisão Açores;
- Capítulo 8. Análise e Avaliação Estratégica Subdivisão Madeira;
- Capítulo 9. Análise e Avaliação Estratégica Subdivisão Plataforma Continental Estendida;
- Capítulo 10. Efeitos Transfronteiriços do Plano de Situação.

A terceira parte é comum para as quatro subdivisões, sendo constituída pelo seguinte capítulo:

Capítulo 11. Diretrizes de Monitorização e Governança.

A presente adenda ao Volume V integra os conteúdos relativos às partes comuns a todas as subdivisões e às partes específicas da subdivisão dos Açores, sendo que os conteúdos relativos especificamente às subdivisões do Continente, da Madeira e da Plataforma Continental Estendida constam da versão integral do Volume V, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.

¹³ Geoportal do PSOEM, acessível em: https://www.psoem.pt/geoportal_psoem/; Geoportal SIGMAR-Açores, que inclui um visualizador dedicado ao Plano Situação para a subdivisão dos Açores, acessível em: https://geoportal.mar.azores.gov.pt/.

¹⁴ Anteriormente Direção Regional dos Assuntos do Mar.

[ADENDA] PARTE 1 ENQUADRAMENTO

1 INTRODUÇÃO

1.1 ENQUADRAMENTO

A Diretiva Comunitária sobre Avaliação Ambiental Estratégica (Diretiva AAE)¹⁵, transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho¹⁶ e para a ordem jurídica regional dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, requer que os Estados Membros avaliem os efeitos no ambiente de determinados planos e programas, mais concretamente de todos os tipos de programas nos domínios da agricultura, florestas, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão de recursos hídricos, telecomunicações, turismo, planeamento regional e urbano ou ordenamento do território, e que enquadrem a aprovação de projetos listados nos Anexos I e II da Diretiva.

Paralelamente, a Diretiva que estabelece um quadro para o Ordenamento do Espaço Marítimo (Diretiva OEM)¹⁷, refere que sempre que os planos de ordenamento do espaço marítimo possam ter um impacto significativo no ambiente estão sujeitos à Diretiva AAE.

O Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional, que se encontra sujeito a avaliação ambiental nos termos do n.º 6 do Despacho n.º 11494/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro, e do n.º 3 do Despacho n.º 3392/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março, pretende identificar a distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades existentes e potenciais, a serem desenvolvidos ao abrigo de um título de utilização privativa, assim como proceder também à identificação dos valores naturais e culturais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional.

A elaboração do Plano de Situação é cometida:

- À Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), na zona do espaço marítimo nacional compreendida entre a linha de base e o limite exterior da plataforma continental para além das 200 mn, com exceção das zonas do espaço marítimo nacional adjacentes aos arquipélagos da Madeira e dos Açores compreendidas entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 mn;
- À Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA), da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira¹⁸, na zona do espaço marítimo

¹⁵ Diretiva 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho.

¹⁶ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

¹⁷ Diretiva 2014/89/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho.

¹⁸ Estas competências estão atualmente cometidas à Direção Regional do Mar (DRM), da Secretaria Regional de Mar e Pescas do Governo Regional da Madeira, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.

Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório Ambiental (Adenda)

- nacional adjacente ao arquipélago da Madeira compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 mn;
- À Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM), da Secretaria Regional do Mar e das Pescas do Governo Regional dos Açores¹⁹, na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 mn.

Assim, o processo de Avaliação Ambiental, desenvolvido em estreita articulação com a elaboração do Plano de Situação, incide sobre todo o espaço marítimo nacional (Figura 1), sob a coordenação da DGRM, tendo em conta as devidas especificidades regionais, asseguradas pelos organismos das regiões autónomas da Madeira e Açores, a DROTA e da DRPM²⁰, respetivamente. De salientar ainda que a Região Autónoma dos Açores possui enquadramento legal próprio²¹, a ser tido em conta no presente processo de avaliação.

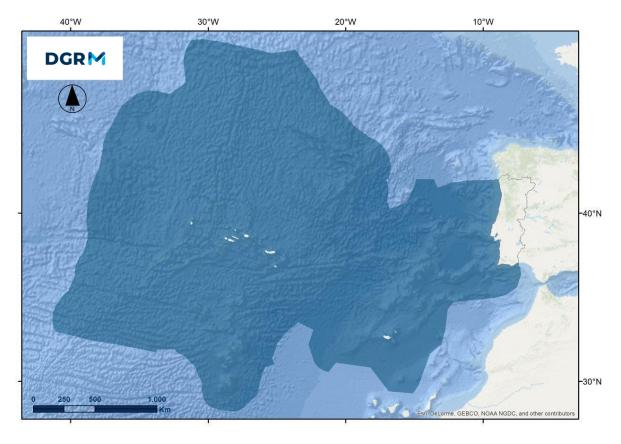


Figura 1. Âmbito geográfico da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação.

O ordenamento do espaço marítimo nacional relaciona-se em larga medida com a implementação da DQEM, considerando que a DQEM e a Diretiva OEM pretendem garantir o bom estado ambiental do meio marinho.

¹⁹ Estas competências foram originalmente atribuídas à Direção Regional dos Assuntos do Mar, da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, e posteriormente cometidas à Direção Regional dos Assuntos do Mar, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, estando atualmente cometidas à Direção Regional de Políticas Marítimas, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas.

²⁰ Anteriormente Direção Regional dos Assuntos do Mar.

²¹ Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

Por essa razão, utilizaram-se as subdivisões das Estratégias Marinhas portuguesas da DQEM como unidades administrativas de ordenamento de espaço marítimo nacional, facilitando assim a coordenação de todo o processo entre o governo central e os governos regionais.

Assim, as zonas marítimas adjacentes ao Continente e aos dois arquipélagos são referidas como subdivisão do Continente, subdivisão dos Açores e subdivisão da Madeira. Da mesma forma, a zona do espaço marítimo da plataforma continental exterior às 200 mn é referida como subdivisão da plataforma continental estendida.

Com este processo de avaliação ambiental pretende-se identificar os potenciais efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação, com o objetivo geral de auxiliar a integração ambiental e a avaliação de oportunidades e riscos das estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável, prevendo a consulta às partes interessadas.

Assim, a AAE pretende contribuir ativamente para o processo de decisão, facultando uma avaliação focada, sistematizada e transparente. De ressalvar que a presente AAE alinha-se com as orientações internacionais no que diz respeito ao OEM, adotando uma visão holística, integrada e tem uma abordagem ecossistémica (ecosystem-based approach).

1.2 ANTECEDENTES

A utilização do espaço marítimo tem vindo a acentuar-se cada vez mais. O rápido crescimento populacional e o aumento do consumo (que originam maiores necessidades de alimento e de outros bens, energia e, consequentemente, maior tráfego marítimo) associados às limitações de espaço em terra, por um lado, e ao desenvolvimento tecnológico e científico, por outro, levam a que as zonas costeiras e marítimas sejam cada vez mais objeto de procura para a fixação de atividades económicas e extração de recursos.

Quer pela afirmação de setores tradicionais como a pesca ou os transportes, quer pelo crescente desenvolvimento de novos setores de atividade como, por exemplo, a produção de energia offshore, a biotecnologia ou o turismo, os usos e atividades tendem a tornar-se concorrentes. Sendo os recursos marinhos, assim como o espaço marítimo, limitados, e dado que os usos e as atividades podem ter impactes ambientais, mais ou menos significativos, sobre o meio marinho, o ordenamento do espaço marítimo torna-se uma ferramenta fundamental para a política do mar, criando um quadro de arbitragem entre as atividades e usos concorrentes, bem como contribuindo para o desenvolvimento sustentável do espaço marinho com a perspetiva de minimizar os impactes antropogénicos no meio marinho e contribuir para o bom estado ambiental do mesmo.

Neste contexto, um conjunto de iniciativas foi levado a cabo por Portugal, no sentido de dar resposta quer às orientações internacionais quer na sua afirmação como país essencialmente marítimo:

• Em 2006 foi aprovada a primeira Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2006-2016)²², a qual, alicerçada numa abordagem integrada das várias políticas nacionais, já remetia para a necessidade de ordenamento espacial das atividades marítimas.

 $^{^{22}}$ Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 de dezembro.

- Em 2008 foi determinada a elaboração do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM)²³, que tinha como objetivo, entre outros, efetuar o levantamento de todas as atividades que se desenvolviam nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição portuguesa, cartografando essas atividades. No entanto, o exercício efetuado, e divulgado através do Despacho n.º 14 449/2012, de 8 de novembro, incidiu apenas na área marítima adjacente ao Continente. O POEM foi sujeito a avaliação ambiental e, não obstante nunca se ter consubstanciado num instrumento jurídico vinculativo, constitui-se, até à aprovação do Plano de Situação, como a situação de referência para o ordenamento do espaço marítimo nacional e para a atribuição de novos títulos de utilização privativa²⁴. O Governo Regional dos Açores iniciou um processo idêntico de ordenamento do espaço marítimo adjacente ao arquipélago, o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo nos Açores (POEMA), que também não assumiu a forma de instrumento legal.
- Em 2013 a ENM 2006-2016 foi revista e atualizada num novo documento, a Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 (ENM 2013-2020)²⁵, onde Portugal assume como modelo de desenvolvimento o "Crescimento Azul", entendido numa perspetiva fundamentalmente intersetorial, baseada no conhecimento e na inovação em todas as atividades e usos que incidem, direta e indiretamente, sobre o mar, e que promove uma maior eficácia no aproveitamento dos recursos, num quadro de exploração sustentada e sustentável.
- Em 2014 tem início o estabelecimento do Regime Jurídico do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional, com a publicação da Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM)²⁶, que visa assegurar uma adequada organização e utilização do espaço marítimo nacional, na perspetiva da sua valorização e salvaguarda, tendo como finalidade contribuir para o desenvolvimento sustentável do país.
- ➤ Em 2015 é publicada legislação complementar, o Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, que se constitui como um desenvolvimento à LBOGEM e transpõe, para ordem jurídica nacional, a Diretiva OEM, a qual estabelece que todos os países da União Europeia têm, por incumbência, estabelecer e aplicar o seu plano de OEM até ao ano 2021.
- ➤ Em 2021 é publicada a nova Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 (ENM 2021-2030)²⁷, e respetivo Plano de Ação²⁸, que assume como propósito potenciar o contributo do mar para a economia do país, a prosperidade e bem-estar de todos os portugueses, bem como dar resposta aos grandes desafios da década e reforçar a posição e visibilidade de Portugal no mundo enquanto nação eminentemente marítima, tendo como base a importância do conhecimento científico, da defesa e valorização dos

²³ Por Despacho da Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar - Despacho n.º 32277/2008, de 18 de dezembro.

 $^{^{24}}$ Nos termos do n. $^{\circ}$ 1 do artigo 104. $^{\circ}$ do Decreto-Lei n. $^{\circ}$ 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação.

²⁵ Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de fevereiro.

²⁶ Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, na sua atual redação.

²⁷ Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho.

²⁸ Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro.

serviços dos ecossistemas marinhos e do reconhecimento do seu papel como vetores de desenvolvimento sustentável.

Portugal, em matéria de ordenamento do espaço marítimo, concretiza assim, através da elaboração do Plano de Situação, as suas obrigações como Estado Membro da União Europeia, alinhando-se com a Estratégia Europa 2020, onde o "Crescimento Azul" é o contributo da Política Marítima Integrada (PMI)²⁹ para a realização dos objetivos da referida estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

²⁹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Uma política marítima integrada para a União Europeia. COM(2007) 575 final.

2 OBJETIVOS E METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

A AAE, ao ser um instrumento de avaliação estratégica dos potenciais efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação, tem como objetivo geral auxiliar a integração ambiental e avaliar as oportunidades e riscos decorrentes das estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável, permitindo, assim, avaliar e comparar opções alternativas de desenvolvimento enquanto estas ainda se encontram em fase de estudo.

Mais concretamente, a AAE permite:

- Apoiar o desenvolvimento das opções do plano, integrando as componentes ambiental, social e económica, através de uma visão mais integrada e abrangente;
- Detetar problemas e oportunidades estratégicas nas opções em análise;
- Constituir um instrumento fundamental para adoção e promoção de princípios e práticas sustentáveis, permitindo melhorar a qualidade das decisões atuais e futuras.

Conforme refere Partidário (2012), através destes objetivos, a AAE pode contribuir para:

- Assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada em relação às questões ambientais, dentro de um quadro de sustentabilidade;
- Contribuir para a identificação, seleção e discussão de opções de desenvolvimento para decisões mais sustentáveis (interrelacionando sempre as questões biofísicas, sociais, institucionais e económicas);
- Detetar oportunidades e riscos estratégicos nas opções em análise e facilitar a consideração de processos cumulativos;
- Sugerir programas de seguimento, através de gestão estratégica e monitorização;
- Assegurar processos transparentes e participativos que envolvam todos os agentes relevantes, através do diálogo, procurando ter em conta, aquando da tomada de decisões, os pontos de vista relevantes em cada matéria.

Em termos metodológicos, a presente AAE tem como base a metodologia adotada pela Agência Portuguesa do Ambiente, bem como a análise das práticas correntes de AAE no âmbito dos processos de OEM internacionais (Anexo I), sendo assegurado o cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, bem como no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2015, de 30 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 26/2023, de 10 de abril, e no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental (Adenda)

Neste quadro, a abordagem assenta no desenvolvimento de um conjunto de atividades alocadas a quatro componentes fundamentais do processo de AAE (Figura 2):

- Determinar o âmbito da AAE e Fatores Críticos para a Decisão (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho; artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro);
- Análise e Avaliação Estratégica (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho; artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro);
- Consulta Pública e Institucional (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho; artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro);
- Proposta de Declaração Ambiental (artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho; artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro).

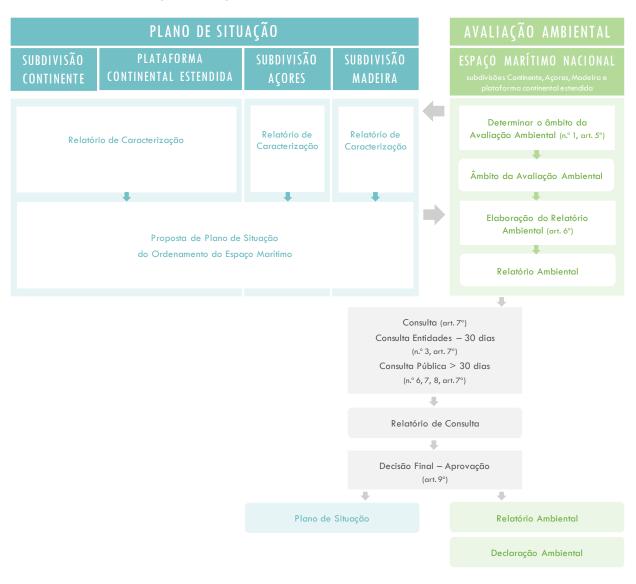


Figura 2. Procedimento de Avaliação Ambiental definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e, na Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Adaptado de Partidário, 2007).

Considerando o âmbito de aplicação da AAE, a dimensão do espaço marítimo nacional (aproximadamente de 4 milhões de km²), mas também o facto de que a aplicação deste instrumento da política ambiental ao espaço marítimo não ser ainda usual e, consequentemente, a sua prática ser reduzida, considerou-se fundamental aprofundar a definição dos aspetos metodológicos inerentes à sua elaboração, tendo por base uma análise e reflexão das iniciativas europeias e internacionais de aplicação da AAE ao OEM (Anexo I). Tendo esta análise por base, estabeleceu-se o contexto da avaliação e selecionou-se os aspetos fundamentais que estruturam e orientam a análise estratégica, isto é, os Fatores Críticos para a Decisão (FCD), em estreita colaboração com a DGRM, DROTA e DRPM³0. A segunda fase teve como objetivo realizar os estudos técnicos necessários à avaliação de efeitos de natureza estratégica decorrentes da implementação do Plano de Situação e à definição de diretrizes para o planeamento, gestão e monitorização. Deste modo, após determinação do âmbito da AAE, através da definição dos FCD, procedeu-se ao desenvolvimento dos critérios de avaliação, que serviram de suporte à análise e avaliação do Plano de Situação. Para cada um dos FCD foi feito um diagnóstico, tendo em consideração a situação atual e a tendência de evolução, bem como uma avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da implementação do Plano de Situação, nomeadamente na Rede Natura 2000 (RN2000).

Tendo em conta a sua natureza, a avaliação ambiental incidiu sobre a abordagem e estratégia do Plano de Situação, que se consubstancia em opções de caráter geral, comuns às quatro subdivisões, no modelo de espacialização do Plano de Situação e nas medidas de boas práticas e de compatibilização de usos propostas, independentes para cada subdivisão. Por último definiram-se as diretrizes de monitorização e o quadro de governança.

Dado o desfasamento na elaboração do Plano de Situação nas diferentes subdivisões, a Avaliação Ambiental avançou primeiramente nas subdivisões do Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida. O projeto de Plano de Situação, e respetiva Avaliação Ambiental, foram submetidos a discussão pública em dois períodos: entre 30 de abril de 2018 e 31 de julho de 2018 (primeira versão) e entre 12 de dezembro de 2018 e 31 de janeiro de 2019 (segunda versão). Procedeu-se igualmente à consulta institucional das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), bem como à consulta transfronteiriça, a Espanha e Marrocos, satisfazendo os requisitos legais do processo formal de AAE. O Plano de Situação para as subdivisões Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida foi aprovado no final de 2019, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.

Relativamente à subdivisão dos Açores, a metodologia da Avaliação Ambiental é idêntica à metodologia apresentada e aprovada pela DGRM, DROTA e DRPM. Foi solicitado parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental a todas as entidades que, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam ter interesse nos efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano. O período de consulta às ERAE a nível regional decorreu entre 19 de maio e 19 de junho de 2020, sendo que, das 52 ERAE consultadas, 28 enviaram pareceres, todos favoráveis. O correspondente Relatório de Definição do Âmbito foi alvo de alterações em virtude dos pareceres recebidos, constando a análise e ponderação dos contributos do respetivo Relatório de Ponderação.

³⁰ Anteriormente Direção Regional dos Assuntos do Mar.

Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório Ambiental (Adenda)

Decorrente do acompanhamento da elaboração do Plano Situação para a subdivisão dos Açores resultou a presente versão do Relatório Ambiental, contemplando a introdução das alterações consideradas pertinentes, devidamente assinaladas, das quais se destacam as resultantes:

- Do processo de consulta às ERAE sobre o Relatório de Definição do Âmbito da AAE do Plano de Situação, no que se refere à subdivisão dos Açores, e alterações subsequentes à Parte 1 (Capítulos 1, 2, 3 e 4, excluindo o subcapítulo 4.3.), Ficha Técnica e Anexos I e II do presente documento, decorrentes das participações e pareceres rececionados e respetiva ponderação (vide Relatório de Ponderação);
- Do processo de atualização dos conteúdos do Relatório Ambiental em resultado dos trabalhos relativos à espacialização dos usos e atividades para a subdivisão dos Açores (Volume III-A) e respetivo relatório de caracterização (Volume IV-A), que se traduziu na atualização do subcapítulo 4.3., na atualização de componentes dos capítulos 5, 10 e 11 e do Anexo IV, na atualização integral do capítulo 7 e na adição do Anexo IX.
- Dos contributos do parecer final da CC Açores, atendendo a que o projeto de Plano de Situação para a Subdivisão dos Açores e respetivo Relatório Ambiental foram objeto de parecer favorável, aprovado por unanimidade, tendo sido recomendada a observância de alterações e correções identificadas no parecer final, constando a sua análise e ponderação do respetivo Relatório de Ponderação.

Refere-se ainda que, conforme o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, esta avaliação ambiental não substitui a aplicação do regime jurídico de avaliação de impacte ambiental dos projetos referentes aos usos e atividades a instalar no espaço marítimo nacional, nos termos do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, e do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

No quadro do referido regime jurídico, em particular nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, estarão sujeitos a avaliação de impacte ambiental os projetos tipificados nos respetivos anexos I, II, III, IV e V, bem como os projetos que, em função da sua localização, dimensão ou natureza, sejam considerados como suscetíveis de provocar um impacte significativo no ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no artigo 30.º do diploma supracitado.

De igual modo, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, quaisquer projetos não diretamente relacionados com a gestão de uma área sensível e não necessários para a sua gestão, mas suscetíveis de afetar essa área de forma significativa, individualmente ou em conjugação com outros, devem ser objeto de avaliação de incidências ambientais no que se refere aos objetivos de conservação da referida área (p. ex.: um Sítio de Interesse Comunitário (SIC), uma Zona Especial de Conservação (ZEC) ou uma Zona de Proteção Especial (ZPE)), aquando do pedido de Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo (TUPEM) e nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

3 OBJETO DE AVALIAÇÃO

Nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, que desenvolve a Lei de Bases da Política de Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional, o Plano de Situação representa e identifica a distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades existentes e potenciais, procedendo também à identificação dos valores naturais e culturais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional, compreendendo a totalidade do espaço marítimo nacional.

Neste âmbito, define ainda o referido diploma que usos ou atividades existentes são aqueles que estão a ser desenvolvidos ao abrigo de um título de utilização privativa do espaço marítimo nacional, e que, usos e atividades potenciais são aqueles que foram identificados como passíveis de ser desenvolvidos nas áreas e ou volumes identificados no Plano de Situação, aos quais não foi ainda atribuído qualquer título de utilização privativa.

O Plano de Situação, quanto ao seu conteúdo material³¹, é constituído, resumidamente, pelo seguinte:

- A identificação e a distribuição espacial e temporal dos usos e atividades existentes e potenciais;
- A identificação dos programas e planos territoriais que incidam sobre a mesma área ou sobre áreas do Plano de Situação que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem de uma coordenação integrada de ordenamento;
- Os fundamentos estratégicos, legais, técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações;
- A identificação das áreas e ou dos volumes relevantes para a conservação da natureza, biodiversidade e serviços de ecossistemas e áreas marinhas protegidas classificadas e os recursos sedimentares com potencial interesse;
- A identificação das redes de estruturas e infraestruturas e dos sistemas indispensáveis à defesa nacional, à segurança interna e à proteção civil, sempre que não haja prejuízo para os interesses do Estado;
- A identificação dos valores correspondentes ao património cultural, material ou imaterial, em meio náutico e subaquático;
- A localização de elementos relativos à navegação, ilhas artificiais, instalações e estruturas.

Quanto ao seu conteúdo documental, o Plano de Situação é constituído pela representação geoespacial do ordenamento que estabelece a distribuição espacial e temporal dos valores, dos usos e das atividades existentes e potenciais, aos quais estão associadas normas de execução que identificam as restrições de utilidade pública, os regimes de salvaguarda e de proteção dos recursos naturais e culturais e as boas práticas a observar na utilização e gestão do espaço marítimo nacional.

17

³¹ Nos termos do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação.

O Plano de Situação é ainda acompanhado pelo relatório de caraterização da área e ou volume de incidência do Plano de Situação e pelo relatório e declaração ambiental resultante do processo de avaliação ambiental.

3.1 CONTEXTO TERRITORIAL E ÁREA DE ATUAÇÃO

O Plano de Situação, e consequentemente a AAE, incidem sobre a totalidade do espaço marítimo nacional, nos termos do n.º 1 artigo 2.º da LBOGEM, onde é definido que o espaço marítimo nacional estende-se desde as linhas de base até ao limite exterior da plataforma continental para além das 200 milhas marítimas, organizando-se geograficamente nas seguintes unidades funcionais (Figura 3):

- Mar territorial (MT) e águas interiores marítimas;
- Zona Económica Exclusiva (ZEE);
- Plataforma Continental, incluindo para além das 200 mn.

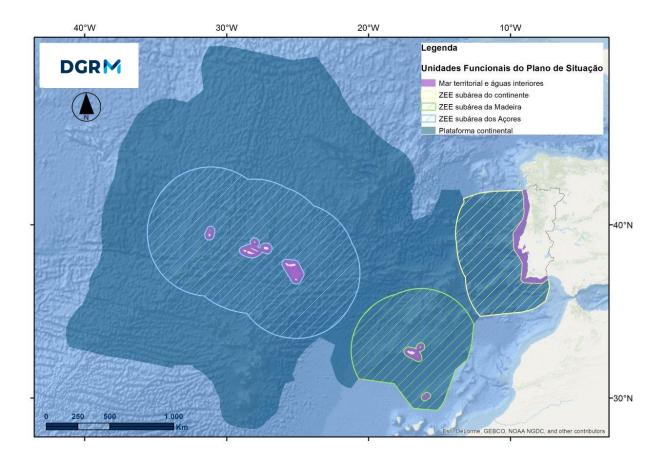


Figura 3. Unidades funcionais do Plano de Situação.

As zonas marítimas nacionais que, no seu conjunto, constituem o espaço marítimo nacional, têm os seus limites estabelecidos na Lei n.º 34/2006, de 28 de julho. De acordo com Bessa (2013), as zonas marítimas nacionais sob soberania ou jurisdição nacional cobrem um total de 3 769 293 km², sendo as suas dimensões apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1. Dimensão das zonas marítimas nacionais sob soberania ou jurisdição nacional (Fonte: Bessa, 2013)

	ÁREA (km²)				
ZONAS MARÍTIMAS NACIONAIS SOB SOBERANIA OU JURISDIÇÃO NACIONAL	SUBDIVISÃO CONTINENTE	SUBDIVISÃO AÇORES	SUBDIVISÃO MADEIRA	SUBDIVISÃO PLATAFORMA CONTINENTAL ESTENDIDA	
Águas Interiores Marítimas	6 508	6 082	825	-	
Mar Territorial	16 460	23 663	10 834	-	
Zona Económica Exclusiva	287 521	930 687	442 248	-	
Plataforma Continental	287 521	930 687	442 248	2 400 000	

3.1.1 Mar territorial e águas interiores marítimas

Esta unidade funcional compreende o leito, o subsolo, a coluna de água, e o espaço aéreo sobrejacente, até uma largura de 12 mn contadas a partir das linhas de base. O mar territorial português compreende as subáreas adjacentes ao território emerso do Continente e de todas as ilhas que constituem os arquipélagos dos Açores e da Madeira. Neste espaço os Estados costeiros podem exercer poderes de domínio soberano³², ainda que limitado nalguns aspetos, designadamente no que respeita ao exercício das jurisdições civil e penal e ao exercício do direito de passagem inofensiva pela navegação internacional (EMEPC, 2014). Constitui a zona marítima onde, de acordo com o Plano de Situação, se prevê num futuro próximo uma crescente procura de espaço para a instalação e desenvolvimento de atividades ligadas à economia do mar. O Plano de Situação antevê que será nesta zona que ocorrerá a grande maioria das atividades sujeitas a emissão de Título de Utilização Privativa de Espaço Marítimo Nacional. Por este motivo, e por ser também neste espaço que se pratica a pequena pesca, que se concentra parte substancial do tráfego marítimo associado a embarcações de recreio, e que se localizam os corredores de acesso a portos comerciais e de recreio, prevê-se que será também esta zona a mais desafiante quanto à compatibilização de usos.

As águas interiores marítimas correspondem às massas de água que se encontram localizadas entre a linha de base reta e a linha de costa, para fora das embocaduras dos rios e rias (Bessa, 2013).

3.1.2 Zona Económica Exclusiva

A Zona Económica Exclusiva é a zona marítima adjacente ao mar territorial e tem como limite máximo exterior as 200 mn medidas a partir da linha de base. O regime jurídico da ZEE¹⁴ confere ao Estado costeiro direitos de soberania para fins de exploração, aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais, vivos e não vivos. A ZEE portuguesa compreende três subáreas, com características distintas: subárea do Continente, subárea da Madeira e subárea dos Açores. A Tabela 2 apresenta as profundidades máxima e média em cada uma destas subáreas.

³² Nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), ratificada por Portugal em 1997 pela Resolução da Assembleia da República n.º 60-B/97, de 14 de outubro.

Tabela 2. Profundidade da Zona Económica Exclusiva nas diferentes subáreas (Fonte: EMEPC, 2014)

	ZEE SUBÁREA CONTINENTE	ZEE SUBÁREA AÇORES	ZEE SUBÁREA MADEIRA
Profundidade máxima (m)	5 535	5 956	5 550
Profundidade média (m)	3 527	3 056	4 128

3.1.3 Plataforma Continental

A plataforma continental compreende o leito e o subsolo das águas marinhas que se estendem além do mar territorial até às 200 mn medidas a partir das linhas de base, podendo ser estendida até ao limite máximo de 350 mn. Tendo Portugal submetido o seu pedido de extensão de plataforma continental para além das 200 mn, no ano 2009, à Comissão de Limites da Plataforma Continental das Nações Unidas, aguarda as recomendações quanto ao estabelecimento dos limites externos da mesma.

Como referido anteriormente, a AAE aborda o espaço marítimo considerando as subdivisões da DQEM e, portanto, todo o espaço vertical marinho destas subdivisões (coluna de água e plataforma continental). Seguindo a abordagem conceptual do Plano de Situação, e tendo em conta a abordagem espacial da DQEM a área da plataforma continental estendida é considerada uma subdivisão, referindo-se apenas ao solo e subsolo marinho, à luz da CNUDM.

De acordo com a CNUDM, os Estados costeiros exercem direitos soberanos e de jurisdição (quer na plataforma continental compreendida até ao limite da ZEE quer na plataforma continental para além das 200 mn) para a prospeção e exploração de recursos naturais dos fundos marinhos (solo e subsolo), bem como para a realização de atividades com impacto direto no fundo marinho. A Tabela 3 apresenta as profundidades máxima e média na plataforma continental estendida e na área marítima portuguesa.

Tabela 3. Profundidade da plataforma continental estendida e da área marítima portuguesa (Fonte: EMEPC, 2014)

	PLATAFORMA CONTINENTAL ESTENDIDA	ÁREA MARÍTIMA TOTAL
Profundidade máxima (m)	5 998	5 998
Profundidade média (m)	3 733	3 587

3.2 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O Plano de Situação tem como visão:

[&]quot;Um instrumento de desenvolvimento económico, social e ambiental, gestão espacial, de consolidação jurídica e de afirmação geopolítica de Portugal na bacia do Atlântico."

O Plano de Situação segue ainda os seguintes princípios:

- Abordagem ecossistémica;
- Gestão adaptativa;
- Gestão integrada;
- Abordagem precaucional;
- Subsidiariedade;
- Promoção da colaboração para uma governança responsável dos oceanos;
- Valorização e fomento das atividades económicas;
- Cooperação e coordenação regional e transfronteiriça;
- Participação e simplicidade de perceção.

Tem como objetivos:

- Contribuir para a valorização do mar na economia nacional, promovendo a exploração sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, garantindo a salvaguarda do património natural e cultural do oceano;
- Contribuir para a coesão nacional, reforçando a dimensão arquipelágica de Portugal e o papel do seu mar interterritorial;
- Contribuir, através do ordenamento do espaço marítimo nacional, para o ordenamento da bacia do Atlântico;
- Contribuir para o reforço da posição geopolítica e geoestratégica de Portugal na bacia do Atlântico como maior estado costeiro da União Europeia;
- Garantir a segurança jurídica e a transparência de procedimentos na atribuição de títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional;
- Assegurar a manutenção do bom estado ambiental das águas marinhas³³, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e ações climáticas;
- Assegurar a utilização da informação disponível sobre o espaço marítimo nacional;
- Contribuir para o conhecimento do oceano e reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional.

_

³³ Artigo 3.º da Diretiva Quadro Estratégia Marinha

3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES

O Plano de Situação na subdivisão dos Açores definiu objetivos específicos, que são complementares aos objetivos gerais do PSOEM, e que se organizam em quatro temas: "política e gestão", "ambientais", "sociais", "económicos e setoriais".

Objetivos de política e gestão (OPG):

- Garantir uma gestão de proximidade aplicada ao território marítimo nos Açores, em cumprimento do princípio da subsidiariedade, no respeito pelas competências próprias da Região Autónoma dos Açores, em contexto de gestão partilhada com o Estado, potenciando a sua posição estratégica.
- Promover e facilitar a gestão sustentável das atividades marítimas, potenciando sinergias e prevenindo conflitos espaciais, económicos ou sociais.
- Promover a eficiência nos procedimentos administrativos, de atribuição de títulos de utilização e de licenciamento e garantir a sua segurança jurídica e transparência.
- Reconhecer e valorizar a dimensão marítima dos Açores, potenciando a coesão territorial e o desenvolvimento sustentável e justo da Região.

Objetivos ambientais (OA):

- Contribuir para a obtenção e manutenção do bom estado ambiental (BEA) das águas marinhas da Região através de uma gestão baseada no ecossistema, de acordo com DQEM e outras políticas ambientais marinhas aplicáveis.
- Contribuir para a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos, em particular os vulneráveis, e para a manutenção dos serviços ecossistémicos, através da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores e de outras áreas de relevo para a conservação.
- Contribuir para uma gestão costeira integrada, tendo em conta as interações terra-mar, através da compatibilização com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis.
- Contribuir para a prevenção de riscos naturais e para a mitigação dos impactes resultantes das alterações climáticas, de catástrofes naturais e da ação humana, em particular a nível costeiro.

Objetivos sociais (OS):

- Criar condições para a promoção e diversificação das profissões do mar, inclusivamente do emprego qualificado.
- Preservar e promover os valores culturais associados ao meio marinho e ao património marítimo e sua fruição.
- Assegurar os mecanismos de promoção da literacia marinha, e de acesso à informação e à participação pública no processo de ordenamento do espaço marítimo, nas suas fases de desenvolvimento e aplicação.

Objetivos económicos e setoriais (OES):

- Facilitar o crescimento azul e o desenvolvimento sustentável de atividades e usos marítimos, promovendo a exploração económica racional e eficiente dos recursos marinhos, vivos e não vivos.
- Garantir a coordenação do processo de ordenamento com os setores das pescas, da aquicultura, portuário, dos transportes marítimos, do turismo, recreio e desporto, da investigação e de outros setores relevantes da economia do mar.
- Facilitar a inovação, competitividade, diversificação e clusterização da economia marítima, criando condições para o desenvolvimento de novos usos e atividades, assentes na investigação, como a biotecnologia marinha e as energias renováveis.

4 FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO E CENÁRIO

Os Fatores Críticos para a Decisão "constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar, uma vez que identificam os aspetos que devem ser considerados pela decisão na conceção da sua estratégia e das ações que a implementam, para melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável" (Partidário, 2007). A seleção dos FCD resultou da análise integrada de três elementos fundamentais, denominados elementos de base estratégica, sistematizados na Figura 4:

- Quadro de Referência Estratégico (QRE): estabelece as macro orientações de política nacional, regional e internacional, objetivos e metas de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade que estrategicamente devem enquadrar o Plano de Situação;
- Questões Estratégicas (QE) do Plano de Situação: questões de política fundamentais que configuram os objetivos estratégicos ou desafios do Plano de Situação, e que devem ser asseguradas para atingir uma visão de futuro;
- Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS): questões ambientais que definem o âmbito ambiental relevante para a avaliação, selecionadas em face do alcance e da escala do Plano de Situação, tendo por base os fatores ambientais legalmente definidos.



Figura 4. Fatores Críticos de Decisão como elemento integrador e estruturante em AAE (Adaptado de Partidário, 2007).

4.1 ELEMENTOS DE BASE ESTRATÉGICA

4.1.1 Quadro de Referência Estratégico

O enquadramento estratégico da AAE é definido através do QRE que, tendo em consideração o âmbito, os objetivos e a incidência territorial do Plano de Situação, reuniu um conjunto de documentos estratégicos, planos e programas considerados relevantes para a elaboração da AAE do Plano de Situação no domínio do ambiente e da sustentabilidade. Atendendo à dimensão do QRE, devido ao carácter multidisciplinar e multissectorial do Plano de Situação, optou-se por elencar na Tabela 4 apenas os documentos que constam dos Volumes I e II. Os restantes documentos, que, não menos importantes, contribuem igualmente para base do enquadramento estratégico, são aprofundados no Anexo II.

Tabela 4. Quadro de Referência Estratégico da AAE do Plano de Situação.

DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA DE ÂMBITO INTERNACIONAL, REGIONAL E COMUNITÁRIO

- Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM)
- Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB)
- Agenda para o Desenvolvimento Sustentável 2030
- Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL)
- Convenção da Organização Marítima Internacional (IMO)
- Convenção sobre as Zonas Húmidas (Ramsar)
- Autoridade Internacional dos Fundos do Mar (ISA)
- Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR)
- Comissão das Pescas do Atlântico Nordeste (NEAFC)
- Política Comum das Pescas (PCP)
- Política Marítima Integrada (PMI)
- Plano de Ação para uma Estratégia Marítima na Região Atlântica (COM (2013) 279 final)
- Conhecimento do meio marinho 2020 (COM (2012) 473 final)
- Diretiva para o Ordenamento do Espaço Marítimo (Diretiva 2014/89/UE)
- Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE, DQA)
- Diretiva Quadro Estratégia Marinha (Diretiva 2008/56/CE)
- Diretiva Aves (Diretiva 79/409/CEE)
- Diretiva Habitats (Diretiva 92/43/CEE)
- Estratégia Crescimento Azul COM (2012) 494
- Estratégia Marítima para a Região Atlântica
- Estratégia de Biodiversidade da União Europeia para 2020
- Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimos, 1979
- Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural, Reservas da Biosfera

DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA DE ÂMBITO NACIONAL

- Estratégia Industrial para as Energias Renováveis Oceânicas
- Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira
- Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade
- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC)
- Estratégia Nacional para o Mar

- Estratégia Turismo 2027
- Lei da Água Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009 de 22 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012 de 14 de março e pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de junho, e alterações subsequentes.
- Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espeço Marítimo Nacional Lei n.º 17/2014 de 10 de abril, e alterações subsequentes.
- Regime jurídico das medidas necessárias para garantir o bom estado ambiental do meio marinho até 2020 Decreto-Lei n.º 108/2010, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2012, de 27 agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 143/2015, de 31 de julho, e alterações subsequentes.
- Regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional Lei n.º 54/2015 de 22 de junho, e alterações subsequentes.
- Plano Estratégico para Aquicultura Portuguesa 2014-2020
- Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho
- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)
- Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo
- Estratégia Industrial e o Plano de Ação para as Energias Renováveis Oceânicas Resolução do Conselho de Ministros n.º 174/2017, de 24 de novembro

DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DO CONTINENTE

- Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente Horizonte 2026
- Quadro de Ação Prioritário da Rede Natura 2000 (PAF) do Continente para o Período Financeiro Plurianual 2014 2020
- Planos de Gestão de Regiões Hidrográficas 2016-2021
- Planos de Gestão dos Riscos de Inundações 2016-2021
- Planos de Ordenamento da Orla Costeira / Programas da Orla Costeira
- Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas / Programas Especiais de Áreas Protegidas

DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES

- Quadro de Ação Prioritário da Rede Natura 2000 dos Açores
- Estratégia Marinha para a Subdivisão dos Açores (Relatório inicial da DQEM)
- Estratégia Regional para as Alterações Climáticas
- Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente (RIS3) para a Região Autónoma dos Açores
- Plano de Ação para a Cultura Científica e Tecnológica
- Plano de Internacionalização de Ciência e Tecnologia dos Açores
- Plano Estratégico e de Marketing para o Turismo dos Açores
- Plano de Transportes para os Açores
- Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores
- Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores
- Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores
- Planos de Ordenamento da Orla Costeira
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores
- Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores
- Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores
- Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Proteção da Biodiversidade da Região Autónoma dos Açores

DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DA MADEIRA

Quadro de Ação Prioritário da Rede Natura 2000 da Madeira para o Período Financeiro Plurianual 2014-2020

Fonte: Universidade de Aveiro (UA) (2020)

4.1.2 Questões Estratégicas

As Questões Estratégicas resultam diretamente dos objetivos definidos no Plano de Situação:

- QE1 Contribuir para a valorização do mar na economia nacional e regional, promovendo a exploração sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, garantindo a salvaguarda do património natural e cultural do oceano;
- QE2 Contribuir para a coesão nacional, reforçando a dimensão arquipelágica de Portugal e o papel do seu mar interterritorial;
- QE3 Promover a gestão regional de proximidade de acordo com o princípio da subsidiariedade e tendo em conta as especificidades e os interesses de cada região;
- QE4 Contribuir, através do ordenamento do espaço marítimo nacional, para o ordenamento da bacia do Atlântico;
- QE5 Contribuir para o reforço da posição geopolítica e geoestratégica de Portugal na bacia do Atlântico como um dos maiores estados costeiros da União Europeia;
- QE6 Garantir a segurança jurídica e a transparência de procedimentos na atribuição de títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional;
- QE7 Assegurar a manutenção do bom estado ambiental das águas marinhas, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e ações climáticas;
- QE8 Assegurar a utilização da informação disponível sobre o espaço marítimo nacional;
- QE9 Contribuir para o conhecimento do oceano e reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional.

4.1.3 Questões Ambientais e de Sustentabilidade

As Questões Ambientais e de Sustentabilidade estão estabelecidas no Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. Estas devem orientar a avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação do Plano de Situação.

A seleção das QAS a considerar é feita de acordo com a sua relevância para o objeto da AAE e posteriormente integradas na definição dos FCD. A Tabela 5 apresenta as QAS consideradas relevantes, em função do âmbito de aplicação territorial e escala de análise do Plano de Situação.

Tabela 5. Articulação entre as Questões Ambientais e de Sustentabilidade relevantes para o Plano de Situação e os definidos pela legislação em vigor.

QUESTÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE (DL n.º 232/2007, de 15 de junho e DLR n.º 30/2010/A, de 15 de novembro na RAA)	RELEVÂNCIA PARA O PLANO	QAS RELEVANTES PARA PLANO DE SITUAÇÃO	
Biodiversidade	✓		
Fauna	✓		
Flora	✓	Factoria	
Solo	✓	Ecossistema	
Água	✓		
Atmosfera	✓		
População	✓	D 1 ~ C (1	
Saúde humana	✓	População e Saúde	
Atmosfera	✓	All W. Ch. Ca	
Fatores climáticos	✓	Alterações Climáticas	
Bens materiais	✓	Bens materiais	
Paisagem	✓	Paisagem	
Património cultural (incluindo o património arquitetónico e arqueológico)	✓	Património cultural	

Fonte: UA (2021)

4.2 FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO

Tendo por base os elementos de base estratégica (Quadro de Referência Estratégica, Questões Estratégicas, e Questões Ambientais e de Sustentabilidade) e os objetivos que norteiam o processo de elaboração do Plano de Situação, foram propostos os seguintes FCD:

- Estado ambiental;
- Desenvolvimento e crescimento azul;
- Riscos e alterações climáticas;
- Defesa e vigilância;
- Conhecimento, capacidade científica e tecnológica;
- Cooperação.

A Tabela 6 apresenta a relação entre os FCD e os elementos de base estratégica, sendo que a correspondência com o QRE é feita no Anexo II.

Tabela 6. Relação entre os FCD, os elementos de base estratégica e os objetivos específicos para a subdivisão dos Açores.

FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO	CORRESPONDÊNCIA COM			
	QUESTÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS SUB. AÇORES	
Estado ambiental	Ecossistema Paisagem Património cultural	QE 1 QE 4 QE 7 QE 8 QE 9	OPG 2 OA 1-4 OS 2-3 OES 1	
Desenvolvimento e crescimento azul	Ecossistema População e Saúde Alterações Climáticas Bens materiais Património cultural	QE 1 QE 2 QE 3 QE 6 QE 7 QE 8 QE 9	OPG 2-4 OA 1, 3 OS 1-3 OES 1-3	
Riscos e alterações climáticas	Ecossistema População e Saúde Alterações Climáticas Bens materiais	QE 7 QE 9	OA 1-4 OS 3 OES 2-3	
Defesa e vigilância	Ecossistema População e Saúde Bens materiais Património cultural	QE 1 QE 2 QE 3 QE 4 QE 5 QE 7	OPG 1, 4 OES 1-2	
Conhecimento, capacidade científica e tecnológica	Ecossistema População e Saúde Alterações Climáticas Património cultural	QE 7 QE 8 QE 9	OPG 2 OA 1-4 OS 1-3 OES 2-3	
Cooperação	Ecossistema População e Saúde Alterações Climáticas Bens materiais Paisagem Património cultural	QE 2 QE 3 QE 4 QE 5 QE 6 QE 8	OPG 1-4 OA 2-3 OS 3 OES 2-3	

Fonte: UA (2020)

Para cada um dos FCD propostos apresentam-se os respetivos critérios que estabelecem o âmbito da avaliação e o nível de pormenor da informação a considerar na AAE.

Tabela 7. Descrição e critérios de avaliação do FCD "Estado ambiental".

FCD#1. ESTADO AMBIENTAL



Este FCD diz respeito ao estado do meio marinho, compreendendo as espécies, habitats, ecossistemas e os serviços associados, bem como o património cultural. Com este FCD pretende-se avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que contribuam para o bom estado ambiental do meio marinho e para a valorização e conservação do património natural e cultural.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O1 SERVIÇOS DOS ECOSSISTEMAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o conhecimento dos serviços dos ecossistemas e para a manutenção das suas funções, ou conflitua com estas, numa ótica de serviços múltiplos.

indicadores temáticos

- a. Principais serviços associados aos ecossistemas marinhos
- b. Capacidade dos ecossistemas marinhos para fornecer servicos

O2 ESTADO AMBIENTAL E DAS MASSAS DE ÁGUA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a garantia do bom estado ambiental do meio marinho e bom estado das águas costeiras e de transição, ou conflitua com estas.

indicadores temáticos

- a. Estado ambiental do meio marinho (avaliação no âmbito da DQEM)
- b. Estado das águas costeiras e de transição (avaliação no âmbito da DQA)
- c. Qualidade das águas balneares

O3 PATRIMÓNIO NATURAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a preservação e valorização da biodiversidade e geodiversidade, ou conflitua com estas.

indicadores temáticos

- a. Áreas Marinhas Protegidas
- b. Áreas da Rede Natura 2000
- c. Sítios com interesse geológico

O4 PATRIMÓNIO CULTURAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a preservação e valorização do património (paisagístico, arqueológico ou outro), ou conflitua com este.

indicadores temáticos

a. Mecanismos de salvaguarda do património cultural

Fonte: UA (2021)

Tabela 8. Descrição e critérios de avaliação do FCD "Desenvolvimento e crescimento azul".

FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que contribuam para a promoção do bem-estar humano e da economia do mar, assim como, para a compatibilização das atividades e usos múltiplos, viabilizando e diversificando as atividades económicas e respeitando a integridade dos ecossistemas naturais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O1 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a economia do mar, através da dinamização de atividades que promovam o emprego e fomentem o mercado; do estímulo ao investimento; e da desburocratização de processos, bem como através da compatibilização de atividades e usos de forma a minimizar conflitos e potenciar sinergias, garantindo a sustentabilidade ambiental do meio marinho.

indicadores temáticos

- a. Contribuição da economia do mar para o crescimento e o emprego
- b. Estímulo ao investimento privado
- c. Compatibilização de usos e atividades

O2 UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a utilização dos recursos marinhos de forma sustentável, sem comprometer a sua utilização pelas gerações futuras.

indicadores temáticos

- a. Mecanismos de utilização sustentável dos recursos
- b. Exploração de recursos naturais

Fonte: UA (2018)

Tabela 9. Descrição e critérios de avaliação do FCD "Riscos e alterações climáticas".

FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora, na espacialização dos usos e atividades, medidas e/ou ações que contribuam para a gestão e prevenção dos riscos tecnológicos e naturais, incluindo a adaptação às alterações climáticas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O1 RISCOS TECNOLÓGICOS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação prevê, gere e monitoriza os riscos tecnológicos associados à utilização do espaço marítimo.

indicadores temáticos

- a. Principais fatores de riscos tecnológicos
- b. Incidentes reportados e intervencionados

02 RISCOS NATURAIS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação considera os riscos naturais na definição de áreas potenciais para os diferentes sectores de atividade.

indicadores temáticos

- a. Tipologias de riscos naturais
- b. Histórico de eventos extremos

O3 ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a antecipação dos efeitos negativos das alterações climáticas nos sistemas biofísicos, dos eventos climáticos extremos (p. ex.: ventos extremos, precipitação excessiva, nível médio do mar, aumento de temperatura) e sua consideração na definição de áreas potenciais para os diferentes sectores de atividade.

$indicadores\ tem\'aticos$

a. Vulnerabilidade às alterações climáticas

Fonte: UA (2020)

Tabela 10. Descrição e critérios de avaliação do FCD "Defesa e vigilância".

FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA



Este FCD atende às questões de salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa e soberania nacional, segurança e vigilância.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O 1 VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MARÍTIMAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a eficácia do controlo, comunicação e vigilância de atividades marítimas, assegurando a integridade dos espaços marítimos sob jurisdição e/ou soberania nacional.

indicadores temáticos

- a. Coordenação de competências de defesa e vigilância no espaço marítimo
- b. Mecanismos de vigilância e fiscalização do espaço marítimo

Fonte: UA (2018)

Tabela 11. Descrição e critérios de avaliação do FCD "Conhecimento, capacidade científica e tecnológica".

FCD#5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que estimulem a produção do conhecimento; a produção de informação útil para a gestão adaptativa e sustentável do espaço marítimo e sua monitorização; a capacitação técnica dos agentes envolvidos na utilização do espaço marítimo, assim como divulgação e informação à sociedade.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O1 CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o conhecimento científico e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas ao oceano.

indicadores temáticos

- a. Investimento em Ciências e Tecnologias do Mar
- b. Mecanismos de cooperação científica e tecnológica

O2 CAPACITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na utilização e gestão do espaço marítimo.

indicadores temáticos

 a. Investimento na qualificação técnica nos sectores de atividade marítimos

O3 LITERACIA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a divulgação de informação associada ao mar em contextos formais e informais.

indicadores temáticos

a. Programas de sensibilização junto da população

Fonte: UA (2018)

Tabela 12. Descrição e critérios de avaliação do FCD "Cooperação".

FCD#6. COOPERAÇÃO



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que promovam a cooperação institucional (nacional e transfronteira), a coerência e articulação de instrumentos e processos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O1 COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TRANSFRONTEIRA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora iniciativas de cooperação internacional e transfronteiriça.

indicadores temáticos

a. Atividades de cooperação transfronteira

O2 COESÃO NACIONAL E REGIONAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para uma visão estratégica e partilhada do mar como vetor estratégico de desenvolvimento.

indicadores temáticos

a. Mecanismos de articulação e cooperação nacional e regional

O3 COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a clarificação e articulação de competência institucionais quanto aos processos de decisão e gestão; criação e promoção de mecanismos de partilha de conhecimento e informação; coerência inter-regional de processos de planeamento, ordenamento e gestão do espaço marítimo.

indicadores temáticos

a. Eficácia da cooperação institucional nacional e transfronteira

4.3 CENÁRIO

A cenarização é uma ferramenta habitualmente utilizada no planeamento estratégico como um veículo que permite explorar diferentes alternativas plausíveis de futuro, apoiando a definição de decisões estratégicas mais robustas e eficazes (Schwartz, 1991).

Tendo por base as metas e orientações de longo prazo definidas no âmbito de macropolíticas internacionais, europeias, nacionais e regionais, o Plano de Situação delineou um modelo de desenvolvimento para cada subdivisão que, ao mesmo tempo que vai ao encontro dos interesses de desenvolvimento setorial das utilizações privativas do espaço marítimo, salvaguarda os usos comuns do espaço marítimo bem como o património natural e cultural. Assim, para cada um dos usos e atividades que requerem reserva de espaço marítimo, o Plano de Situação descreve a situação potencial e, nos casos em que é possível, identifica as áreas potencialmente disponíveis para a sua instalação.

Neste sentido, e com o objetivo de melhor compreender a evolução expectável do uso do espaço marítimo nacional face aos desafios internacionais, nacionais e regionais de desenvolvimento e crescimento azul e de salvaguarda do meio marinho, procedeu-se à análise de um "cenário tendencial" que corresponde à situação potencial do Plano de Situação. A Tabela 13 sintetiza as principais características do cenário em cada uma das subdivisões.

Tabela 13. Cenário de tendências de utilização privativa do espaço marítimo nas subdivisões Continente, Açores, Madeira e plataforma continental estendida.

	CONTI	NENTE	ΑÇO	IRES	M A D	EIRA	CONTI	FORMA NENTAL IDIDA
USOS PRIVATIVOS	Situação Existente	Situação Potencial	Situação Existente	Situação Potencial	Situação Existente	Situação Potencial	Situação Existente	Situação Potencial
Aquicultura	✓	71	✓	71	√	71	х	
Pesca associada a infraestruturas	√	→	x	\rightarrow	n.a.	n.a.	Х	
Biotecnologia marinha			x	71	n.a.	n.a.		
Recursos minerais metálicos			x	⊅ PA				
Recursos minerais não metálicos			✓	71	✓			
Recursos energéticos fósseis			x	→ PA	n.a.	n.a.		
Energias renováveis	✓	71	х	x*				
Cabos, ductos e emissários submarinos	✓	71	✓	7	✓		✓	7
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes		7	x	x*	~		×	х
Investigação científica com reserva de espaço			✓	71		7	х	
Recreio, desporto e turismo	✓	7	✓	71	✓	71	х	
Património cultural subaquático	х	71	✓	71	x	х	х	
Património natural marinho			n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
lmersão de dragados	✓	71	✓	7	✓	\rightarrow	×	
Afundamento de navios e outras estruturas	√	71	✓	71	√	71	х	
Armazenamento geológico de carbono	х	→ PA	x	→ PA	×			
Portos e marinas (fora de áreas sob jurisdição portuária)	n.a.	n.a.	✓	7	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

LEGENDA:

- √ Uso/atividade atualmente existente
- x Uso/atividade atualmente não existente
- x* Sem expansão num futuro próximo, mas equaciona o desenvolvimento de estudos
- ↗ Prevê-se a expansão do uso/atividade
- → Não se prevê expansão do uso/atividade
- PA Requer Plano de Afetação (PA)
- n.a. Não se aplica
- Uso/atividade espacializada
- Uso/atividade não espacializada

Fonte: UA (2021)

[ADENDA] PARTE 2 ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

COMUM ÀS QUATRO SUBDIVISÕES

5 ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

O presente capítulo incide sobre os aspetos do Plano de Situação comuns às quatro subdivisões. Cada subcapítulo foca-se num FCD, para o qual se apresenta, numa primeira fase, a situação existente e a análise de tendências face aos critérios de avaliação definidos no Capítulo 4. Tendo por base a abordagem metodológica e as questões intrínsecas do Plano, que se aplicam a todo o espaço marítimo nacional, avalia-se os potenciais efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação. A metodologia adotada consiste na apreciação qualitativa orientada por um símbolo (內) consoante se trate de uma oportunidade, (니) um risco, (內니) um risco e uma oportunidade igualmente plausíveis, ou (0) não apresentar relevância significativa na perspetiva do respetivo critério de avaliação do FCD. A título explicativo, e usando o "uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias" como exemplo, os efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação devem ser interpretados da seguinte forma: a promoção do uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias constitui uma oportunidade para os critérios 01 e 02 do "FCD#2 - Desenvolvimento e Crescimento Azul" na medida em que diminui a competição pelo espaço e promove maior eficiência na valorização económica dos recursos naturais (Tabela 19). Em contrapartida, a coexistência de usos e/ou atividades pode vir a representar um risco para os critérios 01, 02 e 03 do "FCD#1 – Estado Ambiental" caso os efeitos cumulativos negativos não sejam devidamente acautelados (Tabela 15).

Por último, apresenta-se uma síntese da avaliação estratégica do Plano de Situação face aos vários FCD, realçando-se as principais oportunidades, mas também lacunas ou preocupações.

5.1 ESTADO AMBIENTAL

5.1.1 Situação existente e análise de tendências

Este FCD diz respeito ao estado do meio marinho, compreendendo as espécies, *habitats*, ecossistemas e os serviços associados, bem como o património cultural. Com este FCD pretende-se avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que contribuam para o bom estado ambiental do meio marinho e para a valorização e conservação do património natural e cultural.

O1 Serviços dos ecossistemas

a. Principais serviços associados aos ecossistemas marinhos

Aos ecossistemas marinhos estão associadas estruturas e funções variadas capazes de proporcionar bens e serviços, de natureza imaterial e material, que contribuem para o bem-estar humano através da supressão de

necessidades básicas e económicas. Os principais serviços associados aos ecossistemas marinhos estão identificados na Tabela 14.

A elevada pressão exercida sobre os recursos marinhos naturais e a crescente procura de serviços dos ecossistemas marinhos motivaram a integração destas questões nas políticas ambientais e de preservação da biodiversidade. São exemplo disso a adoção, em 2010, do Plano de Ação para Biodiversidade da CDB e a adoção, em 2011, da Estratégia Europeia para Biodiversidade 2020, que tem por objetivo "Travar a perda de biodiversidade e a degradação dos serviços ecossistémicos na União Europeia (UE) até 2020 e, na medida em que tal for viável, recuperar essa biodiversidade e esses serviços, intensificando simultaneamente o contributo da UE para evitar a perda de biodiversidade ao nível mundial"³⁴, e a DQEM, que determina que os Estados-Membros devem tomar as medidas necessárias para obter ou manter o bom estado ambiental do meio marinho até 2020, aplicando, para o efeito, uma abordagem ecossistémica à gestão das atividades humanas. Também a Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 reconhece como fundamental o estudo dos ecossistemas marinhos, sua caracterização, processos e funções, promovendo assim o aumento do conhecimento sobre os processos físicos, químicos e biológicos que se desenvolvem no oceano, posição que é reforçada na atual Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030.

Tabela 14. Principais serviços dos ecossistemas marinhos (Fonte: UNEP, 2006).

SERVIÇOS DOS ECOSSISTEMAS	TIPO DE SERVIÇO DOS ECOSSISTEMAS
Suporte	Ciclo de nutrientes Produção primária Resiliência e Resistência Formação de habitat
Aprovisionamento	Alimento (ex. pesca) Matéria prima (ex. recursos minerais) Recursos genéticos (ex. biotecnologia) Bioquímicos (ex. uso farmacêutico) Extração de organismos para outros usos
Regulação	Regulação do clima (captura e sequestro de CO2) Purificação da água e bioremediação de poluentes Controle da erosão Proteção contra eventos climáticos extremos
Cultural	Herança e identidade cultural Recreio e lazer Cognitivos (investigação e literacia) Estético Bem-estar humano

A Conferência das Partes (COP) da CDB tem fornecido orientações de apoio à designação de Áreas Marinhas Ecológica ou Biologicamente Significativas (*Ecologically or Biologically Significant Areas*, EBSA) através de uma série de decisões que resultaram na definição de critérios científicos para a identificação de EBSA. Não sendo

38

³⁴ Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the Economic and Social Committee and the Committee of the Regions. Our life insurance, our natural capital: an EU biodiversity strategy to 2020. COM(2011) 244 final.

áreas de proteção, nem pressupondo medidas de gestão ou de conservação, são áreas significativas do ponto de vista biológico e ecológico reportadas à CDB pelos estados, nas suas áreas de jurisdição e influência. As EBSA são áreas localizadas em águas oceânicas e abrangendo habitats de profundidade, com significado biológico e ecológico, reconhecidos pela comunidade científica e pelos estados. O repositório mundial de EBSA pretende apoiar o funcionamento saudável dos oceanos e os muitos serviços que os ecossistemas marinhos fornecem. Portugal definiu o seu próprio roteiro de designação de EBSA, tendo já indicado duas importantes áreas (Figura 5).



Figura 5. EBSA indicadas por Portugal à CDB. À esquerda: arquipélago submarino Great Meteor; à direita: EBSA Madeira-Tore (Fonte: Relatório de Caracterização do Plano de Situação).

b. Capacidade dos ecossistemas marinhos para fornecer serviços

A implementação da DQEM às águas marinhas nacionais³⁵ veio contribuir para o conhecimento do estado dos ecossistemas marinhos. No entanto, a informação existente, é ainda, em alguns casos, insuficiente para se poder analisar e apontar tendências concretas quanto à capacidade dos ecossistemas marinhos para fornecer serviços, em particular os serviços mais difíceis de quantificar (ex. suporte e regulação).

O2 Estado ambiental e das massas de água

a. Estado ambiental do meio marinho (avaliação no âmbito da DQEM)

Este critério diz respeito ao estado ambiental do meio marinho e ao estado das águas costeiras e de transição. Relativamente à definição do BEA do meio marinho, a DQEM define um conjunto de características correspondentes a um BEA com base em 11 descritores qualitativos, a saber:

D1 - A biodiversidade é mantida. A qualidade e a ocorrência de habitats e a distribuição e abundância das espécies são conformes com as condições fisiográficas, geográficas e climáticas prevalecentes;

³⁵ Águas marinhas: As águas, os fundos e os subsolos marinhos situados entre a linha de base a partir da qual são medidas as águas territoriais e o limite exterior da zona sobre a qual um Estado Membro possua e/ou exerça jurisdição (cfr. n.º 1 do artigo 3.º da DQEM)

- D2 As espécies não indígenas introduzidas pelas atividades humanas situam-se a níveis que não alteram negativamente os ecossistemas;
- D3 As populações de todos os peixes e moluscos explorados comercialmente encontram-se dentro de limites biológicos seguros, apresentando uma distribuição da população por idade e tamanho indicativa de um bom estado das existências;
- D4 Todos os elementos da cadeia alimentar marinha, na medida em que são conhecidos, ocorrem com normal abundância e diversidade e níveis suscetíveis de garantir a abundância das espécies a longo prazo e a manutenção da sua capacidade reprodutiva total;
- D5 A eutrofização antropogénica é reduzida ao mínimo, sobretudo os seus efeitos negativos, designadamente as perdas na biodiversidade, a degradação do ecossistema, o desenvolvimento explosivo de algas perniciosas e a falta de oxigénio nas águas de profundidade;
- D6 O nível de integridade dos fundos marinhos assegura que a estrutura e as funções dos ecossistemas são salvaguardadas e que os ecossistemas bênticos, em particular, não são negativamente afetados;
- D7 A alteração permanente das condições hidrográficas não afeta negativamente os ecossistemas marinhos;
- D8 Os níveis das concentrações dos contaminantes não dão origem a efeitos de poluição;
- D9 Os contaminantes nos peixes e mariscos para consumo humano não excedem os níveis estabelecidos pela legislação comunitária ou outras normas relevantes;
- D10 As propriedades e quantidade de lixo marinho não prejudicam o meio costeiro e marinho;
- D11 A introdução de energia, incluindo ruído submarino, mantém-se a níveis que não afetam negativamente o meio marinho.

Estes descritores foram avaliados no âmbito da fase de preparação das Estratégias Marinhas (designada por avaliação inicial) para as quatro subdivisões (MAMAOT, 2012a; MAMAOT, 2012b; SRA, 2014; SRMCT, 2014), tendo sido consideradas, para esse efeito, a lista de características físico-químicas, os tipos de habitats, as características biológicas e a hidromorfologia (constantes do Quadro 1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro, na sua atual redação), bem como a lista de pressões e impactes resultantes das atividades humanas existentes em cada sub-região (constantes do Quadro 2 do mesmo anexo).

Atendendo à elaboração faseada do Plano de Situação, no caso da subdivisão dos Açores, a informação foi atualizada com o relatório da implementação do 2º ciclo da DQEM - 2018-2024 (MM, SRMCT, SRAAC, 2020), que contempla a reavaliação do estado ambiental das águas marinhas (artigo 8.º 1a. e artigo 9.º), a análise das principais pressões e impactes no estado ambiental das águas (artigo 8.º 1b.), a análise económica e social da utilização dessas águas (artigo 8.º 1c.), e a redefinição das metas ambientais (artigo 10.º) para os 11 descritores qualitativos, efetuada com base na nova Decisão (UE) 2017/848 da Comissão, de 17 de maio de 2017.

Um resumo da avaliação efetuada nos relatórios iniciais de cada subdivisão encontra-se nos capítulos subsequentes neste relatório.

b. Estado das águas costeiras e de transição (avaliação no âmbito da DQA)

No que concerne as águas costeiras e de transição, o seu estado ecológico e químico foi avaliado no âmbito da DQA, transposta para a ordem jurídica nacional pela Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, e por legislação complementar. Um resumo da avaliação efetuada no 2.º ciclo de planeamento (Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas – PGRH 2016-2021) encontra-se nos capítulos subsequentes neste relatório.

c. Qualidade das águas balneares

Relativamente à qualidade das águas balneares³⁶ (que se rege pelos critérios da Diretiva 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro de 2006, do Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio, e do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio) tem-se observado uma evolução considerável, nas últimas décadas, no número de águas balneares identificadas e obrigatoriamente sujeitas a controlo da qualidade da água, passando de 336 em 1993 para 569 em 2015. Destas últimas, 81% são águas balneares costeiras ou de transição (460) e 19% são águas balneares interiores (109).

Das 569 águas balneares identificadas em 2015, 96,3% apresentaram qualidade "aceitável" ou superior, 84,5% apresentaram qualidade "excelente" e 0,5% evidenciaram "má" qualidade. Salienta-se ainda a existência de 18 águas que foram consideradas "sem classificação" (tendo sido monitorizadas, mas ainda não dispõem de 16 amostras), correspondendo a 3,2% das águas balneares identificadas (REA, 2016) (Figura 6).

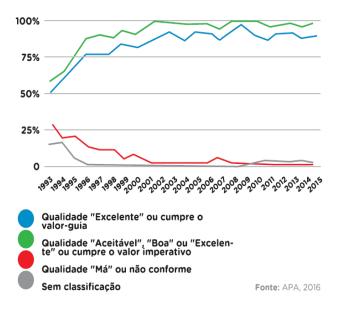


Figura 6. Evolução da qualidade das águas balneares costeiras e de transição (Fonte: REA, 2016).

³⁶ Águas balneares: as águas superficiais, quer sejam interiores, costeiras ou de transição, em que se preveja que um grande número de pessoas se banhe (cfr. artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua atual redação)

03 Património natural

a. Áreas Marinhas Protegidas

Tem havido um esforço crescente no estabelecimento de uma rede de Áreas Marinhas Protegidas (AMP), eficazmente gerida, coerente e adaptada ao território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos e da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB), por forma a recuperar ecossistemas degradados e fomentar o seu potencial. Este esforço visa dar resposta às metas internacionais assumidas, nomeadamente a da CDB e os objetivos da Agenda das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, em particular o Objetivo 14³⁷, conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Não obstante, Portugal está ainda longe de atingir o valor de 10% de áreas protegidas marinhas que foi estabelecido como meta pela CDB³⁸, da qual Portugal é Parte Contratante.

A percentagem de proteção do espaço marítimo nacional é relativamente inferior à média Europeia. De facto, se compararmos com os dados publicados em 2015 pela Agência Europeia do Ambiente (EEA, 2015), que estimam que 5,9% dos oceanos Europeus estavam sob proteção até 2012, a diferença é substancial.

O total de proteção do mar português é mais significativo no mar territorial (4,2%) sendo necessário aumentar a representatividade das áreas marinhas protegidas e das áreas da RN2000 no sentido de atingir os compromissos internacionais ratificados por Portugal.

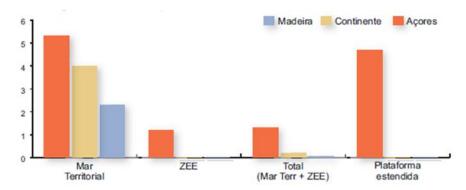


Figura 7. Percentagem de áreas protegidas em meio marinho por subdivisão (Continente, Açores e Madeira) e por zona marítima (Mar Territorial, Zona Económica Exclusiva e Plataforma Continental Estendida) (Fonte: WWF & Horta e Costa, 2017).

b. Áreas da Rede Natura 2000

No que diz respeito à Rede Natura 2000, Portugal tem vindo progressivamente a estender esta Rede ao meio marinho, em particular em zonas marinhas que integram o mar territorial e a ZEE. A lista nacional de sítios inclui 106 áreas designadas no âmbito da Diretiva Habitats, das quais 96 foram já reconhecidas como SIC. Destas, 31 incluem área marinha, cobrindo uma área de 24 101 km² (32% da área total classificada como SIC). No âmbito da Diretiva Aves encontram-se classificadas 62 ZPE, das quais 16 contêm área marinha, com cerca de 8 747 km² (39% da área total classificada como ZPE) (ICNF, 2018).

³⁷ Objetivo 14 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, https://sustainabledevelopment.un.org/sdg14

³⁸ UNEP/CBD/COP/DEC/X/2. Conferência das Partes da Convenção da Diversidade Biológica. Decisão X/2 que adota o Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020 e as Metas de Aichi.

04 Património cultural

a. Mecanismos de salvaguarda do património cultural subaquático

A arqueologia subaquática começou a desenvolver-se, em Portugal, a partir da década de 1970 aquando a publicação do Decreto-Lei n.º 416/70, de 1 de setembro, a partir do qual os achados de interesse arqueológico passam a receber tratamento distinto.

Desde o início do século XX, assistimos aos salvados subaquáticos com mergulhadores semi-autónomos, mergulhadores subaquáticos, com escafandro autónomo, pelo início do projeto global e profissional enquadrado no Museu Nacional de Arqueologia, em 1981, até 1997 com a institucionalização do Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática, no quadro do então Instituto Português de Arqueologia e cujos trabalhos desenvolvidos desde então em sítios arqueológicos podem ser consultados no site da Direção Geral do Património Cultural.

Na segunda metade dos anos noventa, ao mesmo tempo que começavam a aparecer em Portugal vestígios arqueológicos significativos, ao nível científico e internacional, deu-se uma profunda alteração de opções na área do património arqueológico em geral — que a organização da Expo 98 veio potenciar, tendo sido criados, na área do património náutico e subaquático, os instrumentos legais e institucionais, os meios humanos e materiais que os permitem preservar, estudar e valorizar, dentro dos princípios e critérios da arqueologia como disciplina do Saber.

Neste pressuposto, a Comissão Nacional da UNESCO decidiu levar a cabo a elaboração do Kit Educativo Património Cultural Subaquático, em colaboração com o Centro Internacional de Eco-hidrologia Costeira da UNESCO, e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, através do Centro de História de Além-Mar.

A UNESCO adotou em 2001 a Convenção sobre a Proteção do Património Cultural Subaquático, contribuindo para a preservação do património cultural, bem como o património cultural subaquático do mundo – legado único da humanidade. O seu trabalho para proteger o património cultural é um dos mais visíveis, universalmente reconhecido e respeitado em iniciativas internacionais de conservação já realizadas.

À medida que o conhecimento relativo aos fundos marinhos evolui é expectável que o número de locais com interesse para a preservação do património subaquático aumente. Assim sendo, e dada a importância destes valores culturais na identidade cultural com o mar, prevê-se um esforço na sua inventariação e preservação em todas as unidades funcionais do Plano de Situação. Assim, considera-se que o Plano de Situação irá ter um papel fundamental na espacialização de áreas de interesse para o património cultural marítimo, bem como na mitigação de conflitos existentes com outras atividades, promovendo desta forma a sua preservação e valorização.

5.1.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

Este subcapítulo identifica e avalia os aspetos gerais do Plano de Situação, que se aplicam a todo o espaço marítimo nacional, nomeadamente:

Coordenação entre administrações central e regionais;

- Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos;
- Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM);
- Caráter dinâmico do Plano; e
- Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias.

Avalia ainda o conhecimento limitado e disperso do meio marinho, que é uma limitação extrínseca ao Plano de Situação, mas que importa analisar por se considerar ser um desafio com o qual o Plano tem de lidar e ultrapassar. A Tabela 15 apresenta a apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação do FCD "Estado ambiental".

Tabela 15. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Estado ambiental", para a totalidade do espaço marítimo nacional.

naritimo nacional.					
	FCD#1. ESTADO AMBIENTAL				
	O1 Serviços dos ecossistemas	O2 Estado ambiental e das massas de água	03 Património natural	04 Património cultural	
Análise de aspetos ger	ais do Plano de Situa	ção			
Coordenação entre administrações central e regionais	0	0	7 permite a criação de AMP em espaço partilhado pelas subdivisões (ex. Madeira-Tore e Great Meteor)	0	
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	nomeadamente na promo	7) o dos objetivos dos program ção do BEA do meio marinho , bem como na salvaguarda	e bom estado das águas	0	
Sistema de Informação	7	7	7	71	
Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	assegura a partilha de informação atualizada	assegura a partilha de informação atualizada	assegura a partilha de informação atualizada	assegura a partilha de informação atualizada	
Caráter dinâmico do Plano	0	71 salvaguarda do BEA do meio marinho e do bom estado das águas costeiras e de transição	permite o reconhecimento de novas áreas com interesse para a conservação	0	
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias	u a coexistência de usos e/ou atividades pode potenciar efeitos cumulativos negativos	otimiza a ocupação do EMN, aliviando a pressão sobre maior extensão de habitats marinhos 2 a coexistência de usos e/ou atividades pode potenciar efeitos cumulativos negativos	U a coexistência de usos e/ou atividades pode potenciar efeitos cumulativos negativos	0	
Análise de aspetos ext	rínsecos ao Plano de	Situação			
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	ט ameaça a salvaguarda dos serviços dos ecossistemas	ט ameaça a garantia do BEA pelo desconhecimento dos	ט limita a criação de novas áreas com estatuto de proteção	pode limitar a salvaguarda do património cultural	



Fonte: UA (2018)

5.2 DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL

5.2.1 Situação existente e análise de tendências

O espaço marítimo nacional constitui uma fonte valiosa de inovação, crescimento e emprego, e proporciona um conjunto de serviços de regulação e manutenção, dos quais dependem os usos e atividades, comuns e privativos. Assim, é essencial que o modelo de desenvolvimento económico seja sustentável, permitindo a geração de valor acrescentado, promovendo o bem-estar das populações e respeitando o ambiente.

Ol Desenvolvimento económico sustentável

Tanto a nível europeu como nacional, o potencial de crescimento da economia do mar é encarado como uma oportunidade para a criação de emprego, aumento da competitividade e reforço da coesão social, havendo políticas cuja expectativa é de que impulsionem o desenvolvimento das atividades marítimas tradicionais e/ou emergentes, nomeadamente através da eliminação de obstáculos administrativos, facilitando o investimento e a aposta na inovação e promovendo o desenvolvimento, e desenvolvendo competências através da educação aplicada e formação profissional (vide Política Marítima Integrada, ENM 2013-2020).

a. Contribuição da economia marítima para o crescimento e o emprego

A economia do mar é definida pela Conta Satélite do Mar (CSM) como o "conjunto de atividades económicas que se realizam no mar e de outras que, não se realizando no mar, dependem do mar, incluindo o capital marinho e os serviços não transacionáveis dos ecossistemas marinhos" (INE, 2016). Neste documento, à semelhança dos resultados da CSM, a economia do mar refere-se apenas às atividades económicas, não incluindo o capital natural marinho e os serviços não transacionáveis dos ecossistemas marinhos.

Dependendo da maturidade dos mercados, as atividades marítimas podem ser organizadas em dois grandes domínios – atividades estabelecidas e atividades emergentes – e em nove agrupamentos, como especificado na Tabela 16.

Tabela 16. Agrupamentos de atividades marítimas consideradas na Consta Satélite do Mar (Fonte: INE, 2016).

ATIVIDADES ESTABELECIDAS

O1 PESCA E AQUICULTURA E TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS SEUS PRODUTOS

Compreende as atividades relacionadas com a cadeia de valor dos produtos da pesca e da aquicultura. As atividades centrais incluem a pesca e a aquicultura, com conexões a montante às indústrias de alimentos para animais, designadamente para a aquicultura, e a jusante com a indústria de transformação, como a preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos. Inclui ainda a produção de gelo, a armazenagem frigorífica e a comercialização, por grosso e a retalho, dos produtos da pesca e da aquicultura.

O2 RECURSOS MARINHOS NÃO VIVOS

Compreende as atividades relacionadas com a pesquisa e exploração de recursos energéticos convencionais (petróleo e gás natural), com a pesquisa e exploração de minerais marinhos e com a extração e refinação de sal e produção de condimentos dele derivados. Inclui ainda a dessalinização da água do mar.

O3 PORTOS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA

Compreende as atividades relacionadas com a cadeia de valor do transporte por água, cuja atividade central é o transporte marítimo de mercadorias e de passageiros. A jusante inclui os serviços portuários e de aluguer de meios de transporte marítimos e fluviais e o transporte fluvial de mercadorias e passageiros.

O4 RECREIO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Contempla a atividade marítima de recreio e de desporto, a cultura de vertente marítima e o turismo marítimo e costeiro, incluindo as marítimo-turísticas que operam em água. Este grupo compreende as atividades relacionadas com a náutica, onde são consideradas a náutica de recreio e a náutica desportiva. O turismo costeiro inclui o alojamento, as rendas imputadas de segundas habitações, a promoção imobiliária dos alojamentos turísticos, atividades de restauração, agências de viagens e atividades de recreação e lazer associadas, incluindo as atividades culturais relacionadas, à semelhança das atividades consideradas na Conta Satélite do Turismo, afetas apenas às freguesias costeiras.

O5 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

Compreende as atividades de construção de embarcações e plataformas flutuantes, incluindo as embarcações de recreio e desporto, bem como as atividades de reparação e manutenção de embarcações e seu desmantelamento em final de vida.

06 EQUIPAMENTO MARÍTIMO

Compreende atividades da indústria transformadora muito diversas, como, por exemplo, as que permitem equipar uma embarcação ou plataforma flutuante. É um agrupamento heterogéneo, dedicado fundamentalmente à construção e reparação de equipamento relevante para as outras atividades da economia do mar. Optou-se, deste modo, por reunir num único agrupamento todas as atividades identificadas na indústria transformadora com a produção/reparação de equipamento marítimo de apoio à maioria das atividades dos outros agrupamentos.

O7 INFRAESTRUTURAS E OBRAS MARÍTIMAS

Compreende as atividades relacionadas com obras de construção e de expansão de terminais portuários, de forma a desenvolver condições de acessibilidade marítima e terrestre, nomeadamente corredores terrestres para o transporte de mercadorias por caminho-de-ferro (associado ao transporte marítimo, através da ligação dos caminho-de-ferro aos principais nós de transporte intermodal). Inclui ainda a construção e reparação de portos, marinas, assim como trabalhos de dragagem, de proteção e de defesa da costa, etc.

08 SERVIÇOS MARÍTIMOS

Contempla, como a designação indica, as atividades de serviços relacionados com o mar. Inclui a educação, formação e a I&D em áreas relacionadas com o mar, atividades de governação, como a defesa e segurança marítimas e o ordenamento do espaço marítimo, e um grande subgrupo de outras atividades de serviços que engloba serviços de informação e comunicação marítimos, consultoria e serviços às empresas nas áreas do mar, financiamento e seguros marítimos, atividades de comércio e distribuição relacionados com o mar e outros.

ATIVIDADES EMERGENTES

O9 NOVOS USOS E RECURSOS DO MAR

Foi constituído com o intuito de quantificar um conjunto de atividades emergentes, ainda com pouca relevância económica, que seriam, de outro modo, "diluídas" nas outras atividades. A pertinência deste grupo isolado foi avaliada no decurso dos trabalhos. Compreende a biotecnologia marinha; as energias renováveis marinhas; o armazenamento de gases; a pesquisa e exploração de recursos energéticos não convencionais (hidratos de metano) e os serviços de observação da terra.

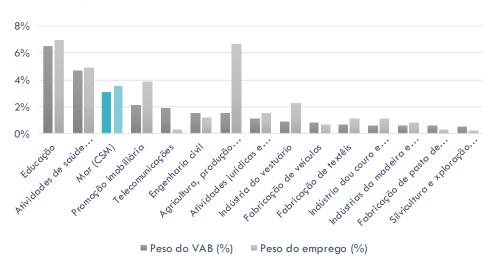
Os resultados da Conta Satélite para o Mar para o período de 2010-2013, desenvolvida pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) em parceria com a Direção-Geral da Política do Mar (DGPM) e com um âmbito nacional (abrangendo o Continente e as Regiões Autónomas), revelam que as atividades marítimas representaram em

média 3,1% (4.680 milhões de euros) do Valor Acrescentado Bruto (VAB) e 3,6% (160.766 Equivalente a Tempo Completo, ETC) do emprego da economia nacional, sendo que as atividades características³⁹ representam a maior fatia, com 1,7% do VAB e 2,0% do emprego, seguido das atividades favorecidas pela proximidade do mar⁴⁰ (0,8% do VAB e 0,9% do emprego) e das atividades transversais⁴¹ (0,6% do VAB e 0,7% do emprego).

A economia do mar, quando analisada comparativamente a outros ramos de atividade da economia portuguesa (Gráfico 1), observa-se que esta tem um peso relevante, registando uma dimensão do VAB superior à de setores como o das telecomunicações, ou da agricultura. No que respeita ao emprego, foi registada uma dimensão superior, quando comparada a setores como a indústria do vestuário, e a fabricação de veículos automóveis.

Do conjunto de atividades analisadas na CSM para o período 2010-2013, os agrupamentos '04 - recreio, desporto, cultura e turismo' e '01 - pesca e aquicultura e transformação e comercialização dos seus produtos' foram os que relevaram maior relevância económica, seguidos dos agrupamentos '08 - serviços marítimos' e '03 - portos, transportes e logística'. O agrupamento '04 - recreio, desporto, cultura e turismo' foi responsável por 35,5% do VAB da CSM, e o agrupamento '01 - pesca e aquicultura e transformação e comercialização dos seus produtos' por 38,8% do emprego da CSM.

Gráfico 1. Peso (%) do VAB e do emprego de alguns ramos de economia relativamente à economia portuguesa, no período de 2010-2013 (Fonte: INE, 2016).



³⁹ As **atividades características** dizem respeito a atividades em que uma parte importante das operações decorre no mar ou cujos produtos provêm ou são destinado a ser utilizados no mar ou no limite da costa. São exemplo de atividades características pesca, aquicultura, salicultura, construção naval, atividade portuária, transportes marítimos, obras costeiras, entre outras.

⁴⁰ As **atividades favorecidas pela proximidade do mar** dizem respeito a atividades associadas ao turismo costeiro (por exemplo de alojamento, restauração e rendas imputadas de segundas habitações) em freguesias localizadas em zonas costeiras, isto é, freguesias com costa marítima ou com 50% ou mais da sua superfície até 10km de distância ao mar.

⁴¹ As **atividades transversais** dizem respeito a atividades de suporte às restantes atividades consideradas na Conta Satélite do Mar, como por exemplo os equipamentos e serviços marítimos.

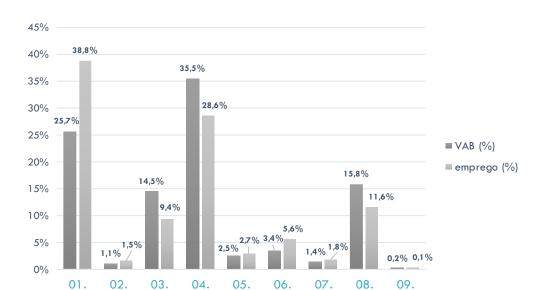


Gráfico 2. Peso (%) do VAB e emprego da Conta Satélite do Mar por agrupamento de atividade, no período 2010-2013 (Fonte: INE, 2016).

b. Estímulo ao investimento privado

Existe um conjunto de recursos financeiros disponíveis que incentivam o desenvolvimento da economia do mar, a investigação científica e tecnológica, a formação e a literacia do Oceano, o conhecimento, proteção e monitorização do meio marinho, e a segurança marítima. No âmbito deste FCD destaca-se o Fundo Azul, o Programa Operacional MAR 2020, o Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), e o Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (*EEA Grants*).

No âmbito do financiamento ao desenvolvimento da economia do mar, o Fundo Azul⁴² visa:

- Apoiar start-ups tecnológicas da nova economia do mar;
- Apoiar as atividades económicas ligadas ao mar, designadamente no âmbito dos auxílios à formação, ao acesso das pequenas e médias empresas ao financiamento, à investigação, desenvolvimento e inovação;
- Dinamizar instrumentos de reforço ou de financiamento de capital próprio ou de capital alheio e de partilha de risco;
- Promover ações para proteção e desenvolvimento da segurança alimentar e alimentação escolar;
- Apoio a promoção das energias renováveis.

De acordo com o Plano de Situação (Volume II), foram abertos seis anúncios até ao final do ano de 2017 para candidaturas nas tipologias de novos empreendedores do mar, energias renováveis, segurança marítima, biotecnologia azul, e monitorização e proteção do ambiente marinho.

Ī

⁴² Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março de 2016.

O Programa Operacional MAR 2020⁴³ tem por objetivo implementar em Portugal as medidas de apoio enquadradas no Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), tendo como prioridades estratégicas:

- Promover a competitividade com base na inovação e no conhecimento;
- Assegurar a sustentabilidade económica social e ambiental do sector da pesca e da aquicultura,
 contribuir para o bom estado ambiental do meio marinho e promover a Política Marítima Integrada;
- Contribuir para o desenvolvimento das zonas costeiras, aumentar o emprego e a coesão territorial bem como aumentar a capacidade e qualificação dos profissionais do sector.

O PO SEUR⁴⁴, instrumento da Estratégia Europa 2020, traduz uma perspetiva multidimensional da sustentabilidade assente em três pilares estratégicos:

- Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os setores;
- Promover a adaptação às alterações climáticas e a gestão e prevenção de riscos;
- Proteger o ambiente e promover a eficiência na utilização dos recursos.

O Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021⁴⁵ (*EEA Grants*) apoia cinco programas, contemplando um programa dedicado ao crescimento azul, inovação e pequenas e médias empresas.

No âmbito da cooperação transfronteiriça refere-se o Programa Operacional Transnacional para o Espaço Atlântico 2014-2020, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e elaborado com base nos objetivos da Estratégia Europa 2020 e da Estratégia Marítima para Atlântico.

Também a desburocratização e simplificação de procedimentos administrativos são encarados como incentivo ao investimento através da criação de melhores condições para o crescimento e desenvolvimento da economia do mar. Neste contexto, realçam-se algumas medidas criadas no âmbito do Programa SIMPLEX+⁴⁶ destinadas a simplificar processos de licenciamento e de início de atividades económicas, a concentrar a informação num único local, e a simplificar obrigações (Tabela 17 e Tabela 18).

Tabela 17. Medidas concretizadas no âmbito do SIMPLEX+2016 (Fonte: Balanço SIMPLEX+2016).

CATEGORIA	MEDIDA	DESCRIÇÃO
Licenciamentos + ágeis	Aquicultura + simples	Racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos, designadamente na redução do prazo legal do licenciamento dos estabelecimentos de aquicultura, e reduzir o número de licenças, utilizando os documentos que titulam a ocupação de espaço público e recursos aquáticos, como o título de início de atividade.
	Plataforma do Mar	Criar uma plataforma com a georrefenciação das atividades económicas realizadas em meio marinho, bem como promover a integração no balcão do Empreendedor, com ligação ao licenciamento ambiental e industrial, dos licenciamentos dessas atividades. Na fase de arranque do projeto serão integrados os licenciamentos no sector da energia, designadamente no licenciamento de petróleo e gás, no licenciamento de eólica offshore e ondas; no sector da pesca lúdica e desportiva, no mergulho profissional, nas

⁴³ Programa Operacional MAR 2020, https://www.mar2020.pt.

⁴⁴ PO SEUR, https://poseur.portugal2020.pt.

⁴⁵ EEA Grants, https://www.eeagrants.gov.pt.

⁴⁶ SIMPLEX+, https://www.simplex.gov.pt.

		embarcações e nas taxas de farolagem e balizagem, via licenciamento AM e Capitania online; e no sector da aquacultura
Mais serviços e + informação num único local	Plataforma da aquicultura	Disponibilizar aos particulares, de uma forma desmaterializada, elementos sobre todos os estabelecimentos aquícolas em território nacional. Poder-se-á pesquisar a localização de cada um deles, quer em águas salgadas quer em águas salobras, listando-se também os estabelecimentos aquícolas inativos que podem ser ocupados. A informação sobre quais as zonas mais propícias ao desenvolvimento da atividade aquícola será igualmente disponibilizada.
Obrigações + simples	Fatura Única Portuária	Criar a fatura única por escala de navio, passando a ser uma única entidade a emitir a fatura de todas as entidades do Estado nos portos comerciais, alargando assim o projetopiloto, que ocorre no Porto de Sines, a outros portos nacionais. Agregar a faturação de todas as entidades públicas prestadoras de serviços aos navios, no ato de despacho de largada, para cada escala de navio.

Tabela 18. Medidas propostas no âmbito do SIMPLEX+2017 (Fonte: Programa SIMPLEX+2017).

ancia to: inieninas bio	postas no ambito do Si	MPLEX+2017 (Fonte: Programa SIMPLEX+2017).
CATEGORIA	MEDIDA	DESCRIÇÃO
Comunicações + simples	Port Tech Cluster Office	Criar uma estrutura virtual designada Port Tech Cluster Office, que é constituída por pontos focais de cada porto. Pretende-se que seja o principal ponto de contacto entre rede portuária e a comunidade de investidores, disponibilizando informação sobre o custos e condições das rendas, concessões e itens afins, necessários à instalação de um indústria ou empresa. Os Port Tech Clusters são uma rede de plataformas de aceleraçã tecnológica para as indústrias avançadas do mar, que se distribui nas seguintes set áreas nos portos portugueses: energias renováveis oceânicas, green shipping, navice especializados, robótica e engenharia offshore, green ports, portos digitais, náutica d recreio. O objetivo da rede é fomentar a instalação de novas empresas, start-ups centros de investigação tecnológica nas indústrias avançadas do mar nos porto portugueses, no sentido de criar uma geração empresarial produtora de nova tecnologias e de serviços marítimos inovadores, com forte potencial exportador e delevado valor acrescentado.
Mais serviços e + informação num único local	Aplicação Móvel Marinas e Portos de Recreio	Criar uma aplicação móvel que disponibilize ao utilizador informação sobre a facilidades existentes nos portos e marinas de recreio, integrando outras informaçõe úteis, como clima e marés, com base nos dados disponíveis da Situação de Referência do PSOEM, no GeoPortal e no site da Docapesca. Pretende-se fomentar a diversificação do utilização das marinas de recreio existentes em diversos pontos do país, bem compotenciar a atração de investidores privados no processo de descentralização.
	Balcão Único Eletrónico da Administração Marítima, Pescas e Ordenamento	Criar e implementar uma solução integrada de suporte aos processos de negócio do DGRM, que vise essencialmente a disponibilização de serviços em rede online, nun balcão único virtual para cidadãos e empresas.
	FinMar	Criar uma área de serviços e conteúdos dedicada ao investidor do setor do mai Pretende-se, sobretudo:
		 a) disponibilizar informação, de forma ágil, simples, transparente e precisa, sobre a condições de investimento e oportunidades de financiamento nos diversos subsetores de mar, a pedido dos principais investidores;
		b) promover de forma proactiva o potencial de investimento no setor do mar naciona junto da comunidade de investidores.
		Pretende-se, igualmente, fazer evoluir o conceito de Instrumento de Investimento Territorial Integral relativo ao Mar (ITI MAR) para uma plataforma online de apoio a investidor, que permita, nomeadamente:
		a) providenciar informação integrada sobre os diversos mecanismos de financiament disponíveis para projetos empresariais, de I&D, de ambiente e de segurança no seto Mar, como por exemplo os <i>EEA Grants</i> , o Fundo Azul, o Compete 2020 e o Mar 2020;
		 b) disponibilizar uma funcionalidade que permita - mediante a inserção pelo utilizado da informação necessária – indicar previamente, quando aplicável, quais os mecanismo de financiamento mais adequados para a realização do projeto, simulando a potencio taxa de cofinanciamento.

Lota 4.0

Aprofundar a digitalização e simplificação dos processos relativos ao mercado da pesca, aumentando a transparência de informação. Atualmente a Docapesca fornece a possibilidade, mediante o registo do comprador e do vendedor, de realização de leilões online mediante a instalação de um aplicativo. Pretende-se evoluir do atual conceito de «leilão online» para o conceito «indústria 4.0», introduzindo novas funcionalidades que permitam, nomeadamente:

- a) criação de uma aplicação móvel que permita o acesso à lota;
- b) introduzir perfis de compradores e vendedores disponíveis na aplicação móvel, com indicadores reputacionais, estatísticas de venda e outras informações úteis, para criar uma rede sócio empresarial que ajude a reduzir a assimetria de informação no mercado de pesca;
- c) disponibilizar os preços médios de venda das espécies, com atualizações regulares;
- d) disponibilizar o histórico de compras e vendas dos utilizadores registados;
- e) disponibilizar informação georreferenciada do pescado capturado, através da informação da rastreabilidade.

Obrigações + simples

Diários de Pesca Eletrónicos + Simples Implementar uma solução informática que simplifique o preenchimento do diário de pesca pelos profissionais das embarcações de pesca.

MEDIDAS PLURIANUAIS DO SIMPLEX+2016

Licenciamentos + ágeis

Balcão do Empreendedor + Disponibilizar progressivamente processos de licenciamento de acesso e de exercício de atividades económicas no Balcão do Empreendedor, garantindo a utilização de webservice para integração dos processos nas aplicações das entidades que os tramitam, nomeadamente:

- Atividades de prestamistas, leiloeiras e outros previstos no regime jurídico das atividades de comércio e serviços e restauração;
- Atividades relativas ao Mar;
- Atividades relativas à pecuária;
- Licenciamento industrial;
- Licenciamento industrial;
- Controlo prévio urbanístico.

Prevê-se que até maio de 2017 estejam integrados 40% dos processos.

Mais serviços e + informação num único local

iFAMA — Plataforma Única de Inspeção e Fiscalização da Agricultura, Mar e Ambiente Desenvolver uma plataforma de suporte à atividade inspetiva – portal internet/intranet, sistema de gestão interna e sistema de informação geográfica. Esta plataforma integra um balcão único de submissão de denúncias, registo de acidentes/incidentes, pedidos de informação/esclarecimento, pedidos de acesso a documentos e comentários/sugestões em matérias ambientais, e plataformas colaborativas de troca de documentação entre organismos oficiais, nomeadamente ao nível do Cadastro Nacional das Contraordenações Ambientais, com entidades inspecionadas e com organismos internacionais (rede IMPEL). Destaca-se ainda a georreferenciação de ações de controlo, de auditoria, de inspeção, de contraordenações e de atividades económicas abrangidas pelos regimes jurídicos ambientais e a promoção da interoperabilidade com outros sistemas da Administração Pública, garantido a partilha de informação técnica e a atuação integrada.

Janela Única Logística

Implementar a Janela Única Logística que, como evolução e extensão natural da Janela Única Portuária, alargará a gestão dos fluxos de informação de toda a cadeia logística, simplificando e desmaterializando procedimentos, a todos os meios de transportes terrestres e na ligação aos portos secos nacionais e espanhóis até Madrid. Pretende-se assegurar a fluidez da informação referente ao transporte de mercadorias de e para os portos de mar nacionais, tendo por referência o modelo implementado no Porto de Sines.

c. Compatibilização de usos e atividades

Atualmente, as atividades económicas relacionadas com o mar encontram-se maioritariamente concentradas no mar territorial. Apesar de, até à data, os diversos usos e atividades marítimas coexistirem sem a ocorrência significativa de conflitos, é também nesta zona marítima que se prevê uma crescente procura de espaço para o crescimento e desenvolvimento de atividades tradicionais ou emergentes, colocando um conjunto de

desafios, nomeadamente no que diz respeito à compatibilização de usos, minimização de conflitos e criação de sinergias. O OEM assumirá um papel fundamental ao desenvolver mecanismos que permitam gerir os conflitos por competição de espaço e promover a utilização múltipla do espaço.

O2 Utilização sustentável dos recursos

a. Mecanismos de utilização sustentável dos recursos

A utilização sustentável dos recursos marinhos, quer vivos quer não vivos, é essencial para permitir a salvaguarda do potencial para utilizações e atividades das gerações atuais e futuras (MAMAOT, 2012a).

A exploração dos recursos pesqueiros selvagens, por exemplo, que inclui atividades (profissionais ou lúdicas) como a pesca e o marisqueio, exerce pressão essencialmente sobre espécies-alvo embora alguns organismos capturados de forma acessória possam também ser afetados. Complementarmente, a pesca-fantasma⁴⁷ e a adoção de artes de pesca de arrasto, que causa a degradação dos fundos marinhos, são exemplos de impactes associados a esta atividade (Domingos et al., 2017). No sentido de limitar a mortalidade e o impacte ambiental das atividades da pesca, garantindo a sua sustentabilidade, têm sido adotadas medidas de gestão do setor através de regulamentação nacional e da União Europeia, no âmbito da Política Comum das Pescas (PCP)⁴⁸. Esta política estipula que, entre 2015 e 2020, a exploração dos recursos biológicos marinhos deve ser efetuada de modo a restabelecer e a manter as populações das espécies exploradas acima dos níveis suscetíveis de gerar o Rendimento Máximo Sustentável (RMS), assegurando a gestão sustentável de todas as espécies exploradas comercialmente. Entre as medidas de conservação e exploração sustentável dos recursos biológicos adotadas encontram-se planos plurianuais, medidas de adaptação da capacidade de pesca dos navios às possibilidades de pesca disponíveis, fixação e atribuição das possibilidades de pesca (Total Admissível de Captura (TAC) e quotas), tamanhos mínimos de referência de conservação, medidas para reduzir as capturas indesejáveis, obrigação de descarga para todas as espécies sujeitas a TAC, medidas para dar cumprimentos às obrigações estabelecidas na legislação ambiental, medidas técnicas quanto à utilização, construção e caraterísticas das artes de pesca.

Relativamente aos recursos não vivos, a exploração económica de recursos minerais, metálicos e não metálicos nos fundos marinhos e de recursos energéticos não renováveis podem provocar impactes ambientais importantes, quer na fase de prospeção quer na fase de extração (Colaço *et al.*, 2017). Considerando que a biotecnologia azul e a exploração dos recursos minerais marinhos são duas das áreas identificadas pela UE como fundamentais de crescimento⁴⁹, considera-se fundamental adotar uma abordagem precaucional e investir no conhecimento científico sobre o meio marinho e os seus recursos.

⁴⁷ A pesca-fantasma está associada a capturas provocadas por redes e armadilhas perdidas ou abandonadas, que levam ao contínuo aprisionamento e morte de peixes e outras espécies marinhas.

⁴⁸ Regulamento EU n.º 1380/2013, de 11 de dezembro.

⁴⁹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Crescimento azul: oportunidades para um crescimento marinho e marítimo sustentável. COM(2012) 494 final.

5.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

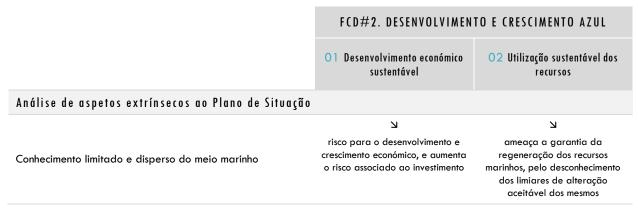
Este subcapítulo identifica e avalia os aspetos gerais do Plano de Situação, que se aplicam a todo o espaço marítimo nacional, nomeadamente:

- Coordenação entre administrações central e regionais;
- Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos;
- Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM);
- Caráter dinâmico do Plano; e
- Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias.

Avalia ainda o conhecimento limitado e disperso do meio marinho, que é uma limitação extrínseca ao Plano de Situação, mas que importa analisar por se considerar ser um desafio com o qual o Plano tem de lidar e ultrapassar. A Tabela 19 apresenta a apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação do FCD "Desenvolvimento e crescimento azul".

Tabela 19. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Desenvolvimento e crescimento azul", para a totalidade do espaço marítimo nacional.

	FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL	
	O1 Desenvolvimento económico sustentável	02 Utilização sustentável dos recursos
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação		
Coordenação entre administrações central e regionais	기 potencia a economia do mar	0
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	✓ contribui para a compatibilização de usos e atividades	0
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	Za guia e apoia a decisão dos investidores pela partilha célere e atualizada de informação	0
Caráter dinâmico do Plano	カ promove a adequação das atividades às novas condições	
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias	71	7
	diminui a competição pelo espaço físico marítimo 71 promove maior eficiência na	promove maior eficiência na valorização económica dos recursos naturais
	valorização económica dos recursos naturais	



Fonte: UA (2018)

5.3 RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

5.3.1 Situação existente e análise de tendências

O1 Riscos tecnológicos

a. Principais fatores de riscos tecnológicos

A vasta dimensão do espaço marítimo nacional, aliada à diversidade de usos existentes ou previstos, potencia os riscos tecnológicos associados à sua utilização. As principais rotas de navegação marítima localizam-se neste espaço, aumentando por isso a probabilidade de ocorrência de acidentes e de focos de poluição. As condições meteorológicas e hidrográficas poderão agravar os efeitos nefastos dos acidentes, agravando as consequências da poluição marítima.

Os acidentes marítimos (encalhes, afundamentos, explosões, rombos, colisões e derrames) têm potencial de poluição do meio marinho, colocando em risco os habitats e os ecossistemas (Jorge, 2011).

Conciliar a proteção e preservação do meio marinho, o combate à poluição marinha com a atividade humana que nele possa introduzir qualquer substância, organismo ou energia, desde que possa provocar efeitos suscetíveis de afetar a saúde humana, os ecossistemas e os recursos vivos, bem como prejudicar os demais usos e atividades, são um desafio para a prevenção do risco tecnológico.

A criação de novas servidões e/ou restrições administrativas como seja, por exemplo, a criação de novos corredores de navegação, as atividades relacionadas com a extração de petróleo ou exploração de energias renováveis em offshore, a instalação de cabos, ductos e emissários submarinos ou a afetação de novas zonas portuárias, irão, seguramente, produzir alterações significativas da situação atual e potenciar estes tipos de riscos.

b. Incidentes reportados e intervencionados

No Gráfico 3 é discriminado o número total de incidentes reportados no período 2010-2017, via *CleanSeaNet* (imagens de satélite) e POLREPS (*Pollution Reporting System* – Relatos de Poluição de várias fontes). O gráfico indica ainda o número total de incidentes intervencionados pela Direção-Geral da Autoridade Marítima,

nomeadamente a Direção do Combate à Poluição do Mar, pelas capitanias/departamentos marítimos, pelas autoridades portuárias e outras entidades responsáveis e competentes.

140
120
100
80
60
40
20

2014

2015

2016

2017

Gráfico 3. Número de incidentes reportados e intervencionados no período 2010-2017 no espaço marítimo nacional (Fonte: Direção-Geral da Autoridade Marítima, Direção do Combate à Poluição do Mar, 2017).

O2 Riscos naturais

0

a. Tipologias de riscos naturais

2010

2011

2012

2013

Os riscos naturais nos domínios da meteorologia, hidrologia e geodinâmica externa são motivados pelas variáveis climáticas, pelo que a sua probabilidade e a gravidade de manifestação dependem desses fatores. O espaço marítimo nacional está sujeito a temporais muito violentos, com elevada energia transmitida à superfície do oceano pelas grandes tempestades (nomeadamente as associadas aos núcleos depressionários dos Açores e da Islândia), transmitida sob a forma de agitação marítima e que acaba frequentemente por se dissipar junto à costa portuguesa através da rebentação das ondas, tornando-a muito energética (ANPC, 2010).

Acresce ainda que, com frequência, o território português é afetado pela passagem de núcleos de baixas pressões e/ou de superfícies frontais, em consequência das quais se geram ondas de curto período que, por vezes, são também violentas. Quando se verifica a sobreposição destes tipos de ondas, e quando ambas são violentas, a energia dissipada no litoral é muito elevada, tendo, frequentemente, consequências catastróficas. É nestas ocasiões que a erosão costeira atinge amplitude máxima e se verificam grandes recuos da linha de costa (ANPC, 2010).

Para além dos fenómenos que são motivados por variáveis climáticas e hidrológicas, Portugal encontra-se ainda sujeito a fenómenos que não são previsíveis, tais como a atividade sísmica. Portugal localiza-se num ambiente tectónico que é responsável por uma significativa atividade sísmica, sendo o território continental e insular, frequentemente atingido por sismos. Associados a esses fenómenos encontra-se registada a ocorrência de maremotos (tsunamis) quando o epicentro é no mar, mas também movimentos de vertente e erupções vulcânicas submarinas que podem ter consequências nas áreas costeiras.

O3 Alterações climáticas

a. Vulnerabilidade às alterações climáticas

A visão da Estratégia Nacional de Adaptação à Alterações Climáticas 2020, publicada em 2015, pressupõe um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas (APA, 2015).

As alterações climáticas constituem um desafio global para o desenvolvimento sustentável, com consequências transversais a nível económico, social e ambiental. As alterações climáticas estão a pôr em causa a capacidade de adaptação de muitas espécies animais e vegetais de água doce e marinhas, tendo-se verificado, em alguns casos, a sua migração para novos habitats.

Outro aspeto do impacto das alterações climáticas é a subida do nível do mar, devido à expansão térmica resultante do aumento da temperatura do ar e das águas oceânicas e à fusão de gelos dos glaciares de montanha e das regiões polares. A subida do nível do mar irá afetar particularmente as regiões costeiras, onde se concentram, frequentemente, importantes atividades económicas (IPCC, 2013).

As alterações climáticas estão a alterar as propriedades dos oceanos sendo responsáveis por fenómenos como a acidificação oceânica e o aquecimento do oceano, com o consequente impacte negativo nos ecossistemas marinhos, ao nível da produtividade e biodiversidade e deste modo nos serviços dos ecossistemas.

A ocorrência cada vez mais frequente de eventos extremos representam uma pressão acrescida para a erosão e inundações costeiras.

A redução da vulnerabilidade às alterações climáticas tornou-se, por isso, uma das prioridades das políticas públicas, não só com o objetivo de lidar com os riscos climáticos, mas também para preparar as economias locais e regionais para as mudanças de contexto, especialmente as que dependem de setores sensíveis ao clima, como a agricultura, a biodiversidade, as florestas, os recursos hídricos, as zonas costeiras e os espaços marítimos.

As alterações climáticas ocorridas em Portugal nos últimos anos são diversas, como: a redução da amplitude térmica; o aumento do número de "dias de Verão" e de "noites tropicais"; o aumento do índice anual de ondas de calor; a diminuição de dias e noites frias e no número de ondas de frio; a redução da precipitação do mês de março (APA, 2015).

O 5.º Relatório de Avaliação do *Intergovernmental Panel on Climate Change* (IPCC) enfatiza que as evidências científicas relativas à influência da atividade humana sobre o sistema climático são mais fortes do que nunca e que o aquecimento global do sistema climático é inequívoco (IPCC, 2014). Deste documento importa relevar algumas das suas principais conclusões, designadamente:

- A atmosfera e os oceanos têm aquecido, a neve e o gelo têm declinado e o nível do mar tem subido;
- Têm sido observadas alterações importantes em muitos indicadores do clima desde 1950. A média das temperaturas mínimas e a temperatura média da atmosfera têm-se elevado, as marés altas têm sido mais intensas e tem aumentado o número de chuvas torrenciais em várias regiões do globo;
- O aumento da temperatura do mar irá ter impactes nos ecossistemas oceânicos e costeiros, nomeadamente, alterações nas rotas migratórias e flutuações na abundância de algumas espécies,

- alteração dos ritmos de crescimento e de sobrevivência, alterações dos padrões de distribuição e abundância e migrações de espécies para regiões mais frias.
- O nível do mar aumentou em cerca de 19 cm entre 1901 e 2010 devido à expansão térmica das águas e ao derretimento dos gelos. No cenário mais pessimista, a elevação pode chegar a mais de 80 cm até 2100. Os oceanos continuarão a acidificar-se e a aquecer e o seu nível continuará a subir ao longo do século XXI.

A ENAAC 2020 estabelece os objetivos, as atividades e o modelo de organização e funcionamento da estratégia até 2020, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas. Para este efeito, propõe-se melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas, promover a integração da adaptação nas diversas políticas públicas e instrumentos de operacionalização, colocando maior ênfase na implementação de medidas de adaptação (APA, 2015).

5.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

Este subcapítulo identifica e avalia os aspetos gerais do Plano de Situação, que se aplicam a todo o espaço marítimo nacional, nomeadamente:

- Coordenação entre administrações central e regionais;
- Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos;
- Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM);
- Caráter dinâmico do Plano; e
- Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias.

Avalia ainda o conhecimento limitado e disperso do meio marinho, que é uma limitação extrínseca ao Plano de Situação, mas que importa analisar por se considerar ser um desafio com o qual o Plano tem de lidar e ultrapassar. A Tabela 20 apresenta a apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação do FCD "Riscos e alterações climáticas".

Tabela 20. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Riscos e alterações climáticas", para a totalidade do espaço marítimo nacional.

	FCD#3.	RISCOS E ALTERAÇÕES CLI	MÁTICAS
	O1 Riscos tecnológicos	O2 Riscos naturais	O3 Alterações climáticas
Análise de aspetos gerais do Plan	o de Situação		
Coordenação entre administrações central e regionais	0	0	0
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	ス assegura o cumprimento dos objetivos dos programas e planos territoriais	assegura o cumprimento dos objetivos dos programas e planos territoriais, nomeadamente relacionados com o combate à erosão costeira	assegura o cumprimento dos objetivos dos programas e planos territoriais, nomeadamente relacionados com o combate à erosão costeira

	FCD#3. RI	SCOS E ALTERAÇÕES CL	ERAÇÕES CLIMÁTICAS		
	O1 Riscos tecnológicos	O2 Riscos naturais	03 Alterações climáticas		
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	カ permite reduzir os riscos tecnológicos	o	0		
Caráter dinâmico do Plano	カ permite reduzir os riscos tecnol naturais	ógicos e adaptação o	7 promove a flexibilidade do Plano na adaptação a novos desafios decorrentes das alterações climáticas		
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias	duas ou mais atividades com características diferentes que ocorrem no mesmo espaço poderão constituir um risco acrescido na ocorrência de acidentes	0	0		
Análise de aspetos extrínsecos ao Plano de Situação					
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	ameaça a capacidade adapto setores de atividade aos riscos teo naturais		0		

Fonte: UA (2018)

5.4 DEFESA E VIGILÂNCIA

5.4.1 Situação existente e análise de tendências

Portugal é responsável por assegurar a busca e salvamento marítimo numa área de aproximadamente 5,75 milhões de km² além da fiscalização e vigilância do tão vasto espaço marítimo. A segurança marítima, nas suas mais variadas dimensões (segurança face a ações criminosas, segurança ambiental e segurança da navegação face a acidentes quer de origem humana ou decorrentes de catástrofes naturais) é sem dúvida um dos mais importantes desígnios quer dos Estados quer das organizações internacionais face aos riscos ameaças e desafios aos quais os espaços marítimos estão sujeitos.

O1 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas

a. Coordenação de competências de defesa e vigilância no espaço marítimo

As atividades marítimas e o seu desenvolvimento são largamente influenciados pela segurança da navegação. Em Portugal, cabe à Autoridade Marítima Nacional (AMN) coordenar as atividades a executar pela Marinha, pela Direção Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e pelo Comando-Geral da Polícia Marítima (CGPM), nos espaços dominiais públicos e marítimos sob soberania e jurisdição nacional. É a Polícia Marítima, como órgão que garante o cumprimento das leis e regulamentos integrantes do Domínio Público Marítimo, que cabe a fiscalização dos portos, das zonas balneares, bem como das águas interiores sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional e dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional (AMN, 2018).

Também a Guarda Nacional Republicana (GNR) assume competências no espaço marítimo, quer de vigilância, quer de patrulhamento, garantindo o cumprimento e continuidade da observância da lei no espaço marítimo nacional até às 12 milhas náuticas, quer no Continente, quer nas Regiões Autónomas (GNR, 2018).

A cooperação e operacionalização entre a GNR e os órgãos e serviços da Marinha, bem como com outras entidades (Força Aérea Portuguesa (FAP), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Polícia Judiciária (PJ), Direção-Geral das Alfândegas) é suportado pelo Centro Nacional Coordenador Marítimo (CNCM), assegurando assim uma unidade de esforço que visa integrar e articular os diversos intervenientes nos espaços marítimos (AMN, 2018).

No domínio da União Europeia, foi proposto no documento da Política Marítima Integrada⁵⁰, entre outros, uma rede europeia de vigilância marítima na perspetiva de uma maior coordenação em matéria de vigilância marítima através de uma maior cooperação entre as guardas costeiras dos vários Estados Membros e outras autoridades competentes (DGPM, 2016).

b. Mecanismos de vigilância e fiscalização do espaço marítimo

Desde 2014, tem vindo a ser desenvolvido o Projeto do Nó Integrado de Partilha de Informação do Mar - NIPIM@R, Projeto de Vigilância e Monitorização Integrados, coordenado pela DGPM, preconizando assim a solução que assegura a partilha de informação ao nível nacional e que contribuirá para a implementação do *Common Information Sharing Environment* (CISE) da União Europeia (DGPM, 2016; Marques, sem data). O projeto possibilita o acesso aos dados da vigilância marítima e de atividades humanas no mar, além dos dados da monitorização do meio marinho, interfaces com serviços de observação da Terra e informação geográfica. Além disso, o projeto envolve mais de 30 entidades civis e militares e tem com objetivo desenvolver a capacidade nacional de partilha de informação integrada de vigilância e monitorização marítima, através do aumento da interoperabilidade entre todos os parceiros nos níveis organizacional, técnico e legal. Responde, assim, à necessidade de desenvolver interoperabilidade técnica entre os sistemas de informação existentes e relevantes de acordo com as iniciativas da União Europeia nos domínios da Política Marítima Integrada e da Agenda Digital, designadamente no que se refere à criação do CISE, que quer facilitará a troca de informação entre as autoridades marítimas⁵¹.

A vigilância e fiscalização de atividades marítimas carece de facto de partilha de informação entre as várias autoridades públicas que exercem ação no mar, nos respetivos Estados Membros e agências da União Europeia, com o objetivo de tornar a vigilância marítima mais eficaz. Nesta perspetiva, há duas agências europeias que contribuem ativamente para o controlo e vigia dos espaços marítimos em diferentes vertentes. A FRONTEX, com sede na Polónia, que contribui para a harmonização do controlo nas fronteias da União Europeia, facilitando a cooperação entre autoridades, assistência técnica entre outros; e a Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA), localizada em Portugal, Lisboa, que presta assistência técnica e operacional com o fim de melhorar a segurança marítima e a prevenção e o combate à poluição.

⁵⁰ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Uma política marítima integrada para a União Europeia. COM(2007) 575 final.

⁵¹ Integrating Maritime Surveillance Communication from the Commission to the Council and the European Parliament on a Draft Roadmap towards establishing the Common Information Sharing Environment for the surveillance of the EU maritime domain. COM(2010) 584 final.

De referir, ainda no âmbito da temática defesa e vigilância, o papel da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO) na garantia da manutenção da paz no domínio marítimo. Embora o âmbito da ação da NATO não se foque nas águas nacionais, vale a pena referir que Portugal, como membro integrante desta organização, tem vindo a participar ativamente nas suas missões, alocando recursos, humanos e materiais, das forças armadas nacionais.

No que diz respeito ao combate à poluição do meio marinho, cabe à AMN a responsabilidade desta tarefa. É através do Plano Mar Limpo "Plano de Emergência para o Combate à Poluição das Águas Marinhas, Portos, Estuários e Trechos Navegáveis dos Rios, por Hidrocarbonetos e Outras Substâncias Perigosas", que a AMN concretiza esta tarefa, contando com a informação recebida por qualquer entidade que detete um episódio de poluição no mar.

É também no âmbito da Marinha que funciona o Serviço de Busca e Salvamento Marítimo, tendo responsabilidade pelas ações relativas aos acidentes que ocorram com navios ou embarcações, mantendo em funcionamento uma estrutura de meios humanos, materiais, e de sistemas tecnológicos, capazes de providenciar uma resposta a qualquer ação de busca e salvamento marítimo, nas áreas de responsabilidade nacional⁵².

5.4.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

Este subcapítulo identifica e avalia os aspetos gerais do Plano de Situação, que se aplicam a todo o espaço marítimo nacional, nomeadamente:

- Coordenação entre administrações central e regionais;
- Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos;
- Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM);
- Caráter dinâmico do Plano, e;
- Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias.

Avalia ainda o conhecimento limitado e disperso do meio marinho, que é uma limitação extrínseca ao Plano de Situação, mas que importa analisar por se considerar ser um desafio com o qual o Plano tem de lidar e ultrapassar. A Tabela 21 apresenta a apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação do FCD "Defesa e vigilância".

Tabela 21. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Defesa e vigilância", para a totalidade do espaço marítimo nacional.

espaço maritimo nacionai.	
	FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA
	O1 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação	

⁵² Autoridade Marítima Nacional. Acedido a 15.01.2018. URL: http://www.amn.pt

60

	FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA
	01 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas
	7
Coordenação entre administrações central e regionais	favorece a colaboração e articulação entre entidades com competências na vigilância e fiscalização
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	0
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação	7
(SIG-PSOEM)	favorece a colaboração e articulação entre entidades com
	competências na defesa e vigilância
Caráter dinâmico do Plano	0
	7
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias	a concentração de atividades de múltiplos sectores beneficia a capacidade das entidades competentes vigiarem e fiscalizarem as atividades
Análise de aspetos extrínsecos ao Plano de Situação	
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	0

Fonte: UA (2018)

5.5 CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

5.5.1 Situação existente e análise de tendências

O1 Conhecimento científico e tecnológico

a. Investimento em Ciências e Tecnologias do Mar

Longa é a tradição de Portugal nos domínios científicos ligados às questões do mar nas mais diferentes vertentes. Tradicionalmente, as questões científicas relativas ao Mar incidiam mais sobre os temas fundamentais (oceanografia física e química, biologia marinha), tendo evoluído para domínios resultantes do avanço do conhecimento relativo quer aos fenómenos marinhos, quer das suas relações com o meio envolvente.

Registam-se, atualmente, 13 doutoramentos, 28 mestrados e 18 licenciaturas dedicados aos assuntos do mar, de acordo com a base de dados da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), à data de janeiro de 2017. Somam-se ainda seis mestrados da Escola Naval. Contudo, ressalva-se que, sendo o Mar um tema transversal a tão diferentes domínios, haverá certamente oferta formativa em muitos outros programas (DGPM, 2017).

No que diz respeito à participação em programas internacionais, como os Programa-Quadro da União Europeia (FP6, FP7 e Horizonte 2020), ou até mesmo os Fundos de Desenvolvimento Regional (como os INTERREG V, INTERREG III, INTERREG IV) e instrumentos financeiros da União Europeia que visam o apoio a projeto de conservação da natureza e ambiente (como o LIFE), regista-se uma participação nacional em 895 programas. Já programas de carácter nacional, as participações contam-se em 117 (EurOcean, 2017).

Relativamente às infraestruturas existentes em Portugal dedicadas à investigação científica marinha e desenvolvimento de tecnologias marítimas, contam-se 51, entre laboratórios de estado, laboratórios associados, sistemas de observação *in situ, Autonomous Underwater Vehicles* (AUV), etc.

Segundo o LEME – Barómetro PwC da Economia do Mar (2017), o número de publicações na área do mar tem vindo a aumentar, assim como os alunos a ingressarem em cursos de ensino superior relacionados com o Mar (dados do LEME até 2016), sendo que este último ponto experimentou uma pequena regressão no ano 2017.

b. Mecanismos de cooperação científica e tecnológica

No contexto português, devido ao seu posicionamento geoestratégico, e fruto de várias declarações internacionais no que confere à cooperação entre os países do Atlântico, como são os casos das Declarações de Galway e de Belém, e do estabelecimento nos Açores do AIR Center - *Azores International Research Center*, prevê-se uma aposta forte na internacionalização da investigação marinha, que se quer integrada e multidisciplinar, privilegiando a investigação dos fundos marinhos, tema que carece de uma franca aposta, sem descurar as restantes áreas e explorando a ligações socio-político-jurídicas nas ciências e tecnologias do mar e as parcerias público-privadas-investigação.

O Espaço Marítimo Nacional constitui uma grande oportunidade para o desenvolvimento científico e tecnológico português. O Plano de Situação conduzirá, necessariamente, à identificação de necessidades de conhecimento e de caracterização do meio marinho, bem como ao aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas tecnologias que conduzam a uma utilização mais eficiente do espaço marítimo.

02 Capacitação técnica (qualificação profissional)

a. Investimento na qualificação técnica nos sectores de atividade marítimos

A economia do mar apresenta problemas complexos de base tecnológica na maior parte dos seus vetores de desenvolvimento, os quais requerem recursos de trabalho altamente qualificados e capacitados. De forma a manter toda a gama de atividades ligadas ao mar, é fundamental formar e manter quadros especializados, o que só é possível se forem asseguradas condições para a educação e treino técnico de forma a atrair recursos humanos a novos mercados de trabalho na área do mar.

Apesar do esforço em aumentar o nível de especialização técnica em áreas formativas ligadas ao mar, verificam-se ainda constrangimentos e dificuldades em articular a ação dos centros formativos às empresas e vice-versa. Há evidentemente uma oportunidade de desenvolvimento dos sectores numa base de cooperação entre as unidades de investigação e desenvolvimento, aplicação do conhecimento adquirido, e promoção das infraestruturas de investigação e de formação profissional.

A tendência é, claramente, aumentar a capacidade formativa na área das tecnologias e aplicações marítimas, promoção da excelência da investigação que suporta a inovação, a qualidade da formação profissional, diversificar as fontes de financiamento através de novos programas internacionais junto do programa Pós-Horizonte 2020, Horizonte Europa, e reforçar a visibilidade nacional e internacional das unidades de investigação através de parcerias e colaborações com entidades complementares.

03 Literacia

a. Programas de sensibilização junto da população

Existem várias iniciativas que visam aumentar a literacia dos cidadãos portugueses nas áreas relativas ao mar. Essas iniciativas têm seu principal foco nas crianças, com vários projetos promovidos de educação científica, tendo resultado em materiais didáticos educativos, planos de aula, entre outros.

O Projeto Ciência Viva⁵³, promovido pela Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, muito tem contribuído para a literacia do Mar através do projeto "Conhecer o Oceano", que desenvolveu recursos educativos sobre o Oceano adequados a cada nível de escolaridade e promove conhecimento essencial sobre as ciências do mar adaptado ao currículo escolar. Também a DGPM desenvolveu o "kit do Mar", recurso educativo adaptado aos diferentes ciclos do ensino básico (pré-escolar, 1º ciclo e 2º - 3º ciclos), enquadrado nas respetivas orientações curriculares. O objetivo deste kit é sensibilizar as crianças e os jovens para o conhecimento dos mares e oceanos, contribuindo para a sua promoção. Também o projeto europeu "Sea for Society", numa parceria multidisciplinar e transnacional na área do mar, foi desenhado com o mesmo fim, obtendo resultados muito positivos.

De referir ainda o concurso Chef Fish⁵⁴ concebido e implementado pela DECOjovem e cofinanciado pelos *EEA Grants*, com o objetivo de desafiar as escolas a elaborar receitas de produtos do mar, ajudando os alunos, enquanto consumidores, a fazer escolhas sustentáveis em prol do respeito pelo Oceano e seus recursos, dando assim um contributo na literacia do mar (DECO, 2015). Este projeto envolveu 390 alunos e 48 professores (DECOjovem, 2018).

5.5.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

Este subcapítulo identifica e avalia os aspetos gerais do Plano de Situação, que se aplicam a todo o espaço marítimo nacional, nomeadamente:

- Coordenação entre administrações central e regionais;
- Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos;
- Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM);
- Caráter dinâmico do Plano; e
- Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias.

Avalia ainda o conhecimento limitado e disperso do meio marinho, que é uma limitação extrínseca ao Plano de Situação, mas que importa analisar por se considerar ser um desafio com o qual o Plano tem de lidar e ultrapassar. A Tabela 22 apresenta a apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação do FCD "Conhecimento, capacidade científica e tecnológica".

⁵³ http://www.cienciaviva.pt/home/

⁵⁴ https://decojovem.pt/alimentacao/concurso-chef-fish

Tabela 22. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Conhecimento, capacidade científica e tecnológica", para a totalidade do espaço marítimo nacional.

,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			
	FCD#5. CONHECIM	ENTO, CAPACIDADE CIENTÍFI	CA E TECNOLÓGICA
	O 1 Conhecimento científico e tecnológico	02 Capacitação técnica (qualificação profissional)	03 Literacia
Análise de aspetos gerais d	o Plano de Situação		
Coordenação entre administrações central e regionais	0	7 promove o diálogo e interação, bem como a partilha de experiências e conhecimentos	0
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	0	0	0
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	71 facilita a integração e atualização da informação	0	promove a divulgação de informação referente ao espaço marítimo (ex. valores naturais, usos, recursos, património, restrições/condicionantes)
Caráter dinâmico do Plano	promove o conhecimento cient monitorização do		0
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias	promove o conhecimento científico e técnico integrado na perspetiva de compatibilização de usos e a criação de sinergias 7 promove o conhecimento científico na avaliação e mitigação dos impactes negativos cumulativos resultantes do uso múltiplo	promove o aumento da capacitação técnica multissetorial e das entidades com responsabilidades especificas na gestão de conflitos	0
Análise de aspetos extrínse	cos ao Plano de Situação		
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	U limita a otimização e eficiência de tecnologias associadas aos setores de atividade marítima	0	0

Fonte: UA (2018)

5.6 COOPERAÇÃO

5.6.1 Situação existente e análise de tendências

A Diretiva do Ordenamento do Espaço Marítimo consagra no seu artigo 11.º a cooperação entre os Estados-Membros, enquanto parte do processo de planeamento e de gestão, de forma a garantir que os planos sejam coerentes e coordenados na região marítima em questão, tendo em conta questões de natureza transnacional. A cooperação pode ser assegurada sob diferentes formatos como estruturas regionais de cooperação institucional existentes, redes ou estruturas das autoridades competentes dos Estados Membros ou outros métodos considerados mais adequados⁵⁵.

O1 Cooperação e colaboração transfronteira

a. Atividades de cooperação transfronteira

A execução do ordenamento do espaço marítimo é da inteira responsabilidade dos Estados Membros, contudo orientações da Comissão Europeia apelam a uma abordagem comum neste domínio, na perspetiva de facilitar a cooperação entre Estados Membros, contribuindo para uma abordagem harmoniosa e um quadro coerente em zonas marinhas transfronteiriças favorecendo o desenvolvimento das atividades marítimas e a proteção do meio marinho com base num quadro comum e implicações legislativas similares⁵⁶.

A sustentabilidade no desenvolvimento da economia marítima passa pela eficiência de gestão e coordenação quer nos Estados Membros ao nível das suas regiões costeiras, indústrias e parte interessadas assim como por uma efetiva cooperação e colaboração entre os Estados. É sabido que a partilha de informações e dados poderá incentivar o investimento e a inovação e contribuir para uma melhor proteção do ambiente, num quadro de cooperação transfronteiriça.

Os múltiplos usos que os espaços marítimos, de natureza tridimensional, permitem é um dos *punctum crucis* quando se pensa em ordenamento do espaço marítimo, resultando, da coexistência, conflitos de usos. Além disso, pelo facto de os ecossistemas marinhos não conhecerem fronteiras soberanas dos Estados costeiros, a cooperação transfronteiriça ganha um fôlego ainda mais significativo, de forma a ser assegurada a coerência de planos que incidem sobre os ecossistemas comuns (Noronha, 2013).

02 Coesão nacional e regional

a. Mecanismos de articulação e cooperação nacional e regional

Atualmente, o princípio da gestão partilhada entre a Administração Central e as Regiões Autónomas no que diz respeito ao planeamento e licenciamento do espaço marítimo nas áreas adjacentes aos arquipélagos, está consagrado na LBOGEM.

De uma forma geral, e particularmente no que diz respeito aos assuntos do mar, muito se tem apelado à diminuição dos desequilíbrios e/ou assimetrias regionais garantindo a igualdade de oportunidades. Os Programas Operacionais Regionais e o Programa Operacional Mar 2020, têm constituído um contributo positivo na catalisação de projetos, ações e iniciativas regionais e nacionais na área do mar. Assim, tem-se vindo a estimular o desenvolvimento local e regional, garantindo a equidade no acesso a infraestruturas, equipamentos coletivos e serviços de interesse geral essenciais para a melhoria da qualidade de vida das populações e para a competitividade das empresas.

⁵⁵ Diretiva 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo

⁵⁶ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité económico e Social europeu e ao Comité das Regiões – Ordenamento do Espaço Marítimo na EU – Balanço e Perspetivas. COM (2010) 771 final

Tendencialmente, tem-se vindo a trabalhar numa coerência vertical (ao nível nacional, regional e local) de forma a garantir a coerência ao nível horizontal entre os diferentes sectores de atividade no domínio marítimo.

03 Cooperação institucional

a. Eficácia da cooperação institucional nacional e transfronteira

A eficácia do ordenamento do espaço marítimo depende largamente da cooperação institucional a nível nacional e uma clara alocação das competências administrativas.

A cooperação institucional quer a nível nacional quer transfronteiriço permite racionalizar custos operacionais assim como otimizar a utilização dos dados. É de grande importância a implementação de sistemas de planeamento estáveis que venham a favorecer o investimento a longo prazo e a coerência transfronteiriça⁵⁷.

A edição do LEME de 2016 relativo à Economia do Mar (PwC, 2016) indicou que a perceção dos gestores inquiridos relativamente à cooperação de Portugal com outros Estados Marítimos é baixa e que a cooperação entre os diferentes departamentos da administração Pública é também muito baixa. É ainda possível verificar que a perceção relativa à cooperação entre as Universidades/ Centros de Investigação e as Empresas e a Administração Pública e as empresas são também bastante baixas.

5.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

Este subcapítulo identifica e avalia os aspetos gerais do Plano de Situação, que se aplicam a todo o espaço marítimo nacional, nomeadamente:

- Coordenação entre administrações central e regionais;
- Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos;
- Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM);
- Caráter dinâmico do Plano; e
- Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias.

Avalia ainda o conhecimento limitado e disperso do meio marinho, que é uma limitação extrínseca ao Plano de Situação, mas que importa analisar por se considerar ser um desafio com o qual o Plano tem de lidar e ultrapassar. A Tabela 23 apresenta a apreciação qualitativa destes aspetos consoante representem oportunidades e/ou riscos face aos critérios de avaliação do FCD "Cooperação".

⁵⁷ Relatório da Comissão do Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e social Europeu e ao Comité das Regiões - Evolução da política marítima integrada da União Europeia. COM (2012) 491 final

Tabela 23. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Cooperação", para a totalidade do espaço marítimo nacional.

	FCD#6. COOPERAÇÃO					
	O 1 Cooperação e colaboração transfronteira	02 Coesão nacional e regional	03 Cooperação institucional			
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação						
Coordenação entre administrações central e regionais	0	7 promove a gestão regional de proximidade tendo em conta as especificidades e os interesses de cada região				
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	0	0	71 promove a cooperação entre os diferentes níveis de gestão			
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG-PSOEM)	0	7 enaltece a visão integradora do espaço marítimo nacional	⊿ facilita a colaboração inter e intrainstitucional			
Caráter dinâmico do Plano	0	0	0			
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação de sinergias	0	0	⊿ aposta na cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias			
Análise de aspetos extrínsecos Plano de Situação						
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	0	0	0			

Fonte: UA (2018)

5.7 SÍNTESE DA AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

O Plano de Situação teve por base, na sua elaboração, um conjunto de medidas estruturais para todo o espaço marítimo nacional que visam suportar a ótima aplicação do mesmo, na perspetiva de ver cumprida a visão e objetivos estratégicos estabelecidos. Da análise estratégica efetuada importa destacar o esforço de cumprimento dos princípios instituídos na LBOGEM, particularmente princípios de cooperação e coordenação, gestão integrada, gestão adaptativa, abordagem precaucional e abordagem ecossistémica na utilização do espaço marítimo e gestão de usos e atividades. A análise e avaliação estratégica destas medidas evidencia:

- um esforço de convergência e coerência na adoção de metodologias de ordenamento do espaço marítimo, salvaguardando as especificidades e os interesses de cada região, que resultam do processo de diálogo e interação entre a DGRM, DRPM⁵⁸ e DROTA.
- um esforço na articulação e compatibilização com programas e planos territoriais, traduzindo-se na promoção do BEA do meio marinho e do bom estado das massas de águas costeiras e de transição (através da articulação com a DQEM, DQA, Diretivas Aves e Habitats), bem como no combate à erosão costeira através da identificação e salvaguarda de manchas de empréstimo destinadas à alimentação artificial da zona costeira (POOC/ POC, GTL e GTS).

⁵⁸ Anteriormente Direção Regional dos Assuntos do Mar.

- o carácter flexível do Plano, permitindo a alteração do mesmo, nomeadamente mediante aprovação de planos de afetação, emissão ou cessação de títulos de utilização privativa do espaço marítimo ou quando se verifiquem, em determinadas situações, alterações das condições ambientais. Esta característica torna-se particularmente relevante na adaptação às alterações climáticas, na manutenção do BEA e na integração do avanço do conhecimento científico.
- um esforço na salvaguarda de áreas relevantes para a conservação da natureza, designadamente de áreas que integram a Rede Natura 2000 e AMP, acautelando ainda as suas orientações de gestão, e a adoção de medidas complementares por forma a minimizar os possíveis impactes negativos.

Outra peça fundamental do Plano é o favorecimento do uso múltiplo do espaço marítimo e a promoção de sinergias que permite maximizar as suas potencialidades económicas, diminuir a competição pelo espaço físico, e promover uma maior eficiência na valorização económica dos recursos. A promoção de parcerias entre empresas e entidades de investigação e de redes de cooperação, assume particular relevância nos domínios da coesão regional e nacional e cooperação institucional e no desenvolvimento económico. No entanto, a concentração de atividades pode dar origem à ocorrência de efeitos cumulativos negativos, os quais serão devidamente avaliados em sede de avaliação de impacte ambiental, sempre que aplicável. Nesta matéria, pese embora esteja prevista a sua avaliação na Diretiva OEM, a prática e conhecimento existente é ainda incipiente, havendo dois exercícios para o espaço marítimo associado ao Continente realizados por Fernandes et. al (2017) e Batista et. al (2014).

Outro grande contributo do Plano materializa-se na disponibilização de informação no GeoPortal⁵⁹ dedicado ao efeito, com toda a cartografia disponível em formato digital e de livre acesso, facilitando a decisão a qualquer interessado, nomeadamente investidores, uma vez que poderá escolher a zona do mar e a escala mais apropriada às suas necessidades e visualizar todas as condicionantes que sobre esse espaço marítimo incidem. É assim assegurada a transparência e partilha de informação e também um forte contributo para o conhecimento nas questões relacionadas com o OEM.

O Plano de Situação reconhece a existência de lacunas no conhecimento, nomeadamente no que respeita à complexidade e estado dos ecossistemas marinhos e ao impacto de determinadas atividades, existentes e potenciais, no meio marinho, constituindo assim um constrangimento e um desafio ao desenvolvimento sustentável e à manutenção do BEA. Porém, esta lacuna fez com que o Plano adotasse uma abordagem precaucional na perspetiva de não comprometer o desenvolvimento, que se quer sustentável. Considera-se ainda que o seu carácter dinâmico e flexível será fundamental para a minimização dos efeitos associados à incerteza do conhecimento do meio marinho, na medida em que permite a sua adaptação à medida que o conhecimento aumenta e a imprevisibilidade diminui.

A análise combinada das tendências de cada FCD juntamente com a antecipação de eventuais riscos, permite concluir que, de um modo geral, é expectável que o Plano venha favorecer oportunidades no desenvolvimento de atividades que, respeitando o meio marinho, catalisem a economia do mar e consequentemente a economia nacional.

⁵⁹ Geoportal do PSOEM, acessível em: https://www.psoem.pt/geoportal psoem/; Geoportal SIGMAR-Açores, que inclui um visualizador dedicado ao Plano Situação para a subdivisão dos Açores, acessível https://geoportal.mar.azores.gov.pt/.

Tabela 24. Síntese da avaliação estratégica para a totalidade do espaço marítimo nacional.

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO:		#	1		#	2		#3		#4		#5			#6	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
Análise de aspetos gerais do Plano de Situação																
Coordenação entre administrações central e regionais			7		71					7		7			7	
Articulação e compatibilização do Plano com outros programas e planos	71				71		71	7		0		0			0	
Sistema de Informação Geográfica do Plano de Situação (SIG- PSOEM)				71	71		71	0		7			71		71	
Caráter dinâmico do Plano	0			0	71	7	71	7		0			0		0	
Uso múltiplo sustentável das águas marinhas e criação sinergias	Я		Я		7		И	Я		Л						71
Análise de aspetos extrínsecos Plano de Situação																
Conhecimento limitado e disperso do meio marinho	Я		Я	И	Я	Я	Я	Я			Я					

LEGENDA:

onstitui uma oportunidade para o critério em avaliação

0 não constitui nem risco nem oportunidade

2 constitui um risco para o critério em avaliação

constitui uma oportunidade, mas também um risco para o critério em avaliação

Fonte: UA (2018)

SUBDIVISÃO AÇORES

7 ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

O presente capítulo incide sobre as questões específicas para a subdivisão dos Açores. Cada subcapítulo focase num FCD, para o qual se apresenta, numa primeira fase, a situação existente e a análise de tendências face aos critérios de avaliação definidos no Capítulo 4. Tendo por base a análise detalhada do Plano de Situação e o modelo de desenvolvimento adotado, materializado no estabelecimento de uma situação potencial, de boas práticas e de compatibilização para usos e atividades, avalia-se os potenciais efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação. A metodologia adotada consiste na apreciação qualitativa orientada por um símbolo (ろ) consoante se trate de uma oportunidade, (凶) um risco, (ろ) um risco e uma oportunidade igualmente plausíveis, ou (0) não apresentar relevância significativa na perspetiva do respetivo critério de avaliação do FCD. Por último, apresenta-se uma síntese da avaliação estratégica do Plano de Situação face aos vários FCD, realçando-se as principais oportunidades, mas também lacunas ou preocupações.

7.1 ESTADO AMBIENTAL

7.1.1 Situação existente e análise de tendências

O1 Serviços dos ecossistemas

a. Principais serviços associados aos ecossistemas marinhos

O conceito de serviços dos ecossistemas tem vindo a ganhar importância, não só no plano científico, mas também no contexto da definição e implementação de políticas públicas relacionadas com a utilização do meio marinho enquanto espaço de desenvolvimento de atividades humanas, apesar de, na componente marinha, o estudo deste assunto ser ainda incipiente, quando comparado com o meio terrestre (MM, SRMCT & SRAAC, 2020).

São exemplo da integração desta temática nas políticas ambientais e de preservação da biodiversidade o reporte à DQEM e as propostas de EBSA identificadas ao abrigo da CDB, com o objetivo de apoiar o funcionamento dos oceanos e dos seus vários serviços dos ecossistemas. É também exemplo a adoção da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030⁶⁰, como pilar essencial do Pacto Ecológico Europeu⁶¹, assumindo novos compromissos, medidas, metas e mecanismos de governação, em que se inclui o objetivo de proteger legalmente um mínimo de 30 % da superfície terrestre e 30 % da zona marítima da UE e integrar corredores

⁶⁰ Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the Economic and Social Committee and the Committee of the Regions. EU Biodiversity Strategy for 2030 Bringing nature back into our lives. COM(2020) 380 final. ⁶¹ Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the Economic and Social Committee and the Committee of the Regions. The European Green Deal. COM(2019) 640 final.

ecológicos. São também compromissos conferir proteção estrita a, pelo menos, um terço das áreas protegidas da EU e gerir eficazmente todas as áreas protegidas, com objetivos e medidas de conservação claros e monitorização adequada, bem como o lançamento de medidas legislativas para a restauração da natureza.

No que se refere em específico às EBSA, na 9ª Conferência das Partes da CDB, em 2008, adotaram-se os critérios científicos para identificar EBSA (conhecidos por "Critérios dos Açores") que incluem: a) Singularidade ou raridade; b) Especial importância para etapas do ciclo vital das espécies; c) Importância para espécies e/ou habitats ameaçados, em perigo de extinção ou em declínio; d) Vulnerabilidade, fragilidade, sensibilidade ou recuperação lenta; e) Produtividade biológica; f) Diversidade biológica; e g) Naturalidade. Neste contexto, no workshop regional da CDB de setembro de 2019, foram apresentadas as propostas de EBSA representadas na Figura 8 para a subdivisão dos Açores e para a proposta de extensão da plataforma continental (CBD, 2019).

Ainda no âmbito da CBD, a 10.ª Conferência das Partes, realizada em 2010, conduziu à adoção do Plano Estratégico para a Biodiversidade para o período de 2011-2020, em que se definiram as 20 Metas de Aichi, associadas a cinco objetivos estratégicos direcionados para a redução da perda de biodiversidade, em que se inclui a meta da conservação de, pelo menos, 10% áreas marinhas e costeiras através de sistemas de áreas protegidas. Na 15.ª Conferência das Partes, realizada em 2022, foram incluídas metas específicas para a conservação e gestão efetiva - através da criação de áreas protegidas — de, pelo menos, 30% das áreas terrestres, águas interiores e costeiras e marinhas, e para a restauração de 30% das áreas degradadas destes ecossistemas.

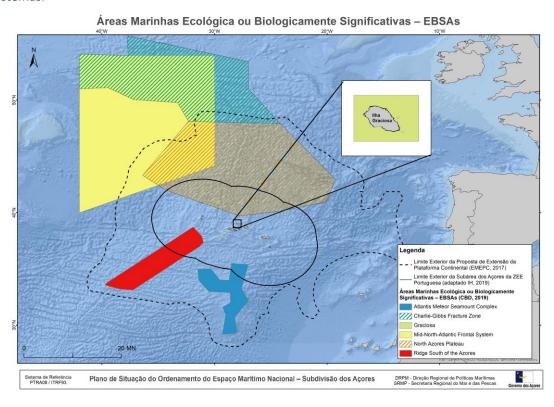


Figura 8. Propostas de EBSA para a subdivisão dos Açores e para a proposta de extensão da plataforma continental, apresentadas no Workshop da Convenção para a Diversidade Biológica de 2019, em Estocolmo (Fonte: DRPM, 2023; Adaptado de CBD, 2019).

b. Capacidade dos ecossistemas marinhos para fornecer serviços

No âmbito da DQEM, no relatório do 2.º ciclo, para a subdivisão dos Açores (MM, SRMCT & SRAAC, 2020) manteve-se e aprofundou-se a linha de trabalho definida no 1.º ciclo, em 2014, sendo considerada a metodologia das contas económicas das águas marinhas para a análise económica e social da utilização das águas marinhas.

Neste contexto, foi efetuado um exercício preliminar de avaliação dos principais serviços dos ecossistemas, para as várias atividades caracterizadas do ponto de vista económico e social, bem como dos respetivos benefícios. A análise da dependência dos serviços dos ecossistemas marinhos teve em consideração o "Guidance Document 14, version 5.1 - April 2018" (European Commission, 2018) e, adicionalmente, a sistematização estabelecida ao nível da Common International Classification of Ecosystem Services (MM, SRMCT & SRAAC, 2020).

Não obstante a implementação da DQEM às águas marinhas da subdivisão dos Açores contribuir para o conhecimento do estado dos ecossistemas marinhos, esta tratou-se de uma análise preliminar, atendendo a que, nesta fase, não existe ainda maturidade metodológica e a informação disponível é ainda insuficiente, na maioria dos casos, para se poder analisar e apontar tendências concretas quanto à capacidade dos ecossistemas marinhos para fornecer serviços.

Neste contexto, é ainda assumido como fundamental o aprofundamento do conhecimento sobre a importância socioeconómica dos usos do espaço marítimo, porque permite compreender o papel dos serviços dos ecossistemas marinhos e os benefícios de uma utilização racional e equilibrada desse espaço. Assim, é requerido aprofundar o trabalho neste domínio, promovendo alianças com a comunidade científica e tendo em vista contribuir especificamente para a implementação da componente económica da DQEM e a cooperação ao nível da Convenção OSPAR. Considera-se que será dada prioridade ao estabelecimento de metodologias e à respetiva aplicação, por forma a complementar a análise nos próximos ciclos da DQEM, em particular no que se refere à análise dos serviços dos ecossistemas e ecossistemas dependentes e afetados, de custos de oportunidade no caso da análise de custos de degradação, e do valor de serviços dos ecossistemas não transacionáveis no mercado (MM, SRMCT & SRAAC, 2020).

O2 Estado ambiental e das massas de água

a. Estado ambiental do meio marinho (avaliação no âmbito da DQEM)

No que diz respeito à implementação da DQEM na subdivisão dos Açores, o relatório inicial de avaliação do estado ambiental para as águas marinhas dos Açores (SRMCT, 2014) mostrava que o BEA não foi atingido no Descritor 1, no indicador da distribuição da espécie Painho-de-monteiro. No que diz respeito aos indicadores dimensão e condição da população, as espécies que não atingiram o BEA foram a Alma-negra e o Painho-de-monteiro. Os Descritores que foram avaliados como tendo atingido o BEA na globalidade foram os D2, D3, D4, D5, D6 e D8. O Descritor 9 foi apenas avaliado parcialmente, tendo sido atingido o BEA para o indicador relativo aos níveis reais de contaminantes detetados e número de contaminantes que excederam os níveis máximos regulamentares. O indicador de avaliação da frequência da superação dos níveis regulamentares não foi avaliado. Relativamente aos D7, D10 e D11 a avaliação do estado ambiental não foi efetuada, por falta de informação.

No relatório referente ao 2º ciclo da implementação da DQEM (MM, SRMCT, SRAAC 2020), foi realizada uma reavaliação do estado ambiental e a redefinição de indicadores para avaliar as metas ambientais para o novo período, tendo em conta a Decisão (EU) 2017/848 da Comissão, de 17 de maio de 2017, que introduz alterações aos critérios e normas metodológicas para avaliação do BEA das águas marinhas. Os resultados desta avaliação do BEA, de acordo com cada descritor, encontram-se resumidos na Tabela 25.

Os D4, D5 e D7 atingiram o BEA com grau de confiança moderado (D4) ou baixo (D5, D7), com base em todos os critérios exceto o D4C4, o D5C7 e o D5C8, que não foram avaliados devido à falta de dados. Na avaliação do BEA para os D2, D6, D8, D9, D10 e D11, os respetivos critérios foram considerados como não avaliados ou desconhecidos, atendendo à ausência ou insuficiência de dados e limitadas evidências científicas, aliado ao facto de ainda não terem sido estabelecidos os valores limiar para diversos critérios. Assim, e embora tenham sido feitos progressos significativos na recolha de informação, em relação ao 1.º ciclo da DQEM, não foi avaliado o BEA para estes descritores, prevendo-se a sua avaliação ao longo do 2º ciclo de implementação.

Para o D3, apenas foi atingido o BEA para o Atum Voador, o Espadarte e a Tintureira. O BEA não foi atingido para o Atum Albacora, o Atum Patudo, o Espadim Azul, o Espadim Branco, o Veleiro do Atlântico e o Tubarão Anequim. Para as restantes espécies, o BEA foi classificado como não avaliado ou desconhecido, atendendo à ausência ou insuficiência de dados que permitam avaliar o BEA, que foi considerado como desconhecido na sua generalidade.

Para o D1, foi avaliado o BEA por critério, para diversas espécies de aves marinhas, mamíferos e tartarugas marinhas:

- No caso das aves marinhas, no que se refere à taxa de mortalidade por captura acessória, foi atingido o BEA para todas as espécies de aves marinhas avaliadas, nomeadamente a Alma-negra, o Cagarro, o Frulho, o Painho-da-madeira, o Painho-de-monteiro, o Garajau-rosado e o Garajau-comum, embora com baixo grau de confiança, considerando a quase inexistência de evidências de captura acidental, sendo, no entanto, necessário avaliar as artes de pesca que não estão abrangidas pelos atuais programas de monitorização. Para os restantes critérios de avaliação do D1 para o grupo das aves marinhas, o BEA foi considerado como desconhecido, atendendo às lacunas de informação existentes;
- No caso dos mamíferos marinhos, no que se refere à taxa de captura acidental, foi atingido o BEA para todas as espécies de mamíferos marinhos avaliadas, nomeadamente o Golfinho-pintado-do-Atlântico, o Roaz, o Golfinho-de-risso, o Cachalote e a Baleia-comum, com grau de confiança moderado. Para os restantes critérios de avaliação do D1 para o grupo dos mamíferos marinhos, o BEA foi considerado como desconhecido ou não avaliado, atendendo às lacunas de informação existentes ou por inadequação do critério face às características deste grupo funcional (para o D1C4 e D1D5);
- No caso das tartarugas marinhas, apenas o critério da abundância da população foi avaliado, relativamente ao qual o BEA foi atingido para a espécie avaliada, a Tartaruga-comum. Para os restantes critérios, a informação foi considerada insuficiente, tendo o BEA sido classificado como desconhecido, ou de aplicação inadequada tendo em conta as características deste grupo funcional, não tendo sido avaliados (para o D1C4 e D1D5);

- No caso dos peixes não explorados para fins comerciais, considerou-se não haver séries temporais nem dados suficientes para avaliar o BEA neste ciclo, pelo que o mesmo foi considerado desconhecido;
- No caso dos habitats pelágicos, por insuficiência de dados de monitorização e uma vez que não existe uma análise a longo-termo que permita uma adequada caracterização dos habitats pelágicos para toda a sub-região, não foi possível avaliar o BEA, pelo que este foi considerado desconhecido;
- Dada a falta de dados para avaliar os outros critérios do D1, não foi possível avaliar o BEA na globalidade. Para a avaliação de todos os indicadores é necessária uma recolha de dados mais ampla e diversa para preencher as lacunas de dados identificadas, o que se apresenta como um enorme desafio em territórios insulares com extensas zonas marítimas, como é o caso da subdivisão dos Açores.

Tabela 25. Resumo da avaliação do BEA, no âmbito da DQEM, efetuada para todos os descritores (1-11) para a subdivisão dos Açores (Fonte: MM, SRMCT & SRAAC, 2020).

DESCRITOR	CRITÉRIO	PRIMÁRIO/ SECUNDÁRIO	ELEMENTOS DOS CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO DO BEA	GRAU DE Confiança
			Aves marinhas	Atingido	В
			Mamíferos marinhos	Atingido	Μ
	D1C1-Taxa de mortalidade por	_	Répteis marinhos	Desconhecido	NE
	captura acessória	Р	Espécies de peixes não		
	•		exploradas para fins comerciais	Desconhecido	NE
			Aves marinhas	Desconhecido	NE
	D1C2-Abundância da população	Р	Mamíferos marinhos	Desconhecido	NE
			Répteis marinhos	Atingido	Μ
			Aves marinhas	Desconhecido	NE
		S	Mamíferos marinhos	Desconhecido	NE
	D1C3-Características		Répteis marinhos	Desconhecido	NE
D1-	demográficas da população		Espécies de peixes exploradas	Desconnectao	112
Biodiversidade		Р	para fins comerciais	ver D3C3	NE
		Р	Mamíferos marinhos	Não avaliado	NE
	D1C4-Área de distribuição		Répteis marinhos	Não avaliado	NE
		S	Aves marinhas	Desconhecido	NE
		P	Mamíferos marinhos	Não avaliado	NE
	D1C5-Habitat da espécie	r	Répteis marinhos	Não avaliado	NE
		S	Aves marinhas	Desconhecido	NE
	D1C6-Habitats pelágicos	Р	Habitats pelágicos	Desconhecido	NE
D2-Espécies	D2C1-Espécies não indígenas (NIS) recentemente introduzidas	Р	NIS recentemente introduzidas	Desconhecido	NE
não indígenas	D2C2-NIS estabelecidas	S	NIS estabelecidas	Desconhecido	NE
introduzidas	D2C3-Grupos de espécies e		Grupos de espécies e tipos de	2 0000000	
por atividades humanas	tipos de habitats ameaçados pela presença de NIS	S	habitats ameaçados pela presença de NIS	Não avaliado	NE
D3-Populações de peixes e	D3C1-Taxa de mortalidade por pesca	Р		Desconhecido	NE
moluscos explorados	D3C2-Biomassa desovante por unidade populacional	Р	Peixes e moluscos explorados para fins comerciais	Desconhecido	NE
para fins comerciais	D3C3-Distribuição dos indivíduos por idade e tamanho	Р		Desconhecido	NE
	D4C1-Diversidade (composição das espécies e sua abundância relativa) dos grupos tróficos	Р		Atingido	М
D4-Teias tróficas	D4C2-Equilíbrio da abundância total entre grupos tróficos	Р	Grupos tróficos de um	Atingido	Μ
Horicus	D4C3-Distribuição dos indivíduos por tamanho no grupo trófico	S	ecossisteniu	Atingido	Μ
	D4C4-Produtividade do grupo trófico	S		Não avaliado	NE
	D5C1-Nutrientes presentes na coluna água	Р	Nutrientes presentes na coluna de água	Atingido	В
	D5C2-Clorofila presente na coluna de água	Р	Clorofila presente na coluna de água	Atingido	В
D5- Eutrofização	D5C3-Desenvolvimento explosivo de algas perniciosas na coluna de água	S	Desenvolvimento explosivo de algas perniciosas na coluna de água	Atingido	В
antropogénica	D5C4-Limite da zona fótica da coluna de água	S	Limite da zona fótica da coluna água	Atingido	В
	D5C5-Oxigénio dissolvido no fundo da coluna de água	Р	Oxigénio dissolvido no fundo da coluna de água	Atingido	В
	D5C6-Macroalgas oportunistas dos habitats bentónicos	S	Macroalgas oportunistas dos habitats bentónicos	Atingido	В

		PRIMÁRIO/		AVALIAÇÃO DO	GRAU DE
DESCRITOR	CRITÉRIO	SECUNDÁRIO	ELEMENTOS DOS CRITÉRIOS	BEA	CONFIANÇA
	D5C7-Comunidades de macrófitas dos habitats bentónicos	S	Comunidades de macrófitas dos habitats bentónicos	Não avaliado	NE
	D5C8-Comunidades de macrofauna dos habitats bentónicos	S	Comunidades de macrofauna dos habitats bentónicos	Não avaliado	NE
	D6C1-Extensão e distribuição espacial das perdas físicas dos fundos marinhos	Р	Perdas físicas dos fundos marinhos	Desconhecido	NE
	D6C2-Extensão e distribuição espacial das perturbações físicas dos fundos marinhos	Р	Perturbações físicas dos fundos marinhos.	Desconhecido	NE
D6-Integridade dos fundos marinhos	D6C3-Extensão espacial dos tipos de habitats bentónicos ou outros tipos de habitats afetados negativamente pelas perturbações físicas	Р	Tipos de habitats bentónicos ou outros tipos de habitats	Desconhecido	NE
	D6C4-Extensão da perda do tipo de habitat relativamente à extensão natural do tipo de habitat	Р	Tipos de habitats bentónicos presentes na região ou sub- região, e outros tipos de	Desconhecido	NE
	D6C5-Extensão dos efeitos negativos na condição do tipo de habitat relativamente à extensão natural do tipo de habitat	Р	habitats suplementares definidos, através da cooperação regional e sub- regional	Desconhecido	NE
D7-Condições	D7C1-Extensão e distribuição espacial da alteração permanente das condições hidrográficas nos fundos marinhos e na coluna de água	S	Alterações hidrográficas dos fundos marinhos e da coluna de água	Atingido	В
hidrográficas	D7C2-Extensão espacial de cada tipo de habitat bentónico afetado negativamente devido à alteração permanente das condições hidrográficas	S	Tipos de habitats bentónicos ou outros tipos de habitats	Atingido	В
	D8C1-oncentrações de	Р	Contaminantes em águas costeiras e territoriais	Não avaliado	NE
	contaminantes		Contaminantes fora das águas territoriais	Não avaliado	NE
D8- Contaminantes	D8C2-Saúde das espécies e a condição dos habitats (composição e abundância relativa das espécies em locais de poluição crónica)	S	Espécies e habitats ameaçados pela presença de contaminantes	Não avaliado	NE
marinho	D8C3-Episódios de poluição aguda significativa	Р	Extensão espacial e a duração dos episódios de poluição aguda significativa	Não avaliado	NE
	D8C4-Efeitos negativos dos episódios de poluição aguda significativa na saúde das espécies e na condição dos habitats	S	Efeitos negativos dos episódios de poluição aguda significativa na saúde das espécies e na condição dos habitats	Não avaliado	NE
D9- Contaminantes em organismos marinhos para consumo humano	D9C1-Contaminantes presentes nos tecidos comestíveis dos organismos marinhos	Р	Contaminantes enumerados no Regulamento (CE) n.º 1881/2006	Desconhecido	NE
D10-Lixo	D10C1-Composição, quantidade e distribuição espacial do lixo	Р	Lixo (exceto lixo microscópico)	Desconhecido	NE
marinho	D10C2-Composição, quantidade e distribuição espacial do lixo microscópico	Р	Lixo microscópico (partículas <5 mm)	Desconhecido	NE

DESCRITOR	CRITÉRIO	PRIMÁRIO/ SECUNDÁRIO	ELEMENTOS DOS CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO DO BEA	GRAU DE CONFIANÇA
	D10C3-Quantidade de lixo e lixo microscópico ingerida pelos animais marinhos	S	Lista de espécies de aves, mamíferos, répteis, peixes ou invertebrados	Desconhecido	NE
	D10C4-Indivíduos de cada espécie afetados negativamente pelo lixo	S	Lista de espécies de aves, mamíferos, répteis, peixes ou invertebrados em risco devido ao lixo	Não avaliado	NE
D11 Duide	D11C1- Distribuição espacial, dimensão temporal e níveis das fontes de ruído antropogénico de curta duração	Р	Ruído antropogénico de curta duração dentro de água	Não avaliado	NE
D11-Ruído	D11C2- Distribuição espacial, dimensão temporal e níveis das fontes de ruído antropogénico contínuo de baixa frequência	Р	Ruído antropogénico contínuo de baixa frequência dentro de água	Não avaliado	NE

Nota: Segundo as indicações da Comissão Europeia, o BEA deverá ser avaliado da seguinte forma: "Atingido" (se os limiares definidos para cada critério, primário (P) ou secundário (S), tiverem sido atingidos); "Desconhecido" (caso existam dados, mas são insuficientes para avaliar o BEA); "Não avaliado" (quando não existem dados que possibilite avaliar o BEA). O grau de confiança atribuído à avaliação do BEA é expresso através de um grau qualitativo baseado nos resultados das diferentes metodologias de avaliação: "E" (elevado); "M" (moderado); "B" (baixo); "NE" (não existe).

b. Estado das águas costeiras e de transição (avaliação no âmbito da DQA)

No que concerne às águas costeiras e de transição, o seu estado ecológico e químico foi avaliado no âmbito da DQA, transposta para a ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, e por legislação complementar. Neste contexto, releva a avaliação efetuada no Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (PGRH-Açores), que abrange toda a Região Hidrográfica dos Açores (RH9) e cujo âmbito de aplicação inclui as bacias hidrográficas das nove ilhas do arquipélago, incluindo as respetivas águas costeiras adjacentes, designadamente 27 massas de água costeiras.

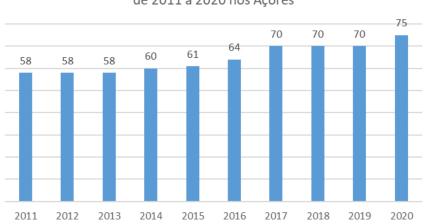
O PGRH-Açores 2022-2027, atualmente em vigor, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2023/A, de 27 de fevereiro, classifica o estado ecológico de todas as massas de água costeiras como "Excelente", exceto para três casos com estado "Bom", correspondentes a águas intermédias nas ilhas do Pico e das Flores e a águas pouco profundas nas Flores. As massas de águas de transição identificadas no PGRH-Açores 2022-2027 correspondem a três lagoas das fajãs da ilha de São Jorge: a lagoa da Fajã do Santo Cristo e as lagoas este e oeste da Fajã dos Cubres. O estado ecológico da massa de água de transição da Lagoa de Santo Cristo foi classificado como "Excelente", ao passo que o estado para a lagoa dos Cubres este está classificado como "Bom" e o da lagoa dos Cubres oeste como "Razoável". O estado químico para todas as massas de água costeiras e de transição da RH9 foi classificado como "Bom". Atendendo a que o estado de uma massa de água de superfície é definido em função dos seus estados ecológico e químico, a classificação final do estado das massas de água costeiras e de transição coincide com a avaliação do estado ecológico acima descrita.

c. Qualidade das águas balneares

A monitorização, avaliação e classificação da qualidade das águas balneares identificadas submetem-se às normas, critérios e procedimentos definidos na legislação aplicável, designadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio, que transpôs para a ordem jurídica regional a Diretiva n.º. 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro, relativa à gestão da qualidade das águas balneares.

A avaliação da qualidade das águas em zonas de fruição balnear é realizada numa perspetiva de prevenção do risco para a saúde humana, que possa resultar de situações de poluição de curta duração ou de situações anormais, aplicando-se o disposto no Decreto de Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio. Foram identificadas 75 águas balneares em 2020 (Figura 9) e estabelecido o respetivo programa de monitorização e calendário de amostragem. A monitorização da qualidade das águas balneares é realizada não só para as águas balneares costeiras identificadas, mas também para águas balneares costeiras não identificadas, nos casos em que for detetada a necessidade de monitorização ambiental, por iniciativa do governo ou a pedido dos municípios ou demais interessados.

Na última década, verifica-se uma tendência crescente no número de águas balneares monitorizadas para fins de avaliação da qualidade para a prática balnear e regista-se uma evolução global positiva no estado das águas balneares nos Açores. Em 2020, quase todas as águas balneares da Região possuíam uma classificação de qualidade "Excelente", de acordo com os critérios de classificação estipulados pela legislação em vigor. Somente as águas do ilhéu da Vila Franca do Campo tinham uma qualidade "Má" e as águas balneares da Praia dos Mosteiros foram classificadas com qualidade "Boa", ambas localizadas na ilha de São Miguel, sendo que para as seis novas águas balneares identificadas não existia ainda classificação.



N.º de águas balneares costeiras identificadas de 2011 a 2020 nos Açores

Figura 9. Evolução do número de águas balneares classificadas na Região Autónoma dos Açores (2011-2020) (Fonte: DRAM, 2020).

03 Património natural

a. Áreas Marinhas Protegidas

As AMP têm sido crescentemente implementadas nas últimas décadas como a ferramenta principal para a conservação da biodiversidade e para a gestão das atividades humanas a nível mundial, incluindo na Região Autónoma dos Açores, onde as primeiras AMP foram implementadas nos anos 80. A criação deste tipo de áreas passou a ser regulamentada desde 1993, com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de dezembro, tendo estabelecido, entre outras, a existência de áreas protegidas de interesse regional. Este sistema foi, no entanto, equacionado essencialmente para as áreas protegidas terrestres, tendo sido apenas em 2007, com a aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de junho, que se veio a

reconhecer as especificidades relativas ao ambiente marinho. Paralelamente, procedeu-se à revisão da Rede de Áreas Protegidas dos Açores, reclassificando-se as áreas protegidas existentes de acordo com critérios de gestão que uniformizaram a diversidade de designações das áreas classificadas na Região, pela adoção das categorias da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN).

Neste âmbito, foi criada a figura do Parque Natural de Ilha (PNI), enquanto unidade base de gestão, que integra áreas terrestres classificadas e áreas marinhas até ao limite exterior do mar territorial. Paralelamente, instituiuse, como unidade autónoma de gestão, o Parque Marinho dos Açores (PMA), constituído pelas áreas marinhas classificadas para além do limite exterior do mar territorial. O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de junho foi subsequentemente revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que veio estabelecer o atual regime jurídico da conservação da natureza e da proteção da biodiversidade, transpondo para o direito interno a Diretiva Aves e a Diretiva Habitats. Neste, o conceito da Rede de Áreas Protegidas dos Açores manteve-se, estando integradas nesta rede a globalidade das áreas protegidas existentes no território da Região Autónoma dos Açores, não só áreas protegidas marinhas, mas também áreas protegidas terrestres. O Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro veio estruturar o PMA. Mais recentemente, com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho, foram adicionadas ao PMA seis novas AMP.

Da aplicação das referidas Diretivas Aves e Habitats resultou a criação, no território da União Europeia, da RN2000, com o objetivo de contribuir para assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens existentes no território europeu. Essa rede inclui as ZPE, estabelecidas ao abrigo da Diretiva Aves, e as ZEC e SIC, criados ao abrigo da Diretiva Habitats.

Os PNI integram a maioria destas ZEC, bem como algumas áreas da rede de AMP da Convenção OSPAR e todas as outras AMP regionais situadas dentro do mar territorial. Fora do mar territorial, dentro da subárea dos Açores da ZEE portuguesa e na plataforma continental até às 200 mn, e para além destas, é o PMA que integra as várias AMP da RN2000 e da Convenção OSPAR. A exceção é a Área Marinha Protegida para a Gestão de Recursos do Banco Condor (PMA14), integrada no Parque Marinho dos Açores nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho, que se situa parcialmente dentro dos limites do mar territorial.

Atualmente, encontram-se classificadas 50 AMP na Região Autónoma dos Açores, que cobrem 5% do mar territorial, 4 % da subárea dos Açores da ZEE Portuguesa e 7% da proposta de plataforma continental estendida, sendo que 35 integram os PNI (17 áreas da RN2000, 16 ZEC e 1 ZPE), e 15 integram o PMA (3 áreas da RN2000, 2 SIC e 1 ZEC). A cobertura marinha da RN2000 nos Açores ultrapassa os 376 mil km², que equivale a cerca de 0,04% do território marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores.

Acresce referir o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de junho, alterado pela Declaração de Retificação n.º 48-A/2006, de 7 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de abril, que definiu medidas minimizadoras e preventivas dos impactes que os diversos sectores de atividade podem ter sobre a conservação dos habitats e espécies protegidos pela RN2000.

Atualmente, está em curso um processo de revisão da rede de AMP dos Açores, que tem também como objetivo criar novas áreas protegidas que cubram 30% da subárea dos Açores da ZEE Portuguesa, uma meta

definida no quadro das políticas ambientais regionais para o mar, que está a ser apoiada através do programa Blue Azores, sendo os trabalhos também suportados pelo projeto LIFE-IP Azores Natura, que decorre até 2027. Este objetivo visa, por um lado, cumprir com a Meta 11 de Aichi e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14.4, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, mas também contribuir para o compromisso assumido por Portugal de atingir a meta de 30% do espaço marítimo sob soberania e/ou jurisdição portuguesa protegido por AMP.

Na Tabela 26 apresenta-se a listagem das áreas protegidas com componente marinha integradas na Rede de Áreas Protegidas dos Açores, que inclui todas as áreas da RN2000 com incidência em espaço marítimo, e que se alicerça nas unidades de gestão, PNI e PMA.

Complementarmente aos esforços de incrementar a classificação de AMP ao abrigo do respetivo quadro jurídico, a Região tem tomado medidas regulamentares espaciais, em contexto setorial, em matérias com implicações na conservação e gestão de áreas costeiras e marinhas. São exemplos as áreas classificadas ao abrigo do quadro legal da pesca, como as áreas de reserva do regime da apanha e as áreas regulamentadas para o exercício da pesca, e ao abrigo do regime jurídico de gestão do património arqueológico, com os parques arqueológicos subaquáticos. Acresce referir ainda os Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), que embora tenham como objetivo central o ordenamento do uso e ocupação das zonas costeiras, integram também objetivos de conservação da natureza e continuidade territorial marítima, incluindo, em alguns casos, a prossecução dos objetivos da RN2000 e da Rede de Áreas Protegidas dos Açores.

Tabela 26. Áreas protegidas com componente marinha dos Parques Naturais de Ilha e áreas protegidas do Parque Marinho dos Acores.

dos Açores.		
UNIDADE DE GESTÃO	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO
		CORVO
	COR02	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa do Corvo
		FLORES
	FLO09	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Norte
(IN		FAIAL
DE ILHA (PNI)	FAI01	Reserva Natural das Caldeirinhas
=======================================	FAI10	Área Protegida de Gestão de Recursos do Canal Faial-Pico/Setor Faial
	FAI11	Área Protegida de Gestão de Recursos do Castelo Branco
NATURAIS	FAI12	Área Protegida de Gestão de Recursos dos Capelinhos
	FAI13	Área Protegida de Gestão de Recursos dos Cedros
PARQUES		PICO
PAR	PICO20	Área Protegida de Gestão de Recursos do Porto das Lajes
	PICO21	Área Protegida de Gestão de Recursos da Ponta da Ilha
	PICO22	Área Protegida de Gestão de Recursos do Canal Faial Pico/Setor Pico
		SÃO JORGE
	SJO10	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Oeste

UNIDADE DE GESTÃO	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO			
	SJO11	Área Protegida de Gestão de Recursos de Entre Morros			
	SJO12	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa das Fajãs			
	SJO13	Área Protegida de Gestão de Recursos do Topo (Costa Nordeste)			
	GRACIOSA				
	GRA01	Reserva Natural do Ilhéu de Baixo			
	GRA02	Reserva Natural do Ilhéu da Praia			
	GRA07	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Sudeste			
	GRA08	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Noroeste			
	TERCEIRA				
	TER15	Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos das Quatro Ribeiras			
	TER16	Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos da Costa das Contendas			
	TER17	Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos dos Ilhéus das Cabras			
	TER18	Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos das Cinco Ribeiras			
	TER19	Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos da Baixa da Vila Nova			
	TER20	Área Marinha Protegida de Gestão de Recursos do Monte Brasil			
	SÃO MIGUEL				
	SMG06	Área Protegida para a Gestão de Habitats ou Espécies do Ilhéu de Vila Franca do Campo			
	SMG19	Área Protegida de Gestão de Recursos da Caloura – Ilhéu de Vila Franca do Campo			
	SMG20	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Este			
	SMG21	Área Protegida de Gestão de Recursos da Ponta do Cintrão – Ponta da Maia			
	SMG22	Área Protegida de Gestão de Recursos do Porto das Capelas – Ponta das Calhetas			
	SMG23	Área Protegida de Gestão de Recursos da Ponta da Ferraria — Ponta da Bretanha			
	SANTA MARIA				
	SMA01	Reserva Natural dos Ilhéus das Formigas			
	SMA11	Área Protegida de Gestão de Recursos da Baía de São Lourenço			
	SMA12	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Norte			
	SMA13	Área Protegida de Gestão de Recursos da Costa Sul			
<u> </u>	PMA01	Reserva Natural Marinha do Banco D. João de Castro			
(PM/	PMA02	Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Menez Gwen			
RES	PMA03	Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Lucky Strike			
PARQUE MAHO DOS AÇORES (PMA)	PMA04	Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Rainbow			
	PMA05	Reserva Natural Marinha do Monte Submarino Sedlo			
	PMA06	Área Marinha Protegida Oceânica do Corvo			
	PMA07	Área Marinha Protegida Oceânica do Faial			
	PMA08	Área Marinha Protegida do Monte Submarino Altair			
۵	PMA09	Área Marinha Protegida do Monte Submarino Antialtair			

UNIDADE DE GESTÃO	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO
	PMA10	Área Marinha Protegida do MARNA
	PMA11	Área Marinha Protegida do Banco D. João de Castro
	PMA12a	Área Marinha para Gestão de Recursos do Arquipélago Submarino do Meteor (dentro da subárea dos Açores da ZEE portuguesa)
	PMA12b	Área Marinha para Gestão de Recursos do Arquipélago Submarino do Meteor (fora da subárea dos Açores da ZEE portuguesa)
	PMA13a	Área Marinha do perímetro de proteção e Gestão de Recursos localizada a sudoeste dos Açores (dentro da subárea dos Açores da ZEE portuguesa)
	PMA13b	Área Marinha do perímetro de proteção e Gestão de Recursos localizada a sudoeste dos Açores (fora da subárea dos Açores da ZEE portuguesa)
	PMA14	Área Marinha Protegida do Banco Condor
	PMA15	Área Marinha Protegida do Banco Princesa Alice

b. Áreas da Rede Natura 2000

Na subdivisão dos Açores, existem 41 áreas integradas na RN2000 (15 ZPE, 24 ZEC e 2 SIC), algumas exclusivamente terrestres, outras com componente terrestre e marinha, e outras exclusivamente marinhas. Destas, salientam-se as que contêm componente marinha, estando 1 ZPE, 17 ZEC e todas as SIC integradas (totalmente ou em parte) na componente marinha dos PNI (16 ZEC e 1 ZPE) e no PMA (2 SIC e 1 ZEC) (Tabela 27). A gestão destas áreas enquadra-se ainda no Plano Setorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de junho, na sua atual redação.

Tabela 27. Áreas com componente marinha classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 na subdivisão dos Açores.

CÓDIGO	DESIGNAC _A ÃO	ÁREA MARINHA (KM²)	ÁREA TOTAL (KM²)			
Sítios de Importância Comunitária (SIC)						
PTMAZ001	Menez Gwen	95,23	95,23			
PTMAZ002	Lucky Strike	191,26	191,26			
Zonas de Especial Conservação (ZEC)						
PTCOR0001	Costa e Caldeirão	2,26	9,75			
PTFLO0003	Costa Nordeste	10,16	12,54			
PTFAI0004	Caldeira e Capelinhos	2,30	20,86			
PTFAI0005	Monte da Guia	2,84	3,83			
PTFAI0007	Morro do Castelo Branco	1,03	1,26			
PTPIC0008	Baixa do Sul — Canal do Faial	0,50	0,50			
PTPIC0010	Ponta da Ilha	2,92	3,98			
PTPIC0011	Lajes do Pico	1,09	1,43			
PTPIC0012	Ilhéus da Madalena	1,38	1,43			
PTJOR0013	Ponta dos Rosais	1,40	3,07			

Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental (Adenda)

PTJOR0014	Costa NE e Ponta do Topo	3,89	39,65		
PTGRA0015	Ilhéu de Baixo – Restinga	2,12	2,44		
PTTEROO18	Costa das Quatro Ribeiras	2,10	2,68		
PTMIG0020	Caloura – Ponta da Galera	1,81	2,00		
PTMIG0021	Banco D. João de Castro — Canal Terceira — São Miguel	16,48	16,48		
PTSMA0022	Ponta do Castelo	1,80	3,17		
PTSMA0023	Ilhéu das Formigas e Recife Dollabarat	35,94	35,94		
Zonas de Proteção Especial (ZPE)					
PTZPE0024	Lajes do Pico	0,12	0,65		

O estado de conservação dos habitats marinhos da RN2000 foi reportado como "Desconhecido" para o "Mar da Macaronésia", no último relatório do artigo 17.º da Diretiva Habitats, do ciclo de 2013-2018.

- Grutas submersas e semi-submersas (8330): Este é um habitat que se distribui recorrentemente ao longo das costas de todas as ilhas dos Açores, dada a sua natureza geológica. Neste momento, estão mapeadas mais de 1600 grutas e cavidades nas nove ilhas, com maior abundância na ilha de Santa Maria. As grutas costeiras e as comunidades biológicas associadas são afetadas por pressões resultantes das atividades humanas, tais como: artificialização e modificação da linha de costa; lixo marinho; poluição marinha e costeira de origem diversa; pesca costeira (artesanal e lúdica) e apanha submarina (legal e ilegal) dirigida a espécies típicas de grutas e de fundos estruturados, como abróteas, congros e cavacos; efeitos das alterações climáticas. Apesar dos esforços no sentido de melhorar o grau de conhecimento sobre estes habitats, ainda existem lacunas consideráveis relativamente à ecologia das grutas marinhas nos Açores. Embora não haja medidas de conservação explicitamente dirigidas às grutas submersas e semi-submersas, muitas destas estruturas estão em áreas marinhas protegidas, beneficiando de algum modo de proteção, por exemplo, relativamente à pesca.
- Baías abrigadas (1160): Estas não são um habitat dominante na Região, dado o elevado grau de exposição das zonas costeiras das ilhas às condições oceanográficas adversas. Embora o conhecimento ecológico das comunidades que dependem destes habitats seja limitado, sabe-se que estas baías abrigadas funcionam como maternidade e zona de crescimento e alimentação para uma grande diversidade de peixes costeiros. Nos Açores, a maior ameaça natural à estabilidade geomorfológica das baías abrigadas, incluindo dos seus perfis de profundidade, é a erosão costeira, potenciada por eventos naturais extremos. Em termos de pressões antropogénicas, as baías abrigadas e as comunidades biológicas associadas são afetadas por: artificialização e modificação da linha de costa, com impactos na integridade dos habitats; poluição marinha e costeira, incluindo lixo marinho; eutrofização por acumulação de nutrientes provenientes das zonas terrestres adjacentes; pesca costeira (artesanal e lúdica) e apanha (legal e ilegal); bioinvasões marinhas; efeitos das alterações climáticas.
- Recifes rochosos (1170): Na definição da Diretiva Habitats, enquadra-se como recife uma diversidade de habitats marinhos, que vão desde as baixas ou recifes costeiros, até aos montes submarinos e campos hidrotermais a mais de 2000 m de profundidade. O conhecimento existente sobre as

comunidades associadas às baixas costeiras é considerável, mas o número dessas estruturas que tem sido estudado e monitorizado é relativamente reduzido. Estes habitats, assim como ilhéus vulcânicos costeiros e oceânicos (p. ex., ilhéus das Formigas) e montes submarinos oceânicos cujos topos atingem as águas mais superficiais (p. ex., D. João de Castro, Princesa Alice) são particulares por albergarem comunidades tipicamente costeiras e agregarem organismos das comunidades oceânicas epipelágicas, que interagem ecologicamente entre si. A pesca lúdica e a pesca comercial, nomeadamente de cariz ilegal, ameaçam o equilíbrio ecológico e a biodiversidade aí existentes. Outras pressões que atuam sobre estes habitats e comunidades associadas são: atividades marítimo-turísticas, como o mergulho; poluição por lixo marinho; bioinvasões marinhas; efeitos das alterações climáticas. Os montes submarinos suportam uma pescaria dirigida a espécies demersais, que usa linha de mão e palangre de fundo, principal pressão antropogénica que afeta a estabilidade das populações exploradas e a integridade das agregações de organismos sésseis, construtores de Ecossistemas Marinhos Vulneráveis (VME, do inglês Vulnerable Marine Ecosystems), nomeadamente corais e esponjas de águas frias, que são capturados acidentalmente pelas artes de pesca. Os campos hidrotermais, ecossistemas únicos e vulneráveis, são geologicamente muito complexos e suportam comunidades quimiossintéticas. A principal pressão humana é a investigação científica, já que a pesca é condicionada ou interdita nos campos hidrotermais conhecidos e áreas envolventes. Estes habitats classificados estão hoje representados e incluídos em áreas marinhas protegidas dos PNI e do PMA.

Durante o último ciclo de reporte (2013-2018) ao artigo 17.º da Diretiva Habitats, o estado de conservação das espécies listadas nos respetivos anexos (mamíferos marinhos, tartarugas marinhas e o invertebrado cavaco) foi considerado "Desconhecido" para quase todas as espécies nos Açores, uma vez que os peritos consideraram a informação existente como insuficiente para se poder proceder a essa avaliação. Na Região, são implementadas medidas de gestão e de conservação para estas espécies, havendo legislação própria que regulamenta atividades com efeitos diretos nalgumas delas (p. ex., observação turística de cetáceos, investigação e pescas) e programas de recuperação e conservação de espécies e recolha de informação (p. ex., Campanha SOS Cagarro, Rede de Arrojamentos de Cetáceos dos Açores (RACA), censos de aves marinhas, Programa de Observação das Pescas dos Açores (POPA)).

Relativamente aos cetáceos e tartarugas marinhas, embora exista um volume de informação científica considerável sobre a ocorrência, ecologia e comportamento destas espécies migradoras nos Açores, os programas de monitorização existentes são de carácter oportunístico, no âmbito de programas de observação das pescas, ou dedicados, mas com escalas espaciais e temporais limitadas, pelo que não permitem determinar os parâmetros demográficos das espécies, nem a qualidade do habitat usado. A esta limitação acresce o facto de estas espécies terem áreas de distribuição muito para além da subárea dos Açores da ZEE Portuguesa. Entre 2016 e 2019, e no âmbito das exigências de reporte à DQEM, os projetos Mistic Seas I e II definiram e testaram metodologias de monitorização, aplicáveis à sub-região da Macaronésia, para avaliar o bom estado ambiental destes grandes migradores (e das aves marinhas). Este esforço de concertação metodológica, aplicado à DQEM e à Diretiva Habitats, permitiu também identificar metas e medidas de conservação para estes grupos funcionais, tendo em conta as especificidades (p. ex., pressões) dos arquipélagos dos Açores, Madeira e Canárias.

- Para os cetáceos que ocorrem nas águas dos Açores, as pressões/ameaças que os afetam de maneira mais significativa (mas de forma diferenciada para as diferentes espécies) são as seguintes: ruído submarino, resultante do tráfego marítimo, de exercícios militares, e de atividades de investigação com recurso à prospeção sísmica; captura acidental por artes de pesca; poluição por contaminantes e por lixo marinho; navegação (colisão com embarcações); observação turística de cetáceos; efeitos das alterações climáticas. No entanto, a magnitude dos impactos destas pressões no estado de conservação destes organismos é ainda desconhecida nos Açores e à escala global. Atualmente, estão em curso nos Açores diversos projetos de investigação aplicada que visam caracterizar e mapear algumas destas pressões (navegação; observação turística de cetáceos, ruído e lixo marinho), estimar os impactes sobre as espécies e recomendar medidas de mitigação dos mesmos. Neste contexto, é importante referir que a captura acidental de mamíferos marinhos, com efeitos letais, pelas artes de pesca em uso nos Açores é praticamente inexistente.
- No que respeita às tartarugas marinhas, a principal pressão que ameaça o seu estado de conservação nos Açores é a pesca comercial por palangre de superfície (capturas acessórias), exercida por frotas nacionais e europeias. O lixo marinho e a navegação comercial são também pressões relevantes. As tartarugas que ocorrem nos Açores são predominantemente transientes, pelo que o estado de conservação da população é ameaçado por pressões que também ocorrem fora das águas marinhas da subdivisão dos Açores (p. ex., nas praias de desova).
- Relativamente às aves marinhas, as principais pressões conhecidas são: predação de juvenis em colónias de nidificação; destruição ou alteração do habitat (ocupação humana; proliferação de plantas exóticas; derrocadas e galgamentos); competição interespecífica por zonas de nidificação; poluição luminosa (especialmente para Procellariformes); lixo marinho; e efeitos das alterações climáticas.
- As principais pressões/ameaças ao cavaco (*Scyllarides latus*) são a pesca profissional, recreativa e ilegal.

c. Sítios com interesse geológico

No que diz respeito a sítios com interesse geológico, releva-se um conjunto de áreas não classificadas ao abrigo de estatutos legais de proteção que, no entanto, foram tidas em consideração na subdivisão dos Açores pela importância e/ou fragilidade dos valores naturais presentes em matéria de património geológico, designadamente o Geoparque Açores (geossítios marinhos) e o Paleoparque de Santa Maria.

O Geoparque Açores foi criado em 2010 e integrado nas Redes Europeia e Global de Geoparques em 2013, sendo o primeiro geoparque arquipelágico. Com a aprovação do novo Programa Internacional de Geociência e Geoparques da UNESCO, em 2015, o Geoparque Açores passou a ser um território UNESCO, juntamente com os sítios de Património Mundial e as Reservas da Biosfera. Este geoparque integra um número significativo de sítios de interesse geológico, designados geossítios, os quais, pelas suas peculiaridades ou raridade, apresentam relevância ou valor científico, educativo, cultural, económico (p. ex. turístico), cénico ou estético (p. ex. paisagístico). Estão identificados 121 geossítios nos Açores, dos quais quatro são geossítios marinhos:

Banco D. João de Castro;

- Dorsal Média-Atlântica e campos hidrotermais;
- Canal Faial-Pico;
- Ilhéus das Formigas e Recife Dollabarat.

O Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/A, de 28 de agosto, criou o Paleoparque de Santa Maria, que prossegue objetivos gerais de conservação da natureza e de proteção da geodiversidade e objetivos específicos de conservação *in situ* das jazidas fósseis de Santa Maria. O Paleoparque de Santa Maria atualmente em vigor integra apenas as jazidas fósseis classificadas em meio terrestre, parte delas situadas na orla costeira. O conhecimento existente sobre as jazidas fósseis identificadas na orla costeira, ainda que careça de estudos mais aprofundados, aponta para a continuidade de algumas jazidas nas zonas adjacentes imersas, em espaço marítimo.

Acresce referir que o relatório de caracterização da subdivisão dos Açores (Volume IV-A) apresenta uma descrição das diversas áreas relevantes para a conservação da natureza, AMP e áreas da RN2000, bem como do património geológico.

04 Património cultural

a. Mecanismos de salvaguarda do património cultural subaquático

O arquipélago dos Açores está localizado na junção de rotas marítimas de grande importância, tendo atuado como entreposto geoestratégico nas viagens transatlânticas e desempenhado um papel central no comércio internacional desde os séculos XV e XVI. Neste contexto de intensa atividade marítima, as perdas de embarcações por naufrágio foram frequentes, sobretudo junto a zonas portuárias e de abrigo. Estima-se que repouse cerca de um milhar de embarcações e seus vestígios, nos fundos marinhos do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores (Neto & Parreira, 2018), embora só uma pequena parte tenha sido já localizada, a maioria nas zonas costeiras das ilhas.

O conhecimento acerca do património cultural subaquático nos Açores, ainda que insuficiente, tem registado uma evolução significativa. Destacam-se os trabalhos iniciados na década de 90, na Carta Arqueológica Subaquática dos Açores (CASA), em que foram listados 548 naufrágios (Monteiro, 1999). Nos últimos anos, tem-se dado continuidade aos trabalhos de inventariação dos sítios arqueológicos subaquáticos, que têm vindo a atualizar a CASA, bem como sido apoiados projetos de investigação na área da arqueologia subaquática, sendo um exemplo o projeto Margullar. Em 2017, foi publicado o "Guia do Património Cultural Subaquático dos Açores" (Bettencourt *et al.*, 2017), que identifica e caracteriza 25 locais acessíveis, distribuídos pelo arquipélago. Mais recentemente, foi criado um "Manual de Boas Práticas de Mergulho no Património Cultural Subaquático" (Neto & Parreira, 2018). Em 2019, o projeto CASA foi identificado pela UNESCO como um dos cinco principais exemplos de melhores práticas para a proteção do património cultural subaquático a nível internacional e, em 2020, o património cultural subaquático dos Açores foi reconhecido como Marca do Património Europeu pela Comissão Europeia.

Em contexto internacional, a proteção do património cultural subaquático é objeto de disposições ao abrigo da CNUDM, de 1982⁶² e da Convenção para a Proteção do Património Cultural Subaquático da UNESCO, de 2001⁶³. A nível comunitário, a proteção ao património arqueológico, incluindo o subaquático, é estabelecida pela Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico, de 1992⁶⁴. No contexto nacional, as disposições gerais relativas ao património cultural regem-se pelos seguintes diplomas, de âmbito de aplicação em todo o território nacional: Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho; e Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro. A nível regional, considerando a salvaguarda do património cultural subaquático nos Açores, foi criado o corpo legislativo adequado, com destaque para o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto, na sua atual redação, e para o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro.

Neste contexto, os sítios arqueológicos subaquáticos com interesse patrimonial excecional são, através do estatuto de parque arqueológico subaquático, alvo de classificação e dinamização dos seus elementos culturais. Nos Açores, encontram-se estabelecidos cinco parques arqueológicos (Figura 10), que constituem espaços privilegiados de conservação do património arqueológico e que propiciam locais de visitação e de usufruto público, frequentemente aliando o valor intrínseco dos bens patrimoniais às características dos fundos e da biodiversidade marinha. O primeiro parque arqueológico subaquático criado foi o "Baía de Angra do Heroísmo"⁶⁵, na ilha Terceira, em 2005, seguindo-se o "Dori"⁶⁶, na ilha de São Miguel, criado em 2012, e o "Caroline"⁶⁷, na ilha do Pico, classificado em 2014. Os parques mais recentes foram criados em 2015, o "Slavonia"⁶⁸, na ilha das Flores e o "Canarias"⁶⁹, na ilha de Santa Maria.

Dentro das áreas dos parques arqueológicos subaquáticos dos Açores, encontra-se proibida ou condicionada uma ampla variedade de atividades económicas e recreativas, como forma de salvaguardar a integridade dos bens protegidos, designadamente:

Está interdito:

- Abandono de detritos ou quaisquer formas de lixo;
- Depósito de sucata, areias ou outros resíduos sólidos com impacte visual negativo ou poluentes do solo, ar ou água;
- Pesca, qualquer que seja a arte ou modalidade⁷⁰;

⁶² Aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 60-B/97, de 14 de outubro; ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 67-A/97, de 14 de outubro.

⁶³ Aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 51/2006, de 18 de julho; ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 65/2006, de 18 de julho.

⁶⁴ Aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 71/97, de 9 de outubro, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 74/97, de 16 de dezembro.

⁶⁵ Criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2005/A, de 12 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2015/A, de 27 de outubro.

⁶⁶ Criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2012/A, de 8 de maio.

⁶⁷ Criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2014/A, de 19 de agosto.

⁶⁸ Criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2015/A, de 29 de setembro.

⁶⁹ Criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2015/A, de 29 de outubro.

⁷⁰ Exceto no parque arqueológico subaquático da Baía de Angra do Heroísmo e exceto a modalidade de corrico, por embarcações de pesca profissional, caso a zona não esteja sinalizada para mergulho, no parque arqueológico subaquático do Caroline.

Ancoragem de embarcações, boias ou quaisquer outras estruturas;

Está condicionado, sujeito a parecer/autorização prévia da(s) entidade(s) competente(s):

- Colheita de material geológico ou a sua exploração;
- Realização de obras (salvo trabalhos de simples conservação e restauro ou limpeza) com efeitos intrusivos e perturbadores nos vestígios e/ou meio envolvente: alterações da topografia; dragagens; aterros; deposição de sedimentos, inertes ou outros elementos; alterações da morfologia do solo; obras de construção civil;
- Recolha de bens do património cultural subaquático, incluindo material arqueológico;
- Prática de atividades desportivas motorizadas suscetíveis de causarem danos nos elementos naturais da área, tais como motonáutica;
- Prática de caça submarina;
- Fundeio em zonas de parque arqueológico visitável;
- Uso de boias sinalizadoras, exceto para fins de visita aos parques subaquáticos visitáveis;
- Realização de trabalhos de investigação científica.

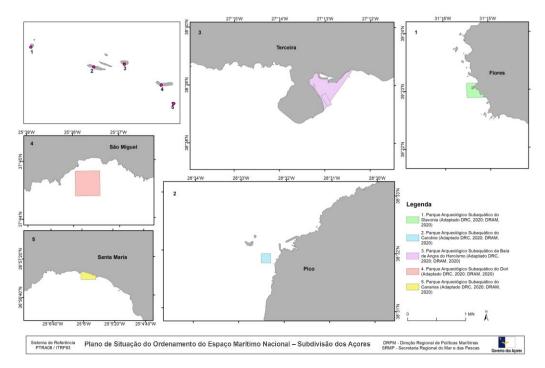


Figura 10. Parques arqueológicos subaquáticos classificados nos Açores (Fonte: DRPM, 2023; Adaptado de DRC, 2020; DRAM, 2020).

7.1.2 Avaliação da conformidade com os objetivos da Rede Natura 2000

Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e sem prejuízo do disposto no Decreto

Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, os instrumentos de gestão territorial devem conter informação que explicite a sua conformidade com os objetivos da Rede Natura 2000. O presente subcapítulo visa prestar essa informação, no que aos instrumentos do ordenamento do espaço marítimo se refere.

À data, existem, ao abrigo das Diretiva Habitats e Aves, 2 SIC, 1 ZPE e 17 ZEC com área marinha. O Anexo IX apresenta um levantamento dos principais habitats e espécies protegidas no âmbito da RN2000, principais fatores de ameaça e respetivas orientações/medidas de gestão.

A análise do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores revela uma preocupação em garantir a compatibilidade entre usos e atividades do espaço marítimo e os instrumentos de gestão territorial e da conservação da natureza e da biodiversidade existentes, incluindo o PSRN2000 da Região Autónoma dos Açores e o regime de gestão estabelecido para as áreas protegidas classificadas ao abrigo dos PNI e do PMA, que integram todas áreas da RN2000.

O Plano de Situação para a subdivisão dos Açores reconhece as orientações de gestão do PSRN2000, em resultado do levantamento dos objetivos de conservação e do regime de gestão legalmente estabelecido para os PNI e para o PMA, que integram a totalidade das áreas da RN2000 (vide Volume III-A). Os objetivos gerais do PSRN2000 são alcançados através da incorporação de princípios e critérios de natureza ambiental nas diversas abordagens setoriais com tradução nos instrumentos do ordenamento do espaço marítimo, designadamente no Plano Situação para a subdivisão dos Açores, ao nível da análise das condicionantes legais aplicáveis ao desenvolvimento de usos e atividades e da respetiva espacialização da situação potencial.

Neste contexto, considerou-se que deve ser acautelada a compatibilização do modelo de utilização do espaço marítimo com os objetivos de conservação da RN2000, incluindo a espacialização dos usos e atividades humanos em relação ao conjunto das áreas da RN2000, adotando o princípio da precaução quando aplicável, de forma a assegurar que a ocupação de espaço não coloca em causa os objetivos de conservação destas áreas.

No Volume III-A, foram discriminados os usos e atividades potencialmente incompatíveis, e aqueles que carecem de uma análise particular caso a caso, caso ocupem a mesma área do espaço marítimo ou estejam localizados em proximidade geográfica (*vide* Tabela A.6.3, Volume III-A). O conjunto de usos e atividades previstos e potencialmente compatíveis com a RN2000 que foram identificados são:

Utilização privativa:

- Investigação científica, que implique reserva de espaço;
- Cabos, ductos e emissários submarinos;
- Portos e marinas;
- Biotecnologia marinha (bioprospeção);
- Recreio, desporto e turismo, que implique reserva de espaço;
- Património cultural subaquático;

Utilização comum:

Recreio, desporto e turismo;

- Pesca comercial;
- Investigação científica;
- Navegação e transportes marítimos;

Outros usos:

- Manchas de empréstimo;
- Estruturas de defesa costeira;

O Volume IV-A do Plano de Situação, correspondente ao relatório de caracterização da subdivisão dos Açores, apresenta um levantamento das áreas relevantes para a conservação da natureza, inclusivamente aquelas que pertencem à RN2000. Como principais ameaças aos ecossistemas presentes nas AMP, o Plano identificou:

- Sobre-exploração de recursos;
- Extração de inertes;
- Espécies não indígenas invasoras;
- Aumento do turismo;
- Poluição marítima (deposição de lixos e contaminação);
- Pesca e apanha ilegal;
- Aumento do tráfego marítimo;
- Erosão costeira.

O exercício de compatibilização permitiu identificar igualmente um conjunto de possíveis conflitos, quer entre usos e atividades, quer entre usos e atividades e áreas marinhas protegidas ou áreas de relevo para a conservação. Nos casos em que pudesse haver incompatibilidade entre as atividades e os instrumentos de ordenamento e gestão das AMP, a cartografia elaborada para o Plano teve como finalidade prevenir essas situações.

Esta análise revela ainda que, no respeitante a usos e atividades privativos que não se encontram espacializados, como é o caso da prospeção, pesquisa e exploração de recursos minerais metálicos e do armazenamento geológico de CO₂, o seu desenvolvimento dependerá da aprovação prévia de Plano de Afetação, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, ficando sujeito a avaliação ambiental ou a avaliação de impacte ambiental, atentos o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, e o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

7.1.3 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

Tabela 28. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Estado ambiental", para a subdivisão dos Açores.

	O1 Serviços dos ecossistemas	O 2 Estado ambiental e das massas de água	O3 Património natural	O4 Património cultural
Análise das condiciona	ıntes			
Áreas de utilidade como manchas de empréstimo	নে তাtribui para os serviços dos ecossistemas associados ao aprovisionamento de matéria-prima e à regulação pelo controle da erosão	ameaça a salvaguarda dos ecossistemas e a qualidade ambiental das águas, devido ao desconhecimento das componentes bióticas e físico-químicas	salvaguarda a grande maioria das áreas com estatuto de proteção, ao identificar manchas de empréstimo não coincidentes com estas	salvaguarda as áreas com estatuto de proteção ao património cultural subaquático e outras áreas com património conhecido, ao identificar manchas de empréstimo não coincidentes com estas U constitui um risco para a salvaguarda do património não identificado
Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico	salvaguarda os valores no dos ecossistemas associ	স aturais presentes e serviços ados e contribui para a ado das massas de águas	フ promove a preservação do património natural	71 promove a preservação do património cultural, nomeadamente paisagístico
Análise dos usos e ati	vidades privativas do	espaço marítimo		
Aquicultura	contribui para os serviços dos ecossistemas de aprovisionamento de alimento acautela o BEA do meio marinho e o bom estado das águas costeiras e de transição, ao estabelecer áreas potenciais para a expansão das áreas de produção aquícola existentes e novas áreas de aptidão para a instalação de aquiculturas. prevê a adoção de medidas de minimização dos impactes da atividade no BEA do meio marinho e do estado das águas costeiras e de transição as lacunas de informação sobre as incidências ambientais e alguns fatores que determinam as condições ótimas para a atividade constituem um risco à salvaguarda dos ecossistemas e da qualidade		salvaguarda a grande maioria das áreas com estatuto de proteção e a áreas de relevo para a proteção do património natural, ao definir as novas áreas potenciais não coincidentes com estas	salvaguarda as áreas com estatuto de proteção ao património cultural subaquático e outras áreas com património conhecido, ao definir as novas áreas potenciais não coincidentes com estas
Pesca associada a infraestruturas	0	0	0	0
Biotecnologia marinha	0	0	0	0
Recursos minerais metálicos	abordagem precaucional a escassez de conheciment ações no sentido de coln	mbiental, habitats e biótopos perante o desconhecimento c U to científico sobre a atividade matar esta lacuna constitui um	los impactes da atividade e e a falta de definição de risco à salvaguarda dos	0
Recursos minerais não metálicos	contribui para os serviç aprovisionamento	as e da qualidade ambiental cos dos ecossistemas de de matéria-prima nara minimizar conflitos de	salvaguarda a grande maioria das áreas com estatuto de proteção e a áreas de relevo para a	7 salvaguarda as áreas com estatuto de proteção ao património cultural subaquático e

		FCD#1. ESTAD	O AMBIENTAL	
	O 1 Serviços dos ecossistemas	O2 Estado ambiental e das massas de água	O3 Património natural	O4 Património cultural
	prevê a adoção de med impactes da atividade no estado das águas co lacunas de informação sob e sobre as característico habitats e biótopos marinh risco à salvaguarda dos es	roráveis com o ambiente roráveis com o ambiente roráveis com o ambiente roráveis dos BEA do meio marinho e no steiras e de transição su re as incidências ambientais as dos fundos marinhos e cos associados constituem um cossistemas e da qualidade das águas	proteção do património natural, ao definir áreas potenciais não coincidentes com estas	outras áreas com património conhecido, ao definir as novas áreas potenciais não coincidentes com estas U constitui um risco para a salvaguarda do património não identificado
Recursos energéticos fósseis	salvaguarda o estado a	mbiental, habitats e biótopos a perante o desconhecimento		0
Energias renováveis	equaciona os estudos exist obstante reconheça ir informação sobre o recu impactes o prevê a adoção de med impactes da atividade no	entes a nível regional, não inportantes lacunas de rso, respetivo potencial e ambientais	pondera as condicionante	ncluindo relativamente aos
Cabos, ductos e emissários submarinos	equaciona a salvaguardo vulneráveis - montes submo de profundidade - ao do	7 de ecossistemas marinhos arinos e fontes hidrotermais esaconselhar a instalação uturas nessas áreas	salvaguarda a áreas com estatuto de proteção (enquanto atividade interdita nas áreas dos PNI e do PMA), consideradas como zonas de exclusão para a situação potencial	salvaguarda as áreas com estatuto de proteção ao património cultural subaquático, consideradas como zonas de exclusão para a situação potencial
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	equaciona os estudo sustentabilidade ambien possivelmente integrando o ambiental e restau conhecimento incipiente so cumulativos associados à usos e atividades constitui	os existentes sobre a tal de soluções multiusos, utividades de monitorização pro de ecossistemas subre os impactes ambientais conjugação de diferentes um risco à salvaguarda dos ade ambiental das águas	0	0
Investigação científica com reserva de espaço	contribui para os serviços o associados à inves prevê a adoção de boas e minimização dos impacto meio marinho e no estado	dos ecossistemas cognitivos, tigação e literacia 7 oráticas para a prevenção es da atividade no BEA do das águas costeiras e de sição	オ salvaguarda os habitats sensíveis	
Recreio, desporto e turismo	contribui para os serviços associados ao associados ao lacunas de informação sol capacidades de carga, e das espécies constituem u	dos ecossistemas culturais, recreio e lazer u ore incidências ambientais, efeitos no comportamento m risco à salvaguarda dos ade ambiental das águas	7 promove a preservação e fruição do património natural	⊿ promove a preservação e fruição do património cultural subaquático
Património cultural subaquático	□ □	contribui para a proteção ao restringir um conjun	7 dos ecossistemas marinhos to de usos e atividades anos	salvaguarda a preservação, valorização e fruição do património cultural subaquático

	FCD#1. ESTADO AMBIENTAL				
	O1 Serviços dos ecossistemas	O2 Estado ambiental e das massas de água	03 Património natural	04 Património cultural	
lmersão de dragados	limitação da atividade a é de cingir os impactes au conflito: acautela os impactes na comunidades bentón monitorização da ativi lacunas de informação sob e sobre as característica habitats e biótopos marinh risco à salvaguarda dos e ambiental	reas específicas, no sentido mbientais e de minimizar se de usos qualidade da água e nas icas ao recomendar a dade e dos seus efeitos per e as incidências ambientais as dos fundos marinhos e os associados constituem um cossistemas e da qualidade das águas	pode ameaçar determinadas áreas sem estatuto de proteção, devido a lacunas de informação salvaguarda a áreas com estatuto de proteção e a áreas de relevo para a proteção do património natural, ao definir áreas potenciais não coincidentes com estas	salvaguarda as áreas com estatuto de proteção ao património cultural subaquático e outras áreas com património conhecido, ao definir áreas potenciais não coincidentes com estas U constitui um risco para a salvaguarda do património cultural subaquático não identificado	
Afundamento de navios e outras estruturas	contribui para os serviços associados ao recreio e la pela formação de habitat, recursos ma alteração no substrat sedimentar e no resulta de espaço pusos e interações desfarlacunas de informação sob (p. ex., contaminantes, NIS, características dos fund biótopos marinhos associa salvaguarda dos ecoss	dos ecossistemas culturais, azer, e serviços de suporte, e consequente aumento dos arinhos vivos III o natural, na dinâmica egime de correntes III oara minimizar conflitos de voráveis com o ambiente III re as incidências ambientais erosão costeira) e sobre as os marinhos e habitats e ados constituem um risco à istemas e da qualidade das águas	salvaguarda a áreas com estatuto de proteção e a áreas de relevo para a proteção do património natural, ao definir áreas potenciais não coincidentes com estas	salvaguarda as áreas com estatuto de proteção ao património cultural subaquático e outras áreas com património conhecido, ao definir áreas potenciais não coincidentes com estas	
Armazenamento geológico de carbono	salvaguarda o estado amb o desconhecimen a escassez de conhecir	ন serviços dos ecossistemas de r ন siental ao adotar uma abordo to dos impactes da atividade ك nento científico sobre a ativid o meio marinho e do estado d transição	agem precaucional perante no meio marinho ade constitui um risco à	0	
Portos e marinas	contribui para os serviços associados ao salvaguarda de espaço p usos e interações desfa prevê a expansão e o atividades associados às constituem um risco à salv	dos ecossistemas culturais, recreio e lazer para minimizar conflitos de voráveis com o ambiente concentração de usos e operações portuárias, que vaguarda do BEA do meio as águas costeiras e de sição	0	U constitui um risco para a salvaguarda do património cultural subaquático não identificado	

7.2 DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL

7.2.1 Situação existente e análise de tendências

Ol Desenvolvimento económico sustentável

a. Contribuição da economia marítima para o crescimento e o emprego

Segundo dados da CSM (INE, 2020), a economia do mar dos Açores representou 6,9% do VAB regional em 2016 e 7,9 % em 2017. Em 2016 e 2017, a RAA representou 4,1% do VAB da economia do mar nacional. A economia do mar representou também 7,5% e 8,1% do emprego regional em 2016 e 2017, respetivamente. Neste intervalo de tempo as remunerações da economia do mar aumentaram 13,8% e o emprego 10,5%, ambos acima do observado para a economia regional (4,5% e 1,9%, respetivamente). A Tabela 29 apresenta o VAB e o emprego da economia do mar na subdivisão dos Açores, de acordo com os agrupamentos definidos para as CSM a nível nacional.

Tabela 29. Principais indicadores por agrupamento, com base na CSM para a Região Autónoma dos Açores, para 2016 e 2017 (Fonte: SREA, 2020).

			VAB (106 EUROS)		REGO C*)
		2016	2017	2016	2017
	 Pesca, aquicultura, transformação e comercialização dos seus produtos 	100,4	114,2	4 128	4 302
	2. Recursos marinhos não vivos	•••	•••	•••	•••
0	3. Portos, transportes e logística	35,4	31,4	800	935
A G R U P A M E N T O	4. Recreio, desporto, cultura e turismo	90,6	113,0	2 354	2 777
RUP/	5. Construção, manutenção e reparação navais	0,5	0,7	28	36
A 6	6. Equipamento marítimo	•••	•••	•••	•••
	7. Infraestruturas e obras marítimas	2	9	110	131
	8. Serviços marítimos	10,3	14,1	244	291
	9. Novos usos e recursos do mar	•••	•••	•••	•••
TOTAL		240	283	7 672	8 479
	Economia Regional	3 451	3 558	102 857	104 828
	CSM/ Economia Regional (em %)	6,9%	7,9%	7,5%	8,1%

^{*}ETC Equivalente a tempo completo
... dados confidenciais

No que se refere aos níveis de observação aplicados na CSM, em 2016-2017, as atividades características, como a pesca, aquicultura, construção naval, a atividade portuária, os transportes marítimos, as obras portuárias e de defesa costeira, a náutica, entre outras, representaram 85,4% do VAB e 94,5% do emprego a nível regional na economia do mar (51,2%) (Figura 11).

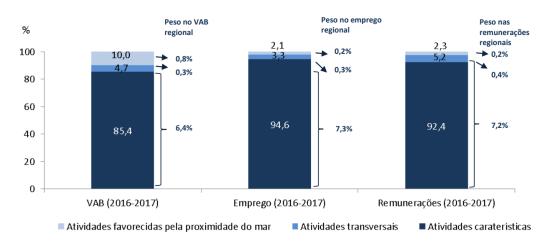


Figura 11. VAB, emprego e remunerações da economia do mar, por níveis de observação na Região Autónoma dos Açores, para 2016 e 2017 (Fonte: INE, 2020).

No período 2016-2017 (Figura 12) salientam-se os agrupamentos "1- Pesca, aquicultura, transformação e comercialização dos seus produtos", "4 -Recreio, desporto, cultura e turismo", com particular ênfase para a componente náutica, e "3 - Portos, transportes e logística", que totalizaram mais de 90% do VAB na economia do mar regional. O agrupamento 1 foi responsável por mais de 50 % dos empregos e mais de 40 % do VAB da economia do mar. Em seguida, o agrupamento 4 foi mais expressivo em ambos os indicadores, com valores de emprego acima dos 30% e com VAB a rondar os 40%. Na comparação entre a evolução dos indicadores entre 2016 e 2017 nota-se um decréscimo no emprego e no VAB no agrupamento 1 e, em sentido inverso, um aumento expressivo do agrupamento 4.

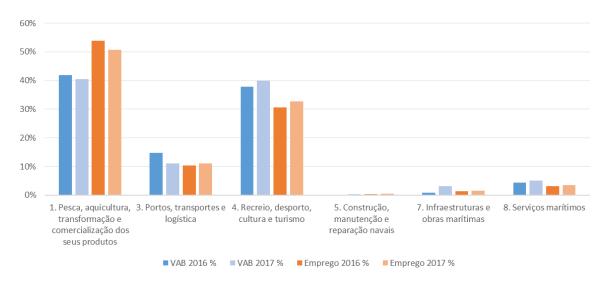


Figura 12. VAB e Emprego por agrupamento, com base na CSM para a Região Autónoma dos Açores, para 2016 e 2017 (Fonte: Adaptado de INE, 2020).

A edição de 2020 do LEME – Barómetro PwC da Economia do Mar Zoom Açores (PwC, 2020) indicou que a investigação científica do mar profundo, o turismo ancorado em atividades marítimas e o desenvolvimento da fileira alimentar do mar são pilares estruturais da economia do mar nos Açores. O turismo costeiro e de

cruzeiros, as marinas, a observação de cetáceos e os desportos náuticos são pontos fortes da oferta turística nos Açores. A pesca e a transformação do pescado são indústrias relevantes na economia do arquipélago e têm tido a capacidade de absorver recursos humanos nos anos recentes. A insularidade e isolamento geográfico determinam que o transporte marítimo de mercadorias é um setor vital para a sustentabilidade económica da região. Adicionalmente, a vocação marítima dos Açores continua a ser um dos melhores ativos da região e, se apoiada e incentivada, poderá resultar num novo caminho de crescimento e de desenvolvimento sustentável (PwC, 2020).

b. Estímulo ao investimento privado

No que diz respeito a recursos financeiros, refere-se o Programa Operacional Açores 2020 cofinanciado pelo FEDER e pelo Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2014-2020, com execução na Região Autónoma dos Açores. Salienta-se também o Programa Operacional Mar 2020, que implementa em Portugal as medidas de apoio enquadradas no FEAMP, com destaque para o setor das pescas e da aquicultura. No âmbito da cooperação transfronteiriça, refere-se ainda o Programa Operacional Transnacional Madeira-Açores-Canárias (MAC 2014-2020), financiado pelo FEDER. Em matéria de programas Interreg, destaca-se ainda o Programa de Cooperação Transnacional para o Espaço Atlântico 2014-2020, direcionado à implementação de soluções para responder aos desafios regionais conjuntos na bacia do Atlântico. No que se refere ao Quadro Financeiro Plurianual da UE direcionado à investigação e inovação, acresce mencionar o Horizonte 2020, para o período de 2014-2020. As temáticas do ambiente e do clima, incluindo a proteção da natureza e a conservação da biodiversidade, são apoiadas especificamente pelo Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE).

Recentemente, com a redefinição das políticas comunitárias para o período 2021 – 2017, incluindo ao nível dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento⁷¹, foi aprovado o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura⁷² (FEAMPA, anteriormente FEAMP). O FEAMPA visa orientar o financiamento concedido a partir do orçamento da UE para a Política Comum das Pescas e a Política Marítima da União e os compromissos internacionais no domínio da governança dos oceanos, especialmente no contexto da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável. Salientam-se ainda os novos regulamentos para o FEDER e o Fundo de Coesão⁷³, e para o Fundo Social Europeu Mais⁷⁴ (FSE+, anteriormente FSE), para o período 2021-2027.

Neste âmbito, foi aprovado o Acordo de Parceria Portugal 2030 a 12 de julho de 2022, assinado a 14 de julho pelo Estado Português e pela Comissão Europeia, que se encontra alicerçado na Estratégia Portugal 2030 e nas lições da experiência da implementação de anteriores períodos de programação de Fundos Europeus. Este define os grandes objetivos e opções programáticas para o período 2021-2027, os quais serão implementados através de 12 programas: sete programas regionais (Norte, Centro, Alentejo, Algarve, Lisboa, Açores e

⁷¹ Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021.

⁷² Regulamento (UE) 2021/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021; Regulamentos de Execução (UE) 2022/44, 2022/45 e 2022/46 da Comissão, de 13 de janeiro de 2022.

⁷³ Regulamento (UE) 2021/1058, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021; Decisão de Execução (UE) 2021/1130 da Comissão, de 5 de julho de 2021.

⁷⁴ Regulamento (UE) 2021/1057, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021; Decisão de Execução (UE) 2021/1130 da Comissão, de 5 de julho de 2021.

Madeira), quatro Programas Temáticos (Programa Inovação e Transição Digital, Programa Demografia, Qualificações e Inclusão, Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade, e Programa do Mar) e um Programa de Assistência Técnica. Salientam-se, assim, o novo Programa Operacional Açores 2030, comparticipado pelo FEDER e FSE+ e o novo Programa Operacional MAR 2030, no âmbito do FEAMPA.

A estes, acrescem os programas de Cooperação Territorial Europeia (Interreg) para o próximo período 2021-2027⁷⁵, em que Portugal participa em parceria com os outros Estados Membros relevantes, nas vertentes transfronteiriça, transnacional e regiões ultraperiféricas, e com os outros Estados Membros e a Comissão Europeia, na vertente inter-regional. No contexto da cooperação transfronteiriça e transnacional, destacam-se o Programa de Cooperação Madeira-Açores-Canárias (MAC 2021-2027)⁷⁶ e o Programa de Cooperação Espaço Atlântico 2021-2027⁷⁷, respetivamente, ambos apoiados pelo FEDER. No que se refere ao programa-quadro de investigação e inovação da UE, o sucessor do Horizonte 2020 é o Horizonte Europa⁷⁸, para o atual quadro financeiro plurianual 2021-2017, que vem facilitar a colaboração e reforçar o impacto da investigação e da inovação no que diz respeito ao desenvolvimento, apoio e execução das políticas da EU, dando simultaneamente resposta aos desafios globais, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

c. Compatibilização de usos e atividades

O Plano de Situação assume como objetivos minimizar conflitos e promover sinergias entre diferentes utilizações e utilizadores do espaço marítimo, favorecendo sempre que possível o uso múltiplo, considerando as diversas componentes do espaço marítimo: solo e subsolo marinho, coluna de água e plano de água. A compatibilização deve ser considerada entre utilizações privativas e a utilização comum; e entre utilizações privativas.

No Plano de Situação para a subdivisão dos Açores, em cada secção dedicada aos usos comuns (capítulo A.7. do Volume III-A) e aos usos privativos (capítulo A.8. do Volume III-A), a análise das interações entre usos e atividades materializou-se em matrizes de interações — conflitos e sinergias — com os restantes usos e atividades privativos e com os usos comuns. Numa primeira análise, a ponderação das possíveis interações com outros usos/atividades teve em conta os resultados da consulta às partes interessadas decorrentes do projeto MarSP, para alguns setores, tendo sido subsequentemente ponderada, complementada e revalidada no contexto do processo de tomada de decisão do Plano Situação para a subdivisão dos Açores.

Cada ficha do Volume III-A inclui ainda uma análise dos potenciais multiusos, quando aplicável, a que corresponde uma utilização conjunta e intencional da mesma área ou em estreita proximidade geográfica por vários utilizadores, envolvidos em diferentes atividades. Adicionalmente, as fichas integram uma análise das interações na interface entre o meio marinho e o meio terrestre, traduzida numa matriz de interações terramar, que resultou da interpretação e derivação de determinadas categorias de uso do solo consagradas nos POOC em vigor nos Açores, tendo também em consideração os POOC em processo de alteração.

⁷⁵ Regulamento (UE) 2021/1059, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021.

⁷⁶ Decisão de Execução da Comissão C(2022) 6877, de 21 de setembro de 2022.

⁷⁷ Decisão de Execução da Comissão C(2022) 6576, de 8 de setembro de 2022.

⁷⁸ Decisão (UE) 2021/764 do Conselho, de 10 de maio de 2021; Decisão da Comissão (2021/C 234 I/03), de 12 de maio de 2021; Regulamento (UE) 2021/695 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021.

O2 Utilização sustentável dos recursos

a. Mecanismos de utilização sustentável dos recursos

No que se refere à utilização de recursos marinhos vivos, destaca-se o setor tradicional da pesca, que tem um importante impacte socioeconómico na RAA. A intensificação da exploração dos recursos haliêuticos levou, no final dos anos 1990, à implementação de medidas legais e técnicas no que diz respeito ao licenciamento para espécies demersais e de profundidade, artes de pesca, tamanho da embarcação, limitações no acesso a determinados pesqueiros, definição de épocas de defeso, criação de áreas marinhas protegidas, e sistemas de quotas de captura por ilha e por embarcação. No âmbito da Política Comum de Pescas da UE foram implementados limites de captura autorizados para espécies de profundidade, como o goraz, peixe-espadapreto, alfonsim/imperador, juliana e tubarões de profundidade. Foram ainda implementadas várias medidas técnicas, como tamanhos ou pesos mínimos de desembarque, malhagens mínimas, limitação das possibilidades de pesca para algumas espécies, restrição do número de licenças para algumas artes específicas (p. ex. redes de emalhar) e proibições espácio-temporais para determinadas artes de pesca.

No contexto comunitário, várias medidas de gestão da pesca foram também implementadas nos anos 2000, como legislação específica para a recolha e gestão de dados da pesca (CE 1543/2000; CE 1581/2004) e para os requisitos específicos e condições de acesso à pesca de unidades populacionais de profundidade (EC 2347/2002). A partir de 2002, foram implementados TAC para as espécies de profundidade mais importantes. Desde 2005, como medida adicional de proteção de VME, foi estabelecida a proibição ao uso de redes de emalhar, de enredar e tresmalhos fundeados a profundidades superiores a 200 m, bem como de redes de arrasto pelo fundo ou redes rebocadas similares, em grande parte da subárea dos Açores da ZEE Portuguesa (CE 1568/2005). Uma outra medida importante, estabelecida em 2001, foi a proibição de utilização do palangre de fundo, em zonas costeiras (a <3mn), devido a preocupações sobre a sustentabilidade das unidades populacionais locais. Esta restrição foi tornada permanente desde 2012 e alargada para 6 mn em 2018, com exceção das embarcações de pesca local das ilhas de São Miguel e da Terceira.

Relativamente a restrições espaciais ao abrigo do quadro legal da pesca açoriana, encontram-se estabelecidas zonas marítimas onde o exercício da pesca se encontra regulamentado, estando interdita ou condicionada, designadamente: na área marinha da Ribeira Quente, na ilha de São Miguel⁷⁹; na zona marítima da ilha de Santa Maria⁸⁰; na zona marítima em torno das ilhas do Faial e Pico⁸¹; na zona marítima em torno da ilha Graciosa⁸²; e na zona marítima das Quatro Ribeiras, na ilha Terceira⁸³. O exercício da pesca está proibido no Campo Hidrotermal Luso⁸⁴. Está condicionado o exercício da pesca, o acesso e permanência de embarcações no Banco Condor⁸⁵, que estabelece ainda as artes autorizadas a pescar neste banco, nomeadamente o corrico, a cana de pesca e o salto e vara. Foram também definidas áreas de operação das embarcações e limitações de

⁷⁹ Portaria n.º 54/2016, de 21 de junho.

⁸⁰ Portaria n.º 87/2014, de 29 de dezembro.

 $^{^{\}it 81}$ Portaria n.º 53/2016, de 21 de junho.

⁸² Portaria n.º 55/2016, de 21 de junho. Alterada e republicada pela Portaria n.º 70/2016 de 1 de julho.

⁸³ Portaria n.º 97/2018, de 6 de agosto.

⁸⁴ Portaria n.º 68/2019, de 26 de setembro.

⁸⁵ Portaria n.º 163/2020, de 28 de dezembro.

distância à costa para o recurso a determinadas técnicas (p. ex. fazer mancha⁸⁶) e para a utilização de diferentes artes de pesca, nomeadamente pesca à linha⁸⁷, armadilha⁸⁸, redes de emalhar⁸⁹, e artes de cerco e de levantar⁹⁰. Outras limitações ao desenvolvimento espacial desta atividade relacionam-se com a existência de áreas classificadas ao abrigo de diferentes estatutos legais de proteção dos valores naturais e culturais, como acontece em determinadas áreas protegidas classificadas dos PNI, do PMA e em parques arqueológicos subaquáticos. Por exemplo, no PMA, está interdita a atividade de pesca, com exceção daquela dirigida a espécies pelágicas migradoras (atuns), com salto e vara, nas Reservas Naturais Marinhas do Banco D. João de Castro, do Campo Hidrotermal Menez Gwen, do Campo Hidrotermal Lucky Strike, e do Monte Submarino Sedlo.

No que se refere à utilização de recursos marinhos não vivos, destaca-se o setor da extração de agregados na RAA, em particular a exploração comercial de areias. Nas plataformas insulares da subdivisão dos Açores, e com base no conhecimento atual, os minerais não metálicos que se encontram identificados com potencial para exploração são as areias e os cascalhos. Em contexto regional, a extração de agregados é atualmente regulamentada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/A, de 8 de março (alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2012/A, de 6 de julho), que estabelece a distinção das diferentes zonas onde os vários tipos de extração podem ocorrer, além de definir as previsões relativas às zonas onde a atividade é interdita ou condicionada. Com a publicação da Resolução do Conselho do Governo n.º 105/2013, de 6 de novembro (alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 3/2014, de 15 de janeiro), a extração de agregados para exploração comercial de areia por empresas licenciadas ficou restrita a determinadas áreas, onde a extração é autorizada. As áreas foram selecionadas tendo em conta a disponibilidade do recurso, atendendo à informação existente sobre os depósitos, sua localização, volume e profundidade. A escolha dos locais teve também em conta a necessidade de garantir que o desenvolvimento económico da atividade fosse compatível com a conservação dos valores ambientais e com a proteção costeira, evitando-se áreas importantes para a estabilidade e integridade estrutural das zonas costeiras e aquelas envolvidas na dinâmica das praias, e tendo em consideração o uso histórico de algumas zonas. No entanto, o conhecimento sobre os fundos marinhos das plataformas insulares de algumas ilhas permanece ainda muito limitado, em especial ao nível da caracterização dos depósitos sedimentares existentes e dos impactes da atividade nos ecossistemas marinhos, considerando-se fundamental continuar a investir no conhecimento científico.

b. Exploração de recursos naturais

O território marítimo na RAA abrange quase um milhão de km², cujos recursos marinhos se revelam fundamentais para a economia local, com destaque, neste contexto, para a extração de recursos vivos, no setor da pesca, e para a exploração de recursos não vivos, no setor da extração de agregados.

Atualmente, o setor pesqueiro contribui com mais de 20% para o total de exportações, com grande impacto económico em várias comunidades das ilhas (Santos, 2017). No entanto, a estreita plataforma insular e a

⁸⁶ Portaria n.º 113/2015, de 10 de agosto.

⁸⁷ Portaria n.º 116/2018, de 25 de outubro, alterada e republicada pela Portaria n.º 84/2019 de 17 de dezembro.

⁸⁸ Portaria n.º 79/2017, de 18 de outubro.

⁸⁹ Portaria n.º 91/2005, de 22 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 34/2006, de 27 de abril e n.º 48/2006, de 22 de junho.

⁹⁰ Portaria n.º 65/2014, de 6 de outubro.

elevada profundidade circundante reduzem as áreas disponíveis para a pesca no arquipélago (Menezes *et al.*, 2006). Com efeito, a atividade pratica-se principalmente na proximidade das ilhas e de bancos e montes submarinos dispersos pela subdivisão dos Açores (<1000 m) (Morato *et al.*, 2008; Silva & Pinho, 2007), representando esta área menos de 1% da área total que pode ser potencialmente utilizada até uma profundidade de 600 m (Morato *et al.*, 2008). A singularidade das águas marinhas na subdivisão dos Açores, além de limitar as áreas disponíveis para a pesca, requer uma aplicação muito cuidadosa do princípio da precaução, a fim de garantir a conservação biológica dos recursos pesqueiros (MM, SRMCT & SRAAC, 2020).

A frota pesqueira açoriana é classificada como artesanal e composta por embarcações até 12 m de comprimento fora-a-fora, sendo dominada pelas embarcações que desenvolvem a sua atividade com aparelhos de linhas e anzóis e que representam cerca de 87% do total da frota ativa da Região. As restantes embarcações desenvolvem essencialmente a sua atividade utilizando redes de emalhar e redes de cerco e sacadas destinadas à captura de pequenos pelágicos (Carvalho *et al.*, 2011; SRMCT-CRP, 2018). O volume total dos desembarques nas lotas apresenta uma tendência decrescente desde 2010, como resultado de uma redução significativa nas capturas de atum nos mares dos Açores. A análise da composição das capturas por grupo de espécies revelou que, no período entre 1994 e 2017, os desembarques em peso foram dominados por espécies pelágicas, o que representou uma média de 63% do total desembarcado. Considerando os desembarques em valor, é possível verificar que as espécies demersais representam cerca de 61% do valor total comercializado nas lotas da região. Desde 1950 até 2018, uma média de 784 toneladas (IC 95%, 588 - 1008 t) foi rejeitada anualmente pelas pescarias açorianas, equivalente a 5 % da captura total (MM, SRMCT & SRAAC, 2020).

No que se refere ao estado de conservação dos recursos haliêuticos, de acordo com o relatório inicial da DQEM para a subdivisão dos Açores, para o 1.º ciclo (SRMCT, 2014), a utilização quase em exclusivo de artes seletivas, a não utilização de artes de arrasto, o uso decrescente de artes de redes de emalhar, bem como a adoção de outras medidas de gestão e de um sistema de autorregulação, tem permitido garantir a razoável sustentabilidade dos mananciais. Contudo, persistem várias lacunas na informação disponível. No relatório da DQEM para o 2º ciclo (MM, SRMCT & SRAAC, 2020) não foi realizada uma avaliação analítica para a maioria dos stocks explorados na RAA devido à dificuldade em recolher dados detalhados, dado que a maioria das espécies tem uma distribuição espacial que vai muito para além da subdivisão dos Açores. Para colmatar estas falhas, e para os stocks classificados nas diferentes categorias, estão a ser desenvolvidos projetos para analisar a aplicabilidade das várias metodologias. Para os stocks não avaliados no âmbito da DQEM têm sido desenvolvidos projetos para melhorar a recolha de dados, através de programas de monitorização específicos, como é o caso dos moluscos, crustáceos e demersais costeiros, existindo diversos programas de monitorização de base técnico-científica, direta ou indiretamente relacionados com a pesca. Consciente das obrigações impostas e das necessidades ao nível da recolha de dados da pesca, a administração regional garante a execução do Programa Nacional de Recolha de Dados (PNRD) e participa numa série de outros programas de monitorização, em estreita colaboração com a comunidade científica (Guerreiro & Rodrigues, 2020).

A extração de recursos minerais não metálicos nos Açores, comumente apelidada de extração de agregados (ou inertes), é realizada predominantemente para fins de exploração comercial de areia, matéria-prima essencial para a indústria da construção na região. A extração de calhau rolado constitui uma atividade relativamente comum na Região e ocorre principalmente para o aprestamento de artes de pesca e,

ocasionalmente, para fins ornamentais ou artísticos. Acresce referir que a extração de agregados também tem implicações na proteção costeira (p. ex. alimentação artificial de praias) e ao nível das zonas portuárias, no contexto de dragagens de primeiro estabelecimento e de dragagens de desassoreamento, para garantir a segurança das operações portuárias e das condições de navegação.

A evolução do setor de extração de agregados nos Açores é determinada principalmente pelas necessidades da indústria da construção, que foram diminuindo na última década, embora o setor continue a ser uma atividade marítima de expressão significativa na Região, atendendo a que, para a maioria das ilhas, não há fontes alternativas desta matéria-prima. Por outro lado, nos Açores, o equipamento disponível geralmente opera a uma profundidade máxima próxima de 20 m, e, portanto, a atividade é espacialmente limitada, considerando as estreitas plataformas insulares. O número de licenças atribuídas às empresas para fins de exploração comercial de areias tem vindo a diminuir, variando de oito empresas em 2013 para apenas duas em 2019. Da mesma forma, o volume total de areia extraído para comercialização, com base nos volumes descarregados em todas as ilhas, tem diminuído desde 2001, com 2019 a registar o valor mais baixo, de 38 859 m³.

No que se refere aos impactes da extração de agregados, em particular a extração de areias, o conhecimento que existe sobre os ecossistemas sedimentares costeiros dos Açores afetados é ainda diminuto, pelo que o impacte que a exploração tem sobre a biodiversidade é também pouco conhecido (Gonçalves, Abella & Simões, 2018). Estudos recentes conduzidos por Gonçalves *et al.* (2020) indicam que o impacte da atividade atual nos fundos sedimentares costeiros é de pequena magnitude e restrito às áreas autorizadas para a extração de inertes (MM, SRMCT & SRAAC, 2020), sendo que os estudos não permitiram encontrar diferenças significativas entre a biodiversidade das áreas exploradas e das áreas não exploradas.

7.2.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

Tabela 30. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Desenvolvimento e crescimento azul", para a subdivisão dos Açores.

	FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL				
	O 1 Desenvolvimento económico sustentável	02 Utilização sustentável dos recursos			
Análise das condic	ionantes				
Áreas de utilidade como manchas de empréstimo	contribui para a melhoria das áreas de recreação e valorização do litoral, promovendo o desenvolvimento da economia ligada ao turismo e recreio racevita a sobreposição com áreas com condicionantes (como áreas classificadas da RN2000 e dos PNI e PMA) e com áreas onde se desenvolvam usos e atividades incompatíveis	equacionada como técnica de proteção/defesa costeira e de realimentação de praias, desde que assegurada a qualidade ambiental e granulometria adequada dos sedimentos 74 identificação da maioria das manchas de empréstimo em zonas adjacentes às áreas autorizadas para a extração comercial de areias existentes, pela escassez de informação sobre a disponibilidade do recurso a profundidade adequada e no sentido de cingir os impactes a áreas já previamente utilizadas			
Áreas de relevo para a proteção do	0				

	FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL		
	Ol Desenvolvimento económico sustentável	02 Utilização sustentável dos recursos	
património natural biológico, geológico e paisagístico		que equacione a existência de valores naturais que ainda não estejam protegidos ao abrigo de estatutos legais de conservação	
Análise dos usos e	atividades privativas do espaço marítimo		
	7		
	a definição de áreas potenciais promove o desenvolvimento da atividade 71	7	
	a consideração de outros usos/atividades incompatíveis na definição das áreas potenciais facilita e atrai a aposta no setor レス	contribui para a diminuição da pressão da pesca sobre os recursos marinhos	
Aquicultura	identifica conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos, e equaciona situações de multiusos 7	identifica as normas legais, recomendações e boas práticas relativas à exploração	
	recomenda a realização de estudos mais detalhados das incidências ambientais e da viabilidade económica por parte do promotor, atendendo a lacunas de informação sobre alguns fatores que poderão determinar as condições ótimas para a atividade	sustentável de culturas marinhas	
Pesca associada a infraestruturas	0	0	
initaesitototas	7		
	reconhece o potencial do setor nos Açores, atendendo à ocorrência de espécies de interesse biotecnológico レス		
Biotecnologia marinha	equaciona estudos a nível regional, não obstante reconheça a necessidade de regulamentação e a existência de lacunas de informação sobre o recurso e respetivo potencial	0	
	realiza uma análise prospetiva e teórica dos possíveis conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos, e equaciona situações de multiusos		
	7	71	
Recursos minerais	cria um enquadramento para a atividade, em caso de iniciativas de revelação do recurso, incluindo atividades de avaliação, prospeção e pesquisa	salvaguarda a sustentabilidade do recurso ao adotar uma abordagem precaucional perante o desconhecimento dos impactes da atividade	
metálicos	realiza uma análise prospetiva e teórica dos possíveis conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos, no espaço marítimo	anviadae	
	7		
	define novas áreas potenciais e contribui para a melhor definição das áreas de extração de areias existentes, tendo em conta a conservação dos valores ambientais e a proteção costeira	지以 consigna a possibilidade de exploração de calhau rolado em zonas submersas, em caso	
Recursos minerais não metálicos	a consideração de outros usos/atividades incompatíveis na definição das áreas potenciais previne e minimiza potenciais conflitos カリ	de prevenção de situações de sobre- exploração das zonas emersas 7	
	identifica conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos, e equaciona situações de multiusos 지ଧ	identifica as normas legais, recomendações e boas práticas relativas à exploração sustentável de recursos minerais não	
	equaciona estudos a nível regional, não obstante reconheça a necessidade de adaptação da legislação e a existência de lacunas de informação sobre o recurso e respetivos impactes	metálicos	
Day was 150	ria um enquadramento para a atividade, em caso de iniciativas de revelação do recurso, incluindo atividades de avaliação, prospeção		
Recursos energéticos fósseis	e pesquisa ル	0	
1022612	realiza uma análise prospetiva e teórica dos possíveis conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos, e equaciona situações de multiusos		
Energias renováveis	reconhece a existência de condições naturais nos Açores para a	√ contribui para o fomento de uma economia	

	FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRES	CIMENTO AZUL
	O 1 Desenvolvimento económico sustentável	O2 Utilização sustentável dos recursos
	exploração de energias renováveis marinhas (eólica e das ondas), enquanto laboratório privilegiado para estudar e testar soluções emergentes 73 equaciona estudos a nível regional, não obstante reconheça a incerteza dos investimentos, a falta de perspetivas de procura e a existência de lacunas de informação sobre o recurso e respetivo potencial 73 realiza uma análise prospetiva e teórica dos possíveis conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos, e	de baixo carbono e para a mitigação dos efeitos das alterações climáticas
	equaciona situações de multiusos	71
Cabos, ductos e emissários submarinos	reconhece a importância histórica e corrente dos cabos submarinos de telecomunicações nos Açores a consideração de outros usos/atividades incompatíveis, para a definição de zonas de exclusão à situação potencial, previne e	identifica as normas legais, recomendações e boas práticas relativas à instalação de cabos, ductos e emissários A desaconselha a instalação em locais de ocorrência de ecossistemas de mar profundo, em especial montes submarinos e fontes hidrotermais de elevada
305IIIai IIIo3	minimiza potenciais conflitos e facilita e atrai o investimento no setor 지뇌 identifica conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos, e equaciona situações de multiusos	profundidade 7 \(\forall \) recomenda o agrupamento de cabos (e ductos) em corredores específicos, desde que seguro, de forma a usar áreas já estudadas e já impactadas por infraestruturas anteriores
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	equaciona as plataformas multiusos como uma solução possível para rentabilizar a ocupação do espaço marítimo, com benefícios pela partilha de custos de instalação, operacionalização e manutenção 74 equaciona estudos existentes, não obstante reconheça a necessidade de avaliação da viabilidade, pela ponderação de fatores técnicos, de governança, legais, socioeconómicos e ambientais	0
Investigação científica com reserva de espaço	reconhece o potencial do espaço marítimo nos Açores como laboratório natural e a longa tradição de cooperação científica त्र privilegia e facilita a investigação científica, salvaguardando o espaço livre necessário para o seu desenvolvimento e para a instalação de infraestruturas associadas त्र promove a compatibilização com outros usos/atividades podendo levar a desenvolvimentos tecnológicos aplicados in situ त्र प्र identifica conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos, e equaciona situações de multiusos	contribui para a conhecimento sobre os recursos marinhos identifica as normas legais, recomendações e boas práticas relativas às atividades de investigação científica
Recreio, desporto e turismo	reconhece a importância do setor turístico para a economia do mar a nível regional promove o desenvolvimento da economia ligada às atividades de recreio, desporto e turismo, salvaguardando o espaço livre necessário para o seu desenvolvimento e para a instalação de infraestruturas associadas promove o crescimento sustentável do subsetor da náutica de recreio e atividade marítimo-turística, ao identificar locais preferenciais para a instalação de boias de amarração NU identifica conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e	0
Património cultural	privativos, e equaciona situações de multiusos	7
i dirimonio collural	//	<u> </u>

	FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL				
	O1 Desenvolvimento económico sustentável	02 Utilização sustentável dos recursos			
subaquático	promove a fruição e salvaguarda do património cultural subaquático, ligado ao desenvolvimento da economia associada a atividades de recreio, turismo e de investigação カレ	identifica as normas legais, recomendações e boas práticas relativas à gestão do património cultural subaquático			
	identifica conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos, e equaciona situações de multiusos				
	promove o desenvolvimento da economia ligada aos portos e marinas, assegurando as condições para a navegação e o acesso a navios de maiores dimensões	7			
lmersão de dragados	define áreas potenciais, tendo em conta considerações de natureza ambiental e também de viabilidade económica e operacional 71 a consideração de outros usos/atividades incompatíveis na definição das áreas potenciais previne e minimiza potenciais conflitos	identifica as normas legais, recomendações e boas práticas relativas à imersão de dragados, em especial ao nível da qualidade ambiental dos materiais			
	オリ identifica conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos				
	71 promove o desenvolvimento da economia ligada ao recreio, ao desporto e ao turismo subaquático 71				
	cria um enquadramento para a atividade e define áreas potenciais para afundamento de navios com fins recreativos, tendo em conta considerações de natureza ambiental e de viabilidade económica 71	7			
Afundamento de navios e outras estruturas	a consideração de outros usos/atividades incompatíveis para a definição da situação potencial previne e minimiza potenciais conflitos e facilita e atrai o investimento no setor カリ	poderá contribuir para a criação de novos habitats com consequente aumento de recursos marinhos vivos			
	identifica conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos, e equaciona situações de multiusos レアレー・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・				
	equaciona estudos existentes, não obstante reconheça a necessidade de avaliação da viabilidade, pela ponderação de fatores técnicos, de governança, legais, socioeconómicos e ambientais				
Armazenamento geológico de carbono	cria um enquadramento para a atividade, não obstante a necessidade de avaliar a sua adequabilidade ao contexto dos Açores (p. ex., fontes de emissão, formações geológicas, custoeficácia)				
Carbono	realiza uma análise prospetiva e teórica dos possíveis conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos, no espaço marítimo	efeitos das alterações climáticas			
Portos e marinas	promove o desenvolvimento da economia na região e dos setores associados, como a navegação e o transporte marítimo, a pesca ou o turismo				
	privilegia e facilita o desenvolvimento do setor portuário, salvaguardando o espaço livre necessário para a acessibilidade e normal funcionamento dos portos e marinas 71	0			
	define áreas potenciais para precaver a potencial modificação ou expansão das infraestruturas dos portos e marinas 지뇌				
	identifica conflitos e sinergias com outros usos e atividades, comuns e privativos, e equaciona situações de multiusos				

7.3 RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

7.3.1 Situação existente e análise de tendências

O1 Riscos tecnológicos

a. Principais fatores de riscos tecnológicos

Vários fatores podem ter consequências na estrutura, função, produtividade e capacidade de recuperação dos ecossistemas marinhos dos Açores: a perda ou degradação da biodiversidade; a alteração das suas estruturas; a introdução de espécies exóticas; a perda de habitats; a contaminação do meio marinho por substâncias perigosas. Estes fatores, quando conjugados com os potenciais impactes das alterações climáticas, podem colocar o BEA das águas marinhas em risco. A análise dos riscos tecnológicos para o ambiente marinho implica a identificação das potenciais fontes de risco e da frequência de ocorrência e, posteriormente, do grau de impacte sobre o meio marinho (p. ex., espécies e habitats).

Ao nível dos riscos tecnológicos, são de destacar os relativos à navegação, transportes marítimos e operações portuárias, designadamente o transporte de matérias perigosas e acidentes relacionados, eventos de poluição do mar, e acidentes relativos ao tráfego marítimo. Outros tipos de riscos tecnológicos podem advir da aplicação de fármacos no contexto da aquicultura marinha e de determinadas vertentes da biotecnologia marinha, como organismos geneticamente modificados.

O aumento da circulação de pessoas e bens, aliado ao desenvolvimento da atividade portuária e à necessidade de transportar materiais perigosos, faz aumentar a probabilidade de ocorrerem acidentes com consequências graves, associados, por exemplo, a operações de descarga de águas e lavagem de tanques dos navios, e a operações de manuseamento e movimentação de carga perigosa. Mesmo cumprindo os requisitos de segurança legalmente estabelecidos, o transporte de mercadorias perigosas não está isento do risco de acidentes com impactes materiais, humanos e ambientais.

O arquipélago dos Açores, pela sua vasta extensão de costa e pela existência de diversos portos que movimentam substâncias perigosas, químicas e combustíveis, localizados em áreas de concentração populacional, apresenta suscetibilidade ao risco de acidente com substâncias perigosas em meio marítimo. Importantes rotas de navegação marítima atravessam o espaço marítimo adjacente ao arquipélago, aumentando a probabilidade de ocorrência de acidentes e de focos de poluição.

Por outro lado, os ecossistemas marinhos podem receber diversos tipos de contaminantes através de descargas (p. ex., existência de emissários submarinos) ou acidentes, constituindo, por isso, o destino final de muitas substâncias químicas que apresentam perigo, quer para o meio ambiente, quer para a própria saúde humana.

Os aspetos de segurança marítima, prevenção da poluição marítima e proteção do transporte internacional estão sob responsabilidade da IMO, agência especializada das Nações Unidas que atua como autoridade global para a definição de padrões de segurança e de desempenho ambiental no transporte marítimo internacional. De entre as várias convenções e acordos internacionais estabelecidas desde a constituição da IMO, destacamse a Convenção MARPOL, o Código Marítimo Internacional para as Substâncias Perigosas (IMDG), a Convenção

Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), e a Convenção Internacional para o Controlo e Gestão da Água e Sedimentos de Navios de Lastro (BWM).

Há ainda normas comunitárias estabelecidas nesta matéria, por exemplo, a Diretiva 2005/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa à poluição por navios; o Regulamento (CE) N.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas; e a Diretiva 2012/18/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

No contexto na União Europeia, acresce mencionar a Agência Europeia de Segurança Marítima, criada em 2002, que presta assistência técnica e operacional para melhorar a segurança marítima e a prevenção e o combate à poluição, e a Agência Europeia de Produtos Químicos, criada em 2006, face à cada vez maior utilização e manuseamento de substâncias químicas, com o objetivo de melhorar o ambiente e reduzir os riscos para a saúde pública, destacando-se o seu regulamento relativo ao "Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de substâncias químicas".

A contaminação causada por substâncias perigosas é umas das maiores preocupações ambientais e, consequentemente, é considerada em diversas medidas legislativas europeias relativas à qualidade ambiental das águas, como a DQEM e a DQA. São consideradas como substâncias perigosas para o ambiente marinho os produtos químicos, de origem natural, ou de síntese industrial, que são suscetíveis de poder provocar danos no ambiente marinho, sobretudo na componente biótica. Como principais tipos destas substâncias consideram-se os hidrocarbonetos, onde se incluem o petróleo bruto, os combustíveis líquidos e seus derivados, os hidrocarbonetos aromáticos policíclicos, os organoclorados, os metais pesados e produtos radioativos (radionuclídeos). Destacam-se os Poluentes Orgânicos Persistentes (POP), que se acumulam nos seres vivos e cuja concentração tende a aumentar ao longo da cadeia trófica. No que diz respeito a POP, a União Europeia adotou os princípios estabelecidos na Convenção de Estocolmo, que visam garantir a eliminação segura e a diminuição da produção e da utilização destas substâncias nocivas.

Os impactes de incidentes no meio marinho dependem de fatores diversos, em especial do tipo de matérias perigosas envolvidas e da sua localização. A introdução de contaminantes no meio marinho e contaminação por substâncias perigosas nos ecossistemas foi analisada no âmbito da DQEM, no âmbito dos descritores 8 e 9, tendo sido registada a presença de diferentes contaminantes na matriz biota e no sedimento. Não existem quaisquer dados publicados para avaliar os efeitos cumulativos e sinergéticos dos contaminantes e episódios de poluição aguda significativa.

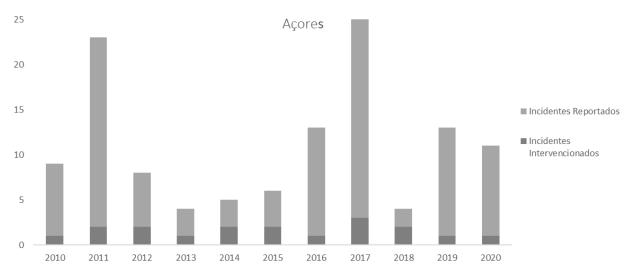
O Plano de Situação para a subdivisão dos Açores integra medidas que visam lidar com os desafios relativos aos riscos tecnológicos, quer por via da prevenção, quer por via da compatibilização de usos e atividades, sendo reconhecida a importância dos aspetos relacionados com a segurança da navegação, a fluidez do tráfego marítimo, o normal funcionamento da atividade portuária, a acessibilidade aos portos e marinas, a segurança de pessoas e bens, incluindo infraestruturas, e a permanência e circulação de embarcações nas áreas sob soberania ou jurisdição nacional. Estes englobam temas de segurança e controlo da navegação, de monitorização e gestão do tráfego marítimo, de assinalamento marítimo, de delimitação de perigos em mar, de apoio à proteção civil, e de outras medidas tomadas em razão da salvaguarda da vida humana no mar, da

proteção do ambiente marinho e do combate à poluição. São exemplos a espacialização de zonas habitualmente atravessadas pelas rotas transporte de passageiros (operações regulares e sazonais) e de mercadorias (*vide* secção A.7.4A. do Volume III-A), e a espacialização de áreas de salvaguarda a portos e marinas (*vide* secção A.6. do Volume III-A).

b. Incidentes reportados e intervencionados

No Gráfico 4 é discriminado o número de incidentes reportados no período 2010-2020, via *CleanSeaNet* (imagens de satélite) e POLREPS de várias fontes. O gráfico indica ainda o número de incidentes intervencionados pela Direção-Geral da Autoridade Marítima, nomeadamente a Direção do Combate à Poluição do Mar, pelas capitanias/departamentos marítimos, pelas autoridades portuárias e outras entidades competentes.

Gráfico 4. Número de incidentes reportados e intervencionados no período 2010-2020 na subdivisão dos Açores (Fonte: Direção-Geral da Autoridade Marítima, Direção do Combate à Poluição do Mar, 2020).



O2 Riscos naturais

a. Tipologias de riscos naturais

O clima do arquipélago dos Açores é classificado como subtropical húmido e oceânico marinho temperado, caracterizado por temperaturas moderadas, uma pequena amplitude térmica, elevada precipitação e humidade do ar e ventoso, sendo chuvoso entre setembro a março, devido à passagem frequente de sistemas depressionários associados à frente polar, e menos chuvoso durante os restantes meses devido à influência do anticiclone dos Açores. O arquipélago dos Açores situa-se numa zona de altas pressões subtropicais (anticiclone dos Açores) e de transição entre massas de ar tropical e polar; portanto, está frequentemente na trajetória de sistemas depressionários associados a superfícies frontais que atravessam o oceano, como por exemplo, furacões.

A sua localização geográfica, no centro do Atlântico Norte e afastado da influência do Continente, afeta o clima regional, tendo o oceano como principal moderador do clima em termos da temperatura, sendo um território

atravessado por massas com elevado teor de humidade oriundas da circulação global atmosférica e oceânica. O espaço marítimo regional está sujeito a temporais violentos, com elevada energia transmitida à superfície do oceano pelas grandes tempestades (nomeadamente as associadas aos núcleos depressionários dos Açores e da Islândia), transmitida sob a forma de agitação marítima e que acaba frequentemente por se dissipar junto à costa através da rebentação das ondas, tornando-a muito energética (Dias *et al.*, 1994).

Consequência destes eventos climáticos extremos são, a par com as tempestades costeiras, os galgamentos marítimos ou inundações. Os períodos tempestuosos, sendo mais frequentes de inverno podem, no entanto, ocorrer em fins de verão e no outono por efeito de esporádicas tempestades tropicais em evolução próximo do arquipélago. Violentas tempestades, quer de origem tropical, quer provocadas por células depressionárias provenientes das latitudes mais setentrionais do Atlântico Norte Ocidental são responsáveis por episódios de precipitação intensa e/ou persistente (Azevedo, 2001). Assim, não obstante a posição setentrional que o arquipélago ocupa, este pode ser afetado pela passagem de ciclones tropicais, ou de tempestades tropicais derivadas destes, umas vezes resultantes de intrusões oportunistas destes sistemas provenientes das baixas latitudes, outras, em circulação de retorno, de volta ao Atlântico, após um percurso próximo ou mesmo sobre o continente Americano. A passagem de tempestades nos Açores exibe grande variabilidade interanual, notando-se, contudo, que a frequência e intensidade desses episódios meteorológicos extremos tem aumentado em anos recentes, conforme descrito no Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores (PRAC).

De acordo com as projeções do Plano de Gestão de Riscos de Inundações dos Açores (PGRIA), os padrões de chuva modelados apontam para uma maior concentração de precipitação no inverno, o que poderá indicar mais episódios de inundações e cheias e menor retenção de água superficial e subterrânea, perceção que é coerente com as projeções para o final deste século (Santos & Miranda, 2006), nomeadamente a tendência de diminuição progressiva da precipitação anualmente, o aumento de episódios de pluviosidade intensa, a maior variabilidade interanual e sazonal do clima na Região, somada ao aumento de temperatura de 1ºC a 2ºC perspetivado para os Açores. É também expectável que os episódios de vento extremo e tempestades possam ocorrer com frequência e intensidade, tendo em conta estudos sobre a frequência dos furações (Murakami *et al.*, 2014) e intensidade de furações (Bengtsson *et al.*, 2007). Consequentemente, é esperado que a sobrelevação marítima de origem meteorológica seja maior e mais frequente, o que aumentará o risco de fenómenos de galgamentos costeiros, os quais serão também agravados pela subida do nível médio das águas do mar que, no caso dos Açores, poderá atingir 1 m, até ao final do presente século. Para os Açores, é também expectável que se assista a um aumento do número de dias com precipitação acima dos 20 mm e à ocorrência de mais chuva, com menos frequência (Cropper, 2015).

Este território é também caracterizado por uma significativa atividade sísmica e vulcânica, de natureza tectónica, associada a falhas ativas e resultando em microssismos frequentes, de pequena intensidade. Periodicamente, ocorrem sismos moderados a fortes, mais energéticos, os quais afetam uma ou mais ilhas e causam destruições e impactes económicos significativos. Esta atividade sísmica é fortemente caracterizada pela zona de implantação da Plataforma dos Açores, que se apresenta como uma estrutura triangular, que marca a fronteira das placas Açores-Gibraltar, a Dorsal Médio-Atlântica e o Rift da Terceira, para além do carácter destruidor direto que comporta, é potencial geradora de tsunamis e de importantes movimentos de vertente (*landslides*) (Bezzeghoud *et al.*, 2012). Assinalam-se ainda as crises sísmicas de natureza vulcano-

tectónica associadas a erupções vulcânicas ou à instalação de corpos magmáticos subsuperficiais. A atividade eruptiva histórica no arquipélago dos Açores inclui cerca de 27 erupções, entre eventos submarinos e subaéreos, que cobrem um grande leque de estilos eruptivos e magnitudes (Pacheco *et al.,* 2013). Adicionalmente, os Açores localizam-se numa região tsunamigénica, sendo que, segundo Cabral (2009), nos últimos 500 anos, o arquipélago dos Açores foi afetado por 12 tsunamis com origem em fenómenos geológicos (sismos e movimentos de vertente), por seis eventos associados a inundações da costa com origem em fenómenos atmosféricos extremos, e ainda por um tsunami cuja origem permanece desconhecida.

b. Histórico de eventos extremos

Os eventos extremos naturais são frequentes no espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores. Contudo, a sua caracterização revela-se difícil, quer pela extensão do território, quer pelo facto de apenas os eventos que se apresentam próximos da costa suscitarem situações de risco para pessoas e bens e serem passíveis de registo na maioria dos casos. Assim, para a sua caracterização recorreu-se à cartografia de risco desenvolvida no âmbito da delimitação da Reserva Ecológica e do 1.º e 2.º ciclos de planeamento do PGRIA, bem como aos dados históricos disponíveis de agitação marítima e, em complemento, à cronologia dos eventos reportados na comunicação social.

A rede de monitorização da agitação marítima, iniciada em 2005, é composta por seis estações ondógrafo nas ilhas das Flores, Terceira, Faial/Pico, Graciosa, São Miguel e Santa Maria, esta última inoperacional à data do registo (PEAMA, 2016). No período de dados analisados, entre 2005 e 2008, para as Flores, Terceira e São Miguel, foram identificados 16 eventos extremos nas Flores, 17 na Terceira e 15 em São Miguel, apresentando, na sua maioria, uma duração de um a dois dias entre os meses de outubro a abril.

O estudo das Zonas Ameaçadas pelo Mar realizado no contexto da delimitação da Reserva Ecológica na RAA (DRA, 2015; DRA, 2020b) mostrou que praticamente todas as ilhas têm uma parte considerável do seu perímetro ameaçado pelo mar (Figura 13). Este estudo revelou que a localidade de Santa Cruz da Graciosa é o concelho com maior área sujeita a este risco natural (4,9%), seguindo-se a Praia da Vitória, na Terceira (2,9%) e Madalena, no Pico (2,6%).

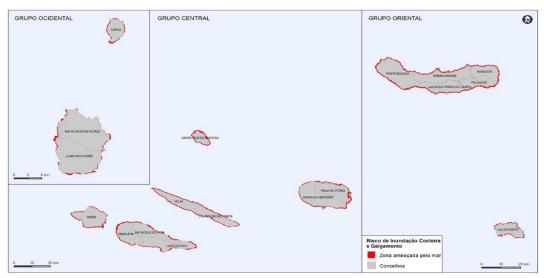


Figura 13. Zonas ameaçadas pelo mar (Fonte: PRAC, 2019).

A Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (PGRIA, 2019) identifica as áreas mais críticas de galgamento e de inundação costeira tendo por base o registo histórico dos eventos extremos de tempestades e também de inundações e galgamentos recentes. São estas:

- Frente marítima de São Roque/Cais do Pico (costa norte da ilha do Pico);
- Frente marítima de São Roque/Rosto de Cão (costa sul da ilha de São Miguel);
- Frente marítima de Lagoa (costa sul da ilha de São Miguel);
- Frente marítima de Ribeira Quente (costa sul da ilha de São Miguel).

Para estas áreas foram determinadas as zonas e faixas de ocorrência de risco de galgamento e de inundação costeira. Dos trechos analisados verificou-se que a área crítica que apresenta maior vulnerabilidade é a de São Roque (em São Miguel). Também no âmbito da revisão dos POOC da ilha de São Jorge e da ilha Terceira foi efetuada cartografia de pormenor de risco de galgamento e/ou inundações costeiras (DRA, 2020a) em trechos identificados das áreas edificadas das sedes do concelho (Velas, Calheta, Angra do Heroísmo e Praia da Vitória).

No contexto do Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC), foi realizado um levantamento relativo à ocorrência de eventos climáticos extremos na Região ao longo dos últimos 25 anos, com base em dados fornecidos pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores em 2016, sintetizado na Tabela 31. O registo nos meios de comunicação social dos galgamentos marítimos permitiu estabelecer uma linha cronológica com os eventos mais severos conhecidos nas últimas duas décadas (Tabela 32).

Tabela 31. Eventos climáticos por tipologia de impactos e consequências (Fonte: PRAC, 2019).

TIPOLOGIA DE EVENTOS	N.º DE OCORRÊNCIAS	%	CONSEQUÊNCIAS	N.º DE OCORRÊNCIAS	%
			Inundações	2	6
Ciclones	19	45	Movimentos de vertente	1	3
			Ventos tempestuosos	6	18
Precipitação extrema/	23	55	Inundações	16	49
intensa	23	33	Movimentos de vertente	8	24
TOTAL	42	100	TOTAL	33	100

Tabela 32. Compilação de registo histórico de eventos naturais reportados. Informação obtida através de pesquisa no Jornal Açoriano Oriental⁹¹, na página "Cronologia de desastres naturais nos Açores"⁹², nos relatórios PEAMA (2019, 2018, 2017, 2016) e no histórico de eventos climáticos extremos realizado no PRAC (2019).

DATA	EVENTO	LOCALIZAÇÃO	CONSEQUÊNCIAS
2006	Ciclone (Furação Gordon)	Grupo Central e Oriental	Sem consequências
2006	Ciclone (Furacão Helene)	Grupo Ocidental	Sem consequências
2006	Precipitação Extrema/Intensa	São Miguel	Movimentos de vertente

⁹¹ Efetuada a 29.03.2021 em https://www.acorianooriental.pt/, pelos termos galgamento, inundação costeira e furação.

⁹² Efetuada a 29.03.2021 em https://pt.wikipedia.org/wiki/Cronologia de desastres naturais nos Açores.

2007	Precipitação Extrema/Intensa	São Miguel	Inundações
2008	Ciclone (temporal)	São Miguel	Sem consequências
2009	Precipitação Extrema/Intensa	Terceira	Inundações, movimentos de vertente
2010	Precipitação Extrema/Intensa	São Miguel	Movimentos de vertente
2010	Precipitação Extrema/Intensa	Flores	Movimentos de vertente
2012	Precipitação Extrema/Intensa	Terceira	Sem consequências
2012	Ciclone (Furacão Gordon)	Grupo Ocidental	Inundações costeiras em São Roque (São Miguel)
2012	Tempestade Tropical Nadine	RAA	Sem consequências significativas
2012	Precipitação Extrema/Intensa	Grupo Central	Inundações
2012	Precipitação Extrema/Intensa	Corvo	Movimentos de vertente
2013	Precipitação Extrema/Intensa	São Miguel	Inundações
2013	Precipitação Extrema/Intensa	Grupo Central e Oriental	Inundações
2014	Ciclone (temporal)	Grupo Central e Oriental	Sem consequências
2015	Precipitação Extrema/Intensa	São Miguel	Inundações, movimentos de vertente
2015	Precipitação Extrema/Intensa	Terceira	Inundações
2015 (14- 15.12)	Depressão cavada	Grupos Central e Oriental	Galgamentos costeiros; estragos na orla marítima da freguesia de São Roque, em Ponta Delgada. Parte do molhe do Porto de Ponta Delgada foi destruído pelas ondas do mar
2016	Ciclone (Furacão Alex)	Grupos Central e Oriental	Sem consequências significativas
2017 (26.02)	Ondulação forte	Pico	Galgamento costeiro provocando fortes estragos
2017	Ciclone (Furacão Ophelia)	São Miguel e Santa Maria	Sem consequências
2018 (14.09)	Tempestade Tropical Helene	Grupo ocidental (Flores e Corvo)	Sem consequências
2011 (24.02)	Depressão Kyllian	São Jorge e Flores	Galgamentos de molhes-cortina e cais no Porto da Casa e Portos das Lajes das Flores, Madalena e Calheta (São Jorge)
2019 (30.09- 02.10)	Furacão Lorenzo	Flores, Corvo, Faial e Pico	Inundações e galgamentos costeiros, provocando fortes estragos. Destruição de uma parte/troço do molhe e do edifício da Portos dos Açores, no porto das Lajes das Flores
2020 (30.11)	Chuvas e ventos fortes	São Miguel; Terceira e São Jorge	Galgamentos costeiros em São Miguel
2021 (04.01)	Chuvas e ventos fortes	São Miguel, Terceira e Faial	Inundações costeiras no Faial

Fonte: UA (2021)

O3 Alterações climáticas

a. Vulnerabilidade às alterações climáticas

Os sistemas insulares, atendendo às suas características geomorfológicas e enquadramentos climáticos particulares, constituem um dos territórios mais vulneráveis às alterações climáticas. As ilhas de pequenas dimensões, e particularmente as mais remotas, estão intrinsecamente dependentes de sistemas regulados pelo clima, sendo mais vulneráveis à variabilidade climática. Do seu clima, quer entendido como recurso, quer como fator limitante, resultam impactes ambientais e socioeconómicos significativos, em particular nas zonas costeiras e sobre os ecossistemas marinhos.

O arquipélago dos Açores é constituído por ilhas com características geomorfológicas algo diferentes e enquadramentos climáticos distintos. Os impactes das alterações climáticas nos ecossistemas e organismos marinhos em regiões oceânicas e insulares mostram uma grande vulnerabilidade dos recursos marinhos, condicionados geograficamente a potenciais medidas de adaptação (PRAC, 2019). O seu elevado número de espécies endémicas, particularmente sensíveis à alteração dos seus habitats e do clima, tornam este território particularmente vulnerável às consequências das alterações climáticas (PRAC, 2019).

A redução da vulnerabilidade às alterações climáticas torna-se por isso uma das prioridades das políticas públicas regionais, de entre as quais se destaca a Estratégia Regional para as Alterações Climáticas (ERAC) e o correspondente PRAC, não só com o objetivo de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e de lidar com os riscos climáticos, mas também de preparar a economia local e regional para as mudanças de contexto, especialmente nos setores sensíveis ao clima, como a agricultura, a biodiversidade, as florestas, os recursos hídricos, as zonas costeiras e os espaços marítimos. Com efeito, as mudanças nas condições bióticas e abióticas do oceano alteram o provisionamento dos serviços dos ecossistemas, tanto em termos da sua distribuição espácio-temporal, como da sua intensidade (Mooney *et al.*, 2009), que por sua vez afetam os usos e atividades humanos dependentes do oceano (p. ex., pesca, aquicultura e turismo) ou outros que não dependam tão diretamente destes serviços, mas que sejam afetados, por exemplo, pela frequência acrescida de eventos extremos ou pela alteração de padrões climatológicos e oceanográficos (p. ex. navegação e transportes marítimos, energias renováveis, extração de agregados) (*Santos et al.*, 2020).

No arquipélago dos Açores, a pesca é um dos mais importantes setores de atividade económica. Por este motivo, qualquer mudança nas condições ideais dos ecossistemas marinhos poderá trazer repercussões tanto a nível biológico, como a nível socioeconómico. As diferentes pressões nos ecossistemas (p. ex. sobrepesca, poluição marinha ou destruição de habitats) têm causado o declínio das populações marinhas. Assim, as alterações climáticas são uma pressão adicional para as espécies marinhas, que poderão causar impactes graves na distribuição, abundância e fenologia dos peixes e de outras espécies marinhas. Estima-se que os impactes ao nível da produtividade, biodiversidade e distribuição de espécies costeiras e de profundidade sejam maiores em regiões oceânicas e insulares, devido a fatores como o elevado grau de endemismos, o isolamento geográfico das populações e a introdução de espécies não indígenas.

Segundo a análise realizada no âmbito do PRAC, as zonas costeiras constituem espaços especialmente vulneráveis às alterações climáticas, em virtude dos múltiplos efeitos que se perspetivam, tais como a subida do nível do mar, a maior ocorrência de eventos climáticos extremos ou as mudanças nos níveis de salinidade e de temperatura dos oceanos e a modificação do regime de agitação marítima. Estas alterações têm impactes na faixa costeira, ao nível do balanço sedimentar, e podem traduzir-se na intensificação e aceleração da erosão costeira, bem como na modificação da frequência e intensidade de galgamentos e inundações costeiras. Com efeito, as áreas de maior vulnerabilidade na zona costeira são aquelas onde, tendencialmente, os impactes das alterações climáticas são mais evidentes.

Assim, o atual quadro de mudança climática exige um maior conhecimento da evolução a curto, médio e longo prazo dos riscos costeiros, numa lógica de atuação preventiva que acautele as vulnerabilidades e potencialidades da orla costeira e os valores ambientais, incluindo a monitorização da dinâmica sedimentar, da evolução da linha de costa e do desempenho das estruturas de defesa costeira. Os mais recentes processos

de revisão e alteração dos instrumentos de gestão territorial nos Açores pretendem introduzir precisamente as questões e cenários associados às alterações climáticas. Destaca-se o desenvolvimento do 2.º ciclo do PGRIA, em que estão a ser contempladas as inundações costeiras, que terão associadas um conjunto de medidas de intervenção e gestão.

De uma perspetiva de gestão espacial, é expectável que os usos e atividades humanas sofram mudanças de intensidade e espácio-temporais, por meio de diminuição ou aumento locais, ou de realocação. Acompanhando essas mudanças, poderá haver novos conflitos potenciais entre os usos (p. ex., usos que se movam para áreas já ocupadas), e com o ambiente (p. ex. ocupação de áreas de relevo para a conservação, impactes ambientais cumulativos). Assim, o ordenamento do espaço marítimo precisa de lidar com esses conflitos e questões emergentes, sendo possível que seja projetado e implementado com objetivos explícitos para o clima.

Atendendo a que a problemática das alterações climáticas afeta também o espaço marítimo, sobretudo em zonas próximas da costa, onde a maioria dos usos e atividades humanas se concentra, a temática das alterações climáticas encontra-se permeada em vários aspetos do planeamento estratégico e espacial realizado no Plano de Situação para a subdivisão dos Açores. Por um lado, salienta-se o carácter flexível do instrumento, que preconiza a gestão adaptativa do planeamento, quando se verifiquem alterações das condições ambientais. Por outro lado, o desenvolvimento do plano atendeu à articulação e compatibilização com os instrumentos de gestão territorial relevantes no contexto das alterações climáticas, pelo que teve em consideração a visão da ERAC e do PRAC. São também exemplos a análise dos efeitos das alterações climáticas enquanto fatores de mudança, preconizando-se os possíveis impactes a longo prazo na evolução dos vários setores da economia do mar. Por forma a garantir a articulação e coordenação no domínio da erosão costeira e a contribuir para a adaptação às alterações climáticas, o Plano de Situação para a subdivisão dos Açores identificou áreas de utilidade como manchas de empréstimo para a alimentação artificial de praias, que foram consideradas como limitações espaciais à espacialização da situação potencial de determinados usos e atividades privativos.

7.3.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

Tabela 33. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Riscos e alterações climáticas", para a subdivisão dos Açores.

	FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS			
	O1 Riscos tecnológicos	O2 Riscos naturais	O3 Alterações climáticas	
Análise das condi	cionantes			
Áreas de utilidade como manchas de empréstimo	0	n contribui para a adaptação às alterações climáticas, através da minimização dos fenómenos de erosão costeira	acontribui para a adaptação às alterações climáticas, através da minimização dos fenómenos de erosão costeira	
Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e		0	n contribui para a mitigação da ameaça das alterações climáticas, através da integração de valores naturais que ainda não estejam protegidos ao abrigo de	

	FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS							
	O 1 Riscos tecnológicos	O2 Riscos naturais	O3 Alterações climáticas					
paisagístico			estatutos legais de conservação					
Análise dos usos	e atividades privativas do e	spaço marítimo						
	□ □	カリ considera os riscos naturais na definição de áreas potenciais, priorizando, sempre que possível,	オ integração das temáticas do risco e vulnerabilidade, em especial a nível costeiro, pela articulação e					
Aquicultura	minimizam a ocorrência de acidentes 7	zonas naturalmente mais abrigadas, recomendando estudos mais detalhados para a escolha de equipamentos adequados às condições locais análise das interações terra-mar tendo como referência os POOC, que inclui zonas vulneráveis e de risco na orla costeira	compatibilização com os programas e planos territoriais 지ଧ análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. danos nas infraestruturas, efeitos na produtividade o biossegurança, redução do número de locais adequados, maior suscetibilidade o infeções e doenças)					
Pesca associada a	0	0	0					
infraestruturas	オ a ponderação de conflitos e	-	ア reconhece o potencial da biotecnologia no					
Biotecnologia marinha	sinergias e as medidas de compatibilização de usos minimizam a ocorrência de acidentes U maior probabilidade de acidentes e riscos tecnológicos na vertente que envolve recursos genéticos	análise das interações terra-mar tendo como referência os POOC, que inclui zonas vulneráveis e de risco na orla costeira	desenvolvimento de soluções para a prevenção e a mitigação dos efeitos das alterações climáticas カコ análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. limitação das fontes de biorrecursos disponíveis, danos a infraestruturas)					
Recursos minerais metálicos	ע maior probabilidade de acidentes e riscos tecnológicos	0	a abordagem precaucionária adotada atende à escassez de informação sobre os impactes, a par da fragilidade dos ecossistemas de mar profundo e do agravamento dos efeitos das alterações climáticas 7 J análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. mais estudos sobre o impacte ambiental)					
Recursos minerais não metálicos	カ a ponderação de conflitos e sinergias e as medidas de compatibilização de usos	análise das interações terra-mar tendo como referência os POOC, que inclui zonas vulneráveis e de risco na orla costeira	integração das temáticas do risco e vulnerabilidade, em especial a nível costeiro, pela articulação e compatibilização com os programas e planos territoriais 74					
	minimizam a ocorrência de acidentes	efeitos ao nível do balanço sedimentar podem traduzir-se numa intensificação e aceleração da erosão costeira	análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. aumento das necessidades do recurso para manutenção de praias e para manutenção e reparação de obras portuárias e de defesa costeira)					
Recursos energéticos fósseis	ע maior probabilidade de acidentes e riscos tecnológicos	0	análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. limitação do espaço disponível para atividades com maior contribuição para a emissão de GEE)					
Energias renováveis	□ □ □ □ □ □ □ □ □	análise teórica das interações terra-mar tendo como referência os POOC, que inclui zonas vulneráveis e de risco na orla costeira	ス contribui para a mitigação dos efeitos das alterações climáticas スコ análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. promoção					

	FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS							
	O1 Riscos tecnológicos	O2 Riscos naturais	03 Alterações climáticas					
			crescente das energias renováveis marinhas; aumento do risco de danos, maiores necessidades de manutenção e reparação das infraestruturas)					
Cabos, ductos e emissários submarinos	a ponderação de conflitos e sinergias e as medidas de compatibilização de usos minimizam a ocorrência de acidentes e riscos tecnológicos 71 equaciona cuidados ao nível da prevenção de danos às infraestruturas, em especial na zona costeira	análise das interações terra-mar tendo como referência os POOC, que inclui zonas vulneráveis e de risco na orla costeira	integração das temáticas do risco e vulnerabilidade, em especial a nível costeiro, pela articulação e compatibilização com os programas e planos territoriais 7U análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. aumento do risco de danos, maiores necessidades de manutenção e reparação das infraestruturas)					
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	as medidas de compatibilização de usos e de promoção de multiusos minimizam a ocorrência de acidentes e riscos tecnológicos a equaciona cuidados ao nível da segurança da navegação e das próprias infraestruturas	0	ন্য análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. soluções de multiuso mais resilientes e sustentáveis, maiores necessidades de manutenção e reparação das infraestruturas)					
Investigação científica com reserva de espaço		análise das interações terra-mar tendo como referência os POOC, que inclui zonas vulneráveis e de risco na orla costeira	reconhece o papel essencial das atividades de investigação científica e monitorização ambiental para o conhecimento dos efeitos das alterações climáticas e respetiva prevenção e mitigação 71 integração das temáticas do risco e vulnerabilidade, em especial a nível costeiro, pela articulação e compatibilização com os programas e planos territoriais					
	tecnológicos e naturais, e para	elhoria do conhecimento dos riscos	análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. mudanças nas prioridades de investigação, impactes nos ecossistemas marinhos, incerteza na aplicação de modelos)					
Recreio, desporto e turismo	a ponderação de conflitos e sinergias e as medidas de compatibilização de usos minimizam a ocorrência de acidentes e riscos tecnológicos, incluindo pela identificação de áreas preferenciais para boias de amarração	त्र análise das interações terra-mar tendo como referência os POOC, que inclui zonas vulneráveis e de risco na orla costeira	integração das temáticas do risco e vulnerabilidade, em especial a nível costeiro, pela articulação e compatibilização com os programas e planos territoriais NU análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. danos nas infraestruturas instaladas, modificação da oferta turística)					
Património cultural subaquático	0	análise das interações terra-mar tendo como referência os POOC, que inclui zonas vulneráveis e de risco na orla costeira	ন্য análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. danos ao património, dificuldade de acesso, desafios à conservação <i>in situ</i>)					
lmersão de dragados	∂ a ponderação e previsão de conflitos na definição de áreas ∂	기 pode contribuir para a adaptação às alterações	→ pode contribuir para a adaptação às alterações climáticas, nomeadamente no					

	FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS							
	O 1 Riscos tecnológicos	O2 Riscos naturais	O3 Alterações climáticas					
	potenciais minimiza a ocorrência de acidentes J pode contribuir para eventos de poluição e contaminação do meio marinho, caso não sejam cumpridos os requisitos de qualidade ambiental do material A equaciona cuidados ao nível da segurança da navegação	climáticas, nomeadamente no combate à erosão costeira 7 análise das interações terra-mar tendo como referência os POOC, que inclui zonas vulneráveis e de risco na orla costeira	combate à erosão costeira 7 integração das temáticas do risco e vulnerabilidade, em especial a nível costeiro, pela articulação e compatibilização com os programas e planos territoriais 7 U análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. alterações no dinâmica de transporte sedimentar e taxo de assoreamento dos portos, necessidade de recarga de praias e de construção, manutenção e reparação de obras portuárias e de defesa costeira)					
Afundamento de navios e outras estruturas	maior probabilidade de acidentes relacionados com poluição marinha a ponderação de conflitos e sinergias na definição de áreas potenciais e as medidas de compatibilização de usos minimizam a ocorrência de acidentes acidentes equaciona cuidados ao nível da segurança da navegação e das próprias estruturas	pode interferir com processos hidrológicos, com aplicações na proteção e defesa costeira, 7 análise das interações terra-mar tendo como referência os POOC, que inclui zonas vulneráveis e de risco na orla costeira	integração das temáticas do risco e vulnerabilidade, em especial a nível costeiro, pela articulação e compatibilização com os programas e planos territoriais u análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. redução do número de locais adequados, danos nas estruturas instaladas)					
Armazenamento geológico de carbono	a escassez de conhecimento científico sobre a atividade constitui um risco acrescido à salvaguarda do bem-estar humano	atividade sísmica e vulcânica representam riscos naturais desfavoráveis ao desenvolvimento da atividade em condições de segurança A análise teórica das interações terra-mar tendo como referência os POOC, que inclui zonas vulneráveis e de risco na orla costeira	contribui para a redução da concentração de GEE, podendo contribuir para a mitigação das alterações climáticas 기뇌 análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. tecnologia de transição para a neutralidade carbónica)					
Portos e marinas	maior probabilidade de acidentes e focos de poluição, pela crescente circulação de pessoas e bens, aliada ao desenvolvimento da atividade portuária e ao transporte de materiais perigosos, 71 a definição de áreas potenciais para a expansão de portos, a espacialização das rotas transporte de passageiros e mercadorias, e a espacialização de áreas de salvaguarda a portos e marinas visam lidar com riscos tecnológicos, por via da prevenção e da compatibilização de usos e atividades	त análise das interações terra-mar tendo como referência os POOC, que inclui zonas vulneráveis e de risco na orla costeira	análise do fator de mudança das alterações climáticas (p. ex. galgamentos costeiros, danos nas infraestruturas, manutenção, reparação e reforço de obras portuária, aposta na resiliência da infraestruturas)					

7.4 DEFESA E VIGILÂNCIA

7.4.1 Situação existente e análise de tendências

O1 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas

b. Mecanismos de vigilância e fiscalização do espaço marítimo

Na Região Autónoma dos Açores, destacam-se, no âmbito das respetivas competências, as seguintes entidades, sem prejuízo de outras com competências em matéria de defesa, vigilância, controlo e/ou fiscalização do espaço marítimo sob soberania ou jurisdição nacional (SRMCT, 2014):

- Autoridade Marítima Nacional (AMN);
- Polícia Marítima (PM);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Polícia Judiciária (PJ);
- Direção Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM);
- Direção Geral de Política do Mar (DGPM);
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT)
- Autoridades portuárias;
- Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM);
- Direção Regional das Pescas (DRP);
- Inspeção Regional das Pescas e de Usos Marítimos (IRP);
- Inspeção Regional do Ambiente (IRA).

Nos termos da Lei de Segurança Interna, compete ao Gabinete Coordenador de Segurança da Região Autónoma dos Açores, exercer as competências de aconselhamento a nível de políticas públicas de segurança interna, entre outros assuntos. O exercício de funções de segurança interna em âmbito marítimo, e em espaços dominiais, balneares e portuários, é exercido por diversas entidades públicas em razão da matéria e do espaço, de forma isolada ou sob formato de cooperação (SRMCT, 2014).

No âmbito da defesa nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, é a Marinha que tem por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos do disposto na Constituição e na lei, sendo fundamentalmente vocacionada para a geração, preparação e sustentação das forças da componente operacional do sistema de forças. Compete ainda à Marinha assegurar o cumprimento das missões reguladas por legislação própria, designadamente exercer a autoridade do Estado nas zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional e no alto mar, garantindo o cumprimento da lei no âmbito das respetivas competências; assegurar o funcionamento do serviço de busca e salvamento marítimo; e realizar operações e atividades no domínio das ciências e técnicas do mar.

Na RAA, o exercício de funções de defesa militar naval é exercido pelo Comando da Zona Marítima dos Açores (CZMA), na dependência do Comando Operacional dos Açores. Ao CZMA compete assegurar a articulação, a nível regional, com as outras autoridades públicas que intervêm no espaço marítimo e garantir, no seu âmbito,

a fiscalização nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional, tendo em vista o exercício da autoridade do Estado, nos termos da lei e do direito internacional. O CZMA deve ainda assegurar o funcionamento do Centro de Busca e Salvamento Marítimo de Ponta Delgada (MRCC Delgada), coordenar as ações relativas a acidentes ocorridos com navios ou embarcações, e exercer o comando operacional em atividades no domínio das ciências e técnicas do mar. O CZMA garante também a cooperação e aconselhamento naval da navegação, sem prejuízo da competência da Autoridade Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo, dos órgãos e serviços da AMN e de outras entidades com responsabilidades neste domínio.

A segurança e controlo da navegação, a preservação e proteção do meio marinho, dos recursos naturais e do património cultural subaquático, a prevenção e combate à poluição, o assinalamento marítimo, ajudas e avisos à navegação, a salvaguarda da vida humana no mar e o salvamento marítimo, a fiscalização de atividades de aproveitamento económico dos recursos vivos e não vivos, a proteção civil com incidência no mar e na faixa litoral, e a segurança da faixa costeira e no domínio público marítimo e das fronteiras marítimas são atribuição do Sistema da Autoridade Marítima (SAM), nos termos do art.º 6 do Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março. A AMN é a estrutura superior de administração e coordenação dos órgãos e serviços que, integrados na Marinha, possuem competências ou desenvolvem ações enquadradas no âmbito do SAM.

Para a RAA, a composição do SAM encontra-se organizada de acordo com as prerrogativas decorrentes da administração autonómica, de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 43/2002 de 2 de março. O Departamento Marítimo dos Açores (DMA) e as capitanias dos portos são, respetivamente, os órgãos regionais e locais da DGAM, o órgão central da AMN. O chefe do DMA é, por inerência, comandante regional da PM e os capitães dos portos são, por inerência, comandantes locais da PM.

O Comandante da ZMA acumula as suas funções com as de Chefe do DMA, órgão que faz parte integrante da AMN e que tem, na sua dependência direta as Capitanias dos Portos e as Delegações Marítimas sediadas no arquipélago. Ao DMA compete coordenar e controlar as atividades das capitanias dos portos e assegurar o cumprimento das disposições relativas à AMN, pelo que exerce a sua autoridade nos domínios da segurança marítima, preservação do meio marinho, da preservação e proteção dos recursos do solo e subsolo marinhos e do património cultural subaquático, entre outras.

O Capitão de Porto exerce funções em matéria de fiscalização, policiamento e segurança da navegação, de pessoas e bens, na respetiva área de jurisdição, nos termos do art.º 13 do Decreto-lei n.º 44/2002, de 2 de março. Detém competências no âmbito da autoridade marítima, do salvamento e socorro marítimos, da segurança da navegação, do exercício de funções de carácter técnico-administrativo, do registo patrimonial de embarcações, da proteção e conservação do domínio público marítimo e da defesa do património cultural subaquático, da pesca, da aquicultura e das atividades conexas e ainda no campo contraordenacional.

Assim, são mantidos, em todas ilhas do arquipélago dos Açores, órgãos descentralizados do SAM, contando-se seis capitanias (e seis comandos locais da PM), quatro delegações marítimas e quatro postos da PM:

- Capitania do Porto de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel;
- Capitania do Porto de Vila do Porto, na ilha de Santa Maria;
- Capitania do Porto de Angra do Heroísmo, na ilha Terceira (com a sua Delegação Marítima de Santa Cruz da Graciosa, na ilha Graciosa);
- Capitania do Porto da Praia da Vitória, na ilha Terceira;

- Capitania do Porto da Horta, na ilha do Faial (com as suas Delegações Marítimas de Velas, na ilha de São Jorge, de São Roque do Pico e das Lajes do Pico, na ilha do Pico);
- Capitania do Porto de Santa Cruz das Flores, na ilha das Flores;
- Comando Local de Ponta Delgada, na ilha de São Miguel;
- Comando Local de Angra, na ilha Terceira (e respetivo posto da PM de Santa Cruz da Graciosa, na ilha Graciosa);
- Comando Local de Praia Vitória, na ilha Terceira;
- Comando Local da Horta, na ilha do Faial (e respetivo posto da PM das Velas, na ilha de São Jorge, e posto da PM de São Roque do Pico, na ilha do Pico);
- Comando Local de Santa Cruz das Flores, na ilha das Flores (e respetivo posto da PM do Corvo, na ilha do Corvo);
- Comando Local de Vila do Porto, na ilha de Santa Maria.

No âmbito do controlo da fronteira marítima e do exercício de competências de fiscalização em espaços marítimos sob soberania e/ou jurisdição nacional, a PJ e o Serviço de Informações de Segurança (SIS) têm competências específicas de coordenação das atividades em termos de, respetivamente, controlo de fronteiras, de tráfego de estupefacientes e de promoção, de forma sistemática, da pesquisa, a análise e o processamento de notícias e a difusão e arquivo das informações produzidas.

A adoção de medidas de fiscalização e de polícia na ZEE e na Zona Contígua, incluindo a interdição de acesso de navios e embarcações comunitárias e de países terceiros, é efetuada: pelos órgãos locais da AMN, em matéria de poluição marítima, quadros ilícitos de pesca e salvaguarda do património cultural subaquático; pela GNR, em caso de infrações aduaneiras e fiscais; pela PJ, em caso de tráfico de estupefacientes e substâncias proibidas.

A PM integra a estrutura operacional da AMN e constitui uma força policial dotada de competência especializada nas áreas e matérias legalmente atribuídas ao SAM, atuando como órgão de polícia e de polícia criminal que garante, e fiscaliza, o cumprimento das leis e regulamentos nos espaços integrantes do domínio público marítimo, em áreas portuárias e nos espaços balneares, bem como em todas as águas interiores sob jurisdição da AMN e demais espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional, devendo preservar a regularidade das atividades marítimas e executar ações de policiamento, fiscalização, vigilância e investigação.

A GNR, por intermédio da Unidade de Controlo Costeiro (UCC), assume competências específicas de controlo da fronteira marítima e de vigilância, patrulhamento e interceção marítima em toda a costa e mar territorial do Continente e das Regiões Autónomas, definidas na respetiva lei orgânica.

Em matéria de fiscalização, acresce mencionar a IRP, com a natureza de serviço de controlo, auditoria e fiscalização, ao qual está atribuída a missão de fiscalização e controlo da pesca marítima, da aquicultura e das atividades conexas, bem como das atividades marítimo -turísticas na RAA.

7.4.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

Tabela 34. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Defesa e vigilância", para a subdivisão dos Açores.

	FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA
	O 1 Vigilância e fiscalização de atividades marítimas
Análise das condicionantes	
Áreas de utilidade como manchas de empréstimo	0
Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico	0
Análise dos usos e atividades privativas do espaço n	narítimo
Aquicultura	0
Pesca associada a infraestruturas	0
Biotecnologia marinha	0
Recursos minerais metálicos	0
Recursos minerais não metálicos	0
Recursos energéticos fósseis	0
Energias renováveis	0
Cabos, ductos e emissários submarinos	0
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	0
Investigação científica com reserva de espaço	0
Recreio, desporto e turismo	0
Património cultural subaquático	0
lmersão de dragados	0
Afundamento de navios e outras estruturas	0
Armazenamento geológico de carbono	0
Portos e marinas	0

7.5 CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

7.5.1 Situação existente e análise de tendências

O1 Conhecimento científico e tecnológico

a. Investimento em Ciências e Tecnologias do Mar

As atividades de investigação e desenvolvimento (I&D), desenvolvidas em espaço marítimo nacional, têm registado um avanço considerável ao longo das últimas décadas, contribuindo para o aumento do conhecimento sobre a dinâmica dos oceanos, a biodiversidade marinha e o funcionamento dos ecossistemas,

assim como para uma melhor caracterização e avaliação dos recursos marinhos. O arquipélago dos Açores tem assumido uma relevância particular na investigação oceanográfica a nível internacional e europeu, em particular no âmbito do estudo do mar profundo. De entre as várias aplicações da investigação científica, destaca-se o papel fundamental que desempenha no apoio a processos de tomada de decisão em matéria de definição de políticas de gestão de recursos e de conservação da natureza, sendo exemplos o estabelecimento de AMP e a aplicação de medidas de gestão de atividades como a pesca.

Não obstante o conhecimento atual sobre o espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores seja ainda insuficiente, existe um quadro favorável para as atividades de I&D em meio marinho, atendendo às prioridades de investigação definidas para o próximo quadro comunitário de Investigação & Inovação, Horizonte Europa 2021-2027, e à Década da Ciência Oceânica 2020-2030, iniciativa global da Organização das Nações Unidas para a promoção do desenvolvimento sustentável no mar, entre outras. Com efeito, a investigação científica praticada nos Açores tem-se desenvolvido em ligação a entidades internacionais, através da participação de entidades regionais em projetos cofinanciados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, sendo exemplos os programas Programa Operacionais Açores 2020 e Mar 2020, o PO SEUR, o COMPETE, e os programas INTERREG, bem como por financiamento enquadrado em programas de gestão direta da Comissão Europeia, com destaque para o último Quadro Financeiro Plurianual, Horizonte 2020, e para o Programa LIFE.

A administração regional tem vindo a apostar no financiamento da investigação científica, quer através do apoio a centros de investigação sedeados na Região, quer através do financiamento de projetos com interesse regional, alinhado com o posicionamento dos Açores como Região Ultraperiférica da União Europeia, tendo o mar sido identificado como um potencial a explorar e uma plataforma logística e de investigação do Atlântico⁹³. Não obstante, prevalece a necessidade de incutir uma maior dinamização da investigação científica por via do investimento público e privado neste setor (Tabela 35).

Tabela 35. Principais indicadores socioeconómicos de I&D, relativos à despesa e ao emprego, na Região Autónoma dos Açores, entre 2009 e 2019 (Fonte: Eurostat, 2021).

INVESTIMENTO EM 1&D NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES											
INDICADOR	ANO										
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESA EM I&D (EM M€)	28.707	14.210	14.503	20.973	12.764	13.029	13.009	11.818	12.469	13.517	13.421
DESPESA EM I&D (EM % DO PIB)	0.78	0.37	0.39	0.59	0.35	0.35	0.34	0.3	0.3	0.32	0.3
INVESTIGADORES E PESSOAL EM I&D (EM ETC)	407	359	388	362	324	329	324	327	353	355	365

122

⁹³ Região Autónoma dos Açores (2013). Pressupostos e elementos de contextualização para o Plano de Ação 2014 – 2020, no quadro da Comunicação da Comissão Europeia "As regiões ultraperiféricas da União Europeia: Parceria para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo" (COM(2012)287, de 20 de junho de 2012).

No contexto regional, ao nível de infraestruturas de investigação, públicas e privadas, destacam-se a Universidade dos Açores – e os respetivos departamentos⁹⁴ e institutos e centros de investigação associados⁹⁵ – que, em parceria com múltiplas instituições nacionais e internacionais, têm sido as principais entidades locais responsáveis pela produção e disseminação de informação e conhecimento científico na área do mar, informação essa que tem suportado o desenvolvimento das políticas ambientais marinhas nos Açores, em especial para a conservação da natureza e para o setor das pescas. Acresce também de mencionar outros organismos regionais de I&D, como o IMAR-Instituto do Mar, o Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA), a Fundação Gaspar Frutuoso (FGF), entre outros. Salientam-se ainda os parques tecnológicos NONAGON e TERINOV e infraestruturas de divulgação científica como o Observatório do Mar dos Açores (OMA) e o Expolab – Centro de Ciência. Destaca-se ainda o AIR Centre (*Atlantic International Research Centre*), uma rede de cooperação internacional ao longo e através do Atlântico para o desenvolvimento de atividades de investigação nas áreas do clima, terra e oceano.

O trabalho desenvolvido pelas equipas científicas baseadas nos Açores tem assegurado uma parte considerável da investigação científica marinha realizada na Região, sendo exemplos o estudo da biodiversidade, estrutura e funcionamento dos ecossistemas marinhos, em ambiente costeiro e no mar profundo (e.g. montes submarinos, fontes hidrotermais e espécies emblemáticas como cetáceos, grandes pelágicos, tartarugas, aves marinhas), sobre a gestão de recursos (e.g. minerais e pesqueiros,) e sobre os impactes das atividades humanas no meio marinho, bem como estudos socioeconómicos relativos a setores da economia do mar.

A iniciativa Blue Azores, lançada em 2019 em resultado de uma parceria firmada entre o Governo Regional dos Açores, a Fundação Oceano Azul e a Waitt Foundation, visa desenvolver um programa de conservação e uso sustentável dos recursos marinhos. Para o efeito, assenta em várias ações prioritárias que incluem iniciativas de desenvolvimento do conhecimento em ciências do mar, conservação, sustentabilidade e literacia azul.

A articulação da política setorial aplicada às atividades de I&D é realizada no Plano Situação para a subdivisão dos Açores, em especial ao nível dos domínios da investigação científica, biotecnologia marinha e energias renováveis, destacando-se a identificação de necessidades de conhecimento e de caracterização do meio marinho, o conhecimento decorrente da monitorização do estado ambiental, bem como o desenvolvimento de novas tecnologias que conduzam a uma utilização mais eficiente e racional do espaço marítimo.

b. Mecanismos de cooperação científica e tecnológica

A Região Autónoma dos Açores e, em particular, o seu vasto território marítimo constituem-se como parte fundamental do reforço da cooperação em torno da investigação sobre o oceano Atlântico, atendendo não só à sua centralidade atlântica, mas também aos meios com que a Região está dotada e ao historial de cooperação internacional, em especial na área das ciências do mar. Estes fatores constituem uma mais-valia na implementação da aliança de investigação sobre o Oceano Atlântico - *All-Atlantic Ocean Research Alliance* - no

⁹⁴ P. ex.: Departamento de Oceanografia e Pescas (DOP), Departamento de Biologia (DBIO).

⁹⁵ P. ex.: OKEANOS - Instituto de Investigação em Ciências do Mar; GBA-Ce3C - Grupo de Biodiversidade dos Açores-Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais, CIBIO-Açores - Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos-Polo Açores; CBA - Centro de Biotecnologia dos Açores; IVAR - Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos; CEELpA - Centro de Estudos Económicos Aplicados do Atlântico; CHAM-A - Centro de História d'Aquém e d'Além Mar-Polo Açores.

âmbito da recente Declaração dos Açores sobre Cooperação Atlântica em Investigação e Inovação para um Oceano Sustentável, de 2021, e na sequência da Declaração de Belém, de 2017, entre a União Europeia, o Brasil e a África do Sul, e da Declaração de Galway, de 2013, entre a União Europeia, os Estados Unidos e o Canadá e de acordos de cooperação com a Argentina, Cabo verde e Marrocos. Neste âmbito, destacam-se também como pilares fundamentais a Estratégia Marítima para a Região Atlântica, adotada em 2011⁹⁶, e respetivo Plano de Ação, publicado em 2013⁹⁷ e atualizado em 2020⁹⁸.

Reconhecendo a necessidade de internacionalizar a investigação científica desenvolvida na Região e de gerar e transferir conhecimento, o Governo Regional tem apostado no reforço à constituição de parcerias do conhecimento e à articulação entre as entidades do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores (SCTA)⁹⁹ e o tecido empresarial, no sentido de reforçar a cooperação entre os centros de investigação e o setor público e privado, conforme reflete o Plano de Internacionalização de Ciência e Tecnologia dos Açores¹⁰⁰. Neste contexto, o SCTA tem por função integrar os organismos de investigação científica, as infraestruturas tecnológicas e as de divulgação científica e tecnológica e as instituições de ensino superior com sede na Região, bem como os organismos públicos e privados de coordenação, gestão, acolhimento e valorização de atividades de ciência e tecnologia e ainda parcerias de I&D, contando-se atualmente mais de 40 entidades integradas no SCTA.

Adicionalmente, através da Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente da Região Autónoma dos Açores (RIS3-Açores)¹⁰¹, são definidas as áreas prioritárias para a investigação nos Açores, em que se incluem os temas "Mar e crescimento azul" e "Turismo e património", estabelecendo-se abordagens estratégicas ao desenvolvimento económico, materializadas pelo apoio às atividades de I&D, como base dos investimentos estruturais europeus.

Em matéria de cooperação em contexto nacional, destaca-se o protocolo de cooperação técnica e científica em investigação marinha com o Instituto Hidrográfico (IH), celebrado em 2017, com o objetivo de proceder a levantamentos batimétricos, bem como atividades de formação ou desenvolvimento de projetos conjuntos de investigação e monitorização, em apoio a políticas públicas. Estas campanhas prosseguem diversos objetivos, desde a caracterização do solo e subsolo marinhos, dos ecossistemas, habitats e fauna bentónicos e pelágicos, à recolha de informação sobre recursos pesqueiros, passando pela monitorização ambiental, com destaque para as AMP.

Acresce referir um outro mecanismo de cooperação, no contexto das campanhas internacionais em zonas marítimas dentro do limite exterior da subárea dos Açores da ZEE portuguesa, que envolvem desde estudos de oceanografia física a levantamentos topográficos dos fundos marinhos, censos de cetáceos e estudos dos campos hidrotermais. Estas campanhas, que decorrem a bordo de navios de investigação estrangeiros, podem

⁹⁶ COM(2011) 782, de 21 de novembro de 2011.

⁹⁷ COM(2013) 279, de 13 de maio de 2013.

⁹⁸ COM(2020) 329, de 23 de julho de 2020.

⁹⁹ Estabelecido e regido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, que estabelece o respetivo regime jurídico e cria o correspondente sistema de atribuição de incentivos financeiros.

¹⁰⁰ Resolução do Conselho do Governo n.º 49/2018, de 14 de maio, que aprova o Plano de Internacionalização de Ciência e Tecnologia (C&T) dos Açores.

¹⁰¹ Resolução do Conselho do Governo n.º 184/2022, de 16 de novembro de 2022, que aprova a Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente para a Região Autónoma dos Açores, designada por RIS3 Açores 2022-2027.

ser organizadas em parceria com entidades nacionais, ou com a presença de investigadores portugueses a bordo, sendo frequentemente promovida a participação e representação regional.

A abordagem adotada no Plano Situação para a subdivisão dos Açores relativamente às atividades de I&D é uma que privilegia e facilita a realização da investigação científica em espaço marítimo, que se quer integrada e multidisciplinar, incluindo em contexto de cooperação internacional (p. ex., redes de observatórios oceânicos). Esta integração é realizada não só na perspetiva da investigação como uso comum, salvaguardando o espaço livre necessário para o seu desenvolvimento e por forma a minimizar conflitos com outras atividades marítimas, mas também enquanto uso privativo, que implica a reserva de espaço, em que se perspetiva o uso múltiplo sustentável das águas marinhas e a criação de sinergias.

O2 Capacitação técnica (qualificação profissional)

a. Investimento na qualificação técnica nos sectores de atividade marítimos

As políticas públicas regionais têm apostado na promoção de condições para uma qualificação crescente, que urge continuar, designadamente através da introdução de alterações, quer nas condições exigidas para o acesso às profissões marítimas, quer na oferta formativa, com o objetivo de agilizar todo o processo e captar o interesse para essas profissões. Neste contexto, desenvolvem-se sinergias entre as empresas regionais, centros de I&D e o ensino superior e profissional, valorizando economicamente e reforçando as capacidades instaladas, bem como promovendo a formação e a qualificação nos setores marítimos, em especial na provisão de produtos e serviços, transferência de tecnologia, apoio tecnológico e investigação aplicada, e inovação social.

Em matéria de capacitação de quadros técnicos para as profissões marítimas, e outras conexas, destaca-se a Escola do Mar dos Açores (EMA), iniciativa relevante para a qualificação e certificação de recursos humanos na Região, tendo por missão o ensino profissional conducente à melhoria das competências profissionais associadas às diferentes fileiras da economia azul. A EMA tem por objetivos desenvolver ações colaborativas com *stakeholders* em atividades tradicionais, emergentes e complementares (p. ex., construção e reparação naval, náutica de recreio, pesca e aquicultura, portos e logística de transporte, processamento e transformação do pescado), acompanhada da promoção da literacia oceânica.

A nível regional, destacam-se ainda múltiplas iniciativas de capacitação e formação ao abrigo de projetos cofinanciados, sendo exemplo o projeto LIFE IP Azores Natura (2019 – 2027), em que se desenvolvem ações de capacitação de *stakeholders*, de setores diversos de atividades marítimas (p. ex., pesca, marítimo-turístico, portos e marinas), com o objetivo de contribuir para a qualificação técnica em prol de uma utilização mais sustentável dos sítios da RN2000, sendo exemplos a difusão de boas práticas que reduzam as pressões e impactes das atividades humanas e a promoção de ações com benefícios ao nível da conservação.

03 Literacia

a. Programas de sensibilização junto da população

A promoção da literacia do oceano e da educação para as temáticas do mar são prioridades assumidas pelo Governo Regional, enquanto fatores essenciais para aproximar a sociedade ao meio marinho e às atividades

marítimas, sendo exemplo o estabelecimento, no Plano de Ação para a Cultura Científica e Tecnológica dos Açores (PACCTO-Açores)¹⁰², da área prioritária "Mar", em que se pretende posicionar os Açores na linha da frente para a literacia científica da sua população. Este posicionamento articula-se com os objetivos que enquadram a elaboração do Plano Situação para a subdivisão dos Açores, em especial ao aplicarem mecanismos de promoção da literacia marinha, de acesso à informação e de incentivo à participação pública e ao promoverem o conhecimento científico e a divulgação de informação referente ao espaço marítimo, não só a nível dos usos e atividades humanas, mas também dos recursos marinhos e dos valores naturais e culturais existentes.

No que se refere a programas de sensibilização a nível regional, destaca-se a campanha "Açores Entre Mares", criada em 2010, sob atual coordenação da DRPM, que decorre todos os anos entre o Dia Europeu do Mar e o Dia Mundial dos Oceanos, e que dinamiza diversas atividades para a promoção do conhecimento e da utilização sustentável do meio marinho. Esta campanha ganha originalidade pelo facto de ser composta por atividades promovidas por entidades parceiras, desde associações a empresas, que propõem a integração de uma ou mais atividades a desenvolver na sua ilha. Acresce referir a abrangência do programa, tratando de dar uma visão holística das oportunidades que o mar oferece (p. ex., desporto, lazer, profissões), atentos à necessidade de o preservar e respeitar (p. ex., limpezas costeiras e subaquáticas, disseminação de conhecimento). Na sessão de abertura da campanha na ilha do Faial, a Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) foi convidada a apresentar e divulgar nos Açores o programa "Kit do Mar". Em 2020, a campanha "Açores Entre Mares" ocorreu essencialmente através de meios digitais de informação, associando redes sociais e o site do evento. Realizaram-se palestras com especialistas sobre diversas questões atuais relacionadas com o mar, incluindo sobre a biodiversidade dos oceanos e alguns problemas reais que enfrenta, como o lixo marinho ou o ruído subaquático. Foram também abordados temas relacionados com a política europeia para o mar. Esta edição contou com a colaboração do OMA, da Fundação Oceano Azul, através dos programas Blue Azores e Educar para uma Geração Azul, e com a parceria do projeto europeu LIFE IP Azores Natura.

Um outro projeto com grande impacto é a Campanha SOS Cagarro, também coordenada anualmente pela DRPM, com o apoio da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas. A Campanha decorre nos Açores desde 1995 e tem como principal objetivo envolver as populações e entidades no salvamento dos cagarros juvenis encontrados junto às estradas e na sua proximidade. Sendo uma campanha de muito sucesso na região, em 2017, aliou-se ao projeto LuMinAves, que visa diminuir os impactos da poluição luminosa sobre as aves marinhas da Macaronésia. Este projeto centra-se na conservação de espécies de aves marinhas ameaçadas às escalas regional, nacional e internacional, que nidificam nas ilhas e ilhéus dos três arquipélagos, tanto em áreas classificadas pela RN2000, como em zonas que carecem de proteção adicional, nomeadamente núcleos turísticos, residenciais ou industriais com maior impacto de poluição luminosa.

Os Parques Naturais de Ilha, na sua componente marinha, em colaboração com os Centros de Ciência, em especial o Observatório do Mar dos Açores, e alguns centros de interpretação ambiental, como, por exemplo, o Centro de Interpretação Ambiental do Boqueirão, na ilha das Flores, ou o centro instalado na Fábrica da

¹⁰² Aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 46/2018, de 14 de maio.

Baleia de Porto Pim, na ilha do Faial, realizam ações de educação marítima na RAA com o objetivo de promover a literacia dos oceanos.

Uma outra iniciativa importante, que conta com a adesão de escolas na RAA é a "Escola Azul", um programa educativo do Ministério do Mar, desenvolvido pela Direção-Geral de Política do Mar, que tem como missão promover a literacia do oceano na comunidade escolar. Este programa distingue e orienta as escolas que trabalham em temas ligados ao mar, criando uma comunidade que aproxima as escolas aos diversos setores do mar, municípios, organizações não governamentais e universidades.

Também a iniciativa Blue Azores apresenta uma forte componente de literacia, tendo organizado a "Blue Azores Expedition" em 2018, com o objetivo sensibilizar a população jovem para a importância do conhecimento sobre o mar e para a proteção e valorização do ambiente marinho do arquipélago. Destaca-se ainda o programa Oceano — Educar para uma Geração Azul, resultado de uma parceria entre o Governo Regional dos Açores e a Fundação Oceano Azul, que pretende criar novas vias para o desenvolvimento económico e sustentável da Região, e que conta com a adesão de escolas das ilhas de São Miguel, Terceira, Pico e Faial.

7.5.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

Tabela 36. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Conhecimento, capacidade científica e tecnológica", para a subdivisão dos Açores.

.conologica , para a subt			
	FCD#5. CONHECIMENTO,	CAPACIDADE CIENTÍFICA E	TECNOLÓGICA
	O1 Conhecimento científico e tecnológico	03 Literacia	
Análise das condicio	nantes		
	7		
Áreas de utilidade como manchas de empréstimo	contribui para o conhecimento dos impactos da extração sobre os habitats bentónicos, ao desencadear a necessidade de estudos 71 reconhece que o conhecimento dos depósitos sedimentares nos Açores apresenta lacunas sobre as características físico-químicas dos sedimentos, e respetiva componente biótica, que podem ser complementadas por atividades de I&D	0	0
Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico	0	0	0
Análise dos usos e a	tividades privativas do espaço marí	timo	
Aquicultura	cria oportunidades de I&D associado à atividade (e.g. estudo das incidências ambientais, cultivo de espécies locais, metodologias de produção) aquaciona a aquicultura, não apenas para fins comerciais, mas também em regime	pode absorver recursos humanos provenientes da pesca e da investigação U identifica como fatores limitantes a escassez de mão- de-obra especializada nos	ਪ equaciona a perceção pública desfavorável

	FCD#5. CONHECIMENTO,	CAPACIDADE CIENTÍFICA E	TECNOLÓGICA
	O 1 Conhecimento científico e tecnológico	O2 Capacitação técnica (qualificação profissional)	03 Literacia
	experimental ou para fins científicos ou de desenvolvimento tecnológico 기 identifica o multiuso aquicultura – investigação científica 기뇌 análise do fator de mudança da inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., maior resiliência das infraestruturas, maior distância à costa, mais estudos e caracterização das condições ambientais)	Açores 7 exige o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na atividade	
Pesca associada a infraestruturas	0	0	0
Biotecnologia marinha	fomenta a investigação científica e tecnológica ao longo da cadeia de valor, desde a investigação do biorrecurso ao desenvolvimento do produto representa uma fonte promissora de desenvolvimento tecnológico e de valor agregado em várias áreas AU equaciona estudos a nível regional, estando ainda a desenvolver-se a base de conhecimento científico e tecnológico necessária para melhor compreender o potencial da biotecnologia azul // identifica o multiuso biotecnologia marinha — investigação científica análise do fator de mudança da inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., crescimento do tecido empresarial de base tecnológica, maior eficácia na transferência de conhecimento)	exige o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na atividade 71 identifica oportunidades para parcerias entre a academia o tecido empresarial para a criação de emprego qualificado	0
Recursos minerais metálicos	requer o conhecimento dos impactes da mineração e de potenciais medidas de mitigação 기뇌 análise do fator de mudança da inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., melhor conhecimento dos impactes, formações geológicas com potencial, tecnologias habilitadoras, apoio à tomada de decisão)	7/ promove o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na prospeção e pesquisa	0
Recursos minerais não netálicos	equaciona estudos a nível regional e releva o papel essencial das atividades de I&D no aumento de conhecimento dos recursos e dos impactes associados à atividade 7 contribui para o conhecimento dos impactos da extração sobre os habitats bentónicos, ao desencadear a necessidade de estudos 7 identifica o multiuso recursos minerais não metálicos – investigação científica 7 unálise do fator de mudança da inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., melhor conhecimento dos impactes, formações geológicas com potencial,		0

	FCD#5. CONHECIMENTO,	. CAPACIDADE CIENTÍFICA E	TECNOLÓGICA
	O 1 Conhecimento científico e tecnológico	O2 Capacitação técnica (qualificação profissional)	03 Literacia
	tecnologias habilitadoras)		
Recursos energéticos fósseis	ন্য equaciona iniciativas de base científica de revelação do recurso, incluindo atividades de avaliação, prospeção e pesquisa	0	0
Energias renováveis	identifica as atividades de I&D como requisito essencial para estudar e testar a implementação das energias renováveis marinhas e colmatar desafios tecnológicos existentes Identifica o multiuso energias renováveis — investigação científica AU análise do fator de mudança da inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., tecnologias mais eficientes e resilientes, estudos de viabilidade da atividade)	exige o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na atividade ul identifica como fatores limitantes a falta de know-how instalado a nível regional	0
Cabos, ductos e emissários submarinos	o cria oportunidades de investigação associadas à realização dos estudos necessários à instalação das infraestruturas a identifica o multiuso cabos submarinos — investigação científica a submarinos — investigação científica a inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., inovação no setor das telecomunicações, melhor conhecimento dos fundos marinhos)		0
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	identifica as atividades de I&D como requisito essencial para avaliar a viabilidade de plataformas multiusos e colmatar os desafios tecnológicos, regulamentares, socioeconómicos e ambientais associados 711 análise do fator de mudança da inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., soluções mais integradas e resilientes, estudos de viabilidade de soluções multiusos)	exige a articulação de equipas multidisciplinares e o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na atividade U identifica como fatores limitantes a ausência de know- how e a falta de oportunidades para desenvolver competências, dado o limitado número de projetos	0
Investigação científica com reserva de espaço	privilegia e facilita a realização de atividades de I&D e a instalação de infraestruturas associadas, permitindo que se desenvolvam em todo o espaço marítimo 71 fomenta a investigação científica e tecnológica, agilizando procedimentos e autorizações 71 identifica necessidades de conhecimento do meio marinho, de monitorização do estado ambiental, e de desenvolvimento de novas tecnologias 71 identifica várias oportunidades de multiuso entre a investigação científica e outros usos e atividades	reconhece a existência de recursos humanos capacitados e com formação de qualidade 71 identifica o reforço à constituição de parcerias e à articulação entre as entidades do SCTA e o tecido empresarial 71 maior demanda para a capacitação de recursos humanos no âmbito de atividades de monitorização ambiental e ações de recuperação e conservação da natureza	equaciona o envolvimento das partes interessadas na definição das prioridades de investigação e a participação em ações de monitorização ambiental e ações de recuperação e conservação da natureza

	FCD#5. CONHECIMENTO,		
	O1 Conhecimento científico e tecnológico	O2 Capacitação técnica (qualificação profissional)	O3 Literacia
	releva atividades de I&D para apoio a processos de tomada de decisão de políticas de gestão de recursos e de conservação da natureza		
	equaciona as prioridades de investigação definidas para o próximo quadro comunitário, focadas na promoção do desenvolvimento sustentável		
Pecreio, desporto e urismo	identifica o multiuso recreio, deporto e turismo – investigação científica カリ análise do fator de mudança da inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., estudos socioeconómicos do setor turístico, conhecimento dos impactes em cetáceos, avaliação da capacidade de carga)	identifica como fatores limitantes a falta de recursos humanos e formação no setor turístico	poderá promover a divulgação de informação sobre o meio marinho em contextos informais (p. ex., associada a atividades marítimo-turísticas)
	privilegia a preservação in situ do património cultural subaquático e a realização de trabalhos arqueológicos enquanto empreendimentos científicos	7	צו
atrimónio cultural ubaquático	identifica o multiuso património cultural subaquático — investigação científica 7		sensibilização junto dos atores
	análise do fator de mudança da inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., novas descobertas de vestígios, técnicas inovadoras e menos invasivas de acesso e conservação, apoio ao desenvolvimento de regulamentação)	com vista à fruição e proteção d	o património cultural subaquáti
nersão de dragados	análise do fator de mudança da inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., melhor conhecimento dos fundos marinhos, mais informação sobre impactes ambientais, metodologias mais sustentáveis, apoio ao desenvolvimento de regulamentação)	A exige o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na atividade	0
ufundamento de avios e outras struturas	releva o papel essencial das atividades de I&D no aumento do conhecimento científico relativo às espécies, habitats, dinâmica costeira, entre outros raidentifica o multiuso afundamento de navios e outras estruturas análogas – investigação científica raidise do fator de mudança da inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., estudo do potencial e viabilidade de recifes para outros fins que não os recreativos, melhor conhecimento dos fundos marinhos, apoio ao desenvolvimento de	71 potencia a associação à educação ambiental e à formação profissional	poderá promover a divulgação de informação sobre o meio marinho em contextos informais (p. ex. associada ao mergulho)
rmazenamento eológico de carbono	regulamentação) 73 análise do fator de mudança da inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., estudos das fontes de emissão, avaliação das formações geológicas, avaliação custoeficácia da tecnologia, dos riscos, impactes ambientais e segurança, colmatação de	Image: specifie de la competência de competência de competência dos agentes envolvidos na atividade	یا equaciona a perceção públio desfavorável

	FCD#5. CONHECIMENTO,	CAPACIDADE CIENTÍFICA E	TECNOLÓGICA
	O1 Conhecimento científico e tecnológico	O2 Capacitação técnica (qualificação profissional)	03 Literacia
	decisório)		
Portos e marinas	cria oportunidades de I&D associado à atividade (p. ex. sinergia com plataformas de investigação marinha, escala de embarcações de carácter científico) fomenta a implementação de soluções inovadoras a nível tecnológico e logístico ao longo da cadeia de valor portuária análise do fator de mudança da inovação e investigação científica e tecnológica (p. ex., aposta na automatização e digitalização, novas técnicas construtivas focadas na resiliência das infraestruturas)	exige a articulação de equipas multidisciplinares e o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na atividade 71 U identifica a necessidade de capacitação e profissionalização de um nicho estruturado associado a atividades de manutenção e reparação naval	지뇌 poderá promover a divulgação de informação sobre o meio marinho em contextos informais (p. ex., associada à náutica de recreic e desportiva)

7.6 COOPERAÇÃO

7.6.1 Situação existente e análise de tendências

O1 Cooperação e colaboração transfronteira

a. Atividades de cooperação transfronteira

No sentido de estabelecer bases para a cooperação transfronteiriça, Portugal participa em iniciativas internacionais e comunitárias criadas para esse fim, sendo de referir a representação nacional (com a colaboração regional) na "MSPglobal", iniciativa conjunta da Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI) da UNESCO e da Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas (DG-MARE) da Comissão Europeia, e no grupo de especialistas "Member State Expert Group on Maritime Spatial Planning (MSEG-MSP)" coordenado pela Comissão Europeia. São também exemplos a partilha de informação nacional ao nível da "European MSP Platform", enquanto plataforma de intercâmbio de informações e experiências para apoio aos Estados-Membros na implementação dos seus processos de ordenamento do espaço marítimo, e também ao nível do "EU Maritime Forum".

Nos últimos anos, a Comissão Europeia cofinanciou vários projetos dedicados ao estabelecimento de mecanismos de cooperação transfronteiriça, com vista a criar abordagens e metodologias comuns na implementação da Diretiva OEM e da DQEM nas três regiões ultraperiféricas da Macaronésia Europeia: Açores, Madeira e Canárias. No contexto regional, destaca-se o projeto MarSP – *Macaronesian Maritime Spatial Planning*¹⁰³, que decorreu entre 2018 e 2019 e que apoiou a implementação dos processos de ordenamento do espaço marítimo nas três regiões ultraperiféricas da Macaronésia. Também o projeto PLASMAR – Bases para a Planificação Sustentável de Áreas Marinhas na Macaronésia¹⁰⁴, desenvolvido entre 2017 e 2019, teve

¹⁰³ http://marsp.eu/

¹⁰⁴ https://www.plasmar2017.eu/

por objetivo propor metodologias científicas que apoiassem a aplicação da Diretiva OEM, tendo em consideração a biogeografia da Macaronésia, com o fim de promover o crescimento sustentável das atividades marítimas, com base numa abordagem ecossistémica. Acresce mencionar os resultados do projeto MUSES – *Multi-Use in European Seas*, em que se inclui um estudo de caso sobre as oportunidades de multiusos nos Açores, do projeto SIMNORAT – *Supporting Implementation of Maritime Spatial Planning in the Northern European Atlantic*, em matéria de boas práticas de cooperação transfronteiriça, e do projeto GPS Azores – *Geographical and Political Scenarios in Maritime Spatial Planning for the Azores and North Atlantic*, no que se refere à definição de cenários no contexto regional.

Relativamente a projetos em curso que contribuem para aspetos específicos do processo de ordenamento do espaço marítimo, salienta-se o projeto MSP-OR – *Advancing maritime spatial planning in outermost regions* (2021 - 2024)¹⁰⁵, que tem por objetivo apoiar a preparação das próximas fases de planeamento do ordenamento do espaço marítimo nas Regiões Ultraperiféricas Europeias dos Açores, Madeira, Canárias e Guiana Francesa, em especial na colmatação de lacunas do conhecimento e no desenvolvimento de metodologias de avaliação e monitorização e envolvimento das partes interessadas, ao mesmo tempo que vem consolidar práticas integradas de governação dos oceanos. Importa referir ainda o projeto PLASMAR+ – Progresso da Planificação Sustentável de Áreas Marinhas na Macaronésia (2019 - 2022)¹⁰⁶, que tem por objetivo desenvolver novas ações e ferramentas baseadas no conhecimento científico e tecnológico para promover o avanço do processo de ordenamento do espaço marítimo nas regiões da Macaronésia, em especial ao nível das infraestruturas de dados espaciais do ambiente marinho.

Relativamente à cooperação ao nível das águas marinhas da sub-região da Macaronésia, no contexto da implementação da DQEM, são exemplos os projetos MISTIC SEAS I, II e III¹⁰⁷, que decorreram entre 2015 e 2021 e que tiveram como objetivo estabelecer metodologias comuns para a monitorização da biodiversidade marinha e para a avaliação do BEA das cadeias tróficas, durante o 1º ciclo de implementação da DQEM e em preparação da implementação coordenada do 2º ciclo, numa perspetiva transfronteiriça.

O2 Coesão nacional e regional

a. Mecanismos de articulação e cooperação nacional e regional

A nível regional, particularmente nos Açores, desenvolveu-se o projeto GPS Açores, com o objetivo de preencher lacunas de conhecimento relativas ao ordenamento do espaço marítimo. Este projeto teve como principal área de intervenção o arquipélago dos Açores e o Norte do Atlântico e, além de ter desenvolvido uma primeira abordagem sobre os componentes espaciais da governança marítima, contribuiu para uma maior coesão a nível regional, numa perspetiva de coerência nacional. Projetos de investigação recentes, com financiamento pela União Europeia, como o PLASMAR, o MarSP ou o conjunto de projetos MISTIC SEAS, contribuíram para uma melhor e mais concertada gestão do espaço marítimo, em particular na sub-região da Macaronésia, favorecendo a coerência e a coesão, quer regional, quer nacional, integrando como parceiros órgãos dos governos nacionais e regionais.

¹⁰⁵ https://msp-or.eu/

¹⁰⁶ https://www.plasmar.eu/

¹⁰⁷ https://misticseas3.com/

03 Cooperação institucional

a. Eficácia da cooperação institucional nacional e transfronteira

A Região Autónoma dos Açores, enquanto território insular e região ultraperiférica europeia, partilha um conjunto de características similares e enfrenta desafios comuns aos restantes arquipélagos da Macaronésia, que resultaram numa forte cooperação entre si, potenciada pelas respetivas autonomias políticas e administrativas. Estas relações de cooperação, permitiram que ao longo dos anos fossem desenvolvidos vários projetos, ao abrigo de parcerias que tiveram como finalidade a proteção e valorização dos habitats e espécies, assim como o crescimento económico e o bem-estar social. Através da política de cooperação territorial europeia, a Região Autónoma dos Açores tem vindo a aprofundar o seu espaço de relacionamento, em particular através da participação nas modalidades de cooperação transfronteiriça e transnacional, que lhe permitiram o desenvolvimento de projetos comuns com as suas áreas de integração regional, ou seja, a Macaronésia e a bacia do Atlântico.

As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira integram o Cluster Marítimo da Macaronésia, constituído em 2013, do qual fazem parte várias entidades públicas e privadas das regiões da Madeira, Açores e Canárias, numa perspetiva de cooperação e criação de sinergias no setor marítimo, visando impulsionar projetos de desenvolvimento comum no Atlântico através de instrumentos financeiros da União Europeia. O objetivo deste cluster consiste em promover a Macaronésia como destino de investimentos no âmbito da economia azul.

7.6.2 Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação

Tabela 37. Efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação no FCD "Cooperação", para a subdivisão dos Açores.

		FCD#6. COOPERAÇÃ	0
	O 1 Cooperação e colaboração transfronteira	02 Coesão nacional e regional	03 Cooperação institucional
Análise das condi	cionantes		
Áreas de utilidade como manchas de empréstimo	0	□ □	0
Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico	possível relevância no contexto transfronteiriço pela conetividade dos ecossistemas n coordenação e articulação de metodologias e abordagens à obtenção ou manutenção do bom estado das águas	0	0
Análise dos usos	e atividades privativas do	espaço marítimo	
Aquicultura	71 integra resultados de projetos com vertente de cooperação transfronteiriça (p. ex., MarSP, PLASMAR, MUSES)	স equaciona a compatibilização de abordagens com restantes subdivisões	promove a cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias n exige articulação de competências institucionais ao nível de procedimentos de licenciamento
Pesca associada a	0	0	0

		FCD#6. COOPERAÇÃ	0
	O 1 Cooperação e colaboração transfronteira	O2 Coesão nacional e regional	03 Cooperação institucional
infraestruturas			
Biotecnologia marinha	integra resultados de projetos com vertente de cooperação transfronteiriça (p. ex., MarSP, MACBIOBLUE)		⊿ apela à utilização sinergética dos recursos
Recursos minerais metálicos	0		0
	71		
Recursos minerais não metálicos	integra resultados de projetos com vertente de cooperação transfronteiriça (p. ex., MarSP, PLASMAR)	0	⊅ promove a cooperação entre as partes interessadas na compatibilização de usos
Recursos energéticos fósseis	0	0	0
Energias renováveis	integra resultados de projetos com vertente de cooperação transfronteiriça (p. ex., MarSP, PLASMAR, MUSES)	0	স identifica a possibilidade de cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias
Cabos, ductos e emissários submarinos	0	7 promove a coesão e a adoção de abordagens concertadas, em caso de instalação de infraestruturas que atravessem mais do que uma subdivisão	identifica a possibilidade de cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias exige articulação de competências institucionais ao nível de procedimentos de licenciamento promove a cooperação entre os atores interessados na compatibilização de usos
Plataformas	71		· · · · · ·
multiusos e estruturas flutuantes	integra resultados de projetos com vertente de cooperação transfronteiriça (p. ex., MUSES)	0	7 apela à cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias
Investigação científica com reserva de espaço	promove a cooperação internacional, em particular em torno da investigação nas áreas de integração regional, ou seja, a sub-região da Macaronésia e o oceano Atlântico	equaciona a compatibilização de abordagens com restantes subdivisões releva protocolos de cooperação existentes (p. ex., levantamentos hidrográficos) resposta concertada entre subdivisões na implementação da DQEM e das Diretivas Aves, Habitats, e no âmbito de	promove a cooperação entre os atores interessados na compatibilização de usos, e exploração de sinergias e na partilha de conhecimento a exige articulação de competências institucionais ao nível de procedimentos de licenciamento longa tradição de cooperação institucional nível nacional e internacional, incluindo no
Recreio, desporto e turismo	integra resultados de projetos com vertente de cooperação transfronteiriça (p. ex., MarSP, MUSES)	convenções, como a Convenção OSPAR	contexto de campanhas internacionais no subárea dos Açores da ZEE portuguesa 7 promove a cooperação entre os atores interessados na exploração de sinergias e compatibilização de usos 7 exige articulação de competências institucionais ao nível de procedimentos dicenciamento
Património cultural subaquático	integra resultados de projetos com vertente de cooperação transfronteiriça (p. ex., MarSP,		identifica a possibilidade de cooperação entre setores de atividades na criação de sinergias

		FCD#6. COOPERAÇÃ	0
	O 1 Cooperação e colaboração transfronteira	02 Coesão nacional e regional	03 Cooperação institucional
	MUSES, Margullar)		71
			exige articulação de competências institucionais ao nível de procedimentos de licenciamento
		71	71
lmersão de dragados	0	equaciona a compatibilização de abordagens com restantes subdivisões	exige articulação de competências institucionais ao nível de procedimentos de licenciamento
			7
Afundamento de navios e outras estruturas	0	⊿ equaciona a compatibilização de abordagens com restantes subdivisões	aposta na cooperação entre diferentes setores de atividade (p. ex., pescas e turismo) n exige articulação de competências institucionais ao nível de procedimentos de licenciamento
Armazenamento geológico de carbono	0	0	0
	7	7	7
Portos e marinas	promove a centralidade geoestratégica dos Açores	promove a coesão pela natureza da atividade	assente na cooperação com outros setores de atividade (p. ex., turismo, pesca, aquicultura)

7.7 SÍNTESE DA AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA

A análise detalhada do modelo de desenvolvimento do Plano de Situação permite identificar os potenciais efeitos sobre o meio marinho nos diferentes FCD e respetivos critérios de avaliação. No caso específico da subdivisão dos Açores foram analisadas condicionantes — como a definição de áreas de utilidade como manchas de empréstimo para a alimentação artificial da zona costeira e de áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico — e orientações do Plano para o desenvolvimento e ordenamento dos usos e atividades do espaço marítimo que requerem reserva de espaço.

Esta avaliação evidencia uma preocupação em salvaguardar os usos comuns e em promover o uso múltiplo do espaço marítimo. Isto é particularmente relevante na zona costeira — em águas interiores marítimas e no mar territorial — onde se concentra a grande maioria das atividades e usos e onde a utilização comum é mais intensa, da qual diversas comunidades locais dependem direta e indiretamente. A caracterização aprofundada dos usos comuns atendeu a que a sua expressão assume especial importância na fruição e valorização do espaço marítimo, tendo incluído a análise da compatibilidade entre usos comuns e privativos e a avaliação das tendências dos setores. A ponderação das possíveis interações — conflitos e sinergias — entre usos e atividades teve em conta os resultados de ações de consulta às partes interessadas realizadas nos Açores, para determinados setores de atividade.

O uso múltiplo do espaço marítimo e a preocupação em promover sinergias entre setores de atividade tornase também evidente nas orientações de minimização de conflitos e de compatibilização de usos e atividades, comuns e privativos – consubstanciada nas matrizes de interações entre usos privativos e comuns e na análise de potenciais multiusos, constante de várias fichas – contribuindo para o desenvolvimento sustentável da economia azul. Portanto, o modelo de desenvolvimento apresentado para a subdivisão dos Açores vai ao encontro dos objetivos do Plano.

No que concerne à identificação de condicionantes, o Plano de Situação assinalou não só as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, mas também outras limitações espaciais para além das emanadas diretamente da legislação, no sentido de evitar conflitos e garantir a efetiva compatibilização entre usos e atividades em espaço marítimo, incluindo a identificação de áreas de salvaguarda a determinados locais ou em redor de infraestruturas, para efeitos de planeamento da situação potencial.

Realça-se o esforço na articulação e compatibilização com programas e planos territoriais, em especial aqueles que dizem respeito à orla costeira, aos recursos hídricos, e às alterações climáticas, designadamente os POOC, o PGRH e o PRAC. No caso particular da zona costeira, traduz-se na avaliação das interações terra-mar, na perspetiva das interações entre atividades humanas no espaço marítimo e no espaço terrestre costeiro — materializada nas fichas através de matrizes de interações terra-mar, resultantes da interpretação e derivação de determinadas categorias de uso do solo consagradas nos POOC em vigor nos Açores, tendo também em consideração as propostas de POOC atualmente em processo de alteração.

A análise evidencia, ainda, a identificação de áreas de utilidade como machas de empréstimo, no sentido de contribuir para a mitigação de tendência erosiva e vulnerabilidade à subida do nível médio do mar. Contudo, o Plano reconhece a existência de lacunas no conhecimento do tipo de sedimentos e das componentes bióticas e físico-químicas destas manchas.

Assinala-se também a preocupação em garantir a compatibilidade entre usos e atividades do espaço marítimo e os instrumentos de conservação da natureza e da biodiversidade existentes, incluindo o Plano Setorial da Rede Natura 2000 e o regulamento estabelecido para as áreas marinhas protegidas classificadas, no sentido de acolher o seu regime de gestão e salvaguardar as espécies e habitats abrangidas.

Salienta-se ainda a análise dos efeitos dos usos e atividades humanas no meio ambiente, designadamente das respetivas pressões e impactes ambientais – que consta nas fichas em matrizes de interações com o ambiente, realizadas de acordo com os descritores da DQEM. Adicionalmente, o Plano de Situação identifica, para cada uso e atividade, as boas práticas a observar na utilização e gestão do espaço marítimo, de relação com outros usos que ocorram no mesmo espaço ou em proximidade geográfica, e que visem a minimização dos impactes ambientais das atividades no meio marinho.

Acresce referir também que o modelo de desenvolvimento do Plano teve em consideração a construção, de forma participativa, de cenários hipotéticos futuros, a realização de análises setoriais SWOT e a avaliação de determinados fatores de mudança, que se perspetiva virem a afetar as tendências de ocupação do espaço marítimo a médio-longo prazo na subdivisão dos Açores, em que se incluem as alterações climáticas e as políticas de conservação da biodiversidade e de desenvolvimento da economia azul.

No que respeita aos usos privativos do espaço marítimo, o Plano de Situação adotou, de uma forma geral, uma abordagem precaucional como consequência da falta de conhecimento, tanto do meio marinho como do impacte de determinados usos e atividades. O carácter dinâmico e flexível do Plano terá um papel fundamental na minimização dos efeitos associados à incerteza do conhecimento do meio marinho, na medida em que permite a sua adaptação à medida que o conhecimento aumenta e imprevisibilidade diminui.

Relativamente aos FCD, e respetivos critérios de avaliação, ao abrigo dos quais a análise e avaliação estratégica foi realizada, verifica-se que o Plano de Situação apresenta, na generalidade, oportunidades para os objetivos

de ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento consubstanciados no Quadro de Referência Estratégico. Assinala-se o envolvimento das Regiões Autónomas em projetos transfronteiriços, nomeadamente com as Canárias. Alerta-se, contudo, para a existência de incertezas na atribuição de responsabilidades associadas às boas práticas a observar pelos diferentes usos/atividades na utilização e gestão do espaço marítimo nacional, bem como na obrigatoriedade de as implementar. Identificam-se também lacunas face a alguns FCD, especificamente a Defesa e Vigilância, os Riscos e Alterações Climáticas, e o Estado Ambiental.

A análise evidencia, ainda, que o Plano de Situação para determinadas atividades/usos emergentes, como é o caso da prospeção, pesquisa e exploração de recursos minerais metálicos e do armazenamento geológico de carbono, apenas caracteriza as atividades/usos, não apresentando áreas potenciais. Esta circunstância devese, nomeadamente, à falta de conhecimento sobre as próprias atividades e os seus efeitos no meio marinho, bem como ao facto destas atividades não se desenvolverem, à data, no espaço marítimo nacional, nem existirem pedidos de TUPEM. Assim, para estas atividades, em que não se encontra definida situação potencial, a sua instalação está dependente da aprovação de Plano de Afetação, e de avaliação de impacte ambiental, sempre que aplicável, no âmbito dos quais estas lacunas e preocupações devem ser acauteladas.

Tabela 38. Síntese da avaliação estratégica para a subdivisão dos Açores.

,,	ancia 30. Sintese da avanação estrategica para a sundivisão dos Açores.															
FATOR CRÍTICO DE DECISÃO		#	1		#2 #3			#4 #5				#6				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
álise das condicionantes																
Áreas de utilidade como manchas de empréstimo	ZZ				7	עת					7					
Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico	7				0		7		7		0			7		
Análise dos usos e atividades privativas do	Análise dos usos e atividades privativas do espaço marítimo															
Aquicultura	ЛИ	עת	71		ЛU	7	א <i>ד</i>	עת	עת		ЛЫ	א ע		7	7	
Pesca associada a infraestruturas																
Biotecnologia marinha					עת		עת		צג		עת			7		
Recursos minerais metálicos	ЛИ	עת	עת	0	71	7	Я		עת		7 7				7	
Recursos minerais não metálicos	ЛU	עת	71	ЛИ	71	עג	71	עת	צג		7 7			7		
Recursos energéticos fósseis	7			0	ZZ	0	Я	0	Я		עת			0		
Energias renováveis	עג	עג			עג	7	7	7	צג		צג	צג		7		
Cabos, ductos e emissários submarinos	7	7			עג	עג	7		עג		צג			0	7	
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	צג	עת	0		עת	0	71	0	צג		עת			7	0	

FATOR CRÍTICO DE DECISÃO		#	1		#2 #3 #			#4 #5				#6				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	01	02	03	04	01	02	01	02	03	01	01	02	03	01	02	03
Investigação científica com reserva de espaço					ZZ		7		צג							
Recreio, desporto e turismo	עע	ער	7		ЛИ		71		צג		עת		עת	7		7
Património cultural subaquático	7		7		ZИ	7		7	ЛИ			ZИ	ЛИ	7		7
Imersão de dragados	עת	٦IJ	עג	עג	עת	7	עת		עת		עת					7
Afundamento de navios e outras estruturas	צג		7		צג	7	עת	עת	ZZ		עג		ИZ			71
Armazenamento geológico de carbono	ער		עג		ZZ		Я		צע				710			0
Portos e marinas	עג		0	Я	עג		Z		ЛIJ				ע ג	7		7

LEGENDA:

onstitui uma oportunidade para o critério em avaliação

0 não constitui nem risco nem oportunidade

🗵 constitui um risco para o critério em avaliação

au constitui uma oportunidade, mas também um risco para o critério em avaliação

EFEITOS SIGNIFICATIVOS TRANSFRONTEIRIÇOS

10 EFEITOS TRANSFRONTEIRIÇOS DO PLANO DE SITUAÇÃO

O ordenamento do espaço marítimo em Portugal deve necessariamente incorporar os efeitos transfronteiriços, tendo em conta a conectividade e dinâmica dos ecossistemas marinhos. Este princípio preconiza o conceito de uma abordagem ecossistémica à gestão das atividades marítimas, a fim de assegurar um equilíbrio sustentável entre a pressão exercida por essas atividades e a conservação dos ecossistemas marinhos.

Nestes termos, e de acordo com o definido no anexo n.º 3 do Protocolo de atuação entre o Governo da República Portuguesa e o Governo do Reino de Espanha a aplicar às avaliações ambientais de planos, programas e projetos com efeitos transfronteiriços, serve o presente capítulo para concretizar as disposições relacionadas com o procedimento da AAE, nomeadamente a informação sobre os efeitos transfronteiriços do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional.

O Plano de Situação tem em conta a ocupação marítima que ocorre em espaço marítimo sob jurisdição ou soberania dos reinos de Espanha e Marrocos, em termos de infraestruturas existentes (por exemplo, cabos submarinos), de servidões e restrições administrativas (por exemplo, áreas marinhas protegidas), ou em relação à distribuição de habitats e recursos geológicos.

Para o efeito, e no trabalho preparatório do Plano de Situação, foi criado um geoportal nacional que reúne toda esta informação (http://www.psoem.pt/geoportal marportugues/) e, no caso particular da subdivisão dos Açores, o geoportal SIGMAR-Açores, que inclui um visualizador dedicado ao Plano Situação para a subdivisão dos Açores (https://geoportal.mar.azores.gov.pt/), em ligação ao Portal do Ordenamento do Espaço Marítimo - Açores (https://oema.mar.azores.gov.pt/).

A análise dos efeitos transfronteiriços para as subdivisões do Continente, da Madeira e da Plataforma Continental Estendida constam da versão integral do Relatório Ambiental, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.

Subdivisão Açores

Relativamente à subdivisão dos Açores, atendendo a que não são partilhadas fronteiras com países vizinhos, a não ser relativamente a Áreas para Além da Jurisdição Nacional (ABNJ, do inglês *Areas Beyond National Jurisdiction*), nomeadamente o Alto Mar (do inglês, *High Seas*), na aceção da CNUDM, a análise dos efeitos transfronteiriços remete-se essencialmente ao contexto das águas marinhas da sub-região da Macaronésia e das Convenções regionais.

Esta abordagem é especialmente relevante para assegurar a coerência de planos que incidem sobre o meio marinho enquanto espaço contínuo e dinâmico, no espaço e no tempo, atendendo ao seu carácter tridimensional, ao valor da conectividade (p. ex., estrutural, funcional, genética) na manutenção da integridade e funcionalidade dos ecossistemas marinhos e serviços deles derivados, e à inexistência real de fronteiras, considerando que os processos ecológicos não respeitam delimitações administrativas e jurisdicionais. Com efeito, a distribuição de espécies e habitats não se alinha necessariamente com fronteiras políticas, económicas ou derivadas de atividades humanas (p. ex., rotas marítimas, AMP, áreas licenciadas), podendo também variar sazonalmente, devido a uma variedade de processos, como migração, ou de longo prazo, como os resultantes das mudanças climáticas. Isto significa que determinadas pressões e impactes (p. ex., poluição marinha, espécies não indígenas) podem afetar áreas distantes do evento/ local original (UNEP/WCMC, 2018).

A maioria dos usos e atividades previstas no Plano de Situação para a subdivisão dos Açores localizam-se fundamentalmente nas águas interiores marítimas e no mar territorial adjacentes ao arquipélago. Adicionalmente, o Plano contém nas respetivas fichas o elenco de boas práticas aplicáveis ao uso/ atividade. Da Figura 14 à Figura 21 apresenta-se uma visão global da ocupação do espaço marítimo dos principais usos e atividades, previstos e espacializados, no Plano de Situação para o espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, admitindo a sua concretização plena. Seguidamente, na Tabela 39, é apresentada uma análise dos possíveis efeitos transfronteiriços decorrentes dos usos e atividades previstos.

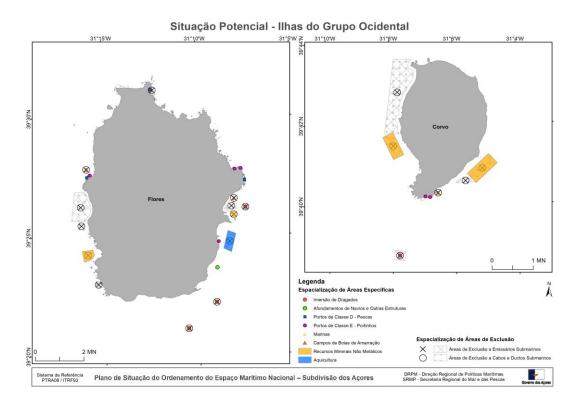


Figura 14. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, nas ilhas do Corvo e das Flores, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).

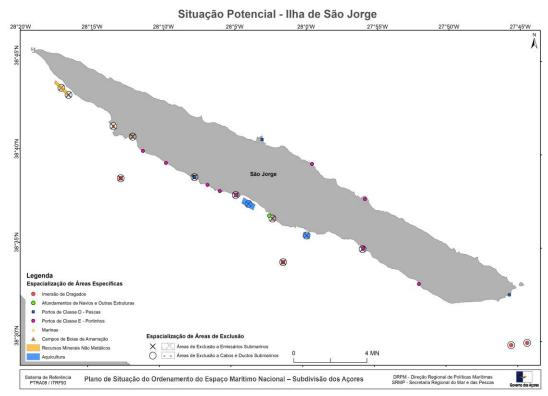


Figura 15. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilha de São Jorge, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).

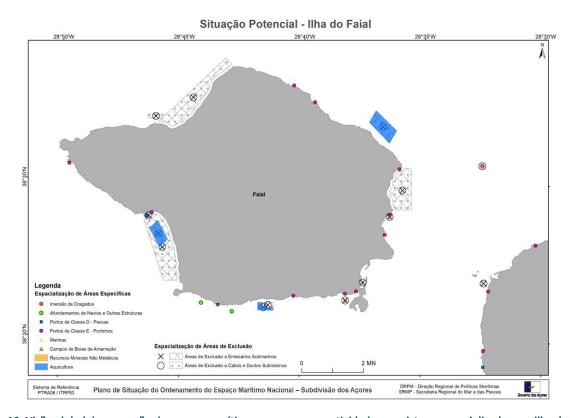


Figura 16. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilha do Faial, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).

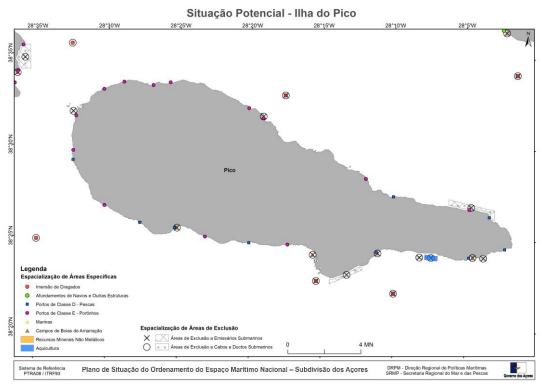


Figura 17. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilha do Pico, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).

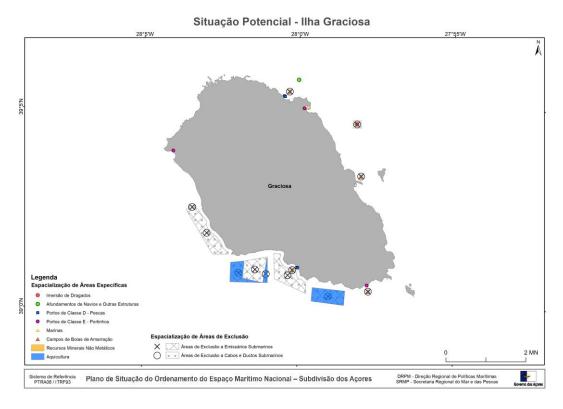


Figura 18. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilha Graciosa, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).

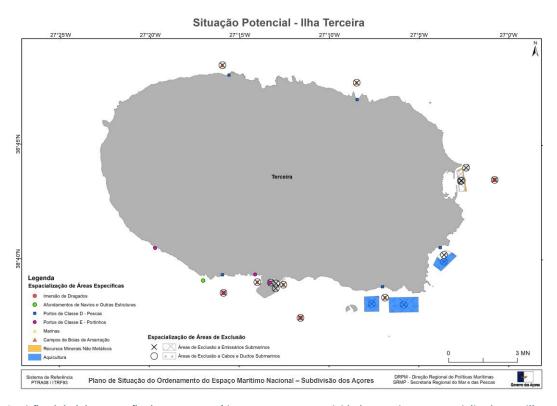


Figura 19. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilha Terceira, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).

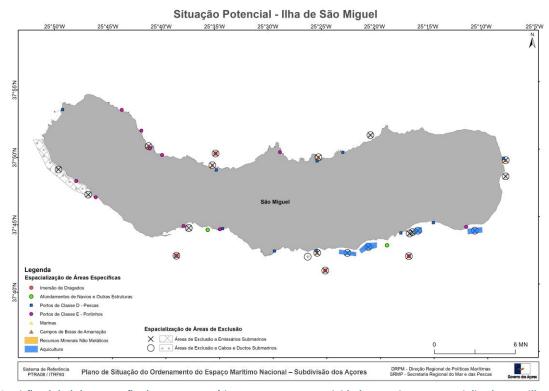


Figura 20. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilha de São Miguel, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).

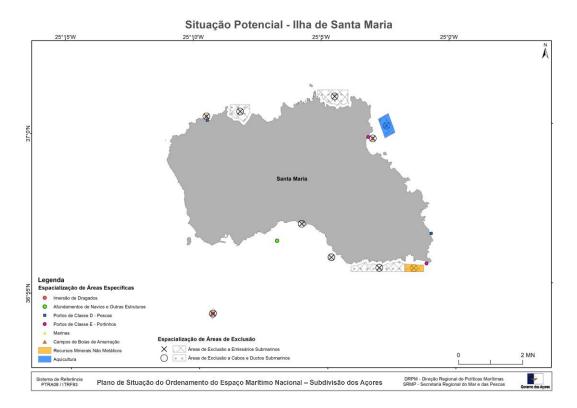


Figura 21. Visão global da ocupação do espaço marítimo para os usos e atividades previstos e espacializados, na ilha de Santa Maria, na subdivisão dos Açores (Fonte: DRPM, 2023).

Tabela 39. Síntese dos possíveis efeitos transfronteiriços decorrentes dos usos e atividades previstos, para a subdivisão dos Açores.

	EFEITOS TRANSFRONTEIRIÇOS PREVISTOS
Condicionantes	
Áreas de utilidade como manchas de empréstimo	Não são esperados efeitos transfronteiriços relevantes, pela localização em águas interiores marítimas/ mar territorial.
Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico	Efeitos favoráveis na conservação dos diferentes componentes dos ecossistemas marinhos (p. ex. espécies migratórias), pela ausência de fronteiras no meio marinho, poderão refletir-se no estado ambiental das águas marinhas contíguas.
Usos e atividades privativas d	o espaço marítimo com situação potencial prevista
Aquicultura	Não são esperados efeitos transfronteiriços relevantes, pela localização em águas interiores marítimas/ mar territorial.
Pesca associada a infraestruturas	n.a.
Biotecnologia marinha	Não são esperados efeitos transfronteiriços relevantes, pela localização em águas interiores marítimas/ mar territorial.

	EFEITOS TRANSFRONTEIRIÇOS PREVISTOS
Recursos minerais metálicos	n.a.
Recursos minerais não metálicos	Não são esperados efeitos transfronteiriços relevantes, pela localização em águas interiores marítimas/ mar territorial.
Recursos energéticos fósseis	n.a.
Energias Renováveis	n.a.
Cabos, ductos e emissários submarinos	Na subdivisão dos Açores, a instalação de cabos e ductos pode realizar-se em todo o espaço marítimo adjacente ao arquipélago, à exceção das áreas de exclusão definidas. Podem ser esperados efeitos transfronteiriços, tratando-se de cabos e ductos submarinos cujo traçado atravesse águas marinhas contígua, que devem ser analisados caso a caso.
Plataformas multiusos e estruturas flutuantes	n.a.
Investigação científica com reserva de espaço	Na subdivisão dos Açores, as atividades de investigação científica podem realizar-se em todo o espaço marítimo adjacente ao arquipélago, não sendo esperados efeitos transfronteiriços relevantes.
Recreio, desporto e turismo	Na subdivisão dos Açores, as atividades de recreio, desporto e turismo podem realizar-se em todo o espaço marítimo adjacente ao arquipélago, não sendo esperados efeitos transfronteiriços relevantes.
Património cultural subaquático	Na subdivisão dos Açores, as atividades associadas ao património cultural subaquático podem realizar-se em todo o espaço marítimo adjacente ao arquipélago, não sendo esperados efeitos transfronteiriços relevantes.
lmersão de dragados	Não são esperados efeitos transfronteiriços relevantes, pela localização em águas interiores marítimas/ mar territorial.
Afundamento de navios e outras estruturas	Não são esperados efeitos transfronteiriços relevantes, pela localização em águas interiores marítimas/ mar territorial.
Armazenamento geológico de carbono	n.a.
Portos e marinas	Não são esperados efeitos transfronteiriços relevantes, pela localização em águas interiores marítimas/ mar territorial.
EGENDA:	

Sem efeitos apreciáveis previstos

Possíveis efeitos transfronteiros previstos

n.a. Não se aplica

[ADENDA] PARTE 3 MONITORIZAÇÃO

11 DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO E GOVERNANÇA

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, "as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos previstos". A AAE baseia-se assim no princípio da precaução, tendo como objetivo final evitar e/ou minimizar os efeitos negativos e/ou potenciar os efeitos positivos.

Considerando a avaliação efetuada, as diretrizes de monitorização consubstanciam-se num conjunto de medidas:

- Medidas destinadas a potenciar os efeitos positivos decorrentes da implementação do Plano;
- Medidas destinadas a evitar ou minimizar os efeitos adversos no ambiente;
- Medidas de controlo, destinadas a avaliar a execução das medidas anteriores, num quadro de maior sustentabilidade ambiental.

Atendendo ao carácter complexo do espaço marítimo nacional, não só pela sua dimensão, usos, atividades e funções, mas também porque sobre ele exercem jurisdição uma multiplicidade de entidades, apresenta-se, por fim, o Quadro de Governança, que define as responsabilidades e reforça a necessidade de articulação entre as várias entidades.

11.1 DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO

Considerando os objetivos estratégicos do Plano de Situação é expectável que, de um modo geral, a implementação do mesmo venha favorecer oportunidades no desenvolvimento de atividades que catalisem a economia do mar e consequentemente a economia nacional, numa ótica de sustentabilidade ambiental, social e económica. Neste contexto, o modelo de desenvolvimento preconizado contribui para alcançar a visão integradora do espaço marítimo nacional, e para o cumprimento dos princípios orientadores da LBOGEM.

Constituem-se como oportunidades do Plano a cooperação e articulação regional e institucional, a melhoria/criação de condições de capacitação nos vários domínios do OEM, a valorização da identidade cultural do mar, e a promoção do conhecimento científico e tecnológico. Destaca-se, no entanto, a necessidade de aprofundar, por parte do Plano de Situação, matérias relativas à vigilância e fiscalização de atividades, gestão de riscos, e cooperação transfronteiriça.

São assim propostas na Tabela 40 medidas destinadas a acautelar as lacunas e preocupações identificadas, durante o processo de avaliação ambiental estratégica, a fim de minimizar efeitos adversos, dando cumprimento ao princípio de adaptabilidade, prevenção e precaução; bem como medidas destinadas a potenciar as oportunidades do Plano de Situação.

Tabela 40. Medidas para a prevenção e potenciação dos efeitos resultantes da implementação do Plano de Situação e sua articulação com os FCD.

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
MEDIDAS DESTINADAS A POTENCIAR AS OPORTUNIDADES DO PLANO						
Incentivar o desenvolvimento e inovação tecnológica associados aos usos e atividades em espaço marítimo	x	x	x		x	
Incentivar o conhecimento do meio marinho, nomeadamente dos recursos biológicos, geológicos e energéticos	x	x			x	
Promover a cooperação científica e o estabelecimento de parcerias com os principais atores (públicos e privados)		x			x	x
Capacitar com os meios necessários os atores envolvidos nos processos de gestão e implementação do Plano de Situação		x	x		x	
Aumentar o número de ações de informação e sensibilização na área do mar					х	х
Potenciar a economia do mar		х				
MEDIDAS DESTINADAS A PREVENIR, REDUZIR E ELIMINAR EFEITOS ADVERSOS NO AM	BIENT	E				
Garantir a implementação dos programas de monitorização estabelecidos nos TUPEM e o tratamento dos dados obtidos	x		x			
Identificação e monitorização dos efeitos cumulativos	х	x				
Promover a cooperação transfronteiriça eficiente no ordenamento do espaço marítimo	х					х
Assegurar a coordenação dos meios existentes nas diferentes entidades, promovendo a salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa, segurança e vigilância			x	x		x
Assegurar a capacidade de resposta a situações de emergência	х		x		х	

LEGENDA: FCD#1 Estado Ambiental; FCD#2 Desenvolvimento e crescimento azul; FCD#3 Riscos e alterações climáticas; FCD#4 Defesa e vigilância; FCD#5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica; FCD#6 Cooperação

Fonte: UA (2018)

A avaliação da execução destas medidas é concretizada através de indicadores de avaliação específicos apresentados na Tabela 41. Para cada medida faz-se corresponder o(s) FCD para o qual o indicador contribui, e os objetivos estratégicos que o Plano de Situação se propõe a alcançar (sob a forma de questões estratégicas - ver 4.1.2).

Tabela 41. Indicadores selecionados para a avaliação da execução das medidas e respetiva articulação com o referencial e as questões estratégicas.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E POTENCIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	UNIDADE	FONTE	REFERENCIAL	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
Incentivar o desenvolvimento e	Investimento em ID&T por setor de atividade marítima	% PIB	FCT/ DGEEC	5CD #5	
inovação tecnológica associados aos usos e atividades em espaço marítimo	Número de TUPEM para projetos-piloto	N.°	DGRM/ DRPM/ DROTA/DRM	FCD #5, critério 01	QE1; QE9

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E POTENCIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	UNIDADE	FONTE	REFERENCIAL	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
Incentivar o conhecimento do meio marinho,	Doutorados na área das ciências e tecnologias do mar (CTM)	N.°	FCT/ DGEEC	FCD #5, critério	QE9; QE1; QE7
nomeadamente dos recursos biológicos,	Publicações científicas em CTM	N.°	FCT	01	
geológicos e energéticos	Número de investigadores em CTM	N.°	FCT		
Promover a cooperação científica e o estabelecimento de	Número de projetos financiados (com relevância para o mar) com parcerias	N.°	FCT	FCD #6, critério	QE9; QE1
parcerias com os principais atores (públicos e privados)	Volume de investimento em projetos (com relevância para o mar)	€	FCT	03	QL7, QL1
Capacitar com os meios	Número de Workshops/Ações de formação/Conferências	N.°	DGRM/ DRPM/ DROTA/DRM		
necessários os atores envolvidos nos processos de gestão e	Número de cursos/ ações de formação	N.°	Instituições do sistema nacional de ensino e	FCD #5, critério 02	QE9; QE1
implementação do Plano de Situação	Número de estudantes/ formandos participantes nestes cursos/ ações	N.°	formação profissional em CTM		
Aumentar o número de ações de informação e	Número de ações	N.º	DGPM/ DGRM/ IPMA/ Ciência	FCD #5, critério	QE9; QE2
sensibilização na área do mar	Número de participantes	N.º	Viva	03	•
	Peso do VAB da economia do mar, no quadro da economia portuguesa	%		FCD #2, critério 01	QE1; QE2
Potenciar a economia do	Peso do VAB da economia do mar por agrupamento de atividade	%			
mar	Peso do emprego da economia do mar, no quadro da economia portuguesa	%	INE-CSM		
	Peso do emprego da economia do mar por agrupamento de atividade	%			
Garantir a implementação dos programas de monitorização estabelecidos nos TUPEM e o tratamento dos dados obtidos	Grau de cumprimento dos programas de monitorização estabelecidos no TUPEM (n.º parâmetros monitorizados/ n.º parâmetros previstos)	%	DGRM/ DRPM/ DROTA/DRM	FCD# 1, critério 02	QE1; QE7
	Cumprimento do bom estado ambiental da DQEM	N.º de descritores em BEA			QE1; QE7
Identificação e monitorização dos efeitos cumulativos	Projetos financiados para a implementação dos Programas de Medidas e Monitorização da DQEM	N.°	DGRM/ DRPM/ DROTA/DRM	FCD# 1, critério 02	
	Cumprimento do bom estado das massas de água costeiras e de transição (DQA)	% das massas de água costeiras e de			

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E POTENCIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	UNIDADE	FONTE	REFERENCIAL	QUESTÕES ESTRATÉGICAS
		transição em bom estado			
Promover a cooperação transfronteiriça eficiente no ordenamento do espaço marítimo	Número de iniciativas de cooperação transfronteiriça para o ordenamento do espaço marítimo	N.°	DGRM/ DRPM/ DROTA/DRM	FCD# 6, critério 01	QE1; QE2; QE3; QE4; QE7; QE9
Assegurar a coordenação dos meios existentes nas diferentes entidades, promovendo a	Taxa de variação do número de operações conjuntas com as entidades da segurança interna e da proteção civil	%	AMN	FCD# 4, critério 01	QE7
salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa, segurança e vigilância	Taxa de variação homóloga do esforço de fiscalização de embarcações	%			
	Número de navios envolvidos em acidentes	N.º	EMSA/ GAMA/ DGAM	ECD# 2 avisávia	
Assegurar a capacidade de resposta a situações de	Área e/ou volume afetado	m^2/m^3	DGAM		
emergência envolvendo matérias perigosas	Número de exercícios anuais de prontidão e simulacros	N.°	DGAM	FCD# 3, critério 01	QE1; QE7
	Número de meios operacionais de combate à poluição no mar	N.°	AMN		

Nota: O referencial diz respeito à situação existente dos FCD em cada subdivisão.

Fonte: UA (2018)

11.2 QUADRO DE GOVERNANÇA

O quadro de governança deve permitir a concretização de uma gestão integrada, eficaz e coerente do espaço marítimo nacional, assumindo, assim, especial importância para a implementação do Plano de Situação. O sucesso de implementação do Plano não dependerá apenas das entidades responsáveis pela sua elaboração – a DGRM, DROTA¹⁰⁸ e DRPM – mas também da cooperação entre as várias entidades, no âmbito das respetivas competências, e da eficácia dos diálogos institucionais estabelecidos (Figura 22).

Na Tabela 42 identificam-se as entidades que, face às suas atribuições no âmbito do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional ou com interface com esta matéria, se considera poderem contribuir de forma positiva para a implementação do Plano de Situação. As entidades identificadas, de âmbito nacional, que constam também da componente relativa às subdivisões do Continente, da Madeira e da Plataforma Continental Estendida, estão descritas na versão integral do Relatório Ambiental, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.

154

¹⁰⁸ Estas competências estão atualmente cometidas à Direção Regional do Mar (DRM), da Secretaria Regional de Mar e Pescas do Governo Regional da Madeira, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.

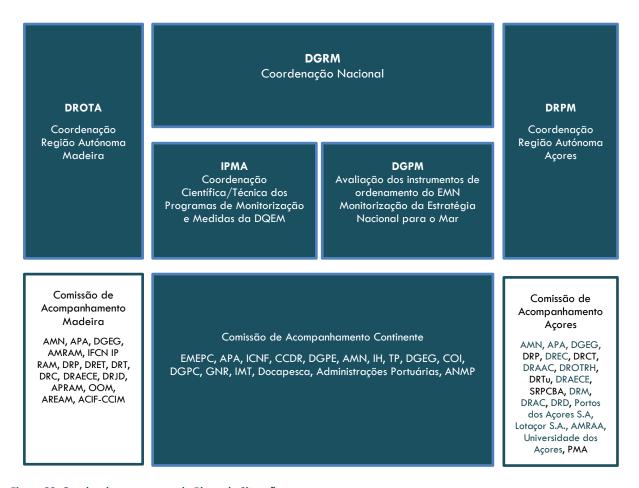


Figura 22. Quadro de governança do Plano de Situação.

Tabela 42. Quadro de governança para a ação do Plano de Situação, relativo à subdivisão dos Açores.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS

Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM) Tem por missão contribuir para a definição da política regional para a valorização económica e ambiental do espaço marítimo sob soberania ou jurisdição nacional adjacente ao arquipélago dos Acores, nomeadamente através do seu ordenamento, da promoção do aumento do conhecimento sobre o meio marinho, do licenciamento para os usos do mar, incluindo atividades marítimo-turísticas, bem como da tomada de medidas com vista à preservação do seu bom estado ambiental e dos recursos aí existentes. Responsável por coordenar o elaboração, revisão e monitorização dos instrumentos legais de gestão do ordenamento do espaço marítimo nos Açores. Encarregue por promover e gerir a aplicação do Plano Situação para a subdivisão dos Açores, em cumprimento da legislação regional, nacional e comunitária aplicável, incluindo gerir, operacionalizar e atualizar o Plano Situação para a subdivisão dos Açores e a disponibilização de informação ao público sobre o mesmo. Responsável por licenciar a utilização privativa no espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores. Exerce funções como autoridade ambiental para o meio marinho, coopera na gestão do domínio público marítimo, coordena e implementa a salvaguarda da biodiversidade marinha e a promoção da conservação da natureza, incluindo a gestão das áreas marinhas protegidas e delimitadas para a salvaguarda de espécies, habitats e outros valores ambientais, entre outras competências.

Direção Regional das Pescas (DRP)

Define, orienta, coordena e controla a execução da política regional nos domínios da pesca e da aquicultura, incluindo a indústria e atividades conexas, integrando o licenciamento da atividade da pesca e dos estabelecimentos de culturas marinhas e conexos. Responsável por assegurar, através de métodos de gestão e ordenamento, a exploração sustentável dos recursos marinhos vivos disponíveis nas áreas sob jurisdição regional e dos espaços hídricos propícios ao desenvolvimento da aquicultura. Encarregue de gerir a frota regional de pescas e os estabelecimentos de aquicultura, de assegurar a certificação profissional no setor das

pescas, e de gerir o sistema de informação das pescas, nas suas diversas componentes de cobertura regional, bem como na ligação aos órgãos nacionais, comunitários e internacionais competentes no domínio da pesca, assim como o sistema estatístico pesqueiro, no quadro do sistema estatístico regional e nacional.

Parque Marinho dos Açores (PMA)

Dotado de um serviço com natureza executiva e operativa responsável por garantir a gestão do PMA de acordo com o objetivo geral de conservação da diversidade e produtividade biológica, incluindo a capacidade ecológica de suporte de vida dos sistemas do mar sob sua jurisdição, e, ainda, com os princípios e objetivos específicos definidos nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro (alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho). O respetivo diretor é, por inerência, o Diretor Regional de Políticas Marítimas e rege-se pelo diploma supracitado, pelo que venha a ser estabelecido no Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo nos Açores (que inclui as áreas marinhas protegidas que integram o PMA, considerando os limites fixados), e pelas demais normas nacionais, comunitárias e de direito internacional que lhe sejam aplicáveis.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Direção Regional da Ciência Tecnologia (DRCT) Tem por missão, nas matérias da sua competência, assegurar as condições técnico-jurídicas para promover uma sociedade baseada no conhecimento, investigação, inovação e tecnologia, em benefício dos cidadãos e das empresas da Região Autónoma dos Açores. Propõe as bases e as medidas em que deve assentar a política regional nas áreas da ciência, investigação, tecnologia, inovação e formação avançada, criando, coordenando e desenvolvendo as ações necessárias à sua execução e propõe a definição das grandes linhas de financiamento e execução da política regional nas áreas supracitadas. Financia e/ou cofinancia programas e projetos de investigação científica, de desenvolvimento experimental, de inovação, de modernização tecnológica e divulgação científica, acompanhando a sua execução, e promove a criação e o desenvolvimento de infraestruturas de apoio a estas atividades. É também responsável pela promoção da qualificação e requalificação profissional de recursos humanos e pelo apoio à transferência de conhecimento e de tecnologia para o tecido económico, social e público, entre outras competências.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Direção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC) Participa na definição e orientação da política cultural da RAA, assim como desenvolve, em conjunto com outras entidades, ações concertadas de planeamento para a área cultural, e propõe, gere e coordena a execução dos programas dos planos anuais e de médio prazo referentes à área da cultura. Responsável por promover a elaboração e atualização dos inventários culturais, por propor a classificação de bens de interesse cultural, e por coordenar a execução da pesquisa, inventariação e conservação do património cultural, nas suas diferentes vertentes, entre outras competências.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC) Executa as políticas regionais nas áreas da gestão e qualidade ambiental, da gestão de resíduos, do clima e da adaptação às mudanças climáticas, da conservação da natureza e da biodiversidade, coordenando as ações tendentes à sua implementação e promovendo o desenvolvimento sustentável. Exerce as funções de autoridade ambiental e de autoridade administrativa de avaliação do impacte ambiental, de licenciamento ambiental e de prevenção e controlo integrados da poluição. Responsável por promover e salvaguardar o património natural, implementando a conservação da natureza e a proteção da biodiversidade e da geodiversidade, incluindo a gestão da rede regional de áreas protegidas, da RN2000 e das Reservas da Biosfera. Tem competências ao nível de promover a qualidade do ambiente e de promover a monitorização e prevenção de riscos tecnológicos e ambientais graves, e de coordenar a implementação das estratégias, programas e planos de adaptação e mitigação relativos às alterações climáticas.

Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH) Executa as políticas regionais nas áreas do ordenamento do território e urbanismo, da paisagem, da cartografia e cadastro, da gestão dos recursos hídricos, e do ordenamento, gestão e proteção da orla costeira, coordenando as ações tendentes à sua implementação e promovendo o desenvolvimento sustentável. Exerce as funções de autoridade administrativa da água, promove a monitorização qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos e a gestão da rede hidrográfica, e promove a resiliência do território aos efeitos das alterações climáticas, através da identificação e monitorização de riscos naturais e das ações que garantam a minimização dos seus efeitos. Tem competências ao nível de desenvolver o sistema de gestão territorial e de coordenar a elaboração, avaliação, alteração e revisão dos instrumentos de gestão territorial nos domínios da sua missão. Responsável por assegurar a gestão da utilização do domínio público marítimo e a gestão e proteção da orla costeira, através de ações e medidas indispensáveis à sua requalificação.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional do Turismo (DRTu)

Tem por missão contribuir para a definição e execução das políticas regionais de apoio ao setor turístico, nomeadamente na estruturação, qualificação e diversificação de recursos e produtos turísticos, visando a consolidação de um modelo de turismo sustentável. Inclui competências no âmbito de assegurar o aproveitamento e a preservação dos recursos turísticos da Região, e de promover ou apoiar as ações desencadeadas, no âmbito da oferta turística regional, bem como as iniciativas de promoção turística da RAA. Responsável por garantir a implementação, monitorização e revisão do Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores. Tem competências ao nível de organizar, compilar e mapear os dados sobre os recursos regionais ligados às atividades de fruição da natureza, nas vertentes terrestre, aérea e marinha, e de analisar e propor as decisões ou pareceres a adotar relativamente aos processos de licenciamento das empresas de animação turística, bem como de prestar informações no âmbito do licenciamento turístico.

Direção Regional da Mobilidade (DRM)

Tem por missão contribuir para a definição e execução das políticas regionais de transportes - aéreos, marítimos, terrestres - e respetivas infraestruturas, em especial reforçando o potencial das mesmas, visando o fomento da competitividade da economia regional, acessibilidade de pessoas e bens e coesão regional. Responsável por coordenar todas as ações inerentes à execução dos objetivos da política definida para o setor de portos comerciais, de mercadorias e passageiros, núcleos de recreio náutico, marinas, assim como por acompanhar a atividade das entidades portuárias, e por exercer os poderes que lhe são atribuídos no domínio da atividade marítimo-turística, entre outros.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (DREC) Tem por missão apoiar na definição e execução de políticas de estímulo ao investimento privado, visando o reforço da competitividade do tecido empresarial dos Açores, bem como a promoção da inovação, da qualidade e do empreendedorismo, a par da captação de investimento externo. Inclui competências no âmbito de colaborar no estudo e definição de medidas de política sectorial nas áreas de apoio ao investimento e à competitividade, das empresas regionais.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa (DRAECE) Tem por missão a análise, acompanhamento, coordenação e execução da política definida pelo Governo Regional no domínio dos assuntos europeus e da cooperação externa. Procede ao acompanhamento, coordenação, consulta e encaminhamento dos assuntos europeus da responsabilidade direta de órgãos e serviços da administração regional. Acompanha, prepara e apoia os trabalhos e a participação da RAA em matéria de cooperação interregional europeia, procede ao acompanhamento, reflexão e análise das temáticas relacionadas com a ultraperiferia, em particular no contexto das Regiões Ultraperiféricas e regiões periféricas marítimas, e propõe ações de cooperação no quadro das regiões da Macaronésia.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E DESPORTO

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) Orienta, coordena e fiscaliza, a nível da RAA, as atividades de proteção civil, dos corpos de bombeiros e do transporte terrestre de doentes. Através dos seus serviços, assume responsabilidades em matérias como a elaboração, ao nível regional, dos planos de emergência de proteção civil, e o levantamento de meios e recursos e inventariação das carências, propondo as soluções para fazer face a acidentes graves, catástrofes ou calamidades. Promove estudos, por forma a identificar os riscos, prever, quando possível, a sua ocorrência e avaliar e prevenir as suas consequências, assim como incentiva ações de divulgação e formação da matéria de proteção civil, entre outras competências.

Direção Regional do Desporto (DRD)

Tem por missão conceber, coordenar e apoiar as atividades que se integrem no âmbito do sistema desportivo da Região Autónoma dos Açores, bem como faz executar os objetivos inerentes ao mesmo. Assegura a execução da política definida para o sistema desportivo e a sua articulação com outros setores da ação governativa, presta apoio às entidades e estruturas do associativismo desportivo, e coopera nas ações de beneficiação do equipamento e das instalações desportivas, entre outras competências.

OUTRAS ENTIDADES

Portos dos Açores, S.A.

Desempenha as funções de administração e gestão dos portos regionais, visando a sua exploração, conservação e desenvolvimento. Exerce funções enquanto autoridade portuária dos Açores, para os portos de classes A, B e C.

Lotaçor - Serviço de Lotas dos Acores, S.A. Tem por objeto a realização de todas as operações relativas à primeira venda de pescado e respetivo controlo e a exploração, gestão e administração das lotas, bem como a exploração das instalações e dos equipamentos frigoríficos destinados a congelação, conservação, distribuição e comercialização de pescado na Região Autónoma dos Acores.

Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA)	Tem por objeto a aprovação, representação e valorização, na RAA, dos interesses autárquicos que não sejam por lei ou por natureza de exercício local exclusivo, devendo ser ouvida pelos órgãos de governo próprio da Região, relativamente às questões da sua competência respeitantes à administração local nos Açores, ou com repercussões na atuação desta, e asseguradas formas de representação nas estruturas de natureza consultiva da Região em que se justifique envolvimento das autarquias locais.
Universidade dos Açores	Tem por objetivos contribuir, através do ensino e da investigação, para a criação, compreensão e divulgação da ciência, da tecnologia, das artes e das humanidades, e contribuir para a identidade cultural e ambiental e para a sustentabilidade económica e social da Região Autónoma dos Açores, bem como participar ativamente na definição e avaliação de políticas públicas e na identificação de prioridades e necessidades nacionais e regionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMN (2018). Autoridade Marítima Nacional. Disponível em: http://www.amn.pt [Acedido a fevereiro de 2018].
- Andersen, J.H., Stock, A. (eds.), Heinänen, S., Mannerla, M., Vinther, M. (2013). Human uses, pressures and impacts in the eastern North Sea. Aarhus University, DCE Danish Centre for Environment and Energy. 136pp. Technical Report from DCE Danish Centre for Environment and Energy No. 18. 136pp.
- ANPC (2010). Cadernos Técnicos PRoCiV #15 Riscos Costeiros Estratégias de prevenção, mitigação e protecção, no âmbito do planeamento de emergência e do ordenamento do território. Carnaxide. 156pp.
- APA (2015). Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020). Publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho.
- Azevedo, E.B. (2001). Condicionantes Dinâmicas do Clima do Arquipélago dos Açores. Elementos para o seu estudo. Açoriana, 9: 309-317.
- Batista, M.I., Henriques, S., Pais, M.P., Cabral, H.N. (2014). Assessment of cumulative human pressures on a coastal area: integrating information for MPA planning and management. Ocean Coast. Manage. 102: 248-257.
- Bengtsson, L., Hodges, K.I., Esch, M., Keenlyside, N., Kornblueh, L., Luo, J.-J., Yamagata, T. (2007). How may tropical cyclones change in a warmer climate? Tellus A, 59: 539-561.
- Bessa, P.M. (2013). Medidas da Terra e do Mar. Instituto Hidrográfico. 38pp.
- Bettencourt, J., Neto, J.C., Neto, J.L., Cardigos, F., Oliveira, N., Monteiro, P.A., Parreira, P. Carvalho, A., Neto J.L. (Coord.), Pinheiro, C. (Rev.). Turismo dos Açores & Direção Regional da Cultura (Eds.) (2017). Guia do Património Cultural Subaquático dos Açores. Angra do Heroísmo. 137pp.
- Bezzeghoud, M., Borges, F., Caldeira, B. (2012). Fontes sísmicas ao longo da fronteira de placas tectónicas entre os Açores e a Argélia: um modelo sismotectónico. 44 pp.
- Cabral, N. (2009). Análise do perigo de tsunamis nos Açores. Dissertação de Mestrado em Vulcanologia e Riscos Geológicos, Universidade dos Açores, Ponta Delgada. 156 pp.
- Carvalho, N., Jones, G., Isidro, E. (2011). Defining scale in fisheries. Small versus largescale fishing operations in the Azores. Fisheries Research, 109: 360-369.
- CBD (2019). Regional Workshop to Facilitate the Description of Ecologically or Biologically Significant Marine Areas in the North-East Atlantic Ocean, CBD/EBSA/WS/2019/1/4. Disponível em: https://www.cbd.int/doc/c/7d96/2418/5a119cb332dbc741312d97b6/ebsa-ws-2019-01-04-en.pdf
 Acedido a maio de 2021]
- Colaço, A., Carreiro e Silva, M., Giacomello, E., Gordo, L., Vieira, A., Adão, H., Gomes-Pereira, J.N., Menezes, G., Barros, I., (2017). Ecossistemas do Mar Profundo. DGRM, Lisboa, Portugal. 105pp.

- Cropper, T.E. (2015). Climate Change Across The Macaronesian Geographical Region, 1850 2100. PhD thesis, University of Sheffield.
- DECO (2015). Projecto Chef Fish: Literacia dos Oceanos para a comunidade escolar. Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, Lisboa. 29pp.
- DECOjovem (2018). Projecto Chef Fish. Disponível em: https://decojovem.pt/alimentacao/concurso-chef-fish/ [Acedido a fevereiro de 2018].
- DGPM (2016). Desenvolvimento do EU Common Information Sharing Environment (CISE) em Portugal. Direção-Geral de Política do Mar, Lisboa.
- DGPM, 2017. Conhecimento do Mar, mapa da ciência e tecnologias do Mar em Portugal, Lisboa. 17pp.
- Dias, F. (1994). Estudo Sintético de Diagnóstico da Geomorfologia e da Dinâmica Sedimentar dos Troços Costeiros entre Espinho e Nazaré Riscos Naturais Associados a Variações do Nível do Mar. Edição eletrónica (2005). 11pp.
- Domingos, I., Gameiro, C., Ferreira, A., Adão, H., Amorim, A., Brotas, V., Cabral, H., Chainho, P., Costa, J.L., Gordo, L.S., Newton, A., Sousa, F., Teixeira, H., Vieira, A.R., Zilhão, R., Brito, A.C. (2017). Ecossistemas da Plataforma Continental. DGRM, Lisboa, Portugal. 145pp.
- DRA (2015). Orientações Metodológicas para a delimitação da Reserva Ecológica PDM na RAA. Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Direção Regional do Ambiente. 35pp.
- DRA (2020a). Cartografia de Pormenor de Risco Galgamentos e/ou Inundações costeiras. Relatório Final Fase 4. Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, Direção Regional do Ambiente. 41pp.
- DRA (2020b). Zonas Ameaçadas pelo Mar. Relatório da Metodologia. Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo, Direção Regional do Ambiente. 2pp.
- DRAM (2020). Classificação da qualidade das águas balneares costeiras nos Açores nos anos 2012 a 2020. Disponível em: https://portal.azores.gov.pt/web/dram/qualidade-agua-balnear [Acedido a maio de 2021].
- EEA (2015). Marine protected areas in Europe's seas An overview and perspectives for the future. EEA report no. 3/2015. Publications Office of the European Union, 2015, Luxembourg. 40 pp.
- EMEPC (2014). ATLAS do Projeto de Extensão da Plataforma Continental. Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental, Paço de Arcos. 95 pp.
- EurOcean (2017). EurOcean. Disponível em: http://www.eurocean.org/np4/home [Acedido a fevereiro de 2018].
- European Commission (2018). Reporting on the 2018 update of articles 8, 9 & 10 for the Marine Strategy Framework Directive. DG Environment, Brussels. pp 72 (MSFD Guidance Document 14).
- Eurostat (2021). Science, technology and innovation data Database on Research and Development.

 Disponível em: https://ec.europa.eu/eurostat/web/science-technology-innovation/data/database
 [Acedido a setembro de 2021].

- Fernandes, M.D.L., Esteves, T.C., Oliveira, E.R., Alves, F.L. (2017). How does the cumulative impacts approach support Maritime Spatial Planning? Ecological Indicators, 73: 189-202.
- GNR (2018). Guarda Nacional Republicana. Disponível em: http://www.gnr.pt [Acedido a fevereiro de 2018].
- Gonçalves, J.M., Abella, L., Simões, J. (2018). Relatório técnico das metodologias a utilizar nas futuras campanhas de monitorização dos fundos marinhos arenosos subtidais dos Açores. Gaspar Frutuoso & Universidade dos Açores. Report prepared as part of PLASMAR Project (co-financed by ERDF as part of POMAC 2014-2020). 29pp.
- Gonçalves, J.M., Silva, M., Blasco, S., Simões, J., Medeiros, R. (2020). Relatório técnico final das campanhas de monitorização dos fundos marinhos arenosos subtidais dos Açores. Report prepared as part of PLASMAR Project (co-financed by ERDF as part of POMAC 2014-2020). Horta, 03/04/2020, 77 pp.
- Guerreiro, A.G., Rodrigues, L. (2020). Marine resources monitoring requirements and the Autonomous Region of Azores strategy for conscious decision making. Ocean Governance in Archipelagic Regions. International Conference 2019, 7-10 October 2019, Horta. Arquipelago. Life and Marine Sciences. Supplement 11.
- Harald Marencic (Ed.) (2009). The Wadden Sea Introduction. Thematic Report No. 1. *In*: Marencic, H. & Vlas, J. (Eds). Quality Status Report 2009. Wadden Sea Ecosystem No. 25. Common Wadden Sea Secretariat, Trilateral Monitoring and Assessment Group, Wilhelmshaven, Germany.
- ICNF (2018). Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Disponível em: http://www.icnf.pt/ [Acedido a abril de 2018].
- INE (2016). Resultados da Conta Satélite do Mar para o período 2010-2013. Destaque do Instituto Nacional de Estatística, de 3 de junho de 2016. 23 pp.
- INE (2020). Resultados da Conta Satélite do Mar para o período 2016-2018. Destaque do Instituto Nacional de Estatística, de 16 de novembro de 2020. 29 pp.
- IPCC (2013). Climate Change 2013: The Physical Science Basis. Contribution of Working Group I to the Fifth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change [Stocker, T.F., Qin, D.,. Plattner, G.-K, Tignor, M., Allen, S.K., Boschung, J., Nauels, A., Xia, Y., Bex, V., Midgley, P.M. (eds.)]. Cambridge University Press, Cambridge, UK and New York, NY, USA, 1535 pp.
- IPCC (2014). Fifth Assessment Report Impacts, Adaptation and Vulnerability. Intergovernmental Panel on Climate Change. Sweden. 169 pp.
- Jorge, P. (2011). Medidas de Combate à Poluição Marítima Tendências e Lições apreendidas. Instituto de Estudos Superiores Militares. Curso de Estado Maior Conjunto. 145pp.
- Keith Clement (Ed.) (2014). Strategic Environmental Assessment of the North Sea Region Programme 2014-2020. European Policies Research Centre, University of Strathclyde, Glasgow, UK.
- Koss, R.S., Knights, A.M., Eriksson, A., Robinson L.A. (2011). ODEMM Linkage Tables (Version 1). EC FP7 project (244273) Options for Delivering Ecosystem-based Marine Management. University of Liverpool.
- MAMAOT (2012a). Estratégia Marinha para a subdivisão do Continente. Diretiva-Quadro Estratégia Marinha. Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. Outubro de 2012. 930pp.

- MAMAOT (2012b). Estratégia Marinha para a subdivisão da plataforma continental estendida. Diretiva-Quadro Estratégia Marinha. Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. Outubro de 2012. 214 pp.
- Maritime Spatial Plan for the German EEZ in the North Sea (2009). Environmental Assessment. Non-technical summary.
- MarLIN (2016). Marine Life Information Network. Plymouth: Marine Biological Association of the United Kingdom. MarLIN Marine Life Information Network.
- Marques, F.D. (s.d.). Vigilância Marítima Integrada: Desafios tecnológicos e de governança. 5 pp.
- Menezes, G.M., Sigler, M.F., Silva, H.M., Pinho, M.R. (2006). Structure and zonation of demersal fish assemblages off the Azores Archipelago (mid-Atlantic). Marine Ecology Progress Series, 324: 241-260.
- Ministry of Environmental Protection and Regional Development, Republic of Latvia (2015). Maritime Spatial Plan for Territorial Sea and Exclusive Economic Zone of the Republic of Latvia. Environmental Report.
- MM, SRMCT, SRAAC (2020). Estratégia Marinha: relatório do 2º ciclo. Ministério do Mar Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, Açores, e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Madeira. Março de 2020.
- Monteiro, A. (1999). Carta Arqueológica Subaquática dos Açores: metodologia, resultados e sua aplicação na gestão do património subaquático da Região Autónoma dos Açores. *In* Actas do 3.º Congresso de Arqueologia Peninsular, Vol. VIII. ADECAP: Porto. 497-519 pp.
- Mooney, H., Larigauderie, A., Cesario, M., Elmquist, T., Hoegh-Guldberg, O., Lavorel, S., Mace, G.M., Palmer, M., Scholes, R., Yahara, T. (2009). Biodiversity, climate change, and ecosystem services. Curr. Opin. Environ. Sustain., 1(1): 46–54.
- Morato, T., Machete, M., Kitchingman, A., Tempera, F., Lai, S., Menezes, G., Pitcher, T.J., Santos, R. S. (2008). Abundance and distribution of seamounts in the Azores. Marine Ecology Progress Series, 357: 17-21
- Murakami, H., Hsu, P., Arakawa, O., Li, T. (2014). Influence of Model Biases on Projected Future Changes in Tropical Cyclone Frequency of Occurrence. Journal of Climate, 27(5): 2159-2181.
- Neto, J., Parreira, P. (2018). Manual de Boas Práticas do Património Cultural Arqueológico Subaquático. Direção Regional da Cultura, Secretaria Regional da Educação e Cultura, Governo Regional dos Açores. 143 pp.
- Nicholson, B., Getchell, R., Furgate, G. (2016). Northeast Ocean Plan. Northeast Regional Planning Body.
- Nolte, N., Michałek, M., Zaucha, L. J., Przedrzymirska, J., Kruk-Dowgiałło, L., Opioła, R. (2011). Strategic Environmental Assessment in MSP. Recommendations from the German and Polish experience, BaltSeaPlan Report 25.
- Noronha F. (2013). O Ordenamento do Espaço Marítimo subsídios para um (futuro) regime legal. Tese de Mestrado em Direito (Ciências Jurídico-administrativas). Facultade de Direito da Universidade do Porto, Porto. 103pp.

- OSPAR Commission (2008). OSPAR Guidance on Environmental Considerations for Offshore Wind Farm Development.
- OSPAR Commission (2009a). Assessment of construction or placement of artificial reefs.
- OSPAR Commission (2009b). Assessment of impacts of offshore oil and gas activities in the North-East Atlantic.
- OSPAR Commission (2009c). Trend analysis of maritime human activities and their collective impact on the OSPAR maritime area.
- OSPAR Commission (2012). Guidelines on Best Environmental Practice (BEP) in Cable Laying and Operation.
- Pacheco, J.M., Ferreira, T., Queiroz, G., Wallenstein, N., Coutinho, R., Cruz, J.V., Pimentel, A., Silva, R., Gaspar, J.L., Goulart, C. (2013). Notas sobre a Geologia do arquipélago dos Açores. *In*: R. Dias, A. Araújo, P. Terrinha, J.C. Kullberg, (Eds). Geologia de Portugal, Escolar Editora, Lisboa. 595-690 pp.
- Partidário, M. (2012). Guia de Melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica orientações metodológicas para um pensamento estratégico em AAE. Agência Portuguesa do Ambiente, Lisboa. 75 pp.
- Partidário, M., Belchior, C., Frade, S., Santos, P.C., Martins, R., Augusto, B.R., Vicente, G. (2011). Relatório Ambiental. Instituto Superior Técnico. Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território.
- Partidário, M.R. (2007). Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica orientações metodológicas. Agência Portuguesa do Ambiente, Lisboa. 59pp.
- PEAMA (2016). Monitorização Oceanográfica, Relatório Inicial de Análise e Interpretação de dados históricos da rede de monitorização de Agitação Marítima. Associação Para o Estudo do Ambiente Insular Observatório do Ambiente dos Açores.
- PEAMA (2017). Monitorização oceanográfica. Relatório Interpretativo Anual (R1), dos dados obtidos pelas boias ondógrafo da Rede AEAI (maio de 2016 a abril 2017) (Ajuste Direto No 5/DRAM/2016).
- PEAMA (2018). Monitorização oceanográfica. Relatório Interpretativo Anual (R2), dos dados obtidos pelas boias ondógrafo da Rede AEAI (março de 2017 a fevereiro de 2018) (Ajuste Direto No 5/DRAM/2016).
- PEAMA (2019). Climatologia da Agitação 2018-19. Relatório Interpretativo Anual (R3), dos dados obtidos pelas boias ondógrafo da Rede AEAI (março de 2018 a maio 2019) (Ajuste Direto No 5/DRAM/2016).
- PGRIA (2019). Plano de Gestão de Riscos de Inundações da RAA 2º ciclo de Planeamento, Risco de Galgamento e Inundação Costeira Fase 2. Cartas das zonas inundáveis e de riscos de inundações.
- Planning Scotland Seas (2013). National Marine Plan, Sustainability Appraisal Report. The Scottish Government, Edinburgh.
- Planning the Bothian Sea (2013). Outcome of Plan Bothnia a transboundary Maritime Spatial Planning pilot in the Bothnian Sea.
- PRAC (2019). Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores. Publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro.
- PwC (2016). LEME Barómetro PwC da Economia do Mar. Edição n.º 7 Portugal, dezembro 2016. 100pp.

- PwC (2020). LEME Barómetro PwC da Economia do Mar. Zoom Açores, Portugal, janeiro 2020. 34 pp.
- REA (2016). Relatório do Estado do Ambiente. Disponível em: https://rea.apambiente.pt/content/%C3%A1guas-balneares [Acedido a fevereiro de 2018].
- Robson, L.M., Fincham, J., Peckett, F.J., Frost, N., Jackson, C., Carter, A.J., Matear, L. (2018). UK Marine Pressures-Activities Database "PAD": Methods Report. JNCC, Peterborough.
- Santos, C.F., Agardy, T., Andrade, F., Calado, H., Crowder, L.B., Ehler, C.N., García-Morales, S., Gissi, E., Halpern, B.S., Orbach, M.K., Pörtner, H., Rosa, R. (2020). Integrating climate change in ocean planning. Nat. Sustain., 3: 505–516.
- Santos, F.D., Miranda, P. (ed.) (2006). Alterações climáticas em Portugal. Cenários, impactos e medidas de adaptação. Projeto SIAM II 1ª edição, Gradiva, Lisboa. 23pp.
- Santos, R. (2017). Análise da Evolução Recente do Setor das Pescas nos Açores. Universidade dos Açores.
- Schwartz, P. (1991). The Art of the Long View: Planning for the Future in an Uncertain World. New York: Doubleday.
- Silva, H.M., Pinho, M.R. (2007). Small scale fishing on seamounts. *In*: Pitcher, T.J., Morato, T., Hart, P.J.B., Clarck, M., Huggan, N., Santos, R.S. (Eds.), Seamounts: Ecology, Fisheries and Conservation, Chapter 16, (pp. 335–360). Oxford, UK: Blackwell Fisheries and Aquatic Resources Series 12.
- SRA (2014). Estratégia Marinha para a subdivisão da Madeira. Diretiva-Quadro Estratégia Marinha. Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais. Abril de 2014.
- SRMCT (2014). Estratégia Marinha para a subdivisão dos Açores: relatório inicial. Diretiva Quadro Estratégia Marinha. Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia. Outubro de 2014.
- SRMCT-CRP (2018). Plano de Ação para a Reestruturação do Setor das Pescas dos Açores. Programação para 2018, Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia Conselho Regional das Pescas. 54 pp.
- The Swedish Agency for Marine and Water Management (2015). Proposal for the Direction of the Marine Spatial Planning and the Scope of the Environmental Assessment. Ref. No. 3779-1.
- Thompson, K., Ross, D., Donnelly, J.E. (2009). Draft Firth of Clyde Marine Spatial Plan. Strategic Environmental Assessment: Environment Report. Scottish Sustainable Marine Environment Initiative Clyde Pilot.
- UNEP (2006). Marine and coastal ecosystems and human well-being: A synthesis report based on the findings of the Millennium Ecosystem Assessment. United Nations Environment Programme. 76pp.
- UNEP-WCMC (2018). Marine connectivity across jurisdictional boundaries: An introduction. Cambridge (UK): UN Environment World Conservation Monitoring Centre. 32 pp.
- WWF, Horta e Costa, B. (2017). MPA X-ray Diagnóstico das Áreas Marinhas Protegidas Portuguesas. WWF Portugal. 41 pp.

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO GERAL

José Manuel Marques Ana Paula Simão



EQUIPA TÉCNICA (DGRM)

Ana Cristina Costa Ana Teresa Castro André Couto Edgar Afonso



DGR M DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS

COORDENAÇÃO AÇORES

Mário Rui Pinho Gilberto Carreira



EQUIPA TÉCNICA (DRPM)

Aida Silva

Paulo Miranda

Sofia Garcia

José Macedo

Carlos Dias

Joana Miodonski

Maria Magalhães

Inês Barros

Alexandre Rodrigues

Emanuel Silveira

Samuel Oliveira

Vanda Carmo

Marco Santos



COORDENAÇÃO MADEIRA

Manuel Ara de Oliveira



Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas

EQUIPA TÉCNICA (DROTA)

Isabel Lopes Vitor Jorge



Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas

COORDENAÇÃO CESAM & UA

Fátima L. Alves (até abril 2019) Lisa P. Sousa

(até outubro 2021)





EQUIPA TÉCNICA

Adriano Quintela

(até setembro 2021)

Johnny Reis

(até outubro 2018)

Márcia Marques

(até outubro 2019)

Maria da Luz Fernandes

(até setembro 2021)





[ADENDA] ANEXOS

ANEXO I - PRÁTICAS DE AAE APLICADAS AO ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO

Até à presente data, poucos são ainda os exemplos de procedimentos de AAE relativamente a planos de ordenamento do espaço marítimo. No contexto Europeu, foram conduzidas algumas iniciativas de ordenamento do espaço marítimo e de elaboração de relatórios de Avaliação Ambiental Estratégica, que se passa a analisar.

O projeto 'BaltSeaPlan' 109 (2009-2012) permitiu a integração e a implementação do ordenamento do espaço marítimo no Mar Báltico e veio dar suporte à preparação das Estratégias Marítimas Nacionais nalguns países da região Báltica. No âmbito deste projeto foram levados a cabo projetos de ordenamento do espaço marítimo em oito áreas, que incluíram os seguintes países: Estónia, Dinamarca, Alemanha, Polónia, Rússia, Letónia, Lituânia e Suécia. Apenas na Polónia foi desenvolvida uma completa Avaliação Ambiental Estratégica do plano piloto de ordenamento do espaço marítimo, tendo por base este exercício a identificação de impactes negativos significativos no meio ambiente, particularmente nas áreas da Rede Natura 2000. À data, pouca era a experiência e os exemplos como preparar uma AAE no contexto do ordenamento do espaço marítimo. Também na área piloto Dinamarquesa do Mar Báltico foram testadas novas metodologias de mapeamento e investigação para futuros exercícios quer de ordenamento do espaço marítimo quer de Avaliação Ambiental Estratégica. No caso concreto da área piloto da Polónia a metodologia usada foi a seguinte 110:

- Avaliação dos impactes de cada atividade;
- Elaboração de matrizes descritivas e de cálculos para avaliar o impacte de cada atividade, os potenciais efeitos e aferição da área afetada;
- Avaliação de cada impacte com base nos critérios descritos na Diretiva;
- Avaliação dos impactes acumulados.

Foi ainda desenvolvida uma matriz de impactes que permitiria uma avaliação objetiva do plano. No relatório de AAE foram elencados os desafios que à data se colocavam, as lições gerais apreendidas durante a avaliação ambiental no processo de OEM, recomendações e uma metodologia passo-a-passo para a AAE.

Já em 2015, e após as primeiras experiências quer de OEM quer aplicação da AAE a este contexto específico, a Holanda e a Estónia elaboram relatórios de AAE para o Plano Nacional da Água e para o processo de ordenamento do espaço marítimo do Golfo de Riga (Parnu Bay), respetivamente, tendo sido este último executado numa perspetiva transfronteiriça com a Letónia.

¹⁰⁹ BaltSeaPlan - http://www.baltseaplan.eu/

¹¹⁰ Nolte, N. *et al.* (2011). Strategic Environmental Assessment in MSP. Recommendations from the German and Polish experience, BaltSeaPlan Report 25

Similarmente, o projeto 'Plan Bothnian'¹¹¹ (2010-212), coordenado pela HELCOM, testou uma abordagem transfronteiriça de ordenamento do espaço marítimo entre a Finlândia e a Suécia, no Mar Báltico. Contudo, devido a constrangimentos temporais não houve a oportunidade de elaboração de uma AAE.

Verifica-se a falta de documentação das práticas implementadas em AAE, com uma descrição clara da metodologia aplicada, particularmente em planos de ordenamento do espaço marítimo. Muitas das práticas empregues hoje em dia derivam dos projetos-piloto desenvolvidos no Mar Báltico e no Mar do Norte, tendo já em consideração as recomendações mencionadas nos relatórios desses mesmos projetos.

Enquanto que nos países europeus a aplicação da AAE é obrigatória aquando da elaboração de qualquer plano ou programa (nomeadamente relativo ao ordenamento do espaço marítimo), independentemente do âmbito regional, no caso dos Estados Unidos é obrigatória a aplicação do *Programmatic Environmental Impact Statement* (PEIS) que não é mais que uma forma de AAE com aplicação regional. Esta abordagem pretende assegurar que são tidos em linha de conta os considerandos importantes relativos a cada área, refletindo seus interesses, *modus operandi*, programas, parcerias e iniciativas regionais e o envolvimento e interesses das partes interessadas da região.

Dos poucos exemplos que foi possível observar (Figura 23) considerou-se pertinente apresentar uma análise comparativa das Questões Estratégicas e dos Fatores Críticos para a Decisão identificados em cada um dos casos de estudo analisados (Tabela 43).



Figura 23. Incidência territorial da análise comparativa dos exemplos internacionais de AAE aplicada ao ordenamento do espaço marítimo (Fonte: UA, 2017).

170

¹¹¹ Planning the Bothian Sea (2013). Outcome of Plan Bothnia - a transboundary Maritime Spatial Planning pilot in the Bothnian Sea

Tabela 43. Análise comparativa das Questões Estratégicas e Fatores Críticos para a Decisão identificados nas iniciativas internacionais de AAE aplicada ao OEM.

CASO DE ESTUDO	ÂMBITO GEOGRÁFICO	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO
Portugal (Nordeste Atlântico) 2011 ¹¹²	Nacional (zona marítima adjacente ao Continente)	 Ordenar os usos e atividades do espaço marítimo, presentes e futuros, em estreita articulação com a gestão da zona costeira Garantir a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação Potenciar a utilização eficiente do espaço marinho, no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial Fomentar a importância económica, ambiental e social do mar 	Manter ou melhorar o estado de: Base de Recursos Naturais e Culturais Economia do Mar Segurança e Riscos Governança
Dinamarca, Alemanha, Holanda (Mar do Norte) 2009 ¹¹³	Transfronteiriço e Regional	 Alcançar, na medida do possível, um ecossistema natural e sustentável em que processos naturais não sofram perturbações 	Manter ou melhorar o estado de: Habitats: áreas lagunares, área intertidal, dunas e praias, estuários, áreas offshore, áreas rurais Qualidade da água e sedimentos Populações de aves, mamíferos marinhos, peixes Aspetos culturais Paisagem

¹¹² Partidário, M., Belchior, C., Frade, S., Santos, P.C., Martins, R., Augusto, B.R., & G. Vicente (2011). Relatório Ambiental. Instituto Superior Técnico. Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território.

¹¹³ Harald Marencic (Ed.), 2009. The Wadden Sea - Introduction. Thematic Report No. 1. In: Marencic, H. & Vlas, J. de (Eds), 2009. Quality Status Report 2009. Wadden Sea Ecosystem No. 25. Common Wadden Sea Secretariat, Trilateral Monitoring and Assessment Group, Wilhelmshaven, Germany.

CASO DE ESTUDO	ÂMBITO GEOGRÁFICO	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO
Escócia (Mar do Norte) 2013 ¹¹⁴	Nacional (ZEE)	 Atingir uma economia sustentável Assegurar uma sociedade robusta, saudável e justa Respeitar os limites ambientais Promover uma boa Governança Promover uma sólida responsabilidade científica 	Manter ou melhorar o estado de: Biodiversidade, flora e fauna Comunidades, População e Saúde Humana Qualidade e estado ecológico da água Fatores Climáticos Património cultural Paisagem Sedimentos e processos costeiros
Noruega, Dinamarca, Reino Unido, Bélgica, Alemanha, Holanda, Suécia (Mar do Norte) 2014 ¹¹⁵	Transfronteiriço e Regional	 Promover o crescimento das economias na região do Atlântico Norte Eco inovação – estimular a economia verde Sustentabilidade da região do Norte Atlântico: proteger das alterações climáticas e preservar o ambiente Promover a mobilidade e o transporte verde 	 Biodiversidade e ecossistemas Energia e eficiência energética Alterações climáticas Pressões no meio marinho
Suécia	Nacional (ZEE)	 Bom estado ambiental marinho e crescimento sustentável Desenvolvimento regional 	 Navegação Energia Pesca comercial Proteção da natureza

¹¹⁴ Planning Scotland Seas (2013). National Marine Plan, Sustainability Appraisal Report. The Scottish Government, Edinburgh. ISBN: 978-1-78256-767-7.

¹¹⁵ Keith Clement (Ed.), 2014. Strategic Environmental Assessment of the North Sea Region Programme 2014-2020. European Policies Research Centre, University of Strathclyde, Glasgow, United Kingdom.

CASO DE ESTUDO	ÂMBITO GEOGRÁFICO	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO
(Gulf of Bothnia, the Baltic Sea and the Skagerrak /Kattegat) 2015 ¹¹⁶		 Infraestruturas marinhas verdes e promoção dos serviços ecossistémicos Transporte marítimo sustentável boas acessibilidades Produção de energia renovável no mar Pesca comercial sustentável Defesa e segurança 	
Escócia (Mar do Norte) 2009 ¹¹⁷	Regional	 Um dos principais objetivos é o desenvolvimento e implementação de um POEM para o uso dos recursos naturais, controlo do desenvolvimento e gestão das áreas marinhas e costeiras do Firth of Clyde. O exercício de planeamento pretende fornecer ideais de abordagem de gestão ecossistémica e integrar futuros planos de desenvolvimento para sectores chave (pesca, aquicultura, navegação e transporte, turismo e atividades recreativas e energia). Este plano fornece um quadro estratégico para o planeamento e desenvolvimento sustentável tendo em conta os efeitos cumulativos desse desenvolvimento. 	 Biodiversidade (flora e fauna) Saúde, comunidades e Património Qualidade da água e sedimento Tranquilidade Infraestruturas (portos, etc.) Fatores climáticos

¹¹⁶ The Swedish Agency for Marine and Water Management (2015). Proposal for the Direction of the Marine Spatial Planning and the Scope of the Environmental Assessment. Ref. no. 3779-1.

¹¹⁷ Thompson, K., Ross, D. & J.E. Donnelly (2009) Draft Firth of Clyde Marine Spatial Plan. Strategic Environmental Assessment: Environment Report. Scottish Sustainable Marine Environment Initiative Clyde Pilot.

CASO DE ESTUDO	ÂMBITO GEOGRÁFICO	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO
EUA (Noroeste Atlântico) 2016 ¹¹⁸	Regional	 Ecossistemas costeiros e oceânicos saudáveis Tomada de decisão efetiva Compatibilidade entre os usos do oceano do passado, presente e futuro 	 Habitats (fatores bióticos e abióticos) e vida marinha Transporte marítimo Pesca recreativa e comercial Aquicultura
Letónia (Mar Báltico) 2015 ¹¹⁹	Nacional (MT+ZEE)	 Uso equilibrado e racional do espaço marítimo Preservação dos ecossistemas marinhos e sua resiliência promovendo o empreendedorismo e infraestruturas relacionadas Uso integrado das áreas terrestres e marinhas 	Manter ou melhorar o estado de: Proteção da natureza; Alterações climáticas; Recursos Hídricos; Monitorização ambiental
Alemanha (Mar do Norte) 2009 ¹²⁰	Nacional (ZEE)	 Reforçar a Importância especial da Navegação (de acordo com a CNUDM) Reforçar a expansão das offshore windfarms, de acordo com a estratégia para a sustentabilidade do governo alemão Acautelar a necessidade de espaço para a extração mineral, cabos submarinos e investigação científica Acautelar a flexibilidade para desenvolvimentos não previstos como o caso das pescas, uma vez que que é impossível determinar 	 Navegação Extração de inertes Cabos submarinos Investigação científica Energia, especialmente, vento Pescas e aquicultura Ambiente marinho

¹¹⁸ Nicholson, B., Getchell R. & G. Furgate (2016). Northeast Ocean Plan. Northeast Regional Planning Body.

174

¹¹⁹ Ministry of Environmental Protection and Regional Development, Republic of Latvia (2015) Maritime Spatial Plan for Territorial Sea and Exclusive Economic Zone of the Republic of Latvia. Environmental Report.

¹²⁰ Maritime Spatial Plan for the German EEZ in the North Sea (2009). Environmental Assessment. Non-technical summary.

CASO DE ESTUDO	ÂMBITO GEOGRÁFICO	QUESTÕES ESTRATÉGICAS	FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO
		categorias de áreas diferentes dada a competência da UE	
		 Ir além do planeamento sectorial da RN2000 para contribuir para a proteção do ambiente marinho 	

Fonte: UA (2018)

ANEXO II - QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO APROFUNDADO

A. DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA DE ÂMBITO INTERNACIONAL, REGIONAL E COMUNITÁRIO

Tabela 44. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (âmbito internacional, regional e comunitário).

				FC	D		
		1	2	3	4	5	6
DOCUMENTOS	S ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA DE ÂMBITO INTERNACIONAL, REGIONA	LECC	MUNI	TÁRIC)		
Convenção das	s Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM):						
•	Consagra a existência de zonas de jurisdição nacional: o mar territorial de 12 milhas, a zona contígua de 24 milhas, a plataforma continental e a zona económica exclusiva de 200 milhas;				x		x
,	Define espaços internacionais: o alto mar, onde continua a prevalecer a liberdade de navegação, e a "Área" internacional dos fundos marinhos, cujos recursos foram definidos como património comum da humanidade e se destinam a ser geridos por uma autoridade internacional própria.				^		^
Convenção sob	ore a Diversidade Biológica (CDB):						
•	A conservação da diversidade biológica;						
•	A utilização sustentável componentes da diversidade biológica;						
•	A partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos;	х	х			х	
•	A Convenção é o primeiro acordo que engloba todos os aspetos da diversidade biológica: genomas e genes; espécies e comunidades; habitats e ecossistemas.						
Protocolo de N	lagoia:						
,	Visa a implementação do terceiro objetivo da CDB em matéria de acesso aos recursos e partilha dos benefícios (ABS, do inglês access and benefit sharing), tal como regulado pelo artigo 15° da Convenção, e especificando uma série de obrigações adicionais das Partes;						
•	Aumentar a previsibilidade das condições para o acesso aos recursos genéticos;	Х	х			X	x
•	Assegurar a efetiva partilha dos benefícios entre utilizadores e fornecedores de recursos genéticos;						
•	Garantir que só são utilizados recursos genéticos adquiridos legalmente.						
Plano Estratégi	ico para a Biodiversidade 2011-2020 e as Metas de Aichi:						
As 20 Metas d	e Aichi estão divididas de acordo com 4 objetivos estratégicos:						
•	Abordar as causas subjacentes à perda de diversidade biológica através da incorporação da diversidade biológica em todos âmbitos governamentais e da sociedade;	X	х			x	

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
 Reduzir as pressõe seu uso sustentável 	s diretas sobre a diversidade biológica e promover o ;						
	o da diversidade biológica salvaguardando os pécies e a diversidade genética;						
 Aumentar os benef ecossistemas para 	ícios da diversidade biológica e os serviços dos todos.						
Convenção Internacional para a Pre	evenção da Poluição por Navios (MARPOL):						
(MARPOL) tem por eliminação da polu substâncias danosc	nacional para a Prevenção da Poluição por Navios propósito o estabelecimento de regras para a completo uição intencional do meio ambiente por óleo e outras is oriundas de navios, bem como a minimização da Il daquelas substâncias no ar e no meio ambiente	ı x	x	x	x		
Convenção Aarhus:							
Tem como objetivo garantir os dirrespeita a:	reitos, em matéria de ambiente, dos cidadãos, no que	e					
 Acesso à informação 	ão;						
 Participação do porte 	úblico em processos de decisão;					x	х
 Acesso à justiça; 		X	X	Х	Х	^	^
assumindo que o d envolvimento de to	es entre os direitos ambientais e os direitos humanos, esenvolvimento sustentável só poderá ser atingido com o dos os cidadãos e dando relevo às interações que se r entre o público e as autoridades, aos mais diversos o democrático.						
Convenção da Organização Marítin	na Internacional:						
regulamentação e	s de cooperação entre os governos no domínio da das práticas governamentais relacionados com assuntos os tipos que interessem à atividade marítima relacionada acional;						
desnecessárias por ao comércio intern	ono das medidas discriminatórias e restrições governos afetando a atividade marítima relacionada acional, de modo a promover a disponibilidade de nados a atividade marítima para o comércio do mundo,		x		x		x
 Examinar as questo atividade marítimo 	ões relativas às práticas restritivas desleais relativas à 1;						
ser trazidas a seu	questões relativas à atividade marítima que poderão conhecimento por qualquer órgão ou instituição Organização das Nações Unidas;						
Permitir a troca de apreciação pela C	informações entre governos sobre as questões em Organização.						
-	de Espécies Migradoras da Fauna Selvagem: o das espécies migradoras em toda a sua área do os habitats:	•					
, ,	estritivas de proteção das espécies migradoras						
Elaborar Acordos p com um estatuto de	oara a conservação e gestão de espécies migradoras e conservação desfavorável ou que beneficiariam com o estabelecimento de protocolos de cooperação	x	X	x		х	x
 Desenvolver projet 	os conjuntos de investigação e monitorização.						
Convenção Quadro das Nações Uni	das para as Alterações Climáticas - Acordo de Paris:	х	х	х		х	х

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
<u>Obje</u>	tivo global (artigo 2°):						
•	As Partes à Convenção-Clima acordam no objetivo de estabilizar as concentrações de gases com efeito de estufa a um nível que evite a que evite a interferência antropogénica perigosa com o sistema climático;						
<u>Princí</u>	pios da Convenção (artigo 3°):						
•	Responsabilidades comuns, mas diferenciadas;						
•	Precaução;						
•	As necessidades especiais dos países em desenvolvimento, em particular dos países mais vulneráveis;						
•	Direito ao desenvolvimento;						
•	Não interferência com o sistema de comércio internacional;						
Comp	promissos (artigo 4°):						
São v salien	rários os compromissos que as Partes à Convenção têm, entre os quais se podem ntar:						
•	Compromisso de reporte de informação (publicação de inventários nacionais periódicos);						
•	Compromisso de publicação de programas nacionais de alterações climáticas (Comunicações Nacionais);						
•	Promoção de transferência de tecnologia.						
	nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável: O é constituída por 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, desdobrados						
•	Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;						
•	Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável;						
•	Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;						
•	Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;						
•	Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas;						
•	Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos;						
•	Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos;	x	x	x		x	
•	Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos;						
•	Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;						
•	Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países;						
•	Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;						
•	Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis;						
•	Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;						
•	Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;						
•	Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda de biodiversidade;						

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
,	Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis;						
•	Reforçar os meios de implementação e revitalizar a Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável.						
Convenção sob	re as Zonas Húmidas - Ramsar:						
•	Designa Zonas Húmidas para inclusão na Lista de Zonas Húmidas de Importância Internacional. Estes Sítios são reconhecidos a partir de critérios de representatividade do ecossistema, de valores faunísticos e florísticos e da sua importância para a conservação de aves aquáticas e peixes;						
•	Elaborar Planos de Ordenamento e de Gestão para as Zonas Húmidas, com vista à sua utilização sustentável;	х	х	х			
,	Promove a conservação de Zonas Húmidas e de aves aquáticas, estabelecendo Reservas Naturais, e providenciar a sua proteção apropriada.						
	ore o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Extinção - CITES:						
•	O seu objetivo é o de assegurar que o comércio de animais e plantas não ponha em risco a sua sobrevivência no estado selvagem;						
•	Espécies em perigo de extinção. O Comércio destes espécimes apenas é permitido em condições excecionais;						
•	Inclui espécies cujo comércio deve ser controlado, apesar de não se encontrarem em perigo de extinção, de modo a evitar uma comercialização não compatível com a sua sobrevivência;	x	x		x		x
•	Contém espécies protegidas pelo menos por uma Parte contratante, que solicitou às restantes Partes o seu apoio para controlar o comércio internacional;						
•	Inclui espécies que, apesar de não possuírem qualquer estatuto de proteção, apresentam um volume de importações comunitárias que justifica uma vigilância.						
Convenção da	UNESCO para a Proteção do Património Cultural Subaquático:						
•	Os Estados Partes preservarão o património cultural subaquático em benefício da humanidade, e adotarão individual ou conjuntamente medidas apropriadas para esse fim;						
•	O princípio segundo o qual o património cultural subaquático não será objeto de exploração comercial;						
•	Dependendo da localização atual do património cultural subaquático, aplicar-se-ão regimes específicos de cooperação entre Estados costeiros e de pavilhão (e excecionalmente outros Estados interessados);	x	х			x	x
,	Promove a formação em arqueologia subaquática, bem como a transferência de tecnologia e o intercâmbio de informação, e a promover a sensibilização do público relativamente ao valor e significado do património cultural subaquático;						
•	A Convenção de 2001 estabelece um elevado nível de proteção comum a todos os Estados Partes.						
Convenção Inte	rnacional para controle e gestão das Águas de Lastro e Sedimentos:						
,	A Convenção tem como objetivo prevenir os efeitos potencialmente devastadores provocados pela dispersão global de organismos aquáticos nocivos através da água de lastro dos navios;	,,	,,	,			
•	Os navios deverão possuir a bordo um Plano de Gestão da Água de Lastro e um Livro de Registo da Água de Lastro;	х	x	х	X		
•	Foram definidos padrões a serem utilizados para a gestão da água de lastro: o Padrão de Troca de Água de Lastro (Regra D-1) e o Padrão de						

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
	Performance de Água de Lastro (Regra D-2), que determina o nível mínimo de eficiência que sistemas de tratamento da água de lastro deverão atender para serem aprovados pela IMO e utilizados pelos navios.						
Convenção de l	Berna - Convenção sobre a Vida Selvagem e os Habitats Naturais:						
•	De acordo com o seu Artigo 1°, os objetivos da Convenção são conservar a flora e fauna selvagens e os seus habitats naturais, em particular as espécies e os habitats cuja conservação exija a cooperação de diversos estados, e promover essa cooperação; é atribuído um ênfase particular às espécies em perigo ou vulneráveis, incluindo as espécies migratórias.	х	x	x		х	x
Acordo sobre o	a Conservação de Cetáceos no Mar Negro, Mediterrâneo e área Atlântica -						
•	As Partes deverão adotar medidas coordenadas para atingir e manter um estatuto de conservação favorável para os cetáceos;						
,	Qualquer Parte poderá conceder uma derrogação à proibição estabelecida no ponto anterior apenas em situações de emergência e de acordo com o estabelecido no anexo n.º 2, parágrafo 6, ou mediante opinião do Comité Científico, nos casos de investigação não letal in situ destinada à manutenção de um estatuto de conservação favorável para os cetáceos;						
•	Para além disso, as Partes deverão aplicar, dentro dos limites da sua soberania e ou jurisdição, e de acordo com as suas obrigações internacionais, as medidas de conservação, de investigação e de gestão previstas no anexo n.º 2 do Acordo, que deverão contemplar os seguintes aspetos:	x				x	х
•	Adoção e aplicação de legislação nacional;						
•	Avaliação e gestão das interações homem-cetáceo;						
•	Proteção do habitat;						
•	Investigação e monitorização;						
•	Reforço das capacidades, recolha e disseminação de informação, formação e educação;						
•	Resposta a situações de emergência.						
Acordo sobre a	Conservação das Aves Aquáticas Migratórias de África-Eurásia						
•	Tratado internacional dedicado à conservação de aves aquáticas e seus habitats em África, Europa, Médio Oriente, Ásia Central, Gronelândia e o Arquipélago Canadiano. O plano de ação inclui:						
•	Proteção de espécies e habitats;	х				х	
•	Gestão de atividades humanas assim como medidas legais de emergência;						
•	Investigação e monitorização, educação, sensibilização e capacitação;						
•	Medidas especiais de proteção a ser implementadas nas populações de aves aquáticas com estatuto de preocupação particular.						
Autoridade Inte	ernacional dos Fundos do Mar (ISA - International Seabed Authority):						
•	Cria de regras, normas e procedimentos tendo em vista a gestão dos recursos minerais marinhos.	x	x				x
Declaração de	Belém sobre a cooperação científica e inovação no Atlântico:						
•	Promove e facilitar o desenvolvimento do capital humano e o intercâmbio científico;						
•	Proporcionar uma plataforma e oportunidades de cooperação científica e tecnológica que resultem em atividades conjuntas;	x	x	x		x	x
,	Incentiva novos modelos de cooperação e parceria coordenada para fazer face aos desafios societais e científicos do oceano Atlântico, com base nos princípios da responsabilidade partilhada e do benefício mútuo nas principais áreas de interesse comum, tais como: tais como: i) Variabilidade						

				FC	D		
		1	2	3	4	5	6
	climática e abordagens ecossistémicas; ii) Observação oceânica (incluindo a cartografia dos fundos marinhos), processos e sistemas de previsão e acompanhamento; iii) Segurança alimentar, gestão das pescas, aquicultura e biodiversidade; iv) Tecnologias oceânicas (incluindo de observação e energias marinhas renováveis); v) Efeitos dos poluentes emergentes; vi) Investigação polar (em especial as interações entre o oceano Atlântico, o oceano Antártico e a Antártida).						
Declaração de	Galway – Cooperação no Oceano Atlântico:						
•	Reconhece a importância do Oceano Atlântico para os cidadãos, prosperidade, saúde e bem-estar humano, adaptação ao clima e outras alterações ambientais e segurança;						
•	Reconhece a nossa dependência na ciência e conhecimento no suporte das decisões que afetam o Oceano Atlântico;						
•	Reconhece que os países envolvidos partilham desafios similares na promoção de um Oceano Atlântico saudável e seu conhecimento;	x	x	x		x	x
•	Reconhece as interligações críticas entre o Oceano Atlântico e a sua fronteira com região Ártica;						
•	Reconhece o valor da cooperação científica e de observação do Oceano Atlântico em curso;						
•	Valoriza do papel essencial das parcerias internacionais para alcançar objetivos comuns e o grande potencial de cooperação no avanço no conhecimento do Oceano Atlântico.						
Convenção par	ra a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR):						
,	As Partes Contratantes da Convenção OSPAR, tem por obrigação tomar "todas as medidas possíveis para prevenir e combater a poluição, bem como as medidas necessárias à proteção da zona marítima contra os efeitos prejudiciais das atividades humanas de modo a salvaguardar a saúde do homem e a preservar os ecossistemas marinhos e, quando possível, a restabelecer as zonas marítimas que sofreram esses efeitos prejudiciais";	x	x			x	x
,	A convenção OSPAR, à semelhança de outras convenções regionais que visam a proteção do meio marinho e da biodiversidade, contribui para o objetivo da Diretiva-quadro "Estratégia Marinha", de até 2020, ser atingido um bom estado ambiental nas águas marinhas.						
Convenção NA	FO - Organização de Pescas do Atlântico Noroeste:						
•	Assegura a conservação e o uso sustentável, a longo prazo, dos recursos pesqueiros na área da Convenção, salvaguardando os ecossistemas marinhos dos quais estes recursos dependem;	x	x		x	x	x
•	Aplica-se aos recursos pesqueiros do Noroeste Atlântico com exceção do salmão, atum, espadarte, mamíferos marinhos e espécies sedentárias.						
Convenção Inte	rnacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT):						
,	Regulamenta cerca de 30 espécies de tunídeos e afins (incluindo tubarões) e é responsável pelo estudo e investigação ligados à biométrica, ecologia, oceanografia, e orientados para os efeitos decorrentes da pesca sobre a abundância das unidades populacionais em causa.	x	x		x	x	x
Comissão das F	Pescas do Atlântico Nordeste (NEAFC, North-East Atlantic Fisheries Commission):						
•	Garante a conservação a longo prazo e uma melhor utilização dos recursos haliêuticos na Área da Convenção, fornecendo recursos económicos, benefícios ambientais e sociais;						
•	Protege as unidades populacionais de peixes de profundidade;	х	х		х		
•	Visa garantir a exploração sustentável das unidades populacionais de profundidade, reduzindo simultaneamente o impacto ambiental destas atividades de pesca e melhorando a base de informações para avaliação científica através da recolha de dados.						

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
Convenção SEAFO	- Organização das Pescarias do Atlântico Sudeste:						
re	ssegura a conservação a longo prazo e a utilização sustentável dos ecursos haliêuticos na zona da Convenção através da aplicação efetiva as medidas de conservação e gestão adotadas no seio da SEAFO;						
co	dota medidas, com base nos melhores dados científicos, para assegurar a onservação a longo prazo e exploração sustentável dos recursos aliêuticos a que é aplicável a presente convenção;						
• A	plica a abordagem de precaução;						
h p	plica as disposições da presente convenção relativas aos recursos aliêuticos, tendo devidamente em conta a incidência das operações de esca nas espécies ecologicamente ligadas, nomeadamente aves marinhas, etáceos, focas e tartarugas marinhas;	x	x		x		
► A	dota, sempre que necessário, medidas de conservação e de gestão das spécies pertencentes ao mesmo ecossistema que os recursos haliêuticos apturados ou a eles associadas ou deles dependentes;						
d	ela para que as práticas de pesca e as medidas de gestão tenham evidamente em conta a necessidade de reduzir ao mínimo os efeitos ocivos no conjunto dos recursos marinhos vivos;						
• P	reserva a biodiversidade do meio marinho.						
Agenda Territorial	da União Europeia para 2020:						
→ P	romove um desenvolvimento territorial policêntrico e equilibrado;						
	stimula o desenvolvimento integrado nas cidades no meio rural e em áreas specíficas;						
	tegra territorialmente as regiões funcionais transfronteiriças e ansnacionais;	x	x				x
	ssegura a competitividade global das regiões baseada em economias ocais fortes;						
	Aelhora a conectividade territorial para os indivíduos comunidades e mpresas;						
→ G	Gere e interliga os valores ecológicos paisagísticos e culturais das regiões.						
Política Comum da	s Pescas (PCP):						
а	carante que a pesca e a aquicultura são sustentáveis do ponto de vista mbiental, económico e social e constituem uma fonte de alimentos audáveis para os cidadãos europeus;	x	x		x		
	romove um setor das pescas dinâmico e garantir um nível de vida justo ara as comunidades piscatórias.						
Política Marítima l	ntegrada (PMI):						
	laximiza a utilização sustentável dos mares e oceanos, de forma a ossibilitar o crescimento das regiões costeiras e marítimas;						
· C	onstrói uma base de conhecimento e inovação para a política marítima;						
• N	Aelhora a qualidade de vida nas regiões costeiras;	х	x		x	х	х
→ Fe	omenta a liderança europeia nos assuntos marítimos internacionais;						
• P	romove a visibilidade da Europa marítimas;						
	ria estruturas de coordenação internas para os assuntos marítimos e efinir responsabilidades e competências das regiões costeiras.						
Plano de Ação pa	ra uma Estratégia Marítima na Região Atlântica (COM (2013) 279 final):						
	romove o empreendedorismo e a inovação;						
• P	rotege, assegura e desenvolve o potencial do meio marinho e costeiro do tlântico;		x	x		x	
	Nelhora a acessibilidade e a conectividade;						

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
	a um modelo de desenvolvimento regional sustentável e socialmente usivo.						
Crescimento Azul: Op (2012) 494 final):	portunidades para um crescimento marinho e marítimo sustentável (COM						
→ Ava	ınça a política marítima integrada da Comissão;						
	ça um processo que colocará firmemente a economia azul na agenda Estados Membros, das regiões, das empresas e da sociedade civil;						
	creve a forma como os Estados-Membros e as políticas da UE estão já a viar a economia azul;	х	х	х			
	ntifica domínios específicos em que uma ação orientada poderia cionar como um estímulo adicional						
	evê o lançamento de uma série de iniciativas para explorar e envolver o potencial de crescimento nesses domínios.						
Conhecimento do me	io marinho 2020 (COM (2012) 473 final):						
-	la Comissão cria um plano de ação para fazer face a 3 principais à falta de conhecimento do meio marinho:						
os r	unas em matéria de conhecimento e dados sobre o estado dos oceanos, ecursos dos fundos marinhos, a vida marinha e os riscos para os habitats s ecossistemas;	x	x	x	x	x	,
pre	persão dos esforços de investigação em ciência marinha e marítima, que judica a aprendizagem interdisciplinar e atrasa o progresso das acipais tecnologias e setores de atividade inovadores;						
	a de cientistas, engenheiros e trabalhadores qualificados capazes de icar novas tecnologias no meio marinho.						
Diretiva para o Ordo	enamento do Espaço Marítimo (Diretiva 2014/89/EU):						
prod des	abelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, a fim de mover o crescimento sustentável das economias marítimas, o envolvimento sustentável das zonas marinhas e a utilização sustentável recursos marinhos;						
mar esp refo	vê o estabelecimento e a aplicação do ordenamento do espaço rítimo pelos Estados-Membros, a fim de contribuir para os objetivos ecificados no artigo 5.°, tendo em conta as interações terra-mar e o orço da cooperação transfronteiriça, de acordo com as disposições icáveis da CNUDM;						
mar soci sust	vando do estabelecimento e da aplicação do ordenamento do espaço rítimo, os Estados-Membros devem ter em conta aspetos económicos, ais e ambientais, para apoiar o crescimento e o desenvolvimento entável no setor marítimo, aplicando uma abordagem ecossistémica, e a promover a coexistência de atividades e utilizações pertinentes;	x	x	x	x	x)
Mer da d e do inclu Esta	avés dos seus planos de ordenamento do espaço marítimo, os Estados- mbros visam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos setores energia no meio marinho, do transporte marítimo e do setor das pescas a aquicultura, e para a preservação, proteção e melhoria do ambiente, uindo a resistência ao impacto das alterações climáticas. Além disso, os ados-Membros podem visar outros objetivos, como a promoção do smo sustentável e a extração sustentável de matérias-primas.						
Vigilância marítima i	ntegrada (COM (2014) 451 final):						
mar	orça da cooperação entre as autoridades responsáveis pela vigilância ítima tendo em vista um melhor conhecimento das situações: próximas didas no quadro do Ambiente Comum de Partilha da Informação no	x	x	x	x		
don	nínio marítimo da UE.						
	o Ambiental Estratégica (Diretiva 2001/42/CE): abelece um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a	x	x	x	x	x	,
	gração das considerações ambientais na preparação e aprovação de						

				FC	D		
		1	2	3	4	5	6
Pa de	anos e programas, com vista a promover um desenvolvimento sustentável. ra tal, visa garantir que determinados planos e programas, suscetíveis ter efeitos significativos no ambiente, sejam sujeitos a uma avaliação abiental em conformidade com o nela disposto.						
Diretiva Quadro da	Água (DQA) (Diretiva 2000/60/CE):						
•	A é estabelecer um enquadramento para a proteção das águas de , das águas de transição, das águas costeiras e das águas subterrâneas						
ecc húr	te a continuação da degradação e proteja e melhore o estado dos ossistemas aquáticos, e também dos ecossistemas terrestres e zonas nidas diretamente dependentes dos ecossistemas aquáticos, no que speita às suas necessidades em água;						
	omova um consumo de água sustentável, baseado numa proteção a Igo prazo dos recursos hídricos disponíveis;	х		x			
noi da ces	se uma proteção reforçada e um melhoramento do ambiente aquático, meadamente através de medidas específicas para a redução gradual s descargas, das emissões e perdas de substâncias prioritárias e da ssação ou eliminação por fases de descargas, emissões e perdas dessas ostâncias prioritárias;						
	segure a redução gradual da poluição das águas subterrâneas e evite a ravação da sua poluição;						
→ Co	ntribua para mitigar os efeitos das inundações e secas.						
Diretiva Quadro Est	ratégia Marinha (DQEM) (Diretiva 2008/56/CE):						
	abelece uma abordagem comum e objetivos de prevenção, proteção e nservação do meio contra atividades humanas nocivas;						
de du a k	ige que os países da União Europeia (UE) desenvolvam estratégias stinadas alcançar o «bom estado ambiental»* até 2020. As estratégias, e se prolongam por ciclos de seis anos, devem incluir medidas destinadas proteger o ecossistema marinho e a assegurar a sustentabilidade das vidades económicas associadas ao meio marinho;						
mo noi mo cor	blinha a necessidade de os países da UE cooperarem com as regiões prinhas vizinhas (Atlântico Nordeste, Báltico, Mediterrâneo e mar Negro), meadamente na preparação e na execução das suas estratégias prinhas. O recurso às estruturas regionais de governação existentes — mo as convenções marinhas regionais — constitui, por conseguinte, um portante elemento a ter em consideração pelos países da UE.;	x	x	х		х	x
am	conhece a importância das medidas de proteção espacial para o abiente marinho, contribuindo assim para a criação de uma rede global áreas marinhas protegidas.						
Estratégia de Biodiv	versidade da União Europeia para 2020 (COM (2011) 244):						
na UE até 2020 e, serviços, intensifica	ar a perda de biodiversidade e a degradação dos serviços ecossistémicos na medida em que seja viável, recuperar essa biodiversidade e esses ndo simultaneamente o contributo da UE para evitar a perda de nível mundial através das seguintes metas:						
→ Ple	ena aplicação das diretivas aves e habitats;						
→ Mc	anutenção e recuperação dos ecossistemas e seus serviços;	x	х	х		х	x
	elhor contribuição da agricultura e silvicultura para a manutenção e lorização da biodiversidade;						
· Go	arantia da utilização sustentável dos recursos haliêuticos;						
→ Co	mbater as espécies exóticas invasoras;						
→ Co	ntribuição para evitar a perda de biodiversidade global.						
Diretiva Aves (Diret	iva 79/409/CEE):	х	х	х			

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
•	Pretende que cada um dos Estados Membros tome as medidas necessárias para garantir a proteção das populações selvagens das várias espécies de aves no seu território da União Europeia;						
•	Impõe a necessidade de proteger áreas suficientemente vastas de cada um dos diferentes habitats utilizados pelas diversas espécies; restringe e regulamenta o comércio de aves selvagens;						
•	Limita a atividade da caça a um conjunto de espécies;						
•	Proíbe certos métodos de captura e abate;						
•	Inclui uma lista com espécies de aves que requerem medidas rigorosas de conservação do seu habitat.						
Diretiva Habita	ats (Diretiva 92/43/CEE):						
•	Contribui para assegurar a Biodiversidade através da conservação dos habitats naturais (anexo I) e de espécies da flora e da fauna selvagens (anexo II) considerados ameaçados no território da União Europeia;						
•	Cada Estado Membro deverá elaborar uma Lista Nacional de Sítios a ser apresentada à Comissão com base em critérios específicos (anexo III);						
•	Através de um processo de análise e discussão entre os Estados Membros e a Comissão, serão selecionados os Sítios de Importância Comunitária (SIC), por Região Biogeográfica;	X	X	х			
•	Relativamente às áreas selecionadas como Zonas Especiais de Conservação (ZEC), cada Estado Membro terá de elaborar os respetivos planos e regulamentos de gestão, no sentido de assegurar a manutenção e estado de conservação favorável dos valores naturais identificados.						
Diretiva Nitrata	os (Diretiva 91/676/CEE):						
•	Tem por objetivo impedir ou reduzir, a propagação da poluição das massas de água causada ou induzida por nitratos, cuja origem reside na atividade agrícola;	x		x			
•	Pretende essencialmente proteger as origens de água para consumo humano, e todas as demais utilizações legítimas da água.						
Diretiva das Áç	guas Balneares (Diretiva 2006/7/CE):						
todas as cate	quadro de ação comunitária no domínio da política da água, abrangendo gorias de Massas de Água superficiais (rios, lagos, águas de transição e sterrâneas no sentido de:						
•	Prevenir a deterioração do estado das Massas de Água;	x		x			
•	Proteger e recuperar todas as Massas de Água para alcançar o bom estado ou o bom potencial;	^		^			
•	Reduzir progressivamente a poluição causada por substâncias prioritárias e eliminar as emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias perigosas.						
	a aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos tiva 2000/59/CE):						
,	Pretende reduzir as descargas no mar, especialmente as descargas ilegais, de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga, provenientes de navios que utilizem os portos da Comunidade, mediante o melhoramento da disponibilidade e da utilização de meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga, aumentando, assim, a proteção do meio marinho.	x		x			
Estratégia Cres	cimento Azul:						
•	Apoia a longo prazo o crescimento sustentável no conjunto dos setores marinho e marítimo e que integra o ordenamento do espaço marítimo, a fim de garantir uma gestão eficaz e sustentável das atividades no mar;	x	x				x
•	Apresenta as cinco cadeias de valor como suscetíveis de gerar emprego e crescimento sustentáveis na economia azul, são elas as energias renováveis						

				FC	D		
		1	2	3	4	5	6
	marinhas, a aquicultura, a biotecnologia azul, o turismo costeiro e a mineração dos fundos marinhos.						
Estratégia mar	ítima para a Região Atlântica:						
•	Promove o empreendedorismo e a inovação;						
•	Protege, assegura e valoriza o ambiente marinho e costeiro;				x		x
•	Melhora a acessibilidade e a conectividade;				^		^
•	Cria um modelo de desenvolvimento regional sustentável e socialmente inclusivo.						
Convenção Inte	ernacional sobre Busca e Salvamento Marítimos, 1979:						
•	Desenvolve e promove atividades, mediante o estabelecimento de um plano internacional de busca e salvamento marítimos compatível com as necessidades do tráfego marítimo, para o salvamento de pessoas que se achem em perigo no mar;			x			x
•	Incentiva a cooperação entre as organizações de busca e salvamento em todo o mundo e entre participantes de operações de busca e salvamento no mar.						
Convenção Eur	opeia da Paisagem:						
•	Ambiciona alcançar o desenvolvimento sustentável;	x	x				х
•	Estabelece de uma relação equilibrada e harmoniosa entre as necessidades sociais, as atividades económicas e o ambiente						
Convenção pai	ra a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural, Reservas da Biosfera:						
•	Adota uma política geral que vise determinar uma função ao património cultural e natural na vida coletiva e integrar a proteção do referido património nos programas de planificação geral;						
•	Institui no seu território, caso não existam, um ou mais serviços de proteção, conservação e valorização do património cultural e natural, com pessoal apropriado, e dispondo dos meios que lhe permitam cumprir as tarefas que lhe sejam atribuídas;						
•	Desenvolve os estudos e as pesquisas científicas e técnica e aperfeiçoar os métodos de intervenção que permitem a um Estado enfrentar os perigos que ameaçam o seu património cultural e natural;	x	x				x
•	Toma as medidas jurídicas, científicas, técnicas, administrativas e financeiras adequadas para a identificação, proteção, conservação, valorização e restauro do referido património;						
,	Favorece a criação ou o desenvolvimento de centros nacionais ou regionais de formação nos domínios da proteção, conservação e valorização do património cultural e natural e encorajar a pesquisa científica neste domínio.						
Orientações p Diretivas Habit	ara a criação da Rede Natura 2000 no domínio marinho. Aplicação das rats e Aves:						
•	Responde à necessidade imediata de progressos na criação da Rede Natura 2000 no domínio marinho;						
•	Centrado nas espécies e nos tipos de habitat marinhos abrangidos pelas disposições das Diretivas Aves e Habitats;	х	x	x			
•	Explica os conceitos legais e técnicos relevantes, que deverão servir de base à criação da Rede Natura 2000 em todas as zonas marinhas onde são aplicáveis as Diretivas Aves e Habitats.						
Orientações po	ara a aplicação das Diretivas Aves e Habitats em estuários e zonas costeiras:						
•	Fornece orientações sectoriais específicas sobre a aplicação das Diretivas Aves e Habitats em estuários e zonas costeiras;	x	x	x			

				FC	D		
		1	2	3	4	5	6
,	Fornece uma série de recomendações e boas práticas para melhorar o desenvolvimento e a gestão dos portos nos sítios da Rede Natura 2000 ou nas suas proximidades;						
•	Explica o regime de proteção, estabelecido no artigo 6.º da Diretiva Habitats, que se aplica aos sítios Natura 2000 no contexto específico dos estuários e zonas costeiras;						
•	Esclarece, explica e aprofunda os aspetos relacionados com a aplicação da legislação da UE relativa à natureza nos sítios Natura 2000 situados em estuários, canais e zonas costeiras, com especial atenção às atividades portuárias, como a dragagem e a indústria.						

B. DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA DE ÂMBITO NACIONAL

Tabela 45. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (âmbito nacional).

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
DOCUMENTOS	ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA DE ÂMBITO NACIONAL						
Estratégia Indus	strial para as Energias Renováveis Oceânicas:						
•	Exploração dos recursos das energias renováveis oceânicas no mar (recursos eólicos offshore e recursos renováveis de energia dos oceanos);						
•	Exploração dos recursos costeiros e marítimos;	х	X	Х		х	
•	Exploração das energias renováveis offshore (energia eólica e das ondas e marés).						
Estratégia Naci	ional para a Gestão Integrada da Zona Costeira:						
•	Cooperação internacional e integração comunitária;						
•	Reforço e promoção da articulação institucional;						
•	Conservação de recursos e do património natural e paisagístico;						
•	Qualificação da zona costeira e o desenvolvimento sustentável de atividades e usos específicos;						
•	Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos;	х	х	х	х	х	x
•	Conceção de políticas operacionais integradas, com base na previsão a médio / longo prazo;						
•	Promoção do conhecimento e da participação pública;						
•	Avaliação integrada de políticas e de instrumentos de gestão da zona costeira.						
Estratégia Naci	ional de Conservação da Natureza e Biodiversidade:						
•	Melhoria do estado de conservação de habitats e espécies;			.,			
•	Fomenta a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade, aos mais diferentes níveis;	X	х	X	X	х	х

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
,	Promove o reconhecimento do valor do património natural facilitando a tomada de consciência e a sua consequente integração, nas diferentes políticas, estratégias e práticas.						
Estratégia Naci	ional de Desenvolvimento Sustentável:						
,	Prepara Portugal para uma "sociedade do conhecimento", melhorando as qualificações e criando competências adequadas para um novo modelo de desenvolvimento, acelerando o conhecimento científico e tecnológico como base para a inovação;						
•	Crescimento sustentado e competitividade à escala global, mudando o padrão de atividades do País, aproveitando e estimulando as suas possibilidades endógenas;	x	x	x		x	
,	Melhor ambiente e valorização do património natural, assegurando um modelo de desenvolvimento que integre, por um lado a proteção do ambiente com base na conservação e gestão sustentável dos recursos naturais, de forma que o património natural seja evidenciado como fator de diferenciação positiva, e por outro o combate às alterações climáticas que, sendo em si mesmo um desafio para diversos sectores da sociedade, seja encarado como uma oportunidade para a sustentabilidade.						
Relatório do G	rupo de Trabalho de Áreas Marinhas Protegidas:						
•	Diagnóstico da situação existente no que respeita a áreas marinhas classificadas e à sua efetividade de proteção;						
•	ldentificação dos princípios orientadores para a consolidação de uma Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas (RNAMP);						
•	Estabelecimento do alcance e conteúdo dos planos de gestão e monitorização da RNAMP e de cada AMP;	x					
,	Identificação preliminar do conjunto de biodiversidade e habitats com maior relevância nacional, do seu valor ecológico e vulnerabilidade e sensibilidade climática, assim como da sua representatividade nas áreas atualmente classificadas no espaço marítimo nacional;						
,	Compilação de informação sobre novas áreas com potencial valor ecológico, constituindo-se como uma primeira base de trabalho para a delimitação e designação futura de novas AMP.						
Plano de Ação	para o Litoral — Litoral XXI:						
<u>Defes</u>	sa Costeira e Zonas de Risco						
•	Aplicável sempre que sejam detetados riscos passíveis de porem em causa a segurança de pessoas e bens localizados na faixa costeira;						
•	Intervenções destinadas a garantir a segurança de pessoas e bens (proteção de património construído e/ou natural de importância relevante), com vista à eliminação, redução ou controlo do risco;						
•	Intervenções de manutenção/reabilitação de obras de defesa/proteção costeira.						
<u>Estud</u>	os, Gestão e Monitorização	х	x	х	x	x	
•	Suporte e fundamentação técnica das ações e intervenções previstas para garantir a sua adequabilidade face aos processos e mecanismos evolutivos presentes na faixa costeira;						
•	Monitorização da evolução dos sistemas costeiros;						
,	Avaliação e mapeamento da exposição das principais unidades do litoral à inundação e erosão em diferentes cenários de forçamento climático com quantificação de parâmetros físicos territoriais (superfície afetada/perdida, cotas máximas de inundação), quantificação de impactos diretos (económicos e sociais) e identificação de locais de risco requerendo atenção/intervenção prioritária;						

				FC	D		
		1	2	3	4	5	6
	Avaliação de cenários de atuação em determinados troços costeiros (abandono/recuo versus proteção), suportados por análises de custo- benefício;						
9	Inventariação, cartografia e avaliação dos recursos e reservas sedimentares (areias) na plataforma continental dado o caráter estratégico que assumem ao nível da proteção e valorização das zonas costeiras (e.g. alimentações artificiais);						
	Estudos técnicos de interesse nacional, regional ou local de suporte à tomada de decisão.						
Planos	de Intervenção e Projetos de Requalificação						
	Intervenções de requalificação e valorização da orla costeira previstas em Plano de Ordenamento da Orla Costeira, designadamente planos de praia e ações enquadradas em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, e ainda outras integradas nas operações Polis;						
,	Execução de planos abrangendo zonas de risco, designadamente onde se verifique erosão/recuo da linha de costa ou fenómenos de instabilidade de arribas;						
	Requalificação de áreas urbanas degradadas em Domínio Hídrico associadas à utilização de praias ou a atividades produtivas;						
)	Requalificação de áreas naturais degradadas.						
	nal de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020) - Resolução do stros n.º 56/2015 de 30 de julho:						
· .	Melhora o nível de conhecimento sobre alterações climáticas;	х	x	x	x	х	х
)	Implementa medidas de adaptação;						
)	Promove a integração da adaptação em políticas setoriais.						
Estratégia Setorio os Recursos Hídrio	al de Adaptação aos Impactos das Alterações Climáticas relacionados com cos (2013):						
)	Redução das pressões sobre o meio hídrico;						
)	Reforço da segurança da disponibilidade de água;	х		х			
•	Gestão do risco;						
,	Aprofundamento e divulgação do conhecimento.						
Estratégia Nacior	nal para a Energia:						
.	Reduz a dependência energética do País face ao exterior;						
	Cumpre os compromissos para 2020 assumidos por Portugal no contexto Europeu;						
	Reduz o saldo importador energético com a energia produzida a partir de fontes endógenas;	x		x	x		
>	Cria riqueza e consolida o cluster das energias renováveis em Portugal;						
)	Desenvolve os sectores associados à promoção da eficiência energética;						
•	Promove o desenvolvimento sustentável.						
Estratégia Nacion	nal para o Mar (ENM):						
ENM 20	021-2030 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho:						
Define	como objetivos estratégicos:						
	Combater as alterações climáticas e a poluição e proteger e restaurar os ecossistemas;	x	x	x	x	x	x
→ 1	Fomentar o emprego e a economia azul circular e sustentável;						
	Descarbonizar a economia e promover as energias renováveis e autonomia energética;						
)	Apostar na garantia da sustentabilidade e segurança alimentar;						

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	ć
+	Facilitar o acesso à água potável;						
•	Promover a saúde e bem-estar;						
•	Estimular o conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico e inovação azul;						
•	Incrementar a educação, formação, a cultura e literacia do oceano;						
•	Incentivar a reindustrialização e capacidade produtiva e digitalizar o oceano;						
do C simul estra Inclui	Garantir a segurança, soberania, cooperação e governação. Impanhada do Plano de Ação da ENM 2021-2030, aprovado pela Resolução onselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro. Este plano pretende ser, taneamente, um roteiro para a implementação da mesma e dos seus objetivos tégicos e metas, assim como uma base para a sua monitorização e avaliação. 185 medidas, 30 das quais são consideradas emblemáticas devido à sua ingência e elevado potencial multiplicador de efeitos.						
	2013-2020 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de reiro:						
•	Recupera a identidade marítima nacional num quadro moderno, pró-ativo e empreendedor;						
•	Concretiza o potencial económico, geoestratégico e geopolítico do território marítimo nacional, tornando o Mar-Portugal num ativo com benefícios económicos, sociais e ambientais permanentes;						
,	Cria condições para atrair investimento, nacional e internacional, em todos os setores da economia do mar, promovendo o crescimento, o emprego, a coesão social e a integridade territorial, e aumentando, até 2020, a contribuição direta do setor Mar para o produto interno bruto nacional em 50%;						
•	Reforça a capacidade científica e tecnológica nacional, estimulando o desenvolvimento de novas áreas de ação que promovam o conhecimento do Oceano e potenciem, de forma eficaz, eficiente e sustentável, os seus recursos, usos e atividades;						
•	Consagra Portugal, a nível global, como nação marítima e como parte incontornável da PMI e da estratégia marítima da UE, nomeadamente para a área do Atlântico;						
•	Promove uma maior eficácia no aproveitamento dos recursos, num quadro de exploração sustentada e sustentável;						
•	Procura identificar e dar apoio a atividades com elevado potencial de crescimento a longo prazo, eliminando obstáculos administrativos que dificultem o crescimento e promovendo o investimento na investigação desenvolvendo competências através da educação e formação profissional;						
•	Gere de forma integrada, intersectorial, multidisciplinar e transversal, o princípio da precaução e a participação efetiva de todos como princípios orientadores;						
•	Cria condições essenciais à concretização do potencial estratégico marítimo e à afirmação de uma identidade marítima nacional plural, e numa segunda fase, num limite temporal mais alargado, permitir a realização plena desse potencial;						
,	Pretende constituir-se como uma ferramenta integradora, concertada, consistente e abrangente nos domínios de intervenção com a finalidade de aumentar a competitividade da economia, de gerar o incremento do emprego e dos quadros qualificados reforçando a coesão social considerando os desafios e as oportunidades atuais.						
stratégia Turi:	smo 2027:						
• · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Valoriza o território nacional permitindo o usufruto do património histórico- cultural e preservação da sua autenticidade;	x	x			х)

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
,	Impulsiona a economia através das empresas, simplificando, desburocratizando e reduzindo custos, atraindo investimentos e impulsiona a economia circular;						
•	Potencia o conhecimento, apostando nos recursos humanos e valorizando as profissões de turismo;						
•	Gera redes e conectividade na ótica inclusiva do envolvimento da sociedade, no processo de desenvolvimento turístico e de cocriação do trabalho em rede e a promoção conjunta entre os vários setores;						
•	Projeta Portugal enquanto destino de para visitar, investir, viver e estudar como fator de competitividade e de alavanca da economia nacional.						
Lei da água - nacional a Dir outubro:	Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro transpondo para a ordem jurídica etiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de						
•	Evita a continuação da degradação, protege e melhora o estado dos ecossistemas aquáticos e também dos ecossistemas terrestres e zonas húmidas diretamente dependentes dos ecossistemas aquáticos, no que respeita às suas necessidades de água;						
•	Promove uma utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;						
•	Obtém uma proteção reforçada e um melhoramento do ambiente aquático, nomeadamente através de medidas específicas para a redução gradual e a cessação ou eliminação por fases das descargas, das emissões e perdas de substâncias prioritárias;	x	x	x		x	
•	Assegura a redução gradual da poluição das águas subterrâneas e evitar o agravamento da sua poluição;						
•	Mitiga os efeitos das inundações e das secas;						
•	Assegura o fornecimento em quantidade suficiente de água de origem superficial e subterrânea de boa qualidade, conforme necessário para uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa da água;						
•	Protege as águas marinhas, incluindo as territoriais;						
•	Assegura o cumprimento dos objetivos dos acordos internacionais pertinentes, incluindo os que se destinam à prevenção e eliminação da poluição no ambiente marinho.						
Bases da Polít 17/2014, de 1	ica de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional - Lei n.º O de abril:						
,	Promoção da exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, garantindo a compatibilidade e a sustentabilidade dos diversos usos e das atividades nele desenvolvidos, atendendo à responsabilidade inter e intrageracional na utilização do espaço marítimo nacional e visando a criação de emprego;						
•	Preservação, proteção e recuperação dos valores naturais e dos ecossistemas costeiros e marinhos e à obtenção e manutenção do bom estado ambiental do meio marinho, assim como à prevenção dos riscos e à minimização dos efeitos decorrentes de catástrofes naturais, de alterações climáticas ou da ação humana;	x	x	x		x	
•	Garante a segurança jurídica e a transparência dos procedimentos de atribuição dos títulos de utilização privativa, e permitir o exercício dos direitos de informação e participação;						
•	Prevê ou minimiza eventuais conflitos entre usos e atividades desenvolvidas no espaço marítimo nacional.						
Estabelece o re	2 108/2010, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2012, de 27 agosto - egime jurídico das medidas necessárias para garantir o bom estado ambiental no até 2020, transpondo a Diretiva n.º 2008/56/CE do Parlamento Europeu e e 17 de junho:	x	x	x			

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
det sust	a a proteção e a conservação do meio marinho, a prevenção da sua erioração, a valorização equilibrada dos recursos e a sua utilização entável, a recuperação de áreas degradadas, bem como a prevenção progressiva redução da poluição marítima;						
ар	a adoção de programas de medidas a partir de 2016, que possibilitem rossecução ou a manutenção do bom estado ambiental nas águas rinhas nacionais;						
	tege e preserva o meio marinho, impedindo a sua deterioração ou, upre que possível, restaura os ecossistemas marinhos nas áreas afetadas;						
→ Pre	vine, reduz progressivamente e elimina a poluição;						
mar	egura uma exploração equilibrada, racional e sustentável dos recursos rinhos que permita uma valorização económica, social, científica, cultural ducativa dos oceanos e mares, no pleno respeito das alíneas anteriores.						
Avaliação Ambienta	l Estratégica do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (2011):						
Ord	oia o processo de decisão subjacente à elaboração do Plano de denamento do Espaço Marítimo, constituindo um contributo para o envolvimento sustentável do espaço marítimo português;						
	nsidera as opções estratégicas para a avaliação, num contexto de entabilidade;	х	х		х		
	ama a atenção para aspetos essenciais relevantes para evitar crições demasiado detalhadas em relação à escala do plano.						
	revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no cluindo os localizados no espaço marítimo nacional - Lei n.º 54/2015 de						
com	rofunda o conhecimento dos recursos existentes no território nacional, n o objetivo de desenvolver o seu potencial de forma sustentada e ional;						
geo	oriza a dimensão económica, cultural, histórica e social dos recursos ológicos, de modo a promover o crescimento sustentado do setor rativo, o desenvolvimento regional e a criação de emprego;	x	x			x	
gar sust enti	ntribui para a competitividade do setor extrativo, por forma a torná-lo ante de abastecimento de matérias-primas, numa perspetiva de entabilidade do todo nacional, consagrando os necessários equilíbrios re as vertentes económica, social, ambiental e territorial, em face dos actes diretos e indiretos da atividade.						
Estratégia para o Au	umento da Competência Portuária 2017-2026:						
	equa infraestruturas e equipamentos ao aumento da dimensão dos ios e da procura e às ligações ao <i>hinterland</i> ;						
→ Mel	hora das condições de operacionalidade das unidades portuárias;	x	х		x		x
	a, nos portos, plataformas de aceleração tecnológica e de novas						
→ Pro	move o crescimento económico, criando postos de trabalho.						
Plano Estratégico do	s Transportes e Infraestruturas 2014-2020:						
por	ntribui para o crescimento económico, apoiando as empresas tuguesas e a criação de emprego, alavancando a competitividade e o envolvimento da economia nacional;						
	egura a competitividade do sector dos transportes e a sua entabilidade financeira para os contribuintes;	x	x		x		x
ace	move a coesão social e territorial, assegurando a mobilidade e ssibilidade de pessoas e bens, de forma eficiente e adequada às essidades;						

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
•	Cumpre os compromissos externos assumidos por Portugal e tornar o sector financeiramente equilibrado e comportável para os contribuintes portugueses.						
Plano Estratégi	ico Nacional para as Pescas:						
•	Promove a competitividade do sector pesqueiro num quadro de adequação aos recursos disponíveis;						
•	Reforça, inova e diversifica a produção aquícola;	х	х		x		
•	Cria mais valor e diversifica a indústria transformadora;						
•	Assegura o desenvolvimento das zonas costeiras dependentes da pesca.						
Plano Estratégi	ico para a Aquicultura Portuguesa - 2014-2020:						
•	Exploração sustentável dos recursos utilizando práticas adequadas à preservação do meio ambiente;						
,	Utilização dos recursos naturais, nomeadamente os espaços em mar aberto, zonas costeiras, estuários, rias e rios com aptidão aquícola, privilegiando a reutilização de áreas inativas;						
,	Envolvimento institucional, nomeadamente a nível da mobilização das estruturas administrativas, dos recursos existentes no âmbito da investigação e desenvolvimento, bem como dos incentivos ao investimento privado;	x	x		x		x
•	Reforço da confiança dos consumidores assente na qualidade e segurança alimentar dos produtos da aquicultura;						
•	Manutenção e desenvolvimento do emprego e da qualidade de vida;						
,	Aumento e diversificação da oferta de produtos, tendo por base princípios de sustentabilidade, qualidade e segurança alimentar, para satisfazer as necessidades de consumo e contribuir para o desenvolvimento local e para o fomento do emprego.						
Plano Nacional	l de Ação para a Eficiência Energética:						
•	Cumprimento de todos os compromissos assumidos por Portugal de forma economicamente mais racional;						
•	Redução significativa das emissões de gases com efeito de estufa, num quadro de sustentabilidade;						
•	Reforço da diversificação das fontes de energia primária, contribuindo para aumentar estruturalmente a segurança de abastecimento energético do País;						
•	Aumento da eficiência energética da economia, em particular no setor Estado, contribuindo para a redução da despesa pública e o uso eficiente dos recursos;	x	x	x		x	x
,	Contribui para o aumento da competitividade da economia, através da redução dos consumos e custos associados ao funcionamento das empresas e à gestão da economia doméstica, libertando recursos para dinamizar a procura interna e novos investimentos;						
,	Define uma estratégia sustentável de eficiência energética e de exploração de energias renováveis para Portugal contribuindo para uma economia competitiva e de baixo carbono, à luz do panorama económico e tecnológico que marcará a próxima década, procurando sustentá-los num quadro regulatório que viabilize o sucesso da sua consecução de forma realista e pragmática.						
Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis 2020:							
•	Cumpre todos os compromissos assumidos por Portugal de forma economicamente mais racional;	x	x	x		x	
•	Reduz significativamente as emissões de gases com efeito de estufa, num quadro de sustentabilidade;						

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
,	Reforça a diversificação das fontes de energia primária, contribuindo para aumentar estruturalmente a segurança de abastecimento do País;						
•	Aumenta a eficiência energética da economia, em particular no setor Estado, contribuindo para a redução da despesa pública e o uso eficiente dos recursos;						
,	Contribui para o aumento da competitividade da economia, através da redução dos consumos e custos associados ao funcionamento das empresas e à gestão da economia doméstica, libertando recursos para dinamizar a procura interna e novos investimentos.						
Plano Setorial 21 de julho:	Rede Natura 2000 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de						
•	Estabelece orientações para a gestão territorial das Zonas de Proteção Especial (ZPE) e Sítios;						
•	Estabelece o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais dos locais integrados no processo, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território;						
•	Representa cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats presentes nos Sítios e ZPE;						
•	Estabelece diretrizes para o zonamento das áreas em função das respetivas características e prioridades de conservação;	х	х	х		x	
•	Define as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger;						
•	Fornece orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território;						
•	Define as condições, os critérios e o processo a seguir na realização da avaliação de impacte ambiental e na análise de incidências ambientais.						
Plano de Ação	para o Litoral — Litoral XXI:						
•	Reconhece os diferentes níveis de ação designadamente o nível nacional, o regional e local;						
•	Reconhece a necessidade da descentralização e desconcentração territorial e da coresponsabilização dos diferentes intervenientes na gestão costeira;	x	x	x		x	
•	ldentifica os meios financeiros necessários à sua implementação;						
•	Combate a erosão costeira, previne o impacto das alterações climáticas e protege os cidadãos e bens em risco.						
Plano Nacional	da Água:						
•	Define as linhas estratégicas de desenvolvimento dos Planos de Gestão dos Recursos Hídricos e inclui uma síntese a nível nacional das temáticas desenvolvidas nos mesmos.	x	x		x		
Plano Estratégi	co de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020:						
•	Define uma estratégia a implementar no setor do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais, tendo por base as exigências da Diretiva das Águas Residuais Urbanas e da Lei da Água;						
•	Visa a otimização dos sistemas numa ótica de racionalização dos recursos e internalização dos custos;	х	X	х	х		
•	Os objetivos do plano estão articulados com os objetivos da Lei da Água e consequentemente com os Planos de Gestão dos Recursos Hídricos.						
Programa Naci	ional para o Uso Eficiente da Água 2012-2020:						
•	Define um conjunto de medidas cuja implementação depende das famílias e dos agentes económicos, sendo que muitos dos efeitos ali preconizados apenas se vão manifestar a longo prazo;	х	x	x			

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
•	Redução de perdas e fugas e de custos energéticos;						
•	Adoção de tarifas para recuperação dos custos dos serviços;						
•	Reutilização de águas residuais urbanas tratadas.						
Programa Naci	ional da Política de Ordenamento do Território:						
•	Conserva e valoriza a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural;						
•	Utiliza de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, previne e minimiza os riscos;						
•	Reforça a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibérico, europeu, atlântico e global;						
•	Promove o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforça as infraestruturas de suporte à integração e à coesão territoriais;	x	x	x		x	
•	Assegura a equidade territorial no provimento de infraestruturas e de equipamentos coletivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social;						
•	Expande as redes e infraestruturas avançadas de informação e comunicação e incentiva a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública;						
•	Reforça a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, ativa e responsável dos cidadãos e das instituições.						
	cional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC 2020/2030) - Conselho de Ministros n.º 56/2015 de 30 de julho:						
•	Garante o cumprimento das metas nacionais em matéria de alterações climáticas;						
•	Integração da política climática nas políticas setoriais e uma maior responsabilização dos setores alicerçado no nível de maturidade alcançado pela política nacional de clima;						
•	Promove a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego;						
•	Assegura uma trajetória sustentável de redução das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de -30% a -40% em 2030;						
•	Promove a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais (mainstreaming).	x	х	х		х	
•	Estimula a investigação, a inovação e a produção de conhecimento;						
•	Envolve a sociedade nos desafios das alterações climáticas, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva.						
efeito de estuf	assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com a, apresenta como políticas e medidas para o setor transportes e mobilidade ntos de interesse para o PSOEM:						
•	Dinamizar a transferência do transporte de mercadorias para a via marítima;						
•	Incentivar a utilização de transportes marítimos (navios e embarcações) movidos a combustíveis menos poluentes.						
Plano de Orde	namento do Espaço Marítimo:						
•	Efetua o levantamento de todas as atividades que se desenvolvem nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição portuguesa, cartografando essas atividades e identificando o respetivo grau de dependência das comunidades locais e delimitar os espaços já consignados;	x	x	x		x	
•	Ordena os usos e atividades do espaço marítimo, presentes e futuros, em estreita articulação com a gestão da zona costeira;						

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
•	Garante a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação, potenciando a utilização eficiente do espaço marítimo no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial;						
•	Fomenta a importância económica, ambiental e social do mar.						
_	las Embarcações utilizadas na Atividade Marítimo-Turística, aprovado pelo 149/2014 de 10 de outubro:						
•	Define regras aplicáveis às empresas de animação turística e aos operadores marítimo-turísticos e às embarcações por eles utilizadas;						
•	Simplifica os procedimentos relativos às embarcações, alargando também as tipologias que podem ser afetas à atividade marítimo-turística;		x	x			
•	Possibilita a utilização de embarcações de recreio, liberalizando o exercício da atividade, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da economia do mar e do turismo;						
•	Altera regras relativas à lotação mínima de segurança, à obrigação de prestação de informação exigida aos operadores, entre outras.						
Estratégia Indu pela Resolução	strial e o Plano de Ação para as Energias Renováveis Oceânicas, aprovada do Conselho de Ministros n.º 174/2017, de 24 de novembro:						
,	Criação de um cluster industrial exportador das energias renováveis oceânicas - energia eólica offshore flutuante e energia das ondas - competitivo e inovador, assente na criação novas especializações na indústria naval portuguesa e na afirmação da rede portuária nacional como motor da nova economia do mar;						
•	Disponibilizar financiamento para Projetos Pré-comerciais através do Portugal 2020, com concursos que apoiem tecnologias complexas em fase inicial de desenvolvimento;				x		x
•	Disponibiliza financiamento para Projetos I&D Energia das Ondas através do Fundo Azul;						
•	Disponibiliza mecanismos de financiamento articulados entre Portugal 2020, Fundo Azul, <i>EEA Grants</i> e Fundação de Ciência e Tecnologia para atração de projetos de teste com maior escala.						
Quadro Estrate 56/2015 de 3	égico para a Política Climática - Resolução do Conselho de Ministros n.º O de julho:						
•	Promove a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde;						
•	Assegura uma trajetória sustentável de redução das emissões de GEE;						
•	Reforça a resiliência e as capacidades nacionais de adaptação;						
•	Assegura uma participação empenhada nas negociações internacionais e em matéria de cooperação;	x		x			
•	Estimula a investigação, a inovação e a produção de conhecimento;						
•	Envolve a sociedade nos desafios das alterações climáticas, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva;						
•	Aumenta a eficácia dos sistemas de informação, reporte e monitorização;						
•	Garante condições de financiamento e aumentar os níveis de investimento;						
•	Garante condições eficazes de governação e assegurar a integração dos objetivos climáticos nos domínios setoriais.						

D. DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES

Tabela 46. Objetivos, orientações, e/ou prioridades dos documentos estratégicos do Quadro de Referência Estratégico e relação com os Fatores Críticos para a Decisão (subdivisão dos Açores).

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE REFERÊNCIA ESPECÍFICOS PARA A SUBDIVISÃO DOS AÇORES						
Estratégia Marinha para a subdivisão dos Açores: • Elaborada, a cada seis anos, por forma a atingir os objetivos da Diretiva- Quadro Estratégia Marinha (DQEM), a qual determina o desenvolvimento de estratégias destinadas alcançar ou manter o bom estado ambiental das águas marinhas, tendo em conta onze descritores para a avaliação desse estado ambiental.						
Atendendo às especificidades das águas marinhas nacionais, foram elaboradas quatro estratégias marinhas (Relatório Inicial) referentes às subdivisões do Continente, Açores, Madeira e Plataforma Continental Estendida. A segunda fase de preparação das estratégias marinhas correspondeu à elaboração do Programa de Monitorização (PMo) e do Programa de Medidas (PMe).						
No âmbito do 1.º ciclo de implementação da DQEM (2012-2018) preparou-se a Estratégia Marinha para a subdivisão dos Açores, que, à semelhança das restantes subdivisões, é composta por uma avaliação inicial (correspondente a uma análise das características e estado ambiental das águas marinhas, principais pressões e impactes e análise socioeconómica), pela definição do bom estado ambiental das águas marinhas, e pelo estabelecimento de metas ambientais.	x	x	x		x	
No âmbito do 2.º ciclo (2018-2024), procedeu-se à atualização da Estratégia Marinha para a subdivisão dos Açores, em simultâneo com as restantes subdivisões, com base nos resultados do ciclo anterior e nas novas orientações da Comissão Europeia. O documento é composto pela revisão da avaliação inicial (com foco nas principais atividades humanas e pressões e impactes relacionados e na análise socioeconómica das águas marinhas), pela reavaliação do bom estado ambiental, e pela revisão das metas ambientais estabelecidas no 1.º ciclo da DQEM.						
Quadro de Ação Prioritário da Rede Natura 2000 (PAF) dos Açores para o Período Financeiro Plurianual da UE 2021-2027:						
Identifica as prioridades de financiamento da Rede Natura 2000, fornecendo uma visão integrada de como atingir essas prioridades, tendo em conta os instrumentos financeiros disponíveis.	x				x	x
Plano de Transportes para os Açores para o período 2021-2030, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2023, de 7 de junho:						
 Tem como objetivo principal a promoção da intermodalidade e eficiência operacional numa perspetiva de transportes sustentáveis e economicamente eficientes; 						
Define os eixos de atuação que visam satisfazer as necessidades de mobilidade de pessoas e bens entre as diferentes ilhas e de/para o exterior da região, promovendo a coesão territorial e o aumento da resiliência das infraestruturas portuárias e aeroportuárias às alterações climáticas, para um regular abastecimento de bens a todas as ilhas.		X	X			X
Plano Estratégico e de Marketing para o Turismo dos Açores, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2023, de 9 de agosto:	х	х	х		x	x
Objetivos estratégicos para o desenvolvimento do turismo:						

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
•	Consolidar internacionalmente os Açores enquanto destino turístico sustentável, liderando pelo exemplo;						
•	Reduzir a sazonalidade e distribuir os fluxos turísticos, gerindo as capacidades de carga;						
•	Elevar os padrões de qualidade e gerar mais valor, modernizando práticas, criando sistemas de informação, qualificando a mão de obra, evoluindo no enquadramento das atividades turísticas;						
>	Alavancar a notoriedade junto do consumidor final, apostando na digitalização da promoção e na disseminação internacional do destino Açores.						
Áreas de atuaç	.ão:						
•	Qualificação e valorização da oferta: qualificar globalmente a oferta turística, afirmando os Açores no mercado de forma diferenciada e com um posicionamento de exclusividade, bem como colocar os residentes no centro do desenvolvimento turístico;						
>	Promoção: consolidar o posicionamento e aumentar a notoriedade dos Açores e a sua marca, com recurso a ferramentas atuais e ao uso de estratégias segmentadas;						
•	Monitorização: monitorizar a atividade turística, acompanhar e estudar as tendências e os processos de inovação, para fomentar a tomada de decisão informada.						
Autónoma dos	nvestigação e Inovação para a Especialização Inteligente (RIS3) para a Região Açores 2022-2027, aprovada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 16 de novembro de 2022:						
>	Estabelece abordagens estratégicas ao desenvolvimento económico, materializadas pelo apoio às atividades de investigação e de inovação, como base dos investimentos estruturais europeus.						
•	Pretende mobilizar todos os interessados e os principais ativos regionais a participarem no estabelecimento das prioridades políticas e na identificação setorial do potencial de desenvolvimento económico e de geração de emprego.						
•	Estabelece cinco áreas temáticas prioritárias: Agricultura e agroindústria; Mar e crescimento azul; Turismo e património; Espaço e ciência dos dados; Saúde.	x	x			x	x
<u>Prioridades est</u>	ratégicas RIS3 para a área temática "Mar e crescimento azul":						
•	Desenvolver projetos estruturantes de ID&I nos domínios científicos das ciências e tecnologias do Mar e crescimento azul;						
•	Promover plataformas colaborativas de ID&I e interfaces de transferência de tecnologia e de serviços tecnológicos direcionados para o Mar e crescimento azul;						
•	Consolidar a formação avançada e a investigação científica bem como continuar a promover a inserção em projetos de ID&I internacionais na área do Mar e crescimento azul.						
	para a Cultura Científica e Tecnológica, aprovado pela Resolução do Conselho 46/2018, de 14 de maio:						
•	Estabelece um conjunto de áreas prioritárias, entre as quais o Mar, nas quais fará incidir a sua ação de forma privilegiada, sem prejuízo de outras que venham igualmente a ser consideradas.	x				x	x
•	Compromete-se com um conjunto de objetivos gerais e específicos a concretizar até 2020, que pretendem posicionar os Açores na linha da frente no que diz respeito à literacia científica da sua população.						
	acionalização de Ciência e Tecnologia dos Açores, aprovado pela Resolução o Governo n.º 49/2018, de 14 de maio:						
•	Define três eixos de atuação (e respetivas medidas e ações) com o objetivo de consolidar o potencial científico e tecnológico dos Açores e incentivar a					Х	х

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
	criação de sinergias transregionais e internacionais que projetem os Açores no Espaço Europeu de Investigação:						
<u>Eixo 1 - Promov</u>	er:						
•	Dotar os colaboradores da Administração Pública Regional das ferramentas de capacitação necessárias para o esclarecimento das entidades do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores (SCTA) relativamente à participação em programas de financiamento externo;						
•	Promover a participação e a diversificação das entidades do SCTA em programas de financiamento externo.						
<u>Eixo 2 - Particip</u>	ar:						
•	Capacitar as entidades do SCTA para a participação autónoma em programas de financiamento externo;						
•	Apoiar as entidades do SCTA na elaboração das propostas e nas questões administrativas e legais inerentes aos processos de submissão de candidaturas a programas de financiamento externo.						
Eixo 3 - Consolid	<u>dar:</u>						
•	Promover a integração das entidades do SCTA em projetos e em redes internacionais, através do estabelecimento de parcerias inter-regionais e europeias;						
•	Promover a partilha de know how/conhecimento entre investigadores.						
	onal para as Alterações Climáticas, aprovado pela Resolução do Conselho de 3/2011, de 19 de outubro:						
•	Estabelece cenários e projeções climáticas para os Açores no horizonte 2030 e 2050;						
•	Estima as emissões regionais de GEE, avaliando o contributo regional para a emissão de GEE, quer a nível setorial, quer ainda em comparação com o contexto nacional;						
>	Identifica o "ambiente marinho e pescas" como um dos setores estratégicos para a implementação da estratégia, a qual é operacionalizada através do Plano Regional para as Alterações Climáticas, composto por estratégias sectoriais;		x	x			
Objetivos espec	•						
•	Reforçar o conhecimento e a informação;						
>	Inovar e valorizar os condicionalismos climáticos;						
•	Contribuir para a mitigação das alterações climáticas;						
•	Reduzir a vulnerabilidade e adaptar às alterações climáticas;						
•	Participar, sensibilizar e divulgar;						
•	Cooperar a nível nacional e internacional.						
	onal para as Alterações Climáticas, aprovado pelo Decreto Legislativo /2019/A, de 28 de novembro:						
•	Possui uma natureza de instrumento de política setorial, correspondendo a um plano setorial no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Objetivos estrat							
•	Estabelecer cenários e projeções climáticas para os Açores nos horizontes de curto (2010-2039), médio (2040-2069) e longo prazo (2070-2099);	х	х	х		х	
•	Estimar as emissões regionais de GEE, avaliando o contributo regional para a emissão de GEE, quer a nível setorial, quer ainda em comparação com o contexto nacional;						
•	Definir e programar medidas e ações, de aplicação setorial, para a redução das emissões de GEE, estimando o seu potencial de redução;						

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
+	Definir e programar medidas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas para os diversos setores estratégicos;						
•	Proceder à avaliação e análise do custo-eficácia das medidas e ações propostas e definir as responsabilidades setoriais para a respetiva aplicação;						
+	Identificar mecanismos de financiamento para as medidas definidas;						
•	Definir um programa de monitorização e controlo da sua implementação.						
Plano de Ação	2019-2030: Sustentabilidade do Destino Turístico Açores:						
•	Identifica e define medidas a implementar a curto, médio e longo prazo, pelo Destino Açores enquanto destino turístico sustentável, com vista à melhoria constante da sustentabilidade ambiental, social, cultural e económica do território no contexto do setor do turismo.						
•	Define os "compromissos sustentáveis dos Açores", objetivos-chapéu para estimular a concretização de ações de valor acrescentado para a política de sustentabilidade do destino Açores, numa postura coordenada entre o turismo e os diversos setores de atividade da Região, definindo objetivos e metas orientados para a melhoria da dinâmica territorial.						
Áreas de atuaç	<u>cão-chave:</u>						
•	Eficiência energética;	x	x	x		x	х
•	Gases com efeito de estufa/descarbonização;						
•	Recursos de água potável;						
•	Águas residuais e esgotos;						
•	Ecossistemas e biodiversidade;						
•	Transportes;						
•	Resíduos sólidos;						
•	Sociedade e cultura;						
•	Economia;						
•	Ordenamento do território.						
Plano de Ação	para a Reestruturação do Sector das Pescas dos Açores:						
,	Tem como objetivo reforçar a melhoria dos rendimentos dos profissionais da pesca, reforçar a adequação do esforço de pesca aos recursos marinhos disponíveis e potenciar a capacidade de fiscalização e controlo da pesca.						
•	Identifica um conjunto de medidas de âmbito regional, enquadradas nos seguintes eixos:		x		x		
•	Eixo 1 - Reajustamento da frota e do esforço de pesca;						
•	Eixo 2 - Mobilidade de pescadores;						
•	Eixo 3 - Gestão dos recursos da pesca;						
•	Eixo 4 - Controlo e fiscalização da atividade da pesca;						
Plano Melhor P 2015-2020:	esca, Mais Rendimento: Medidas Estratégicas para o setor da Pesca dos Açores						
•	Apresenta um conjunto de medidas que visam dar resposta aos desafios do setor da Pesca, organizadas em cinco eixos:						
•	Eixo I - Medidas para aumentar a abundância e disponibilidade dos recursos marinhos;		x			x	
•	Eixo II - Medidas para aumentar o preço da primeira venda em lota;						
•	Eixo III - Medidas para evitar o excesso de pescadores por embarcação;						
•	Eixo IV - Medidas para compensar a quebra de rendimentos devido ao estado do mar;						

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
	Eixo V - Medidas para combater as condições de trabalho adversas e a vulnerabilidade social.						
	a Sustentabilidade da Região Autónoma dos Açores: Estudos de Base do e Desenvolvimento Sustentável da Região Autónoma dos Açores (RAA):						
	Documento catalisador para a integração dos princípios da sustentabilidade no desenvolvimento dos Açores a médio e longo prazo.	х					
Guia Técnico par	a o Litoral da Região Autónoma dos Açores:						
Objetivos estraté	gicos:						
i i	'Olhar" para a zona costeira refletida nos planos de ordenamento da orla costeira da RAA, sintetizando: o conceito de zona costeira; o nível de ntegração das políticas e dos instrumentos; o modelo de gestão associado; e a tipologia das intervenções, o nível de participação e de envolvimento dos diversos atores;						
Ç	'Contextualizar" os desafios que se põem à gestão integrada da zona costeira na RAA, refletindo: que conceito de zona costeira e que modelo de governação a longo prazo devem ser adotados no território da RAA à luz do enquadramento estratégico nacional e comunitário;	x		х		x	x
	'Definir" o quadro de referência estratégica da RAA para a elaboração de uma estratégia de gestão integrada da zona costeira insular;						
r	'Mobilizar e envolver" os diferentes interlocutores relevantes para as matérias em análise e como forma de avaliar e validar o quadro de referência;						
f e	"Conceber" um guia de informação para o cidadão, incentivando e acilitando o seu efetivo envolvimento no desenvolvimento da zona costeira e proporcionando-lhe condições favoráveis para uma participação ativa no futuro.						
Um Contributo Aç	oriano para a Estratégia Marítima para a Região Atlântica:						
A	Contribui para o debate sobre a Estratégia Marítima para a Região Atlântica, apresentando sugestões de investimento e prioridades de nvestigação para os vários desafios da Estratégia:						
)	mplementação da abordagem ecossistémica;						
→ F	Redução da pegada de carbono;	Х	Х	X	Х		
→ E	Exploração sustentável dos recursos naturais dos fundos do oceano;						
→ F	Resposta a ameaças e emergências;						
)	Crescimento socialmente inclusivo.						
	dos Açores: Uma proposta para uma melhor proteção da área marinha em no âmbito da reforma da Política Comum das Pescas:						
r r	Reflete a necessidade de reajustar o atual regime de acesso à zona marítima em torno dos Açores, que salvaguarde a sustentabilidade dos recursos, ao mesmo tempo que contribua para a estabilidade social e económica do setor da pesca.	x	x		x		
Planos de Salvam	ento Marítimo das Capitanias:						
→ (Os Plano de Salvamento Marítimo têm por finalidade o salvamento de áufragos e banhistas, tripulantes e passageiros de embarcações em perigo.			х	х		
	O seu objetivo é o estabelecimento de normas e procedimentos a adotar para a prevenção e em operações de salvamento da vida humana.						
	e Ordenamento do Território dos Açores - aprovado por Decreto Legislativo 2010/A, de 12 de agosto:						
	Corresponde a um plano de ordenamento do território de âmbito regional, no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.	Х	х	Х		х	х

				FC	D		
		1	2	3	4	5	6
,	Define as medidas de articulação, a nível regional, das políticas estabelecidas no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).						
Objetivos estra	tégicos:						
>	Desenvolver, no âmbito regional, as opções nacionais da política de ordenamento do território e das políticas sectoriais traduzindo, em termos espaciais, os grandes objetivos de desenvolvimento económico, social e ambiental da Região Autónoma dos Açores;						
>	Formular a estratégia regional de ordenamento territorial e o sistema de referência para a elaboração de planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território;						
•	Orientar a compatibilização prospetiva das diferentes políticas sectoriais com incidência espacial, com destaque para o ambiente e recursos naturais, acessibilidades, transportes e logística, agricultura e desenvolvimento rural, economia, turismo e património cultural;						
•	Introduzir a especificidade do planeamento e gestão integrada de zonas costeiras, tendo em conta, entre outros aspetos, a diversidade de situações de ocupação humana, os valores ecológicos existentes e as situações de risco identificadas;						
+	Contribuir para a atenuação das assimetrias de desenvolvimento intrarregionais, atendendo às especificidades de cada ilha;						
•	Promover a estruturação do território, definindo a configuração do sistema urbano, rede de infraestruturas e equipamentos, garantindo a equidade do seu acesso, bem como as áreas prioritárias para a localização de atividades económicas e de grandes investimentos públicos;						
,	Defender o valor da paisagem, bem como o património natural e cultural enquanto elementos de identidade da Região, promovendo a sua proteção, gestão e ordenamento, em articulação com o desenvolvimento das atividades humanas;						
)	Reforçar a participação dos agentes e entidades interessadas, através da discussão e validação das opções estratégicas do modelo territorial adotado.						
Regional n.º 20	da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores - Decreto Legislativo 0/2006/A, de 6 de junho, alterado pela Declaração de Retificação n.º 48-de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/A, de 10 de abril:						
>	Possui uma natureza de instrumento de política setorial, correspondendo a um plano setorial no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Objetivos gerai	is:						
→	Proteger o estado selvagem de espécies e ecossistemas;						
→	Promover a pesquisa científica e a manutenção de serviços ambientais;						
→	Salvaguardar as especificidades naturais e culturais;						
•	Promover a compatibilidade entre conservação da natureza, turismo, recreio e lazer;	х	х	х	х	х	
+	Usar de forma sustentável os recursos existentes nos ecossistemas naturais.						
Objetivos de ge	estão:						
→	Assegurar a proteção e a promoção dos valores naturais e paisagísticos;						
,	Enquadrar as atividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, com vista a promover o desenvolvimento económico e a melhoria da qualidade de vida das populações residentes de forma sustentada;						
•	Corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais, criando condições para a sua manutenção e valorização;						

				F	CD		
		1	2	3	4	5	6
,	Definir modelos e regras de utilização do território, de forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;						
,	Promover a conservação e a valorização dos elementos naturais da região, desenvolvendo ações tendentes à salvaguarda da fauna, da flora endémica, e da vegetação, bom como do património geológico e paisagístico;						
•	Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobre-explorados;						
•	Contribuir para a ordenação e disciplina das atividades agroflorestais, urbanísticas, industriais, recreativas e turísticas, de forma a evitar a degradação dos valores naturais, seminaturais e paisagísticos, estéticos e culturais da região, possibilitando o exercício de atividades compatíveis, nomeadamente o turismo da natureza;						
•	Estabelecer regras de utilização do território que garantam a boa qualidade ambiental e paisagística da zona de intervenção;						
•	Aplicar a disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da conservação da natureza quer do ponto de vista do ordenamento do território.						
	da Água, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 alteração foi aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2023/A, de 8 023:						
)	Possui uma natureza de instrumento estratégico, correspondendo a um plano setorial no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
>	Define um conjunto de objetivos, princípios e linhas de orientação estratégica (associadas a Áreas Temáticas) no domínio do planeamento e gestão dos recursos hídricos da Região.						
<u>Áreas Temático</u>	<u>15</u> :						
,	Quantidade da Água, que visa a gestão da procura de água para as populações e atividades económicas, assegurando a sustentabilidade do recurso numa gestão articulada e integrada perante as necessidades, as disponibilidades acessíveis e a gestão dos efeitos das alterações climáticas, bem como continuar a melhorar o serviço, numa perspetiva de melhoria do funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, quer ao nível da redução de perdas, quer, eventualmente, ao nível do aumento da capacidade de armazenamento e de origens água alternativas adequadas;	x	x	×	x	×	
•	Qualidade da Água, que visa a melhoria e proteção da qualidade da água;						
,	Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos, que visa a prevenção e mitigação de riscos, em especial associados a fenómenos hidrológicos extremos e a atividades antropogénicas, bem como implementar um modelo de gestão integrada com outros instrumentos de proteção dos recursos naturais, com destaque para os ecossistemas e espécies terrestres e aquáticas associadas aos recursos hídricos;						
•	Quadro Institucional e Normativo, que visa a otimização da implementação e aplicação do atual quadro institucional e normativo e articulá-lo, de forma tangível, com referenciais ao nível da conservação da natureza, da gestão do mar, e outros instrumentos de gestão territorial;						
)	Regime Económico e Financeiro, que visa a promoção da sustentabilidade económica e financeira dos serviços de abastecimento, saneamento e de gestão dos recursos hídricos;						
>	Informação e Participação do Cidadão, que visa a promoção e otimização dos modelos de informação e de participação do cidadão;						

				F	CD		
		1	2	3	4	5	6
)	Conhecimento, que visa o aprofundamento do conhecimento dos recursos hídricos de modo a colmatar lacunas de conhecimento e otimizar a sua gestão.						
	namento da Orla Costeira da Ilha Terceira - Decreto Regulamentar Regional de 15 de fevereiro (em processo de alteração):						
•	Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Objetivos espec	cíficos:						
→	Salvaguarda e valorização ambiental dos recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos;						
•	Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho;	х	х	х		х	
.	Prevenção de situações de risco;						
→	Classificação e valorização das zonas balneares;						
→	Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira;						
•	Promoção da qualidade de vida da população;						
•	Melhoria dos sistemas de transporte e comunicações.						
alteração):	Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Objetivos espec							
•	Ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira;						
•	Proteção da integridade biofísica do território;						
•	Valorização dos recursos existentes e dos aglomerados urbanos;						
•	Defesa, recuperação e conservação dos valores ambientais e paisagísticos terrestres e marinhos;	×	×	×		x	
•	Reestruturação das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos litorais;						
•	Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral;						
•	Orientação do desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual;						
•	Valorização das praias e zonas balneares;						
•	Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais;						
•	Instrumento de suporte à gestão integrada do litoral;						
•	Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção.						
	enamento da Orla Costeira da Ilha de São Jorge - Decreto Regulamentar 2022/A, de 24 de janeiro:						
,	Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.	x	x	x		x	
Objetivos espec	<u>cíficos:</u>						
•	Salvaguarda e valorização ambiental dos recursos naturais e da paisagem;						

				F	CD		
		1	2	3	4	5	6
•	Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho;						
)	Gestão dos recursos hídricos no planeamento integrado do litoral, visando o seu desenvolvimento sustentável;						
)	Minimização de situações de risco e de impactes ambientais, sociais e económicos;						
•	Minimização dos riscos associados à erosão costeira, aos maremotos e inundações costeiras e aos efeitos das alterações climáticas;						
•	Defesa da zona costeira;						
•	Salvaguarda dos aspetos relacionados com a segurança da navegação;						
•	Valorização das zonas balneares;						
•	Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira;						
•	Promoção do desenvolvimento socioeconómico;						
•	Melhoria dos sistemas de transporte e comunicações como fator de coesão regional;						
•	Promoção da qualidade de vida da população.						
	namento da Orla Costeira da Costa Sul da Ilha de São Miguel, aprovado pelo amentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro (em processo de						
•	Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Objetivos espe	cíficos:						
•	Salvaguarda e valorização ambiental dos recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos;						
•	Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho;	х	Х	X		Х	
•	Minimização de situações de risco e de impactes ambientais, sociais e económicos;						
•	Classificação e valorização das zonas balneares;						
•	Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira;						
•	Promoção da qualidade de vida da população;						
•	Melhoria dos sistemas de transporte e comunicações.						
	namento da Orla Costeira da Ilha das Flores - Decreto Regulamentar Regional A, de 26 de novembro (em processo de alteração):						
•	Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Objetivos gera	is:						
•	Ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira;						
•	Proteção da integridade biofísica do território;						
•	Valorização dos recursos existentes e dos aglomerados urbanos;	х	х	x		x	
•	Defesa, recuperação e conservação dos valores ambientais e paisagísticos terrestres e marinhos;						
•	Reestruturação das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos litorais;						
•	Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral;						
•	Orientação do desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual;						

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
•	Valorização das praias e zonas balneares;						
•	Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais;						
•	Instrumento de suporte à gestão integrada do litoral;						
)	Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção.						
Objetivos espec	<u>ificos:</u>						
•	Defender a preservação do património natural dos espaços insulares;						
•	Definir critérios de prevenção das áreas de risco;						
•	Promover a valorização do litoral e a fruição da orla costeira pela população;						
+	Qualificar as áreas de paisagem com interesse geológico;						
)	Estruturar condições de fruição pública das áreas com interesse paisagístico;						
+	ldentificar áreas e propostas prioritárias de intervenção para as situações de risco geológico;						
•	Promover a diversidade das práticas turísticas;						
•	Promover o empreendedorismo e a oferta de serviços;						
•	Promover o reforço de proximidade geográfica da ilha das Flores com a ilha do Corvo;						
•	Requalificar as zonas balneares existentes.						
	namento da Orla Costeira da Ilha Graciosa - Decreto Regulamentar Regional , de 25 de junho (em processo de alteração):						
•	Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Objetivos gerai	<u>s:</u>						
•	Ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira;						
•	Proteção da integridade biofísica do território;						
•	Valorização dos recursos existentes e dos aglomerados urbanos;						
*	Defesa, recuperação e conservação dos valores ambientais e paisagísticos terrestres e marinhos;						
•	Reestruturação das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos litorais;						
*	Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral;	х	x	х		х	
•	Orientação do desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual;						
•	Valorização das praias e zonas balneares;						
•	Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais;						
•	Instrumento de suporte à gestão integrada do litoral;						
•	Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção.						
Objetivos espec	ificos:						
•	Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico;						
•	Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos;						
•	Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico;						
•	Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial paisagístico e de áreas de cultura tradicional de vinha;						

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
•	Requalificar as áreas afetas a zonas balneares;						
•	Fomentar a requalificação dos núcleos urbanos integrados nas áreas de projeto;						
•	Promover o reforço de proximidade geográfica e da identidade local com as restantes ilhas do grupo central do arquipélago dos Açores;						
•	Qualificar e recuperar locais de degradação paisagística decorrente da exploração de massas minerais;						
•	Propor medidas de mitigação de impactes específicos decorrentes da gestão de resíduos sólidos urbanos, nomeadamente pela procura de novas alternativas no sistema gestão de resíduos;						
•	Promover o empreendedorismo e a oferta de serviços;						
•	Promover soluções para os conflitos de usos existentes na fruição do Porto da Praia.						
	namento da Orla Costeira da Ilha do Corvo - Decreto Regulamentar Regional A, de 25 de junho (em processo de alteração):						
•	Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Objetivos gera	is:						
•	Ordenamento dos diferentes usos e atividades específicas da orla costeira;						
•	Proteção da integridade biofísica do território;						
•	Valorização dos recursos existentes e dos aglomerados urbanos;						
•	Defesa, recuperação e conservação dos valores ambientais e paisagísticos terrestres e marinhos;						
•	Reestruturação das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos litorais;						
•	Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral;						
•	Orientação do desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual;						
•	Valorização das praias e zonas balneares;	х	х	х		х	
•	Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais;						
•	Instrumento de suporte à gestão integrada do litoral;						
•	Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção.						
Objetivos espe	cíficos:						
•	Defender a preservação do património natural dos espaços insulares;						
•	Definir critérios de prevenção das áreas de risco;						
•	Promover a valorização do litoral e a fruição da orla costeira pela população;						
•	Incentivar a diversidade das práticas turísticas;						
•	Promover o reforço de proximidade geográfica das ilhas do Corvo e das Flores;						
•	Requalificar as zonas balneares existentes;						
•	Propor medidas de mitigação de impactes específicos decorrentes da gestão de resíduos sólidos urbanos.						
	enamento da Orla Costeira da ilha de Santa Maria, aprovado pelo Decreto Regional n.º 15/2008/A, de 25 de junho (em processo de alteração):	x	x	x		×	

** Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente un plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. **No Ordenamento dos diferentes usos o atividades específicas da orla costeira; Proteção da integridade biofísica do território; **No Ordenamento dos diferentes usos o atividades específicas da orla costeira; Proteção da integridade biofísica do território; **No Ordenamento dos diferentes usos o atividades específicas da orla costeira; Proteção da integridade biofísica do território; **No Ordenamento des diferentes usos o atividades específicas da orla costeira; **No Ordenamento des subracos existentes e dos agiomerados urbanos; **Defess, recuperação de conservação dos vulcares ambientais e paisagisticos terrestres e marinhos; **No Ordenamento des gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral; **No Ordenação do desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; **No Ordenação do desenvolvimento subracos especificas; **Promoção de la mituruemto de suporte à gestão integrada dos litoral; **Promoção de um quadro de medidas de prevenção dos riscos naturals; **Promoção de um quadro de medidas de prevenção dos riscos naturals; **Promoção de um quadro de medidas de prevenção insulares; **Pedefinic ritérios de prevenção para áreas de risco geológico; **Preservar o patriménio natural e em especial os recursos marinhos; **Defender a preservação do património natural dos espaços insulares; **Promoção de defensa de cultura tradicional de vinha; **Requalificar as acons de palsagem com interesse geológico; **Preservar o patriménio natural e em especial os recursos marinhos; **Requalificar as áreas aferta a azonas beliavares; **Requalificar as áreas afertaa a azonas beliavares; **Requalificar as áreas afertaa a azonas beliavares; **Promoção de aum instrumento de natureza regulamentor, designadamente un plano especial dos remainentos de atrudentes de personamen					FC	CD		
um plane especial de ordenamento do territória no contexto do regime un plane especial de ordenamento do territória. Objetivos aerolis: Ordenamento dos diferentes usos e atividades específicos da orda costeira; Proteção da integridade biofísica do territória; Valorização das recursos existentes e dos aglomerados urbanos; Defesa, recuperação e conservação dos valores ambientais e paisagásticos terrestrets em archinos; Restruturação das frentes urbanos, face à solvaguarda dos recursos litorals; Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral; Valorização da desenvolvimento turístico da orda costeira, como complemento da rede urbana atual; Valorização das pracise e zonas balneares; Promoção da odedoção de medidas de prevenção dos riscos naturals; Função de instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; Promoção do desenvolvimento estados de prevenção dos riscos naturals; Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessária à sustentação do desenvolvimento sociecenómico da drea de intervenção. Objetivos específicos Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Presservar o patrimória natural e em especial os recursos marinhos; Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Estruturar condições de frução e utilização de áreas com potencial posicigárico e de áreas de cultura tradicional de vinha; Requalificar as áreas afeatas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar os atividades possívas de recersõe e lazer ligadas ao mar; Promover o reforça de proximidade geográfica com a alha de São Múguel e a identificade do grupo oriental do arquipélago das Agores; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritários de risco geológico; Potenciar os atividades possívas de recersõe lezer ligadas ao mar; Promover o reforça de proximidade geográfica com a alha de São Múguel e a identificade do grupo oriental do arquipélago das Agores; Corresponde a um instrument			1	2	3	4	5	6
Proteção da integridade biofísica do território; Proteção da integridade biofísica do território; Valorização dos recursos existentes e dos aglomerados urbanos; Defeso, recuperação e conservação dos valores ambientais e poisagísticos terrestres e marinhos; Reestraturação das frentes urbanos, face à salvaguarda dos recursos litorais; Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litorai; Valorização dos desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; Valorização dos praias e zonas balneares; Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais; Promoção de adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais; Promoção de um quadro de mudanço ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. Obletivos específicos: Defender a preservação do património natural dos espaços insulares; Qualificar az onas de paísagem com interesse geológico; Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar az onas de paísagem com interesse geológico; Estrutura condições de fruição e utilização de áreas com potencial paisagístico e de áreas de cultura tradicional de vinha; Requalificar as áreas ofetras a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em dreas prioritárias de risco geológico; Petanciar as árividades passivas de recreto e lazer ligadas ao mar; Promover o referço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura furistica. Plano de Ordenamento da Orla Casteira da ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenemente do terrificiro no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Solveguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Profeçõo e valorização dos secosi		um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Proteção da integridade biofísica do território; Valorização dos recursos existentes e dos aglamerados urbanos; Defeso, recuperação e conservação dos volores ambientais e poisagísticos terrestres e marinhos; Reestrutração das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos litororis; Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral; Valorização das spraias e zonas balneares; Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais; Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais; Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconômico da área de intervenção. Objetivos específicos: Defender a preservação do património natural dos espaços insulares; Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonas de poisagem com interesse geológico; Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial poisagísticos e de áreas de outlura tradicional de vinha; Reaqualificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostos de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a idemidade do grupo oriental da arquipélago das Açores; Fomentar medidas que atenuem a szaconalidade de procura utristica. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Solvaguarda e valorização dos ecossistemos naturais com interesse para a consessoração do andureza, quer na zona eterrestre quer no melo marinho; Alimitação do estinações de riscos e de impactos ambientais, sociás e econômicos; Classificação e valorização dos ecossistemos naturais com interesse para a conservação do naturezação dos ecossistemos naturais com interesse para a conservação do naturezação dos ecossistemos naturais com interesse para e conservação do naturezação dos ecossistemos naturais	Objetivos gerai							
Notarização dos recursos existentes e dos aglomerados urbanos; Defeso, recuperação e conservação dos valores ambientais e paisagísticos terrerestres e menifinas; Reastrutração das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos libraria; Controlo a gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral; Orientação do desenvolvimento turística da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; Valorização das praías e zonas balneares; Promoção da adoção de medidas do prevenção dos riscos naturais; Função de instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socloeconômico da área de Intervenção. Objetivos específicos: Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Perservar o patrimônio natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonos de paisagem com interesse geológico; Perservar o patrimônio natural e em especial os recursos marinhos; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostos de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Persenvar o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fromover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fromentar medidas que artenuem a szazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da liha Pico - Dacreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da poisagem, em especial dos recursos hidricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação do natureza, quer no zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de sel stuações de risco e de impactos ambientais, sociais e econômicos; Ocinenção do desenvolvimento de atividades específicos da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	•	·						
Defesa, recuperação e conservação dos valores ambientais e paisagisticos terrestres e marinhos; Restruturação das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos litorais; Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral; Orientação do desenvolvimento turistico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; Valorização das praias e zonas baineares; Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais; Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. Objetivos específicos: Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Estruturar condições de fruíção e utilização de áreas com potencial paisagistico e de áreas de autura tradicional de vinha; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreto e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identifacide do grupo oriental do arquiphélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenomento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: **Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento da território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão território. Objetivos específicos: **Salvaguarda e valorização dos ecasistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de frisco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização dos secusistemas naturals com interesse para a conservação da adualidade de vida da população;	•	Proteção da integridade biofísica do território;						
terrestres e marinhos; Reestrutração das frentes urbanas, face à salvaguarda dos recursos litorals; Control e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral; Valorização do desenvolvimento turistico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; Valorização da seloção de medidas de prevenção dos riscos naturals; Função de instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconômico da área de intervenção. Objetivos específicos: Definir critérios de prevenção patrimônio natural dos espaços insulares; Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Preservor o patrimônio natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Preservor o patrimônio natural e em especial os recursos marinhos; Requalificar as óreas a fetas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção e máreas prioritárias de risco geológico; Potenciar os atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001 /A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídica dos instrumentos de gestão territoriol. Objetivos específicos: Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação do anchireza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicos da orla costeira;	•	Valorização dos recursos existentes e dos aglomerados urbanos;						
Iltorais; Controlo e gestão de fenómenos urbanos relacionados com a atratividade do litoral; Orientação do desenvolvimento turistico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; Valorização das praias e zonas balneares; Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais; Promoção de instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. Obietivos específicos: Defender a preservação do património natural dos espaços insulares; Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonas de paísagem com interesse geológico; Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Reportar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turistica. Plano de Ordenamento da Orda Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenmento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Obietivos específicos: Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, que ma zona terrestre que no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientoção do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	•							
do litroral; Orientação do desenvolvimento turístico da orla costeira, como complemento da rede urbana atual; Valorização das praías e zonas balneares; Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais; Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. Objetivos específicos: Defender a preservação do património natural dos espaços insulares; Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Pestruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial polisagístico e de áreas de cultura tradicional de vinha; Requalificar as áreas afetas a zonos balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenemento do Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenemento do terrifório no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão terriforio. Objetivos específicos: Solvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hidricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, que ma zona terrestre que no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das sonas balneares; Cirientoção do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	•							
complemento da rede urbana atual; > Valorização das praías e zonas balheares; > Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais; > Função de instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; > Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. Objetivos específicos: > Defender a preservação do património natural dos espaços insulares; > Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; > Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; > Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; > Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial poisagistico e de áreas de outuna tradicional de vinha; > Requalificar as áreas afetas a zonas balheares; > Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; > Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; > Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; > Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001 /A, de 23 de novembro: > Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: > Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hidricos; > Proteção e valorização dos recursos hidricos; > Proteção e valorização dos cossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; > Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; > Classificação e valorização das zonas balneares; > Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; > Promoção da qualidade	•	· ·						
Valorização das praías e zonas balneares; Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais; Promoção de instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. Objetivos específicos: Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Preservar o patrimônio natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial paisagistico e de áreas de cultura tradicional de vinha; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do terrifório no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Ocientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	•							
Promoção da adoção de medidas de prevenção dos riscos naturais; Função de instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. Objetivos específicos: Defender a preservação do património natural dos espaços insulares; Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Preservar o património natural em especial os recursos matrinhos; Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Estruturar condições de fruição e vilitzação de áreas com potencial paisagístico e de áreas de cultura tradicional de vinha; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial dos redenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hidricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientois, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	,							
Promoção de instrumento de suporte à gestão integrada do litoral; Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. Obietivos específicos: Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial paisagístico e de áreas de cultura tradicional de vinha; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento do Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão território. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Classificação e valorização das zonas balneares; Promoção da qualidade de vida da população;	•							
Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à sustentação do desenvolvimento socioeconómico da área de intervenção. Obietivos específicos: Defender a preservação do património natural dos espaços insulares; Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial paisagístico e de áreas de cultura tradicional de vinha; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento da terrifório no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Obietivos específicos: Proteção e valorização dos recursos hidricos; Proteção e valorização dos recursos hidricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	•							
Objetivos específicos: Defender a preservação do património natural dos espaços insulares; Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial poisagistico e de áreas de cultura tradicional de vinha; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Classificação e valorização das zonas balneares; Classificação e valorização das aponas balneares; Promoção da qualidade de vida da população;	•	Promoção de um quadro de mudança ou de transição, necessário à						
Defender a preservação do património natural dos espaços insulares; Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial paisagístico e de áreas de alutra tradicional de vinha; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Obietivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Ciansificação e valorização das zonas balneares; Crientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	Objetivos espec	-						
Definir critérios de prevenção para áreas de risco geológico; Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial paisagístico e de áreas de cultura tradicional de vinha; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Recelizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hidricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Classificação e valorização das zonas balneares; Classificação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;								
Preservar o património natural e em especial os recursos marinhos; Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial paisagístico e de áreas de cultura tradicional de vinha; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hidricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;								
Qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico; Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial paisagístico e de áreas de cultura tradicional de vinha; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;								
 Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial paisagístico e de áreas de cultura tradicional de vinha; Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservoção da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população; 								
Requalificar as áreas afetas a zonas balneares; Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	•	Estruturar condições de fruição e utilização de áreas com potencial						
 Realizar propostas de intervenção em áreas prioritárias de risco geológico; Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população; 								
Potenciar as atividades passivas de recreio e lazer ligadas ao mar; Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	,							
Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel e a identidade do grupo oriental do arquipélago dos Açores; Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Classificação e valorização das edividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	,							
Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística. Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	,	Promover o reforço de proximidade geográfica com a ilha de São Miguel						
Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;								
24/2001/A, de 23 de novembro: Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	•	Fomentar medidas que atenuem a sazonalidade de procura turística.						
um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial. Objetivos específicos: Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;								
 Salvaguarda e valoriza ambientalmente os recursos naturais e da paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população; 	•	um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime						
paisagem, em especial dos recursos hídricos; Proteção e valorização dos ecossistemas naturais com interesse para a conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	Objetivos espec	<u>cíficos:</u>						
conservação da natureza, quer na zona terrestre quer no meio marinho; Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população;	•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
 Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e económicos; Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população; 	→		x	x	x		х	
 Classificação e valorização das zonas balneares; Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população; 	•	Minimização de situações de risco e de impactos ambientais, sociais e						
 Orientação do desenvolvimento de atividades específicas da orla costeira; Promoção da qualidade de vida da população; 	•							
Promoção da qualidade de vida da população;	,							
	·							
	,	Melhoria dos sistemas de transporte e comunicações.						

				FC	CD		
		1	2	3	4	5	6
19/2012/A, d	enamento da Orla Costeira da Ilha do Faial - Decreto Regulamentar n.º e 3 de setembro, alterado pela Declaração n.º 5/2016, de 14 de setembro, de Retificação n.º 4/2017, de 17 de março:						
•	Corresponde a um instrumento de natureza regulamentar, designadamente um plano especial de ordenamento do território no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Objetivos espe	cíficos:						
•	Valorizar os recursos endógenos singulares, robustecendo os fatores diferenciadores da atratividade turística da ilha do Faial;	x	x	х		x	
•	Ordenar as atividades económicas, promovendo uma utilização sustentável dos recursos naturais;						
•	Qualificar os equipamentos, as infraestruturas e os espaços promotores de coesão e desenvolvimento;						
•	Proteger a integridade biofísica e promover a conservação dos valores ambientais e paisagísticos.						
Regional n.º 38 Legislativo Reg	enamento Turístico da Região Autónoma dos Açores - Decreto Legislativo 8/2008/A, de 11 de agosto, parcialmente suspenso nos termos do Decreto gional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, e do Decreto Legislativo Regional n.º e 24 de julho (em processo de revisão):						
+	Possui uma natureza de instrumento de política setorial, correspondendo a um plano setorial no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
•	Define a estratégia de desenvolvimento sustentável do sector do turismo e o modelo territorial a adotar e tem por vocação fundamental agregar os esforços e iniciativas das administrações públicas regional e local e de toda a sociedade açoriana à volta de um conjunto de objetivos comummente partilhados. É também um instrumento orientador dos diversos agentes económicos e disciplinador da ação administrativa, definindo para cada ilha os produtos turísticos estratégicos e a evolução da oferta turística.						
•	Tem como objetivo geral o desenvolvimento e afirmação de um sector turístico sustentável, que garanta o desenvolvimento económico, a preservação do ambiente natural e humano e que contribua para o ordenamento do território insular e para a atenuação da disparidade entre os diversos espaços constitutivos da região.						
Objetivos espe							
•	A promoção do desenvolvimento do sector turístico açoriano tendo em vista dotá-lo das capacidades necessárias e suficientes para cumprir os desígnios que os grandes documentos de estratégia regional lhe associam;	x	X	X		X	
•	A garantia de que o desenvolvimento do sector se processará dentro de estritos padrões de sustentabilidade ambiental, social e económica;						
•	A contribuição do sector para um correto aproveitamento e gestão de todo o território insular, evitando, deste modo, conflitos entre funções e interesses, bem como a ocupação impensada e incontrolada do território;						
•	A adoção de uma perspetiva de desenvolvimento turístico suscetível de contribuir para a justiça territorial e a solidariedade entre as partes constitutivas de todo o território.						
Objetivos comp	plementares:						
•	Desenvolver as diversas componentes do sistema turístico regional de forma a torná-lo mais competitivo e suscetível de assumir um lugar de destaque na economia regional;						
,	Garantir uma correta expansão das atividades turísticas, evitando conflitos com outras funções e proporcionando uma ocupação e mobilização do território de acordo com as políticas regionais de ordenamento do território e com normas específicas a definir em sede de Plano;						

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
Þ	Desenvolver medidas tendo em vista garantir que o desenvolvimento do sector turístico regional se processe de forma harmónica e equilibrada tendo em conta as características naturais, humanas, económicas específicas da Região, garantindo, deste modo, a sua continuidade no tempo em condições de manutenção de competitividade e qualidade;						
•	Adotar medidas tendo como objetivo garantir uma repartição equilibrada dos fluxos turísticos de acordo com as potencialidades e capacidades das diversas ilhas, mas também, dentro de cada uma destas, entre as diversas áreas que as constituem.						
	o da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRH-Açores 2022 -2027) lativo Regional n.º 8/2023/A, de 27 de fevereiro:						
→	Possui uma natureza de instrumento de política setorial, correspondendo a um plano setorial no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Objetivos gerai	is:						
,	Caraterização do enquadramento geofísico e socioeconómico da Região Hidrográfica dos Açores (RH9);						
•	Delimitação e caraterização das massas de água superficiais e definição das condições de referência dos vários tipos de massas de água;						
+	Delimitação e caraterização das massas de água subterrâneas e respetivos diplomas complementares;						
•	Delimitação e caraterização das zonas protegidas presentes na RH9;						
•	Inventário de um conjunto de informação relativa à caraterização hidrográfica da RH9, nomeadamente o levantamento dos pontos de água, as diversas utilizações da água, a identificação e avaliação do impacte causado pelas pressões qualitativas de origem pontual e difusa, das pressões quantitativas, hidromorfológicas e biológicas, entre outros;						
•	Definição de programas de monitorização e de métodos de classificação do estado químico e ecológico das massas de água superficiais (ou potencial ecológico, no caso das massas de água artificiais ou fortemente modificadas), e do estado químico e quantitativo das massas de água subterrâneas;	x	x	x	x		
•	Definição da relação causa-efeito do impacte das pressões no estado das massas de água (por exemplo, com recurso a ferramentas de modelação);						
+	Análise do mercado da água da RH9, em particular a avaliação da tendência da oferta e da procura;						
,	Análise do regime económico-financeiro associado à prestação dos serviços hídricos, através da quantificação dos respetivos custos e receitas e da estimativa de custos ambientais e de escassez, recorrendo a ferramentas de análise custo -eficácia;						
•	Quantificação da projeção de tarifas e da recuperação dos custos dos serviços hídricos na RH9;						
•	Criação de cenários territoriais, socioeconómicos e ambientais, com influência sobre as utilizações da água;						
•	Avaliação e acompanhamento do estado dos recursos hídricos da RH9 (por exemplo, através da aplicação e especificação do sistema de indicadores previamente desenvolvido no PRA;						
•	Estabelecimento de objetivos ambientais e estratégicos adaptados à realidade insular e específica da RH9, recorrendo à aplicação dos princípios de proteção das águas constantes do artigo 3.º da Lei da Água;						
•	Desenvolvimento de programas de medidas (de base, suplementares e adicionais) e respetiva avaliação económica e tecnológica, e avaliação do impacte das medidas nas pressões e no cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos;						

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
•	Definição de metodologias e promoção de iniciativas, eventos e ações de participação pública nas diversas fases de elaboração e implementação do PGRH-Açores.						
	tão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores - Decreto jional n.º 20/2016/A, de 10 de outubro (em processo de revisão):						
•	Possui uma natureza de instrumento de política setorial, correspondendo a um plano setorial no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Objetivos estro	atégicos:						
•	Definir e programar medidas e ações para reduzir a probabilidade de inundações e as suas consequências potenciais;						
•	Avaliar a possibilidade de instalação de sistema de monitorização, previsão e alerta de situações hidrológicas extremas;						
•	Promover práticas de utilização sustentável do solo e a melhoria da infiltração e da retenção da água;	x	x	x	х		
•	Identificar as áreas a classificar como zonas adjacentes;						
•	Estabelecer mecanismos de informação e divulgação ao público sobre os riscos de inundação;						
>	Proceder à avaliação e análise do custo-eficácia das medidas e ações propostas e definir as responsabilidades sectoriais para a respetiva aplicação;						
•	Identificar mecanismos de financiamento para as medidas definidas;						
•	Definir um programa de monitorização e controlo da sua implementação.						
Legislativo Reg	ico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores, aprovado pelo Decreto ional n.º 6/2016/A, de 29 de março, alterado pela Declaração de Retificação e 26 de abril (em processo de revisão):						
•	Possui uma natureza de instrumento de política setorial, correspondendo a um plano setorial no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
Objetivos estro	ıtégicos:						
)	Prevenir a produção dos resíduos e minimizar os impactes adversos associados à gestão;	x	x	x		x	
•	Promover o planeamento transversal dos resíduos;					_ ^	
•	Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos;						
•	Requalificar ambientalmente locais de deposição não controlada de resíduos;						
•	Promover a informação, comunicação e educação ambiental;						
•	Desenvolver um quadro legal e institucional que potencie a gestão de resíduos da RAA como essencial ao seu desenvolvimento sustentável.						
	l de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2015/A, de 14 de						
•	Possui uma natureza de instrumento de política setorial, correspondendo a um plano setorial no contexto do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.						
•	Tem como objetivo geral compatibilizar a atividade de exploração de recursos minerais não metálicos com a valorização dos valores ambientais e		x			х	
	paisagísticos e com o desenvolvimento socioeconómico.						
<u>Eixos de orient</u>							

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
•	Salvaguardar o potencial estratégico dos recursos minerais não metálicos no contexto do desenvolvimento integrado da Região;						
•	Promover a recuperação de áreas ambiental e paisagisticamente degradadas em virtude da cessação de atividades extrativas de recursos minerais não metálicos;						
•	Fomentar o conhecimento e inovação associada ao setor extrativo.						
	o da Conservação da Natureza e da Proteção da Biodiversidade da Região Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril:						
•	Faz a transposição para a ordem jurídica regional das Diretivas Aves e Habitats e enquadra as medidas resultantes de diversos regulamentos comunitários e acordos e convenções internacionais em matéria de biodiversidade e conservação da natureza, incluindo, entre outras, a Convenção CITES, Convenção de Berna, a Convenção de Bona, a Convenção sobre a Diversidade Biológica, a Convenção OSPAR e a Convenção de Ramsar.						
•	Tem por objetivo geral contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação ou do restabelecimento dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável, da proteção, gestão e controlo das espécies selvagens, e da regulamentação da sua exploração.						
•	Tem também o objetivo de regular a cultura ou criação em cativeiro e a introdução na natureza de espécies da flora e da fauna que não ocorram naturalmente no estado selvagem em território regional e a definição das medidas adequadas ao controlo e erradicação daquelas que se tenham tornado espécies invasoras ou que comportem risco ecológico conhecido.						
•	Estabelece que a Rede de Áreas Protegidas dos Açores integra a globalidade das áreas protegidas existentes no território da Região Autónoma dos Açores e concretiza a classificação adotada pela IUCN.						
Objetivos gera	<u>is da Rede de Áreas Protegidas dos Açores:</u>	v			v	v	
•	Alcançar a afirmação da identidade e valor de cada área protegida terrestre ou marinha;	х	х	х	х	х	х
•	Estabelecer mecanismos de conservação, preservação e de gestão dos ecossistemas, da biodiversidade e dos valores e recursos naturais, paisagísticos, científicos e espirituais dos Açores;						
•	Contribuir para a constituição de uma rede fundamental de conservação da natureza que articule os diversos regimes de proteção e salvaguarda de recursos e valores naturais;						
•	Criar unidades de gestão das áreas protegidas ao nível de cada ilha e do mar dos Açores;						
Objetivos de g	estão da Rede de Áreas Protegidas dos Açores:						
•	Promover e gerir os recursos e valores naturais e culturais;						
+	Valorizar o património natural, cultural e construído, ordenando e regulamentando as intervenções artificiais suscetíveis de as degradar;						
•	Promover o conhecimento, a monitorização, a conservação e a divulgação dos valores ambientais nelas existentes;						
•	Fomentar uma cultura ambiental baseada na informação, na interpretação e na participação das organizações e dos cidadãos;						
•	Promover as atividades de turismo e de lazer compatíveis com os valores naturais protegidos, visando a compatibilização com o desenvolvimento socioeconómico das áreas protegidas.						
Parque Natura de julho:	l da Ilha de São Miguel - Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8						
•	Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes.	x	x	x		x	

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
•	O Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de São Miguel foi aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2020/A, de 5 de agosto.						
Parque Natural	da Ilha do Pico - Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de julho:						
•	Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes.	x	x	x		x	
•	O Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha do Pico foi aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/A, de 10 de agosto.						
Parque Natural novembro:	da Ilha do Corvo - Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/A, de 5 de						
•	Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes.	х	х	х		х	
Parque Natural novembro:	da Ilha da Graciosa - Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/A, de 5 de						
•	Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes e os decorrentes da classificação da Ilha Graciosa como Reserva da Biosfera.	x	x	x		x	
Parque Natural de novembro, a 19 de setembro	de Ilha de Santa Maria - Decreto Legislativo Regional n.º 47/2008/A, de 7 lterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2012/A, de ::						
>	Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes.	х	х	х		х	
	da Ilha do Faial - Decreto Legislativo Regional n.º 46/2008/A, de 7 de ado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2019/A, de 27 de março:						
•	Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes.	x	x	x		x	
•	O Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha do Faial foi aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/A, de 3 de agosto.						
Parque Natural março:	da Ilha das Flores - Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/A, de 23 de						
•	Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes.	х	х	х		х	
Parque Natural de março:	da Ilha de São Jorge - Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/A, de 23						
•	Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes.	х	х	х		х	
Parque Natural abril:	da Ilha da Terceira - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/A, de 20 de						
•	Prossegue os objetivos gerais e de gestão próprios da Rede Regional de Áreas Protegidas e os objetivos específicos inerentes às categorias de áreas protegidas nele existentes.	x	х	x		х	
novembro, alter	o dos Açores - Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de ado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho e pela Retificação n.º 1/2016/A, de 21 de setembro:	x	x	x	x	x	

				FC	D.		
		1	2	3	4	5	6
Objetivos espec	ificos:						
•	Permitir a execução do disposto na Diretiva Habitats e na Diretiva Aves, e respetivas transposições para o direito interno, dando cumprimento às obrigações assumidas no âmbito da gestão da Rede Natura 2000;						
*	Contribuir para a operacionalização dos princípios contidos na Convenção sobre a Diversidade Biológica;						
•	Garantir o bom estado ambiental do espaço marítimo nos Açores, conforme estabelecido na Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, e sua regulamentação e transposição para o direito interno;						
•	Contribuir para as estratégias regionais de conservação marinha, nomeadamente as decorrentes dos compromissos assumidos no âmbito do anexo V da Convenção OSPAR;						
•	Proteger e conservar o meio marinho e impedir a deterioração dos seus ecossistemas, incluindo o leito do mar e as áreas costeiras, conferindo especial atenção aos sítios com elevada biodiversidade ou onde existam espécies com interesse para a conservação da natureza e da biodiversidade;						
•	Conservar a composição, estrutura, funções e potencial de evolução da biodiversidade marinha;						
•	Manter a diversidade das paisagens e dos habitats marinhos e espécies e ecossistemas associados;						
•	Aplicar, a médio e longo prazo, os objetivos de gestão que fundamentam a classificação de cada área marinha protegida que integra o Parque Marinho dos Açores;						
•	Proteger e garantir a gestão de exemplos significativos dos ecossistemas marinhos, nomeadamente os associados à Dorsal Médio-Atlântica, designadamente as fontes hidrotermais e os montes submarinos, de modo a preservar a sua viabilidade e os serviços ecológicos que prestam;						
•	Garantir o reforço e a promoção da articulação institucional das entidades locais, regionais, nacionais, comunitárias e internacionais com jurisdição sobre o mar em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade;						
•	Garantir a conservação de recursos e do património natural marinho;						
•	Contribuir para o desenvolvimento sustentável de atividades e usos específicos do mar;						
+	Garantir a minimização das situações de risco e dos impactes ambientais, sociais e económicos da atividade humana no oceano;						
•	Promover políticas operacionais integradas do mar, visando a prevenção da sua degradação a médio e longo prazo;						
•	Fomentar o aumento do conhecimento científico e a produção de informação de suporte à decisão;						
+	Garantir a avaliação integrada de políticas e de instrumentos de gestão.						
	o de Gestão Património Arqueológico - Decreto Legislativo Regional n.º e 24 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16 de maio:						
•	Estabelece o quadro normativo relativo à gestão do património arqueológico, no sentido da prevenção, salvamento, investigação e fruição pública do património arqueológico imóvel e móvel na Região Autónoma dos Açores.	x	x	x		x	
•	Define o conjunto de normas aplicáveis aos trabalhos arqueológicos, sendo a atividade arqueológica na Região Autónoma dos Açores reconduzida à condição de empreendimento estritamente científico e dispõe sobre as normas aplicáveis em casos de achado fortuito ou em caso de obra.						
•	Estabelece a criação de parques arqueológicos subaquáticos e o respetivo regime de gestão e utilização do espaço, tendo em conta os objetivos:						

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
•	Proteger, conservar e divulgar o património arqueológico;						
•	Desenvolver ações tendentes à salvaguarda dos valores culturais e naturais existentes na área do parque;						
•	Promover o estudo e a fruição dos bens arqueológicos.						
de novembro c	da Pesca Açoriana - pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 om as alterações e republicação dadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º e 6 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de						
•	Regulamenta o exercício da pesca e da atividade marítima na pesca, através da definição de medidas adequadas às especificidades do território marítimo nos Açores.						
,	Estabelece que as medidas de conservação, gestão e exploração dos recursos vivos marinhos no mar dos Açores devem assentar na melhor informação científica disponível e ter em consideração quer os aspetos de natureza biológica e ambiental quer os respeitantes aos fatores sociais e económicos, entre os quais se salientam:						
•	Respeitar o conceito de unidade populacional e a sua distribuição;	Х	Х		х		
•	Ter em devida conta as relações de interdependência das diversas espécies ou populações e entre estas e o ambiente em que vivem e de que dependem;						
•	Recorrer a uma abordagem baseada na precaução sempre que o conhecimento existente seja escasso, ou quando a margem de erro tende a ser elevada, de modo a reduzir os impactes negativos da pesca sobre os recursos e o ambiente;						
•	Ter em conta a dependência socioeconómica da pesca das comunidades costeiras a nível local ou regional;						
•	Ter como objetivo a sustentabilidade a médio e longo prazo da pesca.						
Planos Diretore	es Municipais (PDM):						
•	Estabelecem a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas.						
•	Articulam as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito de ilha e regional.						
•	Estabelecem o modelo de organização do território.						
•	São os instrumentos de referência para a elaboração dos demais planos municipais e para o estabelecimento de programas de ação territorial; para o desenvolvimento de intervenções setoriais publicas no município, em concretização do princípio da coordenação das respetivas estratégias de ordenamento territorial.						
PDM em vigor	por ilha (em fase de revisão/alteração):						
<u>Sar</u>	nta Maria:	х	Х	х			Х
•	PDM de Vila do Porto [2.ª geração publicada pelo Aviso n.º 3279/2012, de 29 de fevereiro];						
São	o Miguel:						
•	PDM de Ponta Delgada [2.ª geração publicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2007/A, de 13 de agosto, alterada pelo Aviso n.º 8125/2010, de 22 de abril, e parcialmente suspensa pelo Aviso n.º 7617/2012, de 31 de maio, e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 12/2011/A, de 2 de junho, 8/2012/A, de 20 de fevereiro (alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho) e 4/2018/A, de 27 de fevereiro];						
•	PDM da Ribeira Grande [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2006/A, de 10 de abril, alterado e parcialmente suspenso pelo Aviso n.º 53/2022, de 12 de outubro];						

				F	CD		
		1	2	3	4	5	
•	PDM da Lagoa [2.ª geração publicada pelo Aviso n.º 19009/2011, de 23 de setembro, alterada pelo Aviso n.º 18/2019, de 20 de maio e pelo Aviso n.º 14003/2019, de 9 de setembro (alterado pela Declaração de Retificação n.º 747/2019, de 27 de setembro)];						
•	PDM de Vila Franca do Campo [2.ª geração publicada pelo Aviso n.º 15847/2013, de 31 de dezembro];						
•	PDM da Povoação [publicado pelo Aviso n.º 7323/2010, de 12 de abril, e parcialmente suspenso pela Resolução do Conselho do Governo n.º 64/2022, de 8 de abril];						
•	PDM do Nordeste [2.º geração publicada pelo Aviso n.º 1724/2013, de 4 de fevereiro, alterada pela Declaração de Retificação n.º 196/2013, de 11 de fevereiro];						
Ter	ceira:						
•	PDM de Angra do Heroísmo [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.° 38/2004/A, de 11 de novembro, alterado pela Declaração n.° 1/2006/A, de 18 de setembro (alterada pela Retificação n.° 3/2006/A, de 29 de dezembro) e pela Declaração de Retificação n.° 94/2020, de 31 de janeiro, e parcialmente suspenso pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º ° 34/2006/A, de 13 de dezembro, 19/2007/A, de 16 de outubro, 22/2008/A, de 22 de outubro e 23/2012/A, de 14 de novembro e pelo Aviso n.° 20/2020, de 15 de abril];						
•	PDM da Praia da Vitória [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2006/A, de 22 de fevereiro, alterado pelo Aviso (extrato) n.º 13899/2012, de 17 de outubro];						
Gr	aciosa:						
•	PDM de Santa Cruz da Graciosa [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2007/A, de 8 de fevereiro, alterado pelo Aviso n.º 28/2013, de 20 de março];						
São	o Jorge:						
•	PDM das Velas [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.° 7/2005/A, de 23 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.° 22/2005/A, de 12 de outubro];						
•	PDM da Calheta [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.° 23/2006/A, de 6 de julho, alterado pelo Aviso n.° 12551/2013, de 10 de outubro, e parcialmente suspenso pelo Decreto Regulamentar Regional n.° 8/2010/A, de 7 de abril];						
Pic	<u>o:</u>						
•	PDM da Madalena [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.° 23/2005/A, de 17 de outubro, parcialmente suspenso pelo Aviso n.° 20595/2021, de 2 de novembro];						
•	PDM de São Roque do Pico [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/A, de 4 de outubro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 16-AB/2000, de 30 de dezembro];						
•	PDM das Lajes do Pico [2.ª geração publicada pelo Aviso n.º 59/2015, de 19 de agosto];						
Fai	al:						
•	PDM da Horta [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.° 30/2000/A, de 22 de setembro, parcialmente suspenso pelo Decreto Regulamentar Regional n.° 12/2008/A, de 25 de junho (alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.° 18/2012/A, de 10 de julho) e pelo Decreto Regulamentar Regional n.° 21/2008/A, de 21 de outubro];						
Flo	res:						
•	PDM de Santa Cruz das Flores [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.° 32/2006/A, de 16 de novembro];						

		FCD					
		1	2	3	4	5	6
•	PDM das Lajes das Flores [publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.° 3/2007/A, de 2 de fevereiro];						
Cor	<u>'Y0:</u>						
•	PDM do Corvo [2.ª geração publicada pelo Aviso n.º 50/2017, de 24 de agosto].						
Memorando de	entendimento para o programa Blue Azores:						
•	Entendimento estabelecido entre o Governo Regional dos Açores, a Fundação Oceano Azul e a <i>Waitt Foundation</i> para o desenvolvimento e implementação do programa <i>Blue Azores</i> .						
•	Este programa visa proteger, promover e valorizar o capital natural marinho dos Açores, com a ambição de garantir um oceano saudável como base de uma economia azul próspera e sustentável, assentando nas seguintes ações principais:						
•	Declarar 30% da subárea dos Açores da ZEE portuguesa como áreas marinhas protegidas, da qual 15% como áreas totalmente protegidas;	х	х			х	х
•	Produzir e implementar planos de gestão para todas as áreas marinhas protegidas incluídas na Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (incluindo as existentes);						
•	Desenvolver e adotar um plano espacial marinho legalmente implementado;						
•	Desenvolver medidas de reestruturação para o setor das pescas.						
	de Emergência de Proteção Civil dos Açores, aprovado pela Resolução do overno n.º 55/2019, de 16 de abril de 2019:						
•	Regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações.						
>	É uma plataforma preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de direção, coordenação, comando e controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos:						
>	Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;						
>	Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver; o Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;			х			
•	Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;						
•	Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;						
>	Assegurar uma resposta rápida, eficiente e coordenada de meios e recursos, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifiquem;						
•	Garantir que as entidades envolvidas no Plano têm um adequado grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes, através da realização de exercícios.						
	o de Proteção e Valorização do Património Cultural Móvel e Imóvel. Decreto ional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo /2022/A, de 28 de novembro:	x			х	x	

				FC	D		
		1	2	3	4	5	6
)	Estabelece o regime jurídico relativo à inventariação, classificação, proteção e valorização dos bens culturais móveis e imóveis, existentes na Região Autónoma dos Açores.						
,	Promove a adaptação do património imóvel classificado, assim como os imóveis situados nas respetivas zonas de proteção, às atuais condições e exigências de conforto sanitário e ambiental, à prevenção contra pragas e catástrofes naturais, ou às condições gerais de segurança e desempenho energético impostos pela lei.						
>	Estabelece os procedimentos de classificação, proteção e intervenção no património classificado, processos de licenciamento de obras e dos programas específicos de incentivo à manutenção e valorização dos bens móveis e imóveis classificados como de interesse público.						
Regime jurídico n.º 164/97, de	que estabelece as normas relativas ao património subaquático. Decreto-Lei 27 de junho:						
•	Harmonizar a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.						
•	Restringe à condição de empreendimento estritamente científico toda a atividade arqueológica realizada em meio subaquático, impedindo práticas destrutivas ou intrusivas que possam danificar os bens culturais e a envolvente.	x			x	x	
)	Salvaguarda os direitos dos achadores fortuitos compatibilizando a garantia dos direitos dos cidadãos com a necessidade de preservar a memória histórica e a informação científica com bens por eles achados.						

ANEXO IV - PRESSÕES E IMPACTES NO MEIO MARINHO

Este exercício teve por base as seguintes fontes de informação: Andersen *et al.* (2013); Koss *et al.* (2011); Robson *et al.* (2018); MarLIN, 2016; Relatório de Avaliação do Programa Medidas DQEM; ICNF, 2018; Plano Setorial da Rede Natura 2000; MAMAOT, 2012a, 2012b; Volumes do Plano de Situação (2019, 2023); OSPAR Commission (2008, 2009a, 2009b, 2009c, 2012).

A. AQUICULTURA

Tabela 47. Descrição das pressões e impactes associados à aquicultura.

Tema	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
FÍSICO	Fase de construção: Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. Fase de exploração: Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho.	Habitats naturais: → Perda localizada de habitat decorrente da colocação de dispositivos de fixação ao subsolo. Biodiversidade (flora e fauna): → Alteração das comunidades bentónicas. Habitats naturais: → Perda ou perturbação localizada do habitat, decorrente do fundeio das embarcações envolvidas na exploração e nos trabalhos de manutenção. Biodiversidade (flora e fauna): → Alteração das comunidades bentónicas.
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	Fase de construção: Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). Fase de exploração (aquicultura de peixes): Introdução de nutrientes - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica. Introdução de outras substâncias (p. ex., substâncias sintéticas, substâncias não sintéticas, radionuclídeos) - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica, episódios extremos. Introdução de matéria orgânica - fontes difusas e fontes pontuais. Introdução de resíduos (resíduos sólidos, incluindo micropartículas). Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo).	Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento. Habitats naturais: Perturbação do habitat, decorrente da deposição de resíduos sólidos, matéria orgânica e nutrientes. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação ou alteração da cadeia trófica decorrente da introdução de substâncias químicas utilizadas no controlo da produção, aumento da eficiência alimentar, melhoria das taxas de sobrevivência, controle de doenças e organismos patogénicos. Perturbação da fauna marinha devido ao ruído, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento.

T e m a	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
BIOLÓGICOS	 Fase de exploração (aquicultura de peixe e bivalves): Introdução ou dispersão de espécies não indígenas. Introdução de micróbios patogénicos. Introdução de espécies geneticamente modificadas e translocação de espécies indígenas. Perda ou alteração de comunidades biológica naturais devido ao cultivo de espécies animais ou vegetais. Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. 	

B. BIOTECNOLOGIA MARINHA

Tabela 48. Descrição das pressões e impactes associados à biotecnologia marinha.

Tabela 48. Descrição das pressões e impactes associados à biotecnologia marinha.		
Tema	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
FÍSICO	 Fase de exploração: Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. 	 Habitats naturais: Perturbação física do fundo marinho provocada pelos métodos de extração dos organismos. Perturbação localizada do habitat. Biodiversidade (flora e fauna): Redução da disponibilidade alimentar. Perturbação dos organismos marinhos. Alterações ou perturbação nas cadeias tróficas.
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	Fase de exploração: Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo).	Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído e vibrações, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento.
810106100	 Fase de exploração: Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. Extração ou mortalidade/lesão de espécies selvagens (através da pesca comercial ou recreativa e de outras atividades). 	 Biodiversidade (flora e fauna): Perda e perturbação de organismos marinhos. Redução da disponibilidade alimentar. Alterações ou perturbação nas cadeias tróficas.

C. EXPLORAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS

Tabela 49. Descrição das pressões e impactes associados à exploração de minerais metálicos.

Tema	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
FÍSICO	Fase de prospeção e pesquisa: Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). Fase de exploração: Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. Alterações das condições hidrológicas.	Habitats naturais: Perturbação física do fundo marinho provocada pelos métodos de prospeção e pesquisa. Perturbação localizada do habitat bentónico. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação das comunidades bentónicas. Habitats naturais: Perda, fragmentação ou perturbação do habitat bentónico, decorrente da modificação do substrato, da morfologia dos fundos e da extração mineral. Perda, fragmentação ou perturbação do habitat bentónico, decorrente da precipitação de partículas e compactação do sedimento provocados pelas operações de extração, bem como das alterações das condições hidrológicas. Degradação da qualidade da água por aumento da turbidez, com consequente perturbação do habitat pelágico, decorrente da ressuspensão de partículas. Biodiversidade (flora e fauna):
		 Alterações nas cadeias tróficas devido à redução da disponibilidade alimentar. Mortalidade/lesão de espécimes e/ou comunidades bentónicas, decorrente da remoção do substrato.
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	 Fase de prospeção e pesquisa: Introdução de outras substâncias (p. ex., substâncias sintéticas, substâncias não sintéticas, radionuclídeos) - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica, episódios extremos. Introdução de resíduos (resíduos sólidos, incluindo micropartículas). Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor). 	Habitats naturais: Degradação da qualidade da água, decorrente da introdução de substâncias químicas necessárias à execução da pesquisa e da movimentação das embarcações. Perturbação de habitats, decorrentes da introdução de substâncias ou resíduos resultantes da pesquisa. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação das comunidades bentónicas, pelágicas e aves marinhas. Perturbação da fauna marinha devido ao ruído e vibrações, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento.

Tema	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
	Fase de exploração: Introdução de outras substâncias (p. ex., substâncias sintéticas, substâncias não sintéticas, radionuclídeos) - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica, episódios extremos. Introdução de resíduos (resíduos sólidos, incluindo micropartículas). Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor).	Habitats naturais: Degradação da qualidade da água, decorrente da introdução de substâncias químicas necessárias à extração e da movimentação das embarcações. Perturbação de habitats, decorrente da introdução de substâncias e de resíduos resultantes da extração. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação das comunidades bentónicas, pelágicas e aves marinhas. Perturbação da fauna marinha devido ao ruído e vibrações, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento. Bioacumulação em organismos marinhos e consequentes efeitos adversos no seu posterior sucesso reprodutor e na taxa de sobrevivência.
0)	 Fase de prospeção e pesquisa: Introdução ou dispersão de espécies não indígenas. Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. 	 Alterações nas cadeias tróficas. Habitats naturais: Perturbação de habitats, decorrente da introdução ou dispersão de espécies não indígenas fixadas na estrutura das embarcações. Biodiversidade (flora e fauna): Introdução de patologias nos organismos marinhos e redução da capacidade de resistência às mesmas. Redução do sucesso reprodutor de organismos marinhos e taxa de sobrevivência.
810106100	 Fase de exploração: Introdução ou dispersão de espécies não indígenas. Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. 	 Habitats naturais: Perturbação de habitats, decorrente da introdução ou dispersão de espécies não indígenas fixadas na estrutura das embarcações. Biodiversidade (flora e fauna): Introdução de patologias nos organismos marinhos e redução da capacidade de resistência às mesmas. Redução do sucesso reprodutor de organismos marinhos e taxa de sobrevivência. Alterações na cadeia trófica.

D. EXTRAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

Tabela 50. Descrição das pressões e impactes associados à extração de recursos não metálicos.

T e m a	Descrição da pressão	Impactes sobre os valores naturais
	Fase de prospeção e pesquisa:	Habitats naturais:
	 Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). 	 Perturbação física do fundo marinho provocada pelos métodos de prospeção e pesquisa.
		 Perturbação do habitat pelágico e bentónico, decorrente da ressuspensão de partículas e posterior deposição, resultante das operaçõe de pesquisa (amostragem).
		 Degradação da qualidade da água (aument da turbidez, ressuspensão de eventuais poluentes contidos nos sedimentos).
		Biodiversidade (flora e fauna):
		 Perturbação das comunidades bentónicas.
	Fase de exploração:	Habitats naturais:
0:	 Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. 	 Perda, fragmentação ou perturbação do habitat bentónico, decorrente da modificação do substrato, da morfologia dos fundos e da extração mineral.
FÍSICO	 Alterações das condições hidrológicas. 	 Perda, fragmentação ou perturbação do habitat bentónico, decorrente da precipitação de partículas e compactação do sedimento provocados pelas operações de extração.
		 Erosão costeira e/ou assoreamento, decorrente das alterações ao regime sedimentológico, batimetria e regime de correntes.
		 Degradação da qualidade da água por aumento da turbidez, com consequente perturbação do habitat pelágico, decorrente da ressuspensão de partículas e/ou poluentes contidos nos sedimentos.
		Biodiversidade (flora e fauna):
		 Mortalidade/lesão de espécimes e/ou comunidades bentónicas, decorrente da remoção do substrato.
		 Alteração das comunidades bentónicas.
		 Alterações nas cadeias tróficas devido à redução da disponibilidade alimentar.
S E	Fase de prospeção e pesquisa:	Habitats naturais:
0 0 0	Introdução de som antropogénico (impulsos,	 Perturbação localizada de habitats.
ESÍI A	contínuo).	Biodiversidade (flora e fauna):
CIAS, RE ENERGIA	 Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor). 	 Perturbação das comunidades bentónicas e pelágicas.
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS ENERGIA		 Perturbação da fauna marinha devido ao ruído e vibrações, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento.

Tema	Descrição da pressão	Impactes sobre os valores naturais
	Fase de exploração: Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo).	Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído produzido pela extração, movimentação de embarcações e maquinaria, particularmente em cetáceos, podendo induzir alterações no seu comportamento.
001	 Fase de prospeção e pesquisa: Introdução ou dispersão de espécies não indígenas. Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. 	 Habitats naturais: Perturbação de habitats, decorrente da introdução ou dispersão de espécies não indígenas fixadas na estrutura das embarcações. Biodiversidade (flora e fauna): Introdução de patologias nos organismos marinhos e redução da capacidade de resistência às mesmas. Redução do sucesso reprodutor de organismos marinhos e taxa de sobrevivência.
81010610	 Fase de exploração: Introdução ou dispersão de espécies não indígenas. Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. 	 Habitats naturais: Perturbação de habitats, decorrente da introdução ou dispersão de espécies não indígenas fixadas na estrutura das embarcações. Biodiversidade (flora e fauna): Introdução de patologias nos organismos marinhos e redução da capacidade de resistência às mesmas. Redução do sucesso reprodutor de organismos marinhos e taxa de sobrevivência. Alterações na cadeia trófica.

E. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS ENERGÉTICOS FÓSSEIS

Tabela 51. Descrição das pressões e impactes associados à exploração de recursos energéticos fósseis.

Tema	Descrição da pressão	Impactes sobre os valores naturais
	Fase de prospeção e pesquisa:	Habitats naturais:
0)	 Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). 	 Perturbação física do fundo marinho provocada pelos métodos de prospeção e pesquisa.
		 Perturbação do habitat pelágico e bentónico, decorrente da ressuspensão de partículas e posterior deposição, resultante das operações de sondagem.
FÍSI		Biodiversidade (flora e fauna):
		 Perturbação das comunidades bentónicas.
	Fase de exploração:	Habitats naturais:
	 Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. 	 Perda localizada de habitat bentónico, decorrente da instalação da plataforma.

T e m a	Descrição da pressão	Impactes sobre os valores naturais
ENERGIA	 Fase de prospeção e pesquisa: Introdução de outras substâncias (p. ex., substâncias sintéticas, substâncias não sintéticas, radionuclídeos) - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica, episódios extremos. Introdução de resíduos (resíduos sólidos, incluindo micropartículas). Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor). 	Habitats naturais: Degradação da qualidade da água, decorrente da introdução de substâncias químicas necessárias à execução da pesquisa e da movimentação das embarcações. Perturbação de habitats, decorrentes da introdução de substâncias ou resíduos resultantes da pesquisa. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação das comunidades bentónicas, pelágicas e aves marinhas. Perturbação da fauna marinha devido ao ruído e vibrações da execução prospeção, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento.
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E	 Fase de exploração: Introdução de outras substâncias (p. ex., substâncias sintéticas, substâncias não sintéticas, radionuclídeos) - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica, episódios extremos. Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor). 	 Habitats naturais: Degradação da qualidade da água, decorrente da introdução de substâncias químicas necessárias à extração e da movimentação das embarcações. Perturbação de habitats, decorrente da introdução de substâncias associadas ao método de extração. Contaminação da superfície e coluna de água, fundo do mar resultante de eventuais derrames de petróleo. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação das comunidades bentónicas, pelágicas e aves marinhas. Perturbação da fauna marinha devido ao ruído e vibrações, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento. Contaminação das comunidades bentónicas, aves e mamíferos marinhos, decorrente de eventuais derrames de petróleo.
810106100	 Fase de prospeção e pesquisa: Introdução ou dispersão de espécies não indígenas. Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. Fase de exploração: Introdução ou dispersão de espécies não indígenas. Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. 	Habitats naturais: Perturbação de habitats, decorrente da introdução ou dispersão de espécies não indígenas fixadas na estrutura das embarcações. Biodiversidade (flora e fauna): Redução do sucesso reprodutor de organismos marinhos e taxa de sobrevivência. Habitats naturais: Perturbação de habitats, decorrente da introdução ou dispersão de espécies não indígenas fixadas na estrutura das embarcações. Biodiversidade (flora e fauna): Redução do sucesso reprodutor de organismos marinhos e taxa de sobrevivência.

F. ENERGIAS RENOVÁVEIS

Tabela 52. Descrição das pressões e impactes associados à instalação e exploração de energias renováveis (eólica e ondas).

T e m a	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
	Fase de construção: Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho.	Habitats naturais: Perda localizada de habitat decorrente da colocação de dispositivos de fixação ao subsolo. Biodiversidade (flora e fauna): Alteração das comunidades bentónicas.
FÍSICO	 Fase de exploração: Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. Alterações das condições hidrológicas. 	 Habitats naturais: Perda ou perturbação localizada do habitat, decorrente do arrastamento de cabos da infraestrutura e de âncoras das embarcações envolvidas nos trabalhos de manutenção. Degradação da qualidade da água. Alteração das condições hidrológicas, decorrente da alteração do regime local de correntes nas imediações das plataformas. Erosão costeira em determinadas áreas e assoreamento noutras (energia das ondas). Biodiversidade (flora e fauna): Alteração das comunidades bentónicas.
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	Fase de construção e exploração: Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). Fase de exploração: Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo).	Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento.
BIOLÓGICOS	Fase de exploração: Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana.	Biodiversidade (flora e fauna): Mortalidade/lesão de espécimes de aves marinhas, decorrente de colisões com os aerogeradores, sendo as espécies migratórias as mais vulneráveis.
POSITIVOS	 Instalação de infraestruturas com condicionalismos à pesca. 	 Aumento da biodiversidade e biomassa, decorrente da criação de um recife artificial.

G. CABOS, DUCTOS E EMISSÁRIOS SUBMARINOS

Tabela 53. Descrição das pressões e impactes associados à instalação de cabos, ductos e emissários submarinos.

T e m a	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
FÍSICO	 Fase de exploração: Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. Alterações das condições hidrológicas. 	 Habitats naturais: Perda ou perturbação localizada de habitat. Fragmentação dos habitats. Alteração topográfica e alterações localizadas da taxa de assoreamento e de erosão. Degradação da qualidade da água (aumento da turbidez). Biodiversidade (flora e fauna): Alteração das comunidades bentónicas.
	Fase construção: Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo).	Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento.
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	Fase de exploração (emissários submarinos): Introdução de nutrientes - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica. Introdução de matéria orgânica - fontes difusas e fontes pontuais. Introdução de outras substâncias (p. ex., substâncias sintéticas, substâncias não sintéticas, radionuclídeos) - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica, episódios extremos. Introdução de resíduos (resíduos sólidos, incluindo micropartículas). Introdução de água - fontes pontuais (p. ex., salmoura). Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor).	Habitats naturais: Perturbação ou alteração do habitat, decorrente da deposição de resíduos sólidos, matéria orgânica, nutrientes, aumento da temperatura e alteração da salinidade. Degradação da qualidade da água por introdução de substâncias químicas, nutrientes, matéria orgânica e micropartículas decorrente da descarga de efluentes, ainda que sujeitos a valores limite de emissão. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação ou alteração da cadeia trófica por introdução de substâncias químicas, nutrientes, matéria orgânica e micropartículas decorrente da descarga de efluentes, ainda que sujeitos a valores limite de emissão. Perturbação ou alteração da cadeia trófica decorrente do aumento da temperatura e alteração da salinidade. Desenvolvimento explosivo de algas perniciosas. Ingestão de lixo marinho e emaranhamento de animais marinhos, incluindo peixes, répteis, mamíferos e aves. Bioacumulação em organismos marinhos. Aumento da produtividade primária. Efeitos adversos no sucesso reprodutor e taxa de sobrevivência.
	Fase de exploração (cabos e ductos): Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor).	Biodiversidade (flora e fauna): Alteração de comportamento e padrões de migração de espécies sensíveis (por exemplo, tubarões e raias), decorrente da criação de campos eletromagnéticos.

~	Fase de exploração (emissários submarinos):	Biodiversidade (flora e fauna):		
	BIOLÓGICO	 Introdução de micróbios patogénicos. 	 Aumento da incidência de patologias nos organismos marinhos, decorrente da descarga de efluentes, ainda que sujeitos a valores limite de emissão. 	

H. PLATAFORMAS MULTIUSOS

Tabela 54. Descrição das pressões e impactes associados às plataformas multiusos.

T e m a	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
FÍSICO	 Fase de construção: Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. Fase de exploração: Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. Alterações das condições hidrológicas. 	Habitats naturais: Perda localizada de habitat decorrente da colocação de dispositivos de fixação ao subsolo. Biodiversidade (flora e fauna): Alteração das comunidades bentónicas. Habitats naturais: Perda ou perturbação localizada do habitat, decorrente do arrastamento de cabos da infraestrutura e de âncoras das embarcações envolvidas nos trabalhos de manutenção. Degradação da qualidade da água. Alteração das condições hidrológicas, decorrente da alteração do regime local de correntes nas imediações da plataforma. Erosão costeira em determinadas áreas e assoreamento noutras se localizadas junto à costa. Biodiversidade (flora e fauna):
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	Fase de construção: Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). Fase de exploração: Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo).	Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento.

T e m a	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
810LÓGICOS	 Fase de exploração: Introdução ou dispersão de espécies não indígenas. Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. 	Habitats naturais: Perturbação de habitats, decorrente da introdução ou dispersão de espécies não indígenas fixadas na estrutura das embarcações. Biodiversidade (flora e fauna): Introdução de patologias nos organismos marinhos e redução da capacidade de resistência às mesmas. Mortalidade/lesão de espécimes de aves marinhas, decorrente de colisões com aerogeradores ou outras infraestruturas com movimento, sendo as espécies migratórias as mais vulneráveis.
POSITIVOS	 Instalação de infraestruturas, que permitem o abrigo e a fixação de espécies marinhas. 	Aumento da biodiversidade e biomassa.

I. INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Tabela 55. Descrição das pressões e impactes associados à investigação científica.

T e m a	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
IAS, NERGIA FÍSICO	 Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). 	Habitats naturais: Perturbação física do fundo marinho provocada pelos métodos de investigação e ancoragem dos navios oceanográficos. Perturbação localizada do habitat bentónico. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação das comunidades bentónicas. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao
SUBSTÂNCIA RESÍDUOS E ENE	Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor).	ruído e vibrações, particularmente cetáceo podendo induzir alterações de comportamento.
810106100	 Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. Extração ou mortalidade/lesão de espécies selvagens (através da pesca comercial ou recreativa e de outras atividades). 	Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha. Perda localizada de organismos marinhos.

J. RECREIO, DESPORTO E TURISMO

Tabela 56. Descrição das pressões e impactes associados ao recreio, desporto e turismo.

T e m a	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
FÍSICO	 Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. 	 Habitats naturais: Perturbação localizada do habitat decorrente da ancoragem e amarração de embarcações de recreio. Perda localizada de habitat decorrente da colocação de dispositivos de fixação ao subsolo. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação das comunidades bentónicas.
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	 Introdução de resíduos (resíduos sólidos, incluindo micropartículas). Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). 	 Habitats naturais: Acumulação de resíduos nas zonas costeiras. Detioração da qualidade da água. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído causado pelas atividades e desportos náuticos motorizados. Ingestão de lixo marinho e emaranhamento de animais marinhos, incluindo peixes, répteis, mamíferos e aves.
810106100	 Introdução ou dispersão de espécies não indígenas. Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. Extração ou mortalidade/lesão de espécies selvagens (através da pesca comercial ou recreativa e de outras atividades). 	Habitats naturais: Perturbação de habitats, decorrente da introdução ou dispersão de espécies não indígenas fixadas na estrutura das embarcações. Biodiversidade (flora e fauna): Redução do sucesso reprodutor de organismos marinhos e taxa de sobrevivência. Perturbação da fauna marinha. Redução de organismos marinhos (p. ex.: peixes, cefalópodes).

K. PATRIMÓNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO

Tabela 57. Descrição das pressões e impactes associados ao Património cultural subaquático.

Tema	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
FÍSICO	 Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). 	 Habitats naturais: Perturbação física do fundo marinho provocada pelos métodos de prospeção e da ancoragem e amarração de embarcações. Perturbação localizada do habitat bentónico. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação das comunidades bentónicas.

T e m a	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	 Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor). Introdução de resíduos (resíduos sólidos, incluindo micropartículas). 	 Habitats naturais: Acumulação de resíduos nas zonas costeiras. Detioração da qualidade da água. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento. Perturbação das comunidades bentónicas e pelágicas. Ingestão de lixo marinho e emaranhamento de animais marinhos, incluindo peixes, répteis, mamíferos e aves.
81010610	 Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. 	Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação das comunidades bentónicas e pelágicas.

L. IMERSÃO DE DRAGADOS

Tabela 58. Descrição das pressões e impactes associados à imersão de dragados.

i abela 30.	Tabela 58. Descrição das pressões e impactes associados á imersão de dragados.		
Tema	Descrição da pressão	Impactes sobre os valores naturais	
FÍSICO	 Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. Alterações das condições hidrológicas. 	 Habitats naturais: Perda ou perturbação localizada de habitat. Fragmentação dos habitats. Alteração topográfica. Degradação da qualidade da água (aumento da turbidez, ressuspensão de eventuais poluentes contidos nos dragados). Biodiversidade (flora e fauna): Perda localizada de comunidades bentónicas. 	
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	 Introdução de nutrientes - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica. Introdução de matéria orgânica - fontes difusas e fontes pontuais. Introdução de outras substâncias (p. ex., substâncias sintéticas, substâncias não sintéticas, radionuclídeos) - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica, episódios extremos. Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). 	Habitats naturais: Degradação da qualidade da água decorrente da introdução de contaminantes, ainda que vestigiais, atendendo a que existem valores limite. Enriquecimento em nutrientes e matéria orgânica, embora em pequenas concentrações. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento. Aumento da produtividade primária. Desenvolvimento de algas perniciosas.	

T e m a	Descrição da pressão	Impactes sobre os valores naturais
POSITIVOS	 Introdução de sedimentos na deriva litoral. 	 Redução da erosão costeira.

M. AFUNDAMENTO DE NAVIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (COMPLEXOS RECIFAIS)

Tabela 59. Descrição das pressões e impactes associados ao afundamento de navios e outras estruturas.

Tema	Descrição da pressão	Impactes sobre os valores naturais
FÍSICO	 Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. Alterações das condições hidrológicas. 	 Habitats naturais: Perda localizada de habitat. Alteração topográfica. Alteração do regime local de correntes (velocidade e direção) e de ondas nas imediações das estruturas. Biodiversidade (flora e fauna): Alteração das comunidades bentónicas.
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	 Fase de construção (afundamento com recurso a explosivos): Introdução de outras substâncias (p. ex., substâncias sintéticas, substâncias não sintéticas, radionuclídeos) - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica, episódios extremos. Introdução de resíduos (resíduos sólidos, incluindo micropartículas). Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor). 	Habitats naturais: Perturbação de habitats. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento.
POSITIVOS	 Instalação de infraestruturas, que permitem o abrigo e a fixação de espécies marinhas. 	 Habitats naturais: Criação de novos habitats. Melhoria da qualidade da água. Biodiversidade (flora e fauna): Aumento da biodiversidade e biomassa. Restauração de comunidades biológicas ameaçadas.

N. ARMAZENAMENTO GEOLÓGICO DE CARBONO

Tabela 60. Descrição das pressões e impactes associados ao armazenamento geológico de carbono.

T e m a	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais	
FÍSICO	 Fase de construção (afundamento com recurso a explosivos): Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. Alterações das condições hidrológicas. 	 Habitats naturais: Perda, fragmentação ou perturbação localizada de habitat, por instalação de gasoduto e fundeio das embarcações. Alteração topográfica e alterações localizadas da taxa de assoreamento e de erosão. Degradação da qualidade da água por aumento da turbidez decorrente da ressuspensão dos sedimentos aquando da instalação do gasoduto. Biodiversidade (flora e fauna): Alteração das comunidades bentónicas. 	
	Fase de construção: Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo).	Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento.	
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	 Fase de exploração: Introdução de nutrientes - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica. Introdução de outras substâncias (p. ex., substâncias sintéticas, substâncias não sintéticas, radionuclídeos) - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica, episódios extremos. Introdução de água - fontes pontuais (p. ex., salmoura). 	 Habitats naturais: Degradação da qualidade da água decorrente de fugas de CO₂ – acidificação dos oceanos. Perturbação ou alteração do habitat, decorrente de fugas de CO₂. Alteração da salinidade. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação ou alteração da cadeia trófica decorrentes de fugas de CO₂, bem como da alteração da salinidade. Desenvolvimento explosivo de algas perniciosas. Aumento da produtividade primária. Descalcificação de bivalves, equinodermes, plâncton calcário e corais de profundidade, entre outros. 	

O. PATRIMÓNIO NATURAL MARINHO

Tabela 61. Descrição das pressões e impactes associados ao património natural marinho.

Tema	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais	
FÍSICO	 Fase de exploração: Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. 	 Habitats naturais: Perturbação localizada do habitat decorrente da ancoragem e amarração de embarcações de recreio. Perda localizada de habitat decorrente da colocação de dispositivos de fixação ao subsolo. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação das comunidades bentónicas. 	
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	 Fase de exploração: Introdução de resíduos (resíduos sólidos, incluindo micropartículas). Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor). Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo). 	 Habitats naturais: Acumulação de resíduos nas zonas costeiras. Detioração da qualidade da água. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído das embarcações. Perturbação das comunidades bentónicas e pelágicas. Ingestão de lixo marinho e emaranhamento de animais marinhos, incluindo peixes, répteis, mamíferos e aves. 	
BIOLÓGICO	Fase de exploração: Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana.	Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha.	

P. PORTOS E MARINAS

Tabela 62. Descrição das pressões e impactes associados aos portos e marinas.

T e m a	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais
	Fase de construção: Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito marinho. Alterações das condições hidrológicas.	 Habitats naturais: Perda, fragmentação ou perturbação do habitat bentónico, decorrente da modificação do substrato e da morfologia dos fundos, provocados por operações de dragagem de primeiro estabelecimento, bem como das alterações das condições hidrológicas. Degradação da qualidade da água por aumento da turbidez, decorrente da ressuspensão de partículas e/ou poluentes contidos nos sedimentos. Biodiversidade (flora e fauna): Mortalidade/lesão de espécimes e/ou comunidades bentónicas, decorrente das operações de dragagem. Perturbação das comunidades biológicas associadas ao fundo marinho e coluna de água.
FÍSICO	 Fase de exploração: Perturbação física do fundo marinho (temporária ou reversível). Perda física devida a modificação permanente do substrato, da morfologia dos fundos ou da extração de materiais do leito. Alterações das condições hidrológicas marinho. 	 Habitats naturais: Perda, fragmentação ou perturbação do habitat bentónico, decorrente da modificação do substrato e da morfologia dos fundos, provocados por operações de dragagem de manutenção, bem como das alterações das condições hidrológicas. Degradação da qualidade da água por aumento da turbidez, decorrente da ressuspensão de partículas e/ou poluentes contidos nos sedimentos. Perturbação localizada do habitat decorrente da ancoragem e amarração de embarcações envolvidas na exploração e nos trabalhos de manutenção. Erosão costeira e em determinadas áreas e assoreamento noutras, decorrente das alterações ao regime sedimentológico, batimetria e regime de correntes. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação das comunidades biológicas associadas ao fundo marinho e coluna de água. Alterações nas cadeias tróficas devido à redução da disponibilidade alimentar.
SUBSTÂNCIAS, RESÍDUOS E ENERGIA	Fase de construção: Introdução de resíduos (resíduos sólidos, incluindo micropartículas). Introdução de outras substâncias (p. ex., substâncias sintéticas, substâncias não sintéticas, radionuclídeos) - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica, episódios extremos. Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor). Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo).	 Habitats naturais: Perturbação do habitat, decorrente da introdução de resíduos, matéria orgânica e outros contaminantes. Detioração da qualidade da água pela introdução de contaminantes. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha devido ao ruído, produzido durante dragagens, movimentação de embarcações e maquinaria, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento. Perturbação das comunidades bentónicas, pelágicas e aves marinhas.

T e m a	Descrição da pressão	Potenciais impactes sobre os valores naturais	
	Fase de exploração: Introdução de resíduos (resíduos sólidos, incluindo micropartículas). Introdução de nutrientes - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica. Introdução de outras substâncias (p. ex., substâncias sintéticas, substâncias não sintéticas, radionuclídeos) - fontes difusas, fontes pontuais, deposição atmosférica, episódios extremos. Introdução de matéria orgânica - fontes difusas e fontes pontuais. Introdução de outras formas de energia (incluindo campos eletromagnéticos, luz e calor).	Habitats naturais: Perturbação do habitat, decorrente da deposição e acumulação de resíduos, matéria orgânica, nutrientes e outros contaminantes. Detioração da qualidade da água. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação ou alteração da cadeia trófica decorrente da introdução de contaminantes. Bioacumulação em organismos marinhos. Perturbação da fauna marinha devido ao ruído, produzido durante dragagens, movimentação de embarcações e maquinaria, particularmente cetáceos, podendo induzir alterações de comportamento. Ingestão de lixo marinho e emaranhamento de animais marinhos, incluindo peixes, répteis, mamíferos	
	Introdução de som antropogénico (impulsos, contínuo).	e aves. Desenvolvimento de algas perniciosas.	
0	 Fase de construção: Perda ou alteração de comunidades biológicas naturais. Introdução ou dispersão de espécies não indígenas. Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. 	 Habitats naturais: Perturbação de habitats, decorrente da introdução ou dispersão de espécies não indígenas fixadas na estrutura das embarcações. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação da fauna marinha. Redução do sucesso reprodutor de organismos marinhos e taxa de sobrevivência. 	
810106100	 Fase de exploração: Introdução ou dispersão de espécies não indígenas. Perturbação de espécies (p. ex., onde se reproduzem, repousam e se alimentam) devido à presença humana. 	 Habitats naturais: Perturbação de habitats, decorrente da introdução ou dispersão de espécies não indígenas fixadas na estrutura das embarcações. Biodiversidade (flora e fauna): Perturbação ou alteração das cadeias tróficas. Mortalidade/lesão de espécimes, em especial cetáceos, decorrente da circulação de embarcações. Redução do sucesso reprodutor de organismos marinhos e taxa de sobrevivência. 	

ANEXO IX - REDE NATURA 2000 NA SUBDIVISÃO DOS AÇORES

A. ZONAS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO E ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Tabela 63. Levantamento dos fatores de ameaça e das orientações de gestão específicas para o meio marinho das Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial.

Designação e Código	Habitats/ espécies	Fatores de ameaça	Orientações de gestão
Zonas Especiai	is de Conservação	(ZEC)	
CORVO			
Costa e Caldeirão PTCOR0001 Área marinha: 2,26 km² (23%)	 1160 1170 8330 Roaz (Tursiops truncatus) Tartarugacareta (Caretta caretta) Cagarro (Calonectris borealis) Frulho (Puffinus Iherminieri) Estapagado (Puffinus puffinus) 	 Sobre-exploração de recursos; Aumento da pressão das atividades marítimo-turísticas; Pesca e apanha ilegal; Pesca lúdica (caça submarina); Extração de inertes; Introdução de espécies não-indígenas; Erosão; Poluição marinha. 	Atendendo à integração da ZEC na área protegida para a gestão de habitats ou espécies da Costa e Caldeirão do Corvo do PNI do Corvo, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, o pastoreio, a exploração florestal e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais; c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional. Estão interditos os atos e atividades seguintes: a) A pesca com palangre, seja este de fundo, seja de superfície, explosivos, agentes químicos, redes de arrasto, redes envolventes - arrastantes e redes de emalhar de profundidade; b) A pesca com embarcações de comprimento fora-a-fora superior a 10 m, excetuando -se a pesca de isco vivo para atuneiros e as ações de formação profissional no âmbito da pesca. Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A extração de areias ou outro material inerte marinho; b) A alteração, por meio de aterros ou escavações, da configuração dos fundos marinhos; c) A realização de eventos desportivos, nomeadamente de pesca desportiva, de caça submarina ou de desportos náuticos motorizados; d) A atividade da aquicultura; e) A pesca comercial, turística e desportiva; f) A caça submarina e apanha de moluscos; g) Os atos e atividades necessários à preservação, valorização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações

			de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; i) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.
			Aplica-se cumulativamente o regime estabelecido pelo
			PSRN2000 da Região Autónoma dos Açores, pelo que se listam as medidas minimizadoras e preventivas relevantes:
			Promover o interesse público em relação à
			conservação da natureza e alertar para a sensibilidade da área e dos ecossistemas;
			Avaliar o impacto das atividades humanas na Zona;
			 Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis;
			Estabelecer e implementar programas de vigilância e monitorização;
			 Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos;
			 Promover a informação e sensibilização dos praticantes da pesca;
			Monitorizar e controlar as espécies invasoras;
			Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas;
			 Controlar a extração de areias ou outros materiais inertes;
			Garantir a compatibilização com planos existentes para o setor do turismo, tendo em conta a
			capacidade de carga dos ecossistemas e a
			incorporação do turismo de natureza;
			 Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes;
			Instituir a dinamização da colaboração com
			empresas locais de atividades marítimo-turísticas na monitorização do estado de conservação dos
			principais habitats e comunidades;
			Fomentar a utilização de motores menos poluentes.
FLORES			
Costa	· 1160	 Sobre-exploração de 	Atendendo à integração da ZEC na área protegida de
Nordeste	· 1170	recursos; Aumento da pressão	gestão de recursos da Costa Norte do PNI das Flores,
PTFLO0003	▶ 8330	das atividades	assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a)
Área marinha:		marítimo-turísticas;	Proteger a biodiversidade e outros valores naturais a
10,16 km ²	Roaz (Tursiops truncatus)	Pesca e apanha ilegal;	longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso
(81%)	Tartaruga-	 Pesca comercial lúdica (caça submarina); 	sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais;
(0170)	careta (Caretta	Extração de inertes;	c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional.
	caretta)	Introdução de espécies	
	Calonostris	não-indígenas;	Estão interditos, sem prejuízo das ações de manutenção,
	(Calonectris borealis)	Erosão;	conservação e limpeza da área protegida, os atos e atividades seguintes: a) A exploração e extração de
	Garajau rosado	 Poluição marinha (acumulação de 	massas minerais, incluindo a exploração, quebra ou
	(Sterna	resíduos).	rebentamento de rochas, a realização de dragagens e
	dougallii)		outras operações que alterem a topografia dos fundos,
	Garajau comum (Sterna hirundo)		com exceção das executadas no âmbito de obras de
	(Sierna illi onao)		manutenção ou melhoria de instalações portuárias exceto

manutenção ou melhoria de instalações portuárias, exceto

atividades de investigação científica devidamente

autorizadas; b) O depósito de resíduos de qualquer

Frulho (Puffinus

Iherminieri)

- Grampo (Grampus griseus)
- Golfinho-comum (Delphinus delphis)
- Cavaco (Scyllarides latus)

natureza, incluindo a rejeição de águas residuais; c) A introdução de espécies zoológicas e botânicas não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente algas e animais alóctones com potencial invasor; d) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; b) A apanha de algas e de outras espécies da flora marinha; c) A instalação de infraestruturas elétricas e de telecomunicações e de aproveitamento de energias renováveis; d) A instalação de condutas e cabos de qualquer natureza; e) A prática de ações que sejam suscetíveis de provocar poluição ou ruído ou de deteriorarem os fatores naturais da área, excetuando a permanência e a navegação de embarcações que deverá ser realizada com ruído reduzido, de forma a não perturbar o equilíbrio da envolvente, especialmente em torno das colónias de aves.

- Promover o interesse público em relação à conservação da natureza e alertar para a sensibilidade da área e dos ecossistemas;
- Avaliar o impacto das atividades humanas identificadas;
- Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis;
- Estabelecer e implementar programas de vigilância e monitorização;
- Aumentar o nível de vigilância e fiscalização e aplicação dos regulamentos;
- Promover a informação e sensibilização dos praticantes da pesca;
- Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas;
- Monitorizar e controlar as espécies invasoras;
- Controlar a extração de areias ou outros materiais inertes;
- Garantir a compatibilização com planos existentes para o setor do turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza;
- Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes;
- Impedir a prática de desportos motorizados no interior das áreas classificadas;
- Controlar o n.º de visitantes e o n.º de embarcações licenciados e fomentar a utilização de motores menos poluentes;

			Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de atividades marítimo-turísticas na monitorização do estado de conservação dos principais habitats e comunidades.
FAIAL Caldeira e Capelinhos PTFAI0004 Área marinha: 2,30 km² (11%)	> 1160 > 1170 > 8330 > Roaz (Tursiops truncatus) > Tartarugacareta (Caretta caretta) > Cagarro (Calonectris borealis) > Garajau rosado (Sterna dougallii) > Garajau comum (Sterna hirundo) > Frulho (Puffinus lherminieri) > Grampo (Grampus griseus) > Golfinho-comum (Delphinus delphis)	Sobre-exploração de recursos (lapas, crustáceos) Aumento da pressão das atividades marítimo-turísticas; Pesca e apanha ilegal (captura de espécies protegidas); Pesca comercial e lúdica (caça submarina); Aumento do tráfego costeiro; Exploração de inertes; Introdução de espécies não-indígenas; Erosão; Poluição marinha (descargas de efluentes industriais e domésticos).	
			 Promover a informação e sensibilização dos praticantes da pesca;

Monte da Guia PTFAI0005 2,84 km² (74%)

- Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas;
- Monitorizar e controlar as espécies invasoras;
- Controlar a extração de areias ou outros materiais inertes;
- Garantir a compatibilização com planos existentes para o setor do turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza;
- Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes;
- Impedir a prática de desportos motorizados no interior das áreas classificadas;
- Controlar o n.º de visitantes e o n.º de embarcações licenciados e fomentar a utilização de motores menos poluentes;
- Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de atividades marítimo-turísticas na monitorização do estado de conservação dos principais habitats e comunidades.

Atendendo à integração da ZEC na área protegida de gestão de recursos do Canal Faial-Pico/Setor Faial do PNI do Faial, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais; c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional.

Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; b) As ações que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente as decorrentes da permanência de embarcações, da navegação a motor e realização de competições náuticas desportivas nas zonas marinhas em torno das colónias de aves, exceto quando regulamentadas; c) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

Atendendo também à integração de parte da ZEC na reserva natural das Caldeirinhas do PNI do Faial, assumem-se respetivos objetivos e regime de gestão: a) Preservação de habitats, ecossistemas e espécies num estado favorável; b) Manutenção de processos ecológicos; c) Proteção das características estruturais da paisagem, dos elementos geológicos e geomorfológicos ou dos afloramentos rochosos; d) Preservação de exemplos do ambiente natural para estudos científicos, monitorização e

- **1160**
- ▶ 1170
- ▶ 8330

Área marinha:

- Roaz (Tursiops truncatus)
- Tartarugacareta (Caretta caretta)
- Cagarro (Calonectris borealis)
- Garaiau comum (Sterna hirundo)

educação ambiental; e) Conservação das condições naturais de referência aos trabalhos científicos e projetos em curso; f) Definição de limites e condicionamentos ao livre acesso público.

Estão interditos os atos e atividades seguintes: a) O livre acesso do público e de embarcações; b) O exercício da atividade cinegética; c) A pesca e caça submarina; d) O depósito de resíduos; e) Alteração dos fundos marinhos; f) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; b) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com exceção da sinalização específica da área protegida; c) A colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer organismos, sujeitos a medidas de proteção, em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus habitats; d) A exploração e extração de massas minerais e a instalação de novas explorações de recursos geológicos; e) A recolha de qualquer elemento geológico, com exceção dos destinados à investigação científica ou no âmbito de ações de monitorização ambiental.

Aplica-se cumulativamente o regime estabelecido pelo PSRN2000 da Região Autónoma dos Açores, aplicandose as medidas minimizadoras e preventivas relevantes listadas para a ZEC PTFAI0004.

Atendendo à integração da ZEC na área protegida de gestão de recursos do Castelo Branco do PNI do Faial, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais; c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional.

Estão interditos os atos e atividades seguintes: a) O depósito de resíduos; b) A caça submarina; c) As ações que provoquem distúrbios à nidificação, nomeadamente destruição de ninhos ou locais de nidificação; d) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) O exercício da pesca não regulamentada; b) A realização

Morro do Castelo Branco PTFAI0007

- Área marinha: 1,03 km² (82%)
- 1160
- · 1170
- **8330**
- Roaz (Tursiops truncatus)
- Tartarugacareta (Caretta caretta)
- Cagarro (Calonectris borealis)
- Garajau comum (Sterna hirundo)
- Frulho (Puffinus Iherminieri)
- Grampo (Grampus griseus)

	• Golfinho-comum (Delphinus delphis)		de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; c) As ações que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente as decorrentes da permanência de embarcações, da navegação a motor e realização de competições náuticas desportivas nas zonas marinhas em torno das colónias de aves, exceto quando regulamentadas. Aplica-se cumulativamente o regime estabelecido pelo PSRN2000 da Região Autónoma dos Açores, aplicandose as medidas minimizadoras e preventivas relevantes listadas para a ZEC PTFA10004.
Baixa do Sul - Canal do Faial PTPICO008 Área marinha: 0,50 km² (100%)	 Roaz (Tursiops truncatus) Tartarugacareta (Caretta caretta) Cagarro (Calonectris borealis) Garajau comum (Sterna hirundo) Garajau rosado (Sterna dougallii) 		Atendendo à integração da ZEC na área protegida de gestão de recursos do Canal Faial-Pico/Setor Faial do PNI do Faial, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais; c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional. Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; b) As ações que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente as decorrentes da permanência de embarcações, da navegação a motor e realização de competições náuticas desportivas nas zonas marinhas em torno das colónias de aves, exceto quando regulamentadas; c) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente. Aplica-se cumulativamente o regime estabelecido pelo PSRN2000 da Região Autónoma dos Açores, aplicandose as medidas minimizadoras e preventivas relevantes
PICO			listadas para a ZEC PTFAI0004.
Ponta da Ilha PTPICO010 Área marinha: 2,92 km² (73%)	 1160 1170 8330 Roaz (Tursiops truncatus) Tartarugacareta (Caretta caretta) 	 Sobre-exploração de recursos; Aumento da pressão das atividades marítimo-turísticas; Pesca e apanha ilegal; Pesca comercial e lúdica (caça submarina); Exploração de inertes; 	Atendendo à integração da ZEC na área protegida de gestão de recursos da Ponta da Ilha do PNI do Pico, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, o pastoreio, a exploração florestal e outras atividades com baixa incidência de

- Cagarro (Calonectris borealis)
- Garajau rosado (Sterna dougallii)
- Garajau comum (Sterna hirundo)
- Introdução de espécies não-indígenas;
- ▶ Erosão;
- Poluição marinha.

impactes ambientais; c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional.

Estão interditos os atos e atividades seguintes: a) O depósito de resíduos; b) A exploração e extração de massas minerais e a instalação de novas explorações de recursos geológicos; c) As ações que provoquem distúrbios à nidificação, nomeadamente destruição de ninhos ou locais de nidificação; d) As ações suscetíveis de provocar alterações ao equilíbrio natural.

Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; b) As ações que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente as decorrentes da permanência de embarcações, da navegação a motor e realização de competições náuticas desportivas nas zonas marinhas em torno das colónias de aves, exceto quando regulamentadas; c) A reintrodução de espécies da flora indígena; d) A realização de ações de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica, incluindo aquelas que visem a redução de passivos e a minimização de impactes ambientais associados a zonas de extração de inertes abandonadas e não recuperadas.

- Avaliar o impacto das atividades humanas identificadas;
- Promover o interesse público em relação à conservação da natureza e alertar para a sensibilidade da área e dos ecossistemas;
- Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis;
- Estabelecer e implementar programas de vigilância, fiscalização e monitorização;
- Aumentar o nível de vigilância e fiscalização e aplicação dos regulamentos;
- Promover a informação e sensibilização dos praticantes da pesca;
- Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas;
- Monitorizar e controlar as espécies invasoras;
- Controlar a extração de areias ou outros materiais inertes;
- Garantir a compatibilização com planos existentes para o setor do turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza;

		 Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes; Impedir a prática de desportos motorizados no interior das áreas classificadas; Controlar o n.º de visitantes e o n.º de embarcações
		licenciados e fomentar a utilização de motores menos poluentes; Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de atividades marítimo-turísticas na monitorização do estado de conservação dos principais habitats e comunidades.
1160 1170 Roaz (Tursiops truncatus) Tartarugacareta (Caretta caretta) Cagarro (Calonectris borealis)	 Sobre-exploração de recursos; Aumento da pressão das atividades marítimo-turísticas; Pesca e apanha ilegal; Pesca comercial e lúdica (caça submarina); Exploração de inertes; Aumento do tráfego marítimo; Introdução de espécies não-indígenas; Erosão; Poluição marinha (acumulação de resíduos, descargas de efluentes). 	Atendendo à integração da ZEC na área protegida de gestão de recursos do Porto das Lajes do PNI do Pico, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, o pastoreio, a exploração florestal e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais; c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional. Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; b) A realização de ações de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica, incluindo aquelas que visem a redução de passivos e a minimização de impactes ambientais associados a zonas de extração de inertes abandonadas e não recuperadas; c) O depósito de resíduos; d) A exploração e extração de massas minerais e a instalação de novas explorações de recursos geológicos. Aplica-se cumulativamente o regime estabelecido pelo PSRN2000 da Região Autónoma dos Açores, aplicandose as medidas minimizadoras e preventivas relevantes listadas para a ZEC PTPICO010.
→ 1160 → 1170 → 8330		Atendendo à integração da ZEC na área protegida de gestão de recursos do Canal Faial Pico/Sector Pico do PNI do Pico, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e
 Roaz (Tursiops truncatus) Tartaruga- careta (Caretta caretta) Cagarro (Calonectris borealis) 		outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, o pastoreio, a exploração florestal e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais; c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional. Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A
	Noaz (Tursiops truncatus) Tartaruga-careta (Caretta caretta) Cagarro (Calonectris borealis) Noaz (Tursiops truncatus) Tartaruga-careta (Caretta careta) Cagarro (Calonectris) Cagarro (Calonectris)	recursos; Aumento da pressão das atividades marítimo-turísticas; Pesca e apanha ilegal; Pesca comercial e lúdica (caça submarina); Exploração de inertes; Aumento do tráfego marítimo; Introdução de espécies não-indígenas; Erosão; Poluição marinha (acumulação de resíduos, descargas de efluentes).

•	Garajau rosado
	(Sterna
	dougallii)

 Garajau comum (Sterna hirundo) científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; b) A realização de ações de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica, incluindo aquelas que visem a redução de passivos e a minimização de impactes ambientais associados a zonas de extração de inertes abandonadas e não recuperadas; c) A exploração e extração de massas minerais e a instalação de novas explorações de recursos geológicos.

Aplica-se cumulativamente o regime estabelecido pelo PSRN2000 da Região Autónoma dos Açores, aplicandose as medidas minimizadoras e preventivas relevantes listadas para a ZEC PTPIC0010.

SÃO JORGE

Ponta dos Rosais

PTJOR0013

Área marinha:

1,40 km²

(46%)

Roaz (Tursiops

truncatus)

1160

▶ 8330

1170

- Tartarugacareta (Caretta caretta)
- Cagarro (Calonectris borealis)
- Golfinho-comum (Delphinus delphis)
- Grampo (Grampus griseus)
- Garajau comum (Sterna hirundo)

- Sobre-exploração de recursos:
- Aumento da pressão das atividades marítimo-turísticas;
- Pesca ilegal;
- Pesca comercial e lúdica (caça submarina);
- ▶ Erosão.

Atendendo à integração da ZEC na área protegida de gestão de recursos da Costa Oeste do PNI de São Jorge, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, o pastoreio, a exploração florestal e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais; c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional.

Estão interditos, sem prejuízo das ações de manutenção, conservação e limpeza da área protegida, os atos e atividades seguintes: a) A exploração e extração de massas minerais, incluindo a exploração, quebra ou rebentamento de rochas, a realização de dragagens e outras operações que alterem a topografia dos fundos, com exceção das executadas no âmbito de obras de manutenção ou melhoria de instalações portuárias; b) O depósito de resíduos de qualquer natureza, incluindo a rejeição de águas residuais; c) A introdução de espécies zoológicas e botânicas não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente plantas e animais alóctones com potencial invasor; d) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; b) A apanha de algas e de outras espécies da flora marinha; c) A instalação de infraestruturas elétricas e de telecomunicações e de aproveitamento de energias renováveis; d) A instalação de condutas e cabos de qualquer natureza; e) A prática de ações que sejam

			suscetíveis de provocar poluição ou ruído ou de deteriorarem os fatores naturais da área, excetuando a permanência e a navegação de embarcações que deverá ser realizada com ruído reduzido, de forma a não perturbar o equilíbrio da envolvente. Aplica-se cumulativamente o regime estabelecido pelo PSRN2000 da Região Autónoma dos Açores, pelo que se listam as medidas minimizadoras e preventivas relevantes: Avaliar o impacto das atividades humanas identificadas; Promover o interesse público em relação à conservação da natureza e alertar para a sensibilidade da área e dos ecossistemas; Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis; Estabelecer e implementar programas de vigilância, fiscalização e monitorização; Aumentar o nível de vigilância e fiscalização e aplicação dos regulamentos; Promover a informação e sensibilização dos praticantes da pesca; Definir áreas de proteção para a nidificação e controlar as atividades de pesca no ilhéu do Topo; Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas; Monitorizar e controlar as espécies invasoras; Controlar a extração de areias ou outros materiais inertes; Garantir a compatibilização com planos existentes para o setor do turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza; Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes; Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de atividades marítimo-turísticas na monitorização do estado de conservação dos
Costa NE e	. 1150	Soloro condensação de	principais habitats e comunidades.
Ponta do Topo PTJOR0014 Área marinha: 3,89 km² (10%)	 1150 1160 1170 8330 Roaz (Tursiops truncatus) Tartarugacareta (Caretta caretta) Cagarro (Calonectris borealis) 	 Sobre-exploração de recursos; Aumento da pressão das atividades marítimo-turísticas; Pesca e apanha ilegal; Pesca comercial e lúdica (caça submarina); Erosão; Poluição marinha (acumulação de resíduos). 	Atendendo à integração da ZEC na área protegida de gestão de recursos da Costa das Fajãs e na área protegida de gestão de recursos do Topo (Costa Nordeste) do PNI de São Jorge, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, o pastoreio, a exploração florestal e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais; c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional.

- Garajau rosado (Sterna dougallii)
- Garajau comum (Sterna hirundo)
- Grampo (Grampus griseus)
- Golfinho-comum (Delphinus delphis)

Estão interditos, sem prejuízo das ações de manutenção, conservação e limpeza da área protegida, os atos e atividades seguintes: a) A exploração e extração de massas minerais, incluindo a exploração, quebra ou rebentamento de rochas, a realização de dragagens e outras operações que alterem a topografia dos fundos, com exceção das executadas no âmbito de obras de manutenção ou melhoria de instalações portuárias; b) O depósito de resíduos de qualquer natureza, incluindo a rejeição de águas residuais; c) A introdução de espécies zoológicas e botânicas não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente plantas e animais alóctones com potencial invasor; d) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; b) A apanha de algas e de outras espécies da flora marinha; c) A instalação de infraestruturas elétricas e de telecomunicações e de aproveitamento de energias renováveis; d) A instalação de condutas e cabos de qualquer natureza; e) A prática de ações que sejam suscetíveis de provocar poluição ou ruído ou de deteriorarem os fatores naturais da área, excetuando a permanência e a navegação de embarcações que deverá ser realizada com ruído reduzido, de forma a não perturbar o equilíbrio da envolvente.

Aplica-se cumulativamente o regime estabelecido pelo PSRN2000 da Região Autónoma dos Açores, aplicandose as medidas minimizadoras e preventivas relevantes listadas para a ZEC PTJOR0013.

GRACIOSA

Ilhéu de Baixo - Restinga

PTGRA0015

- Área marinha: 2,12 km² (87%)
- 1160
- ▶ 1170
- ▶ 8330
- Roaz (Tursiops truncatus)
- Tartarugacareta (Caretta caretta)
- Cagarro (Calonectris borealis)
- Garajau rosado (Sterna dougallii)
- Garajau comum (Sterna hirundo)

- Sobre-exploração de recursos;
- Aumento da pressão das atividades marítimo-turísticas;
- Pesca e apanha ilegal;
- Pesca e apanha ilegal;
- Pesca comercial e lúdica (caça submarina);
- Erosão;
- Poluição marinha.

Atendendo à integração da ZEC na reserva natural do Ilhéu de Baixo do PNI da Graciosa, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Preservação de habitats, ecossistemas e espécies num estado favorável; b) Manutenção de processos ecológicos; c) Proteção das características estruturais da paisagem, dos elementos geológicos e geomorfológicos ou afloramentos rochosos; d) Preservação de exemplos do ambiente natural para estudos científicos, monitorização e educação ambiental; e) Conservação das condições naturais de referência aos trabalhos científicos e projetos em curso; f) Definição de limites e condicionamentos ao livre acesso público.

Estão interditos os atos e as atividades seguintes: a) A colheita, a captura, o abate ou a detenção de organismos

- Frulho (Puffinus Iherminieri)
- Cavaco (Scyllarides latus)
- Alma-negra (Bulweria bulwerii)
- Painho da madeira (Hydrobates castro)
- Painho de Monteiro (Hydrobates monteiroi)

sujeitos a medidas de proteção, em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus habitats; b) A introdução de espécies zoológicas e botânicas invasoras ou não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente plantas e animais exóticos; c) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; b) O exercício da atividade de pesca em regime não ordenado; c) O combate, por qualquer modo, a espécies infestantes e pragas; d) A acostagem de quaisquer tipos de embarcações, o desembarque e permanência, exceto quando destinadas a operações de salvamento e socorro ou para a apanha lúdica de cracas.

- Avaliar o impacto das atividades humanas identificadas;
- Promover o interesse público em relação à conservação da natureza e alertar para a sensibilidade da área e dos ecossistemas;
- Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis;
- Estabelecer e implementar programas de vigilância, fiscalização e monitorização;
- Aumentar o nível de vigilância e fiscalização e aplicação dos regulamentos;
- Promover a informação e sensibilização dos praticantes da pesca;
- Condicionar o acesso ao Ilhéu;
- Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas;
- Monitorizar e controlar as espécies invasoras;
- Controlar a extração de areias ou outros materiais inertes;
- Garantir a compatibilização com planos existentes para o setor do turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza;
- Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes;
- Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de atividades marítimo-turísticas na

			monitorização do estado de conservação dos principais habitats e comunidades.
TERCEIRA			principals natifials e confiniadaes.
	. 1140	\ Calara anniana = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
Costa das Quatro Ribeiras PTTER0018 Área marinha: 2,10 km² (78%)	 Noaz (Tursiops truncatus) Tartarugacareta (Caretta caretta) Cagarro (Calonectris borealis) Garajau comum (Sterna hirundo) 	 Sobre-exploração de recursos; Pesca e apanha ilegal; Pesca comercial e lúdica (caça submarina); Exploração de inertes; Erosão; Poluição marinha (acumulação de resíduos) . 	Atendendo à integração da ZEC na área marinha protegida de gestão de recursos das Quatro Ribeiras do PNI da Terceira, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a água, a pesca, o pastoreio, a exploração florestal e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais; c) Contribuir para a sustentabilidade do desenvolvimento socioeconómico. Estão interditos, sem prejuízo das ações de manutenção, conservação e limpeza da área protegida, os atos e atividades seguintes: a) A exploração e extração de massas minerais, incluindo a exploração, quebra ou rebentamento de rochas, a realização de dragagens e outras operações que alterem a topografía dos fundos, com exceção das executadas no âmbito de obras de manutenção ou melhoria de instalações portuárias; b) O depósito de resíduos de qualquer natureza, incluindo a rejeição de águas residuais não tratadas; c) A introdução de espécies zoológicas e botânicas não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente algas e animais alóctones com potencial invasor; d) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente. Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; b) A apanha de algas e de outras espécies da flora marinha; c) A instalação de infraestruturas elétricas e de telecomunicações e de aproveitamento de energias renováveis; d) A prática de ações que sejam suscetíveis de provocar poluição ou ruído ou de deteriorarem os fatores naturais da área, excetuando a permanência e a navegação de embarcações, que deverá ser realizada com ruído reduzido, de forma a não perturbar o equilibrio da envolvente. Aplica-se cumulativ

			 Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis; Estabelecer e implementar programas de vigilância, fiscalização e monitorização; Aumentar o nível de vigilância e fiscalização e aplicação dos regulamentos; Promover a informação e sensibilização dos praticantes da pesca; Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas; Monitorizar e controlar as espécies invasoras; Controlar a extração de areias ou outros materiais inertes; Garantir a compatibilização com planos existentes para o setor do turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza; Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes; Controlar o n.º de visitantes e o n.º de embarcações licenciados e fomentar a utilização de motores menos poluentes; Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de atividades marítimo-turísticas na monitorização do estado de conservação dos principais habitats e comunidades.
Caloura - Ponta da Galera PTMIG0020 Área marinha: 1,81 km² (91%)	1160 1170 8330 Roaz (Tursiops truncatus) Tartarugacareta (Caretta caretta) Cagarro (Calonectris borealis) Garajau comum (Sterna hirundo) Painho da madeira (Hydrobates castro)	 Sobre-exploração de recursos; Aumento da pressão das atividades marítimo-turísticas; Pesca e apanha ilegal; Aumento do tráfego marítimo; Exploração de inertes; Introdução de espécies não-indígenas; Erosão; Poluição marinha (acumulação de resíduos). 	Atendendo à integração da ZEC na área protegida de gestão de recursos da Caloura – Ilhéu de Vila Franca do Campo do PNI de São Miguel, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais; c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional. Estão interditos os atos e atividades seguintes: a) A introdução de espécies zoológicas e botânicas invasoras ou não características das formações e associações naturais existentes, nomeadamente plantas e animais exóticos; b) O depósito de resíduos; d) A prática de todo e qualquer tipo de pesca, incluindo a pesca lúdica e a caça submarina; e) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com exceção da sinalização específica da área protegida; f) A recolha e posse de qualquer elemento ou

amostra geológica, com exceção dos destinados à investigação científica ou no âmbito de ações de

monitorização ambiental; g) A prática de campismo; h) A instalação de infraestruturas elétricas e telefónicas, aéreas, subterrâneas e de aproveitamento de energias renováveis; i) A exploração e extração de massas minerais e a instalação de novas explorações de recursos geológicos; j) O sobrevoo de aeronaves com motor abaixo de 1000 pés, salvo por razões de vigilância e combate a incêndios, operações de salvamento e trabalhos científicos devidamente autorizados pela entidade competente; l) A utilização de aparelhagens sonoras; m) A prática de atividades desportivas motorizadas; o) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea e arbustiva, com exceção das decorrentes da execução de ações de manutenção e limpeza da área protegida; b) A colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies naturais, vegetais ou animais, sujeitas a medidas de proteção, em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus habitats; c) A prática de foguear, incluindo a utilização de grelhadores e similares, e a realização de queimadas; e) A realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios, ampliação, conservação, coleção de dissonâncias, recuperação e reabilitação ou demolição de edificações, exceto quando regulamentadas; f) A introdução ou reintrodução de espécies zoológicas e botânicas não referidas na alínea a) do número anterior, bem como a entrada de animais de companhia; g) A utilização de produtos químicos em operações de gestão e manutenção, nomeadamente de herbicidas e fertilizantes químicos; h) A pernoita; j) A captação e o desvio de águas ou a execução de quaisquer obras hidráulicas; I) A circulação fora dos trilhos e caminhos estabelecidos, exceto quando necessário para ações científicas e de educação ambiental ou outras atividades de carácter excecional, nomeadamente de manutenção e limpeza da área protegida; m) A abertura de novos trilhos e caminhos com interesse para a gestão, fruição ou usufruto da área protegida, bem como a requalificação dos existentes; n) A instalação de infraestruturas de saneamento básico; o) A alteração da configuração dos fundos marinhos; p) A acostagem de embarcações no molhe do ilhéu; q) A realização de eventos culturais e desportivos.

			 Avaliar o impacto das atividades humanas identificadas; Promover o interesse público em relação à conservação da natureza e alertar para a sensibilidade da área e dos ecossistemas; Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis; Estabelecer e implementar programas de vigilância, fiscalização e monitorização; Aumentar o nível de vigilância e fiscalização e
			aplicação dos regulamentos; Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas;
			 Monitorizar e controlar as espécies invasoras; Controlar a extração de areias ou outros materiais inertes;
			Garantir a compatibilização com planos existentes para o setor do turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza;
			 Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes; Fomentar a utilização de motores menos poluentes;
			 Controlar o número de visitantes e o número de embarcações licenciadas;
			Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de atividades marítimo-turísticas na monitorização do estado de conservação dos principais habitats e comunidades.
Banco D. João de Castro - Canal Terceira - São Miguel PTMIG0021 Área marinha: 16,48 km² (100%)	 Roaz (Tursiops truncatus) Tartarugacareta (Caretta caretta) Cagarro (Calonectris borealis) Painho da madeira (Hydrobates castro) 	 Sobre-exploração de recursos; Aumento da pressão das atividades marítimo-turísticas; Pesca ilegal; Pesca comercial e lúdica (caça submarina e pesca desportiva). 	Atendendo à integração da ZEC na área marinha protegida do Banco D. João de Castro do PNI de São Miguel, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão. Os objetivos gerais: a) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca e outras atividades extrativas com incidência sobre a biodiversidade ou as condições ambientais; b) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; c) Contribuir para o desenvolvimento socioeconómico sustentável. Os objetivos específicos: a) Proteger e conservar áreas representativas da diversidade de espécies, habitats e processos ecológicos da área; b) Promover a exploração sustentável das espécies e evitar a perturbação dos processos naturais que alicerçam a estrutura e função do ecossistema; c) Promover a consciencialização ambiental, nomeadamente sobre as espécies e habitats presentes.
			Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) As ações de conservação da natureza e da biodiversidade e de salvaguarda dos valores naturais; b) A recolha de amostras geológicas; c) A investigação científica e

monitorização ambiental; d) A instalação de cabos submarinos de comunicações e de transmissão de energia, condutas de gás, hidrocarbonetos ou outros; e) A introdução de ruído no meio aéreo ou subaquático que possa causar perturbação nas populações de aves marinhas ou cetáceos, nomeadamente a utilização de sonares navais ativos de alta intensidade, de qualquer frequência, e a utilização de canhões de ar para investigação sísmica ou hidrográfica; f) A utilização de quaisquer substâncias tóxicas ou poluentes, ou de explosivos que possam causar dano ou perturbação às espécies em presença.

Atendendo à integração da ZEC na área marinha protegida do Banco D. João de Castro do PNI de São Miguel, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão. Os objetivos gerais: a) Preservação de habitats, ecossistemas e espécies num estado favorável; b) Manutenção de processos ecológicos; c) Proteção das características estruturais da paisagem marinha e dos seus elementos geológicos; d) Preservação de exemplos do ambiente marinho natural para estudo científico, monitorização e educação ambiental; e) Conservação das condições naturais de referência para trabalhos científicos e projetos em curso; f) Definição de limites e condicionamento ao livre acesso público. Os objetivos específicos. a) Contribuir para asseaurar biodiversidade, através da conservação e do restabelecimento dos habitats naturais da flora e fauna selvagens num estado de conservação favorável; b) Estabelecer medidas de redução dos potenciais conflitos entre utilizadores da área marinha protegida; c) Auxiliar a dinamização de novas oportunidades económicas sustentáveis e amigas do ambiente de forma a potenciar os benefícios provenientes da área, em particular para a economia açoriana; d) Proporcionar oportunidade de investigação científica e educação ambiental com o objetivo de melhorar e divulgar o conhecimento e, consequentemente, a conservação dos recursos ambientais da Região; e) Ordenar possíveis missões científicas e exploratórias de caráter arqueológico; f) Promover a educação ambiental através da promoção da imagem e valor da Reserva Natural Marinha, promovendo práticas para a sua conservação.

São interditos os atos e atividades seguintes: a) Todas as atividades de pesca, com exceção da pesca dirigida a espécies epipelágicas migratórias; b) A exploração de recursos que envolva técnicas invasivas que afetem os fundos marinhos e os ecossistemas associados, incluindo a exploração mineral, geotérmica e biotecnológica; c) A instalação de estruturas para aquicultura e produção de energia, tanto associadas ao fundo marinho como à superfície; d) A deposição de quaisquer materiais com

impacte na paisagem submarina e no funcionamento do ecossistema, tais como dragados, entulhos, inertes ou resíduos de qualquer natureza; e) A utilização de quaisquer substâncias tóxicas ou poluentes, ou de explosivos que possam causar dano ou perturbação das espécies em presença; f) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio natural, nomeadamente a introdução de ruído no meio aéreo ou subaquático que possa causar perturbação nas populações de aves marinhas ou cetáceos, incluindo o uso de sonares navais ativos de alta intensidade, de qualquer frequência, e a utilização de canhões de ar e tecnologias similares para investigação sísmica ou hidrográfica.

Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A investigação científica e monitorização ambiental, incluindo a captura de espécimes; b) A investigação e a exploração arqueológica; c) As ações de conservação da natureza e da biodiversidade e de salvaguarda dos valores naturais; d) A recolha de amostras biológicas ou geológicas; e) O mergulho com escafandro autónomo ou não autónomo; f) A visitação e as atividades de turismo de natureza; g) Filmagens para fins comerciais ou publicitários; h) A realização de provas desportivas e de atividades recreativas organizadas; i) A prática de atividades desportivas motorizadas; j) A instalação de cabos submarinos de comunicações ou de transmissão de energia, condutas de gás, hidrocarbonetos ou outros; k) Qualquer atividade à qual esteja associada a introdução de níveis elevados de ruído no ambiente submarino, durante longos períodos de tempo; l) Lançar âncoras.

Aplica-se cumulativamente o regime estabelecido pelo PSRN2000 da Região Autónoma dos Açores, pelo que se listam as medidas minimizadoras e preventivas relevantes:

- Avaliar o impacto das atividades humanas identificadas;
- Promover o interesse público em relação à conservação da natureza e alertar para a sensibilidade da área e dos ecossistemas;
- Aumentar o nível de vigilância e fiscalização e aplicação dos regulamentos;
- Promover a informação e sensibilização dos praticantes da pesca;
- Melhorar a eficácia do licenciamento das atividades de exploração costeira;
- Fomentar a utilização de motores menos poluentes;
- Controlar o número de visitantes e o número de embarcações licenciadas.

SANTA MARIA

Ponta do Castelo

- 1160▶ 8330
- Sobre-exploração de recursos;

Atendendo à integração da ZEC na área protegida de gestão de recurso da Costa Sul do PNI de Santa Maria,

PTSMA0022

Área marinha: 1,80 km² (57%)

- Roaz (Tursiops truncatus)
- Tartarugacareta (Caretta caretta)
- Cagarro (Calonectris borealis)
- Pesca e apanha ilegal;
- Pesca comercial e lúdica (caça submarina);
- Exploração de inertes;
- Erosão;
- Poluição marinha.

assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais; c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional.

Estão interditos os atos e atividades seguintes: a) A recolha e posse de qualquer elemento ou amostra geológica ou paleontológica, com exceção das ações de monitorização ambiental; b) A extração ou a dragagem de areia não regulamentada. c) O depósito de resíduos; d) A introdução de espécies infestantes ou não características das formações e associações naturais existentes; e) As ações que provoquem distúrbios à nidificação; f) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente.

Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) Apanha de algas para fins industriais; b) As escavações, os aterros ou as alterações de fundos; c) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica e de ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, ou de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; d) A exploração e a extração de massas minerais e a instalação de novas explorações de recursos geológicos; e) A prática de atividades desportivas motorizadas que sejam suscetíveis de provocar poluição ou ruído e de deteriorarem os fatores naturais da área.

- Avaliar o impacto das atividades humanas identificadas;
- Promover o interesse público em relação à conservação da natureza e alertar para a sensibilidade da área e dos ecossistemas;
- Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis;
- Estabelecer e implementar programas de vigilância, fiscalização e monitorização;
- Aumentar o nível de vigilância e fiscalização e aplicação dos regulamentos;
- Promover a informação e sensibilização dos praticantes da pesca;
- Definir áreas de proteção para a nidificação e controlar as atividades de pesca no ilhéu
- Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacte das espécies exóticas já introduzidas;
- Monitorizar e controlar as espécies invasoras;

			Controlar a extração de areias ou outros materiais
			 inertes; Garantir a compatibilização com planos existentes para o setor do turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza; Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes; Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de atividades marítimo-turísticas na monitorização do estado de conservação dos principais habitats e comunidades.
Ilhéu das Formigas e Recife Dollabarat PTSMA0023 Área marinha: 35,94 km² (100%)	Roaz (Tursiops truncatus) Tartarugacareta (Caretta caretta) Cagarro (Calonectris borealis) Garajau comum (Sterna hirundo)	 Sobre-exploração de recursos; Pesca ilegal; Pesca comercial; Erosão. 	Atendendo à integração da ZEC na reserva natural dos ilhéus das Formigas do PNI de Santa Maria, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a paisagem, a biodiversidade e os respetivos habitats; b) Promover a gestão e salvaguarda dos recursos marinhos, recorrendo a medidas adequadas que possibilitem manter os sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida que garantam a sua utilização sustentável, que preservem a biodiversidade e recuperem os recursos depauperados ou sobre-explorados; c) Aprofundar os conhecimentos científicos sobre as comunidades insulares marinhas; d) Contribuir para a ordenação e disciplina das atividades turística, recreativa e de exploração pesqueira, de forma a evitar a degradação dos valores naturais, permitindo o seu desenvolvimento sustentável. Estão interditos os atos e atividades seguintes: a) A caça submarina, apanha ou colheita de organismos marinhos com ou sem auxílio de embarcação; b) A perturbação, por qualquer meio, das aves que se acolhem nos ilhéus; c) O depósito de resíduos; d) A pesca, com exceção da pesca comercial, com linha de mão ou salto e vara, dirigida a tunídeos, exercida por atuneiros ou embarcações que integrem o sistema de monitorização contínua das atividades da pesca (MONICAP), a qual fica sujeita a parecer prévio vinculativo da Inspeção Regional das Pescas. Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza, nomeadamente e entre outros, quanto ao disposto relativamente à caça submarina, apanha ou colheita de organismos marinhos com ou sem auxílio de embarcação; b) A recolha e posse de qualquer elemento ou amostra geológica ou paleontológica, com exceção das ações de monitorização ambiental; c) O mergulho com escafandro; d) As ações decorrentes da execução de atividades de manutenção e limpeza da área protegida;

e) A alteração da configuração dos fundos marinhos; f) A realização de eventos culturais e desportivos.

Aplica-se cumulativamente o regime estabelecido pelo PSRN2000 da Região Autónoma dos Açores, pelo que se listam as medidas minimizadoras e preventivas relevantes:

- Avaliar o impacto das atividades humanas identificadas:
- Promover o interesse público em relação à conservação da natureza e alertar para a sensibilidade da área e dos ecossistemas;
- Aumentar o nível de vigilância e fiscalização e aplicação dos regulamentos;
- Promover a informação e sensibilização dos praticantes da pesca;
- Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis;
- Estabelecer e implementar programas de vigilância, fiscalização e monitorização.

Zona de Proteção Especial (ZPE)

Lajes do Pico PTZPE0024

Área marinha: 1,2 km² (18%)

- Cagarro (Calonectris borealis)
- Garajau rosado (Sterna dougallii)
- Garajau comum (Sterna hirundo)
- Sobre-exploração dos recursos (cagarros para iscos);
- Aumento da pressão das atividades marítimo-turísticas;
- Atividades de recreio, turismo e balneares;
- Alterações ao uso do solo e aumento da erosão costeira;
- Construção e desenvolvimento de zonas habitacionais e estradas;
- Construção de estruturas na área marinha ou terrestre envolvente;
- Pesca e apanha ilegal;
- Pesca comercial e lúdica;
- Poluição marinha (acumulação de resíduos);
- Introdução de espécies não-indígenas.

Atendendo à integração da ZEC na área protegida de gestão de recursos do Porto das Lajes do PNI do Pico, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão: a) Proteger a manutenção da biodiversidade e outros valores naturais a longo prazo; b) Promover a gestão efetiva visando o uso sustentável dos recursos, nomeadamente a pesca, o pastoreio, a exploração florestal e outras atividades com baixa incidência de impactes ambientais; c) Contribuir para o desenvolvimento sustentável regional.

Estão condicionados os atos e atividades seguintes: a) A realização de trabalhos de investigação e divulgação científica, ações de monitorização, recuperação e sensibilização ambiental, bem como ações de salvaguarda dos valores naturais e de conservação da natureza; b) A realização de ações de reabilitação paisagística, geomorfológica e ecológica, incluindo aquelas que visem a redução de passivos e a minimização de impactes ambientais associados a zonas de extração de inertes abandonadas e não recuperadas; c) O depósito de resíduos; d) A exploração e extração de massas minerais e a instalação de novas explorações de recursos geológicos.

Aplica-se cumulativamente o regime estabelecido pelo PSRN2000 da Região Autónoma dos Açores, aplicandose as medidas minimizadoras e preventivas relevantes listadas para a ZEC PTPIC0010.

B. SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA

Tabela 64. Levantamento dos fatores de ameaça e das orientações de gestão específicas para o meio marinho dos Sítios de Importância Comunitária.

Designação e Código	Habitats/ espécies	Fatores de ameaça	Orientações de Gestão
Menez Gwen PTMAZ001 Área marinha: 95,23 km² (100%)	· 1170	 Investigação científica; Pesca; Mineração. 	Atendendo à integração do SIC PTMAZ001 na reserva natural marinha do Campo Hidrotermal Menez Gwen e do SIC PTMAZ002 na reserva natural marinha do Campo Hidrotermal Lucky Strike, ambas classificadas ao abrigo do PMA, assumem-se os respetivos objetivos e regime de gestão.
Lucky Strike PTMAZ002 Área marinha: 191,26 km² (100%)	· 1170	 Investigação científica; Pesca; Mineração. 	Os objetivos gerais: a) Preservação de habitats, ecossistemas e espécies num estado favorável; b) Manutenção de processos ecológicos; c) Proteção das características estruturais da paisagem marinha e dos seus elementos geológicos; d) Preservação de exemplos do ambiente marinho natural para estudo científico, monitorização e educação ambiental; e) Conservação das condições naturais de referência para trabalhos científicos e projetos em curso; f) Definição de limites e condicionamento ao livre acesso público. Os objetivos específicos: a) Contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação dos habitats naturais da fauna selvagens num estado de conservação favorável; b) Aumentar o conhecimento científico relacionado com os processos que regulam o funcionamento das fontes hidrotermais de grande profundidade; c) Reduzir potenciais conflitos entre utilizadores da área marinha; d) Promover a educação ambiental através da promoção do conhecimento e dos valores naturais presentes, promovendo práticas para a sua conservação; e) Potenciar atividades económicas sustentáveis e amigas do ambiente de forma a potenciar os benefícios provenientes desta área, em particular para a economia e as instituições científicas dos Açores. São interditos os atos e as atividades seguintes: a) Todas as atividades de pesca, com exceção da pesca dirigida a espécies epipelágicas migratórias; b) A exploração de recursos que envolva técnicas invasivas do fundo marinho e dos ecossistemas associados, incluindo a exploração mineral, de hidratos e de outros compostos ricos em energia, energia geotérmica e atividades com fins biotecnológicos; c) A instalação de estruturas para a produção de energia; d) A deposição de quaisquer materiais com impacte na paisagem submarina e no funcionamento dos ecossistemas bentónicos; e) A utilização de explosivos que possam causar dano ou perturbação de explosivos que possam causar dano ou perturbação

das espécies em presença; f) A introdução de ruído no meio aéreo ou subaquático que possa causar perturbação nas populações de aves marinhas ou cetáceos; g) A realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio natural.

São condicionados os atos e atividades seguintes: a) A investigação científica e monitorização ambiental, incluindo a captura de espécimes; b) A recolha de amostras biológicas e geológicas; c) A visitação e as atividades de turismo de natureza; d) Filmagens para fins comerciais ou publicitários; e) Instalação de cabos submarinos de comunicações e de transmissão de energia, condutas de gás, hidrocarbonetos ou outros; f) A prospeção de recursos

minerais, biológicos ou energéticos que envolvam técnicas invasivas que possam colocar em risco os fundos marinhos

e ecossistemas associados; g) Lançar âncoras.

